SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3763

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

PORTARIA Nº 004/2024

Regulamenta no âmbito do CIMBASP, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, no uso de suas atribuições estatutárias e diante da necessidade de regulamentação específica com anseio na Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituído no âmbito do CIMBASP, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento até o limite de R$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
Parágrafo único.Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido na presente Portaria será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.
Art. 2ºPara efeitos desta Resolução, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham comoobjetivoa capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do CIMBASP;
III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta ou indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;
IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
V - aquisição de certificado digital;
VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos ou máquinas em serviço ou viagem;
VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora do município sede do CIMBASP, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento;
IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de funcionário do CIMBASP ou de terceiro sob sua responsabilidade; e
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.
§ 1º As despesas realizadas na forma prevista nesta Portaria, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX deste artigo, as quais serão processadas sob o formato de adiantamento.
§ 2ºPara efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o consertododefeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
§ 3º Nas hipóteses dos incisos VII ao IX deste artigo, o funcionário do CIMBASP ou o terceiro sob responsabilidade deste, deverá prestar contas da(s) despesa(s) realizada(s) no prazo de até dois dias úteis após o adiantamento realizado.
Art. 3º O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - razão da escolha do fornecedor ou executante;
II - justificativa do preço; e
III - documentação de identificação do fornecedor ou executante, assim como certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS, em caso de pessoa jurídica.
Art. 4º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos nesta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 06 de maio de 2024

NIRLEI CRISTIANI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:7E1BB66F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

PORTARIA Nº 005/2024

Dispõe sobre a alteração do inciso III do art. 1º da Portaria nº 002/2024 do CIMBASP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° O inciso III do art. 1º da Portaria nº 002/2024 do CIMBASP passará a ter a seguinte redação:
"III - a dispensa de licitação em razão do valor, cuja quantia a ser despendida não ultrapasse 50% do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 com as atualizações estabelecidas no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, por exercício financeiro".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 06 de maio de 2024

NIRLEI CRISTIANI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:E9C5FB8A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 009/2024
Inexigibilidade de Licitação: 001/2024

DAS PARTES:
I - AMBASP, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG e neste ato representado pelo seu presidente Nirlei Cristiani, Prefeito de Ilicínea/MG, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 17.882.634, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.236.426-87, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bela Vista, Ilicínea/MG, 37.175-000; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** E
II – **VETERINÁRIA VENTURATTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.401.714/0001-38, com sede na Rua Astolfo Moreira, 948, Sala B, Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, 38.770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
Prestação de serviços de consultoria e treinamento para a equipe do SIM da AMBASP/CIMBASP, que contemplará:
Adequação do Protocolo de Intenções, legislações municipais de criação do SIM e normas internas do Consórcio;
Estruturação e treinamento da equipe sobre procedimentos de fiscalização, inspeção ante mortem e pós mortem, verificação oficial dos autocontroles, processos administrativos e autuação, protocolização e gestão de documentos;
Elaboração de programa de trabalho e cadastro do Consórcio no sistema e-SISBI SGSI;
Elaboração de planilhas utilizadas nas inspeções e treinamento para o seu correto preenchimento;
Orientações para o credenciamento de laboratórios de análises de água de abastecimento e produtos;
Elaboração, em conjunto com a equipe do SIM, de cronogramas de coleta de amostras para análises oficiais, ações de educação sanitária e combate a clandestinidade e treinamentos internos da equipe.
O treinamento/consultoria consistirá em atendimentos remotos e presenciais, com carga horária mínima de 36 horas, sendo 12 horas na primeira modalidade e 24 horas na segunda.
DA VIGÊNCIA:
Este contrato possui prazo determinado de 90 dias, iniciando-se em 17 de abril de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa e conforme autoriza a Lei 14.133/2021.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total a título da prestação de serviços acordada será de **R$7.000,00 (sete mil reais)**, divididos em duas parcelas a seguir determinadas: uma primeira de R$2.000,00 (dois mil reais) até o dia 10 de maio de 2024 e outra de R$5.000,00 (cinco mil reais) em até 5 (cinco) dias úteis após finalização da consultoria/treinamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 7, dotação 01 01 01 04.122.0001.2.004 3390.39.00.

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:3D5FC07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 026/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 026/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão derenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa **H P E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.533/0001-47**,** denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 026/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para no Município de **SERITINGA**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 55.000,37 (cinquenta cinco mil reais e trinta e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 04 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:273C5997

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 027/2024

Processo de Licitação nº 037/2023
Credenciamento Público de nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 027/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n°040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e**O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.188.227/0001-78, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, elaboração de laudos de inspeção Veicular para veículos Escolares da frota municipal de **JESUÂNIA**. Totalizando o valor total de R$ 3.138,24 (três mil cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D39229A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 –** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** A sessão pública será realizada no dia **21 de maio de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7FA3764E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

RETIFICAÇÃO – Aviso de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 25/04/2024, Edição 3754.
-Onde se lê:
"EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA"

25/04/2024	Publicação do Edital de Abertura
25/04/2024 a 09/05/2024	Período de Inscrições
14/05/2024	Resultado Preliminar da Etapa Única – Prova de Títulos
15/05/2024 a 16/05/2024	Período de Interposição de Recursos da Etapa Única – Prova de Títulos
20/05/2024	Resultado Recurso – da Etapa Única – Prova de Títulos
20/05/2024	Resultado Final da Etapa Única – Prova de Títulos e do Processo Seletivo Simplificado
20/05/2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

-Leia-se:
"EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA"

25/04/2024	Publicação do Edital de Abertura
25/04/2024 a 13/05/2024	Período de Inscrições
18/05/2024	Resultado Preliminar da Etapa Única – Prova de Títulos
19/05/2024 a 20/05/2024	Período de Interposição de Recursos da Etapa Única – Prova de Títulos
24/05/2024	Resultado Recurso – da Etapa Única – Prova de Títulos
24/05/2024	Resultado Final da Etapa Única – Prova de Títulos e do Processo Seletivo Simplificado
24/05/2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Uberlândia/MG, 08 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:CF0B49AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – ATA DA 13ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO AMVAP SAÚDE

ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AOS CINCO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, DE FORMA VIRTUAL PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET, NO LINK DE VIDEOCHAMADA HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/UAU-AIAJ-JTJ, ÀS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE O PRESIDENTE E PREFEITO DE INDIANÓPOLIS SR.LINDOMAR AMARO BORGES, OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRA DOURADA, SRA JANICE LOPES DE FARIA, CAMPINA VERDE, SR. MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA, GURINHATÃ, SRA LETÍCIA MELO, INDIANÓPOLIS, PREFEITO SR. LINDOMAR AMARO BORGES, ITUIUTABA, SRA.SANDRA APARECIDA BARBOSA, TUPACIGUARA, SRA LUCIANA CARDOSO, A ASSESSORA DE SAÚDE SRA SIMONE MATTOS, REPRESENTANDO OS MUNICÍPIOS DE CACHEOIRA DOURADA E GURINHATÃ, A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE SRA LAURENTINA ARAUJO E O ASSISTENTE JURÍDICO DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE DR. MARCO TÚLIO, PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA ORÇAMENTÁRIA PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AMVAP SAÚDE, REFERENTE A RENOVAÇÃO E ENTREGA DA FROTA DE NOVE MICRO ÔNIBUS PARA OS MUNICÍPIOS: ARAGUARI, ARAPORÃ, CAMPINA VERDE, CACHOEIRA DOURADA, CENTRALINA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, ITUIUTABA E TUPACIGUARA, REFERENTE A AÇÃO DO ESTADO TRANSPORTA SUS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO DE INDIANÓPOLIS SR. LINDOMAR AMARO BORGES, INICIOU A ASSEMBLEIA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS, DISCORREU SOBRE A CAPACITAÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE E ATENDIMENTO HUMANIZADO, AGRADECENDO A PRESENÇA DOS MOTORISTAS E AGENTES DE VIAGENS DE 08 MUNICIPIOS PARTICIPANTES DA AÇÃO TRANPORTE EM SAÚDE, COM MAIS DE 20 SERVIDORES PARTICIPANDO DESSE ENCONTRO, DO MOMENTO IMPORTANTE DE INTEGRAÇÃO ENTRE CONSÓRCIO E MUNICÍPIO, REITEROU O CONVITE PARA A CERIMÔNICA DE ENTREGA OFICIAL DOS VEÍCULOS AOS PREFEITOS, AOS SECRETÁRIOS E A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ ENVIADO CONVITE PARA O EVENTO A SER REALIZADO EM DOZE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, NA SEDE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, DATA EM QUE O CONSÓRCIO COMPLETA ONZE ANOS DE CRIAÇÃO E ATIVIDADES, EM PROL DO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS. NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SR. LINDOMAR, PASSOU A PALAVRA PARA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE SRA LAURENTINA, QUE DISCORREU SOBRE A ABERTURA ORÇAMENTÁRIA, APRESENTOU OS VALORES PARA ADITAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO NA DOTAÇÃO 3.3.70.71, SENDO, MUNICÍPIO DE ARAGUARI O VALOR DE R$106.680,50; MUNICÍPIO DE ARAPORÃ O VARLOR DE R$121.247,09; MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA O VALOR DE R$172.348,95; MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE O VALOR DE R$214.365,79; MUNICÍPIO DE CENTRALINA O VALOR DE R$113.960,08; MUNICÍPIO DE GURINHATÃ O VALOR DE R$151.701,43; MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS O VALOR DE R$130.447,89; MUNICÍPIO DE ITUIUTABA O VALOR DE R$121.800,86, MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA O VALOR DE R$228.032,22; TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$1.360.584,81, PARA CUSTEIO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA, MANUTENÇÃO E REVISÃO OBRIGATÓRIA, TROCA DE PNEUS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E EVENTUAIS, SERVIÇO DE RASTREADOR, SEGURO, IMPOSTO IPVA E

SERVIÇO DE LAVAGEM MENSAL. APÓS ABORDAR AS DESPESAS, CITANDO OS MUNICÍPIOS DE CAMPINA VERDE, INDIANÓPOLIS E TUPACIGUARA QUE IRÃO APENAS ADITAR A AÇÃO EXISTENTE, POIS JÁ PARTICIPAM DA AÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE E ATÉ MAIO UTILIZARIAM OS VEÍCULOS ANTIGOS, LOGO ADITIVO DE JUNHO A DEZEMBRO COMPLEMENTANDO A DIFERENÇA DE VALORES. NA SEQUÊNCIA FOI ABERTO A DISCUSSÃO DOS VALORES APRESENTADOS, COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE SR. MIGUEL ÂNGELO, INICIOU PARABENIZANDO A GESTÃO DO PRESIDENTE SR. LINDOMAR, DAS AÇÕES REALIZADAS E DAS DISCUSSÕES COM O OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DOS MUNICÍPIOS, EM SEGUIDA QUESTIONOU SE SERÃO DISPONIBILIZADOS VEÍCULOS AOS DEMAIS ENTES CONSORCIADOS QUE AINDA NÃO FORAM CONTEMPLADOS, QUESTIONOU TAMBÉM SOBRE A POSSIBILIDADE DE PLOTAR AS INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS NO VEÍCULO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA TRANSPARÊNCIA DA ATIVIDADE; O PRESIDENTE SR. LINDOMAR, AGRADECEU E REITEROU O COMPROMISSO DO CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS EM PROL DA REALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES, LEVANDO SAÚDE DE QUALIDADE AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DE GESTÃO HUMANIZADA. EM SEGUIDA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA, PONTUOU QUE O COSECS (COLEGIADO DE SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS) ESTÁ ACOMPANHANDO JUNTO A SES/MG (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS) A DISPONIBILIZAÇÃO DE MAIS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AOS DEMAIS ENTES QUE AINDA NÃO FORAM CONTEMPLADOS DE TODOS OS CONSÓRCIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE É UM COMPROMISSO COM OS CONSÓRCIOS, MAS QUE NÃO HÁ UMA PREVISÃO QUANTO A ESSA AMPLIAÇÃO DE CONVÊNIO. EM RELAÇÃO A PLOTAGEM COM AS INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS, SERÁ ENVIADO O QUESTIONAMENTO A SES/MG E POSTERIOR RESPOSTA AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA AÇÃO TRANSPORTA SUS. NA SEQUÊNCIA A ASSESSORA DE SAÚDE SRA. SIMONE MATTOS FEZ O QUESTIONAMENTO QUANTO AO PROFISSIONAL AGENTE DE VIAGEM, POIS OS MOTORISTAS DISSERAM QUE DURANTE A CAPACITAÇÃO FOI MENCIONADO QUE SERIA OBRIGATÓRIO ESSA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS, QUE INFELIZMENTE OS MUNICÍPIOS HOJE NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES PARA ESSA NOVA CONTRATAÇÃO. COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA.LAURENTINA EXPLICOU QUE NA CAPACITAÇÃO ESTIVERAM PRESENTES ALGUMAS AGENTES DE VIAGEM, QUE OS MOTORISTAS QUE POSSUEM ESSE APOIO, DERAM DEPOIMENTO DA IMPORTÂNCIA DESSA PROFISSIONAL E QUE OS DEMAIS MOTORISTAS FICARAM INTERESSADOS, MAS FICOU BEM CLARO QUE É UMA DECISÃO DO MUNICÍPIO E QUE O CONSÓRCIO NÃO SOLICITA ESSE PROFISSIONAL, APENAS DE FORMA OBRIGATÓRIA O MOTORISTA, QUE EM REGRA SERÃO INFORMADOS PELO MUNICÍPIO PELO MENOS DOIS RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE, EM PROL DA GESTÃO EFICAZ DO TRANSPORTE. NA SEQUÊNCIA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ITUIUTABA SRA SANDRA BARBOSA FEZ A MESMA COLOCAÇÃO DA ASSESSORA DE SAÚDE SRA SIMONE MATTOS, E COLOCOU AINDA A SOBRECARGA DE DESPESAS COM PESSOAL QUE O MUNICÍPIO ESTÁ VIVENCIANDO, SOLICITOU TAMBÉM QUE O CONVITE SEJA ENVIADO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DEVIDO AO PRAZO, PARA AJUSTAR AGENDA COM OS PREFEITOS. EM SEGUIDA, A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA REITEROU QUE A AGENTE DE VIAGEM É UMA DECISÃO DO MUNICÍPIO E QUE NÃO CABE AO CONSÓRCIO ESSA DECISÃO OU SOLICITAÇÃO, INFORMOU QUE NO MAIS TARDAR NA SEGUNDA-FEIRA DIA OITO DE ABRIL O CONVITE SERÁ ENVIADO E POSTERIORMENTE ENTRAREMOS EM CONTATO COM TODOS PARA CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA. NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SR. LINDOMAR COLOCOU A PROPOSTA DE ABERTURA ORÇAMENTÁRIA EM VOTAÇÃO, POR UNANIMIDADE OS PRESENTES VOTARAM A FAVOR DA PROPOSTA. EM SEGUIDA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA.LAURENTINA INFORMOU QUE OS ADITIVOS AO CONTRATO DE RATEIO E AS CARTAS DE DÉBITOS SERÃO ENVIADAS POR E-MAIL PARA ASSINATURA DO PREFEITO E TESOUREIRO, E QUE A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENTREGUE ATÉ DIA DOZE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS VEÍCULOS, E QUE OS VEÍCULOS USADOS DEVEM SER DEVOLVIDOS AO PÁTIO DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE. O PRESIDENTE SR. LINDOMAR AGRADEU A PRESENÇA DE TODOS E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA AS 10H15.

UBERLÂNDIA-MG, 05 DE ABRIL DE 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EB180FDA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – ATA DA 42ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO AMVAP SAÚDE AMVAP SAÚDE

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, ÀS QUATORZE HORAS, REUNIRAM-SE OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, PREFEITOS E DEMAIS CONVIDADOS PARA DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; PANORAMA DA AÇÃO TRANSPORTA SUS – MICRO ÔNIBUS; CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE EM SAÚDE – 03/04/2024; CERIMÔNIA OFICIAL DE ENTREGA DOS 10 MICRO ÔNIBUS – 12/04/2024; TREINAMENTO DOS AGENDADORES DOS MUNICÍPIOS – 12/04/2024; CIRURGIAS ELETIVAS – DESENVOLVIMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO; INADIMPLÊNCIA; DEMANDAS APRESENTADAS PARA NOVAS CONTRATAÇÕES; PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONTRATADOS E DISPONIBILIZADOS EM 2024**;** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJEÇÃO 2024 PARA A DEMANDA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS; PANORAMA AÇÃO HOSPITAL SÃO JOSÉ; DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA ORÇAMENTÁRIA PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AMVAP SAÚDE E PANORAMA DOS ATENDIMENTOS E ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (C.E.M). O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO DE INDIANÓPOLIS SR. LINDOMAR AMARO BORGES, INICIOU A ASSEMBLEIA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E A PREFEITA DE ARAPORÃ RENATA BORGES PELA PRESENÇA, TRANSCORREU SOBRE A PAUTA DA REUNIÃO, COLOCANDO PRIMEIRAMENTE A ATA QUE FOI ENCAMINHADA POR E-MAIL AOS MUNICÍPIOS PARA VOTAÇÃO, ABRINDO A POSSIBILIDADE DE LEITURA, OS PRESENTES AGRADECERAM, COLOCANDO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, QUE SEGUIU APROVADA. DANDO SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SR. LINDOMAR, PASSOU A PALAVRA PARA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE SRA LAURENTINA, PARA DAR SEQUÊNCIA NO ITEM INFORME GERAL DA AÇÃO TRANSPORTA SUS REFERENTE AOS MICRO ÔNIBUS, QUE TRANSCREVEU AS MEDIDAS TOMADAS QUANTO A FASE DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DOS VEÍCULOS, SENDO PLOTAGEM, MONITORAMENTO, CREDENCIAMENTO DOS COMBUSTÍVEIS, CONTRATAÇÃO DE SEGURO, CAPACITAÇÃO E HUMANIZAÇÃO, DE NO

MÍNIMO DOIS MOTORISTAS POR MUNICÍPIO, QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO JUNTO AO SISTEMA WAY DA LISTA DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A SES/MG E CONTROLE INTERNO DAS INFORMAÇÕES E UTILITÁRIOS DO TRANSPORTE. EM SEQUÊNCIA, FOI APRESENTADO QUE O ORÇAMENTO FOI ELABORADO CONFORME DEMANDA DE UTILIZAÇÃO APRESENTADA PELOS MUNICÍPIOS, E QUE O TRANSPORTE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA SER UM FACILITADOR AO MUNICÍPIO, O QUE QUER DIZER QUE AS ROTAS PODEM SER AJUSTADAS CONFORME A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS. NA SEQUÊNCIA DAS AÇÕES A SECRETÁRIA EXECUTIVA APRESENTOU A REAL SITUAÇÃO DOS 10 VEÍCULOS, OS QUAIS PRECISAVAM DE MANUTENÇÃO E QUE A MARCOPOLO FOI NOTIFICADA PELA GESTORA DE CONTRATOS BRUNA MARTINS PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA ENTREGA EM 12/04/2024, DATA EM QUE O CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE COMPLETA 11 ANOS DE HISTÓRIA. FOI APRESENTADO O MEMORANDO.SES/SUBASS-SR-DERE-TRANSPORTE. Nº 80/2024 DE 21/03/2024 ONDE A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE SE DARÁ POR INTERMÉDIO DO CIS PARTICIPANTE, LOGO O TRANSPORTE EM SAÚDE SERÁ TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SES/MG, EM PROL DO FORTALECIMENTO DOS CIS, UMA AÇÃO REALIZADA NO ESTADO, CONCLUINDO A APRESENTAÇÃO DO TRANSPORTE. EM SEGUIDA, A PREFEITA DE ARAPORÃ SRA RENATA BORGES PEDIU A PALAVRA, LEVANTOU O QUESTIONAMENTO SOBRE A GESTÃO DO TRANSPORTE, DAS PREOCUPAÇÕES E DAS DIFICULDADES VIVIDAS EM 2023, DA DIFICULDADE EM RELAÇÃO AS MANUTENÇÕES, MONITORAMENTO E RASTREADORES, LOGÍSTICA DOS VEÍCULOS, OFICINA, ORÇAMENTOS DE MANUTENÇÃO, APRESENTOU O EXEMPLO QUANTO A EMPRESA VOLUS QUE JÁ PRESTA ESSE SERVIÇO NO MUNICÍPIO E QUE SERIA UM PARCEIRO COM O CONSÓRCIO, QUE SERIA ATRAVÉS DE UM TERMO DE APOIO ENTRE MUNICÍPIO E CONSÓRCIO, NÃO SERIA GESTÃO DO TRANSPORTE E SIM UM TERMO DE APOIO, PERGUNTOU SE SERÁ CONTRATADA UMA EMPRESA PRA REALIZAR ESSA GESTÃO, ESSE CONTROLE. EM SEGUIDA, A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA, EXPLICOU QUE FOI ABERTO CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS POLOS ITUIUTABA E UBERLÂNDIA, QUE A EMPRESA DE MONITORAMENTO SERÁ APENAS PARA ESSA ATIVIDADE, QUE A CASA DA TRANSMISSÃO NOS PRÓXIMOS 12 MESES SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, POR SER A EMPRESA AUTORIZADA A PRESTAR A GARANTIA DE 12 MESES. EM SEGUIDA A PREFEITA SRA RENATA BORGES FEZ O QUESTIONAMENTO QUANTO AO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, SE SERIA SUFICIENTE, APENAS O ABASTECIMENTO EM UBERLÂNDIA, PARA QUE NÃO FALTE COMBUSTÍVEL, JÁ QUE NÃO HAVERÁ POSTO EM ARAPORÃ PARA ESSE ABASTECIMENTO. EM SEGUIDA A SECRETARIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA, EXPLICOU QUE O VEÍCULO FAZ 8,5 KM POR LITRO, QUE A GESTÃO DO ABASTECIMENTO DEVE SER ACOMPANHADA TAMBÉM PELO MOTORISTA, ABASTECIMENTO DIÁRIO, RESPONSABILIDADE DIÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO E CONSUMO, E QUANTO A CESSÃO, EXPLICOU QUE O CONTRATO É ENTRE MARCOPOLO E O AMVAP SAÚDE, POIS A GARANTIA ESTÁ ENTRE A CASA DA TRANSMISSÃO E CONSÓRCIO, GESTÃO REALIZADA PELO CONSÓRCIO, HOUVE GRANDE PREOCUPAÇÃO QUANTO AO COMBUSTÍVEL, FOI CITADO COMO EXEMPLO QUE COMO ACONTECEU COM OS PROCEDIMENTOS, A REDE DE CREDENCIAMENTO PARA O COMBUSTÍVEL PODE SER ESTENDIDA SE FOR NECESSÁRIO, REGISTRAMOS A SOLICITAÇÃO DA PREFEITA DE ARAPORÃ SRA RENATA BORGES, E O PROCESSO SERÁ AJUSTADO PARA CREDENCIAMENTO NAS PROXIMIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ATÉ MESMO PRA EVITAR QUALQUER DESPESA EXTRA AO MUNICÍPIO, POIS SE A GESTÃO SERÁ REALIZADA PELO CONSÓRCIO, AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES SERÃO REGISTRADAS NO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO 2024 COMO AÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO O FUNCIONAMENTO DA FROTA. EM SEGUIDA O DR ALEXANDRO PAIVA PEDIU A PALAVRA, EXPLICANDO QUE HOUVE A TENTATIVA JUNTO AO SES/MG, DA IMPORTÂNCIA DESSA GESTÃO PELO MUNICÍPIO, MAS QUE O ESTADO NÃO SEGUIU UMA LÓGICA DE VIDA ÚTIL E NEM UM PRAZO PARA LIBERAÇÃO DESSES VEÍCULOS, OU ATÉ DELIBERALIDADE PARA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS. A SECRETARIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA, COMENTOU DA IMPORTÂNCIA DA SOLICITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E QUE HOUVE A BUSCA TANTO A SES/MG QUANTO A GRS UBERLÂNDIA, E QUE MEDIANTE AS RESPOSTAS RECEBIDAS, APRESENTAMOS AOS MUNICÍPIOS A DECISÃO EM MEMORANDO DO ESTADO, DECISÃO EM QUE O CONSÓRCIO DEVE CUMPRIR. EM SEGUIDA A SECRETARIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA DEU CONTNUIDADE NO ITEM CIRURGIAS ELETIVAS, EXPLICANDO QUE NA ÚLTIMA REUNIÃO SOLICITOU 60 DIAS PARA DAR ANDAMENTO NESSE CREDENCIAMENTO, QUE ESTÁ EM AVALIAÇÃO, MAS QUE AINDA NÃO FINALIZOU, EXPLICOU QUE O PROCESSO ATUAL NÃO FOI SUSPENSO ATÉ QUE SEJA FEITO NOVA CONTRATAÇÃO, MAS QUE PROCEDIMENTOS QUE INCLUAM A NECESSIDADE DE OPME, NÃO PODEM SER FEITAS PELO CONSÓRCIO, POIS AS VEZES A OPME CUSTA MAIS QUE A CIRURGIA ULTRAPASSANDO OS 25% DO CONTRATO REAL, INVIABILIZANDO A CONTRATAÇÃO, FALOU DA IMPORTÂNCIA DE SINALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUANTO AS CIRURGIAS E QUANTITATIVOS, QUE A TABELA UTILIZADA SERÁ A IPSEMG PARA FINS DE OPME, EXPLICOU QUE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO UM PROCESSO LEVA DE 45 A 60 DIAS PARA CONCLUSÃO, QUE OS PROCEDIMENTOS SÃO DIFERENTES, QUE A PESQUISA DE PREÇO É REALIZADA POR E-MAIL, QUE ESSES RETORNOS QUE FORMAM O PREÇO PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E QUE SE LEVA PRAZO PARA ESSES LEVANTAMENTOS. AINDA COM A PALAVRA RETRATOU A INADIMPLÊNCIA QUE INICIALMENTE ERA MAIS DE OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E QUE AO LONGO DOS MESES DIMINUIU PARA CEM MIL REAIS, QUE FOI REALIZADO UMA COBRANÇA EFICAZ JUNTO AOS MUNICÍPIOS, RELATOU AINDA A IMPORTÂNCIA DA ADIMPLÊNCIA, QUE POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE SR LINDOMAR, OS MUNICÍPIOS ESTEJAM COM AS PARCELAS DO CONTRATO DE RATEIO EM DIA PARA ASSUMIR NOVO COMPROMISSO DE RATEO REFERENTE A AÇÃO TRANSPORTE SAÚDE E POSTERIOR LIBERAÇÃO DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA RODAGEM DO TRANSPORTE, JÁ QUE NÃO EXISTE RECURSO RESERVA PARA AS AÇÕES DO CONSÓRCIO. O PRESIDENTE SR. LINDOMAR SEGUIU COM O ITEM DE TREINAMENTO DE AGENDADORES DOS MUNICÍPIOS, DA IMPORTÂNCIA PARA A BAIXA DO INDICE DE FALTA, CITOU COMO EXEMPLO QUE NOS TRÊS PRIMEIROS MESES ULTRAPASSOU 845 PACIENTES E QUE ESSAS FALTAS TIRAM A OPORTUNIDADE DE OUTROS CIDADÃOS QUE ESTÃO AGUARDANDO, DE PACIENTES QUE VEM SEM PREPARO, OU QUE NÃO SEGUEM O PREPARO CORRETO, RETRATANDO A IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO QUE ACONTECERÁ COM OS AGENDADORES, CAPACITAÇÃO IMPORTANTE PARA MUNICÍPIOS E CONSÓRCIO. NESSE MOMENTO A PREFEITA SRA.RENATA BORGES, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS SRA.MARIVÂNIA AMARO E SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ITUIUTABA SRA.SANDRA BARBOSA, EM CONJUNTO LEVANTARAM A DIFICULDADE DE DIMINUIR ESSAS FALTAS, POIS OS AGENDADORES EXPLICAM, FAZEM O CONTATO, MAS O PACIENTE SIMPLESMENTE FALTA, DIFICULTANDO A VAGA PARA OUTRO PACIENTE, POIS O

MUNICÍPIO NÃO TEM ESSA INFORMAÇÃO ANTECIPADA, UMAS DAS FALAS RETRATAM O RETORNO DESSE PACIENTE PARA O FINAL DA FILA, EM PROL DA CONSCIENTIZAÇÃO. EM SEGUIDA COM A PALAVRA DR ALEXANDRO PAIVA, ALERTOU PARA O TRANSPORTE PARA ACOMPANHANTES E PACIENTES, DO CUIDADO COM O TRANSPORTE DAS PESSOAS EM SAÚDE, QUE ESTEJAM NA LISTAGEM TODOS OS TRANSPORTADOS, QUE NÃO OCORRA CARONA, TRANSPORTE APENAS SUS, CUIDADO REDOBRADO POR SER UM ANO ELEITORAL, QUE NA MAIORIA DAS VEZES O PREFEITO NEM FICA SABENDO, MAS QUE É A PESSOA QUE RECEBE A PUNIÇÃO, POR FALTA DE ATENÇÃO DOS MOTORISTAS. NA SEQUÊNCIA A SECRETÁRIA DE SAÚDE SRA.SANDRA BARBOSA DE ITUIUTABA, ORIENTOU QUE NÃO PODE HAVER CARONA NO TRANSPORTE SANITÁRIO, QUE O TRANSPORTE DEVE SER UTILIZADO APENAS PARA PACIENTES DO SUS. A PREFEITA DE ARAPORÃ SRA.RENATA BORGES, REFORÇOU QUE ESSA ORIENTAÇÃO SEJA TRABALHADA NA CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS, QUE NÃO É PERMITIDO CARONA, E QUE AS VEZES O MOTORISTA TRANSPORTA SEM AUTORIZAÇÃO, SOLICITOU REFORÇAR ORIENTAÇÃO JUNTO AOS MOTORISTAS E AGENTES DE VIAGEM. EM SEGUIDA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA.LAURENTINA LEVANTOU UMA SUGESTÃO DE FERRAMENTA DE SMS OU WHATSAPP, ENVIO DE INFORMAÇÕES DE PREPARO E AGENDAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA TENTATIVA DE DIMINUIR AS FALTAS, MAS RELATOU A IMPORTÂNCIA DE QUE OS CADASTROS DOS PACIENTES SEJAM FEITOS DE FORMA CORRETA, UMA AÇÃO QUE DEPENDERÁ MUITO DOS AGENDADORES, O CONTATO DE ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL DO PACIENTE, AÇÃO IMPORTANTE E QUE NÃO HAVERÁ CUSTO AOS MUNICÍPIOS, DEU COMO EXEMPLO AS INFORMAÇÕES ENVIADAS POR SMS FEITAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA, UMA AÇÃO EM PROL DE AJUDAR OS PACIENTES, MUNICÍPIOS E CONSÓRCIO, NO ATENDIMENTO EFICAZ DAS AGENDAS, TODOS OS PRESENTES CONCORDARAM COM A AÇÃO. COM A PALAVRA O PRESIDENTE SR.LINDOMAR APRESENTOU AS DEMANDAS PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, CONSULTAS: ALERGISTA; CABEÇA E PESCOÇO; TORÁCICA; GASTROPEDIATRIA; GERIATRIA; MASTOLOGISTA; ORTOPEDIA DE COLUNA / PEDIÁTRICA / QUADRIL / PÉ E TORNOZELO; PNEUMOPEDIATRIA; NEUROCIRURGIA (ADULTO E PEDIÁTRICA); PSIQUIATRIA INFANTIL; EXAMES: ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS; DEGLUTOGRAMA; ECOENDOSCOPIA; ESTUDO ELETRO FISIOLÓGICO; ARTERIOGRAFIA PULMONAR, ARTERIOGRAFIA DE ARCO AÓRTICO; IMITANCIOMETRIA; TIMPANOTOMIA C/ COLOCAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO UNI E BILATERAL; CIRURGIAS: URETEROSCOPIA COM BIOPSIA. EM SEGUIDA O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR.MIGUEL DE CAMPINA VERDE QUESTIONOU SOBRE A CERIMÔNIA OFICIAL DOS VEÍCULOS E TREINAMENTO DOS AGENDADORES, FOI EXPLICADO QUE OCORRERÃO DE FORMA PRESENCIAL E DE FORMA VIRTUAL PARA OS AGENDADORES, QUESTINOU SOBRE O PROCEDIMENTO DE ECOINFANTIL, A COORDENADORA DE COMPRAS SRA.CLÁUDIA, EXPLICOU QUE O PROCEDIMENTO ESTÁ NO CREDENCIAMENTO, QUE NO MÁXIMO ATÉ NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA O PROCEDIMENTO ESTARÁ LIBERADO PARA UTILIZAÇÃO. EM SEGUIDA O DIRETOR DE SAÚDE SR CARLOS, DE MONTE CARMELO, INDAGOU SOBRE O PROCEDIMENTO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA, A COORDENADORA CLÁUDIA INFORMOU QUE CONSTA NO CREDENCIAMENTO, MAS QUE AINDA NÃO HOUVE EMPRESAS CREDENCIADAS. EM SEGUIDA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ITUIUTABA SANDRA BARBOSA, COLOCOU DOS INÚMEROS PROCEDIMENTOS QUE ESTÃO SENDO COLOCADOS DENTRO DO CONSÓRCIO, DO ENGESSAMENTO DO ORÇAMENTO, QUE O CONSÓRCIO É UM AMPARO AOS MUNICÍPIOS, QUE NÃO CONSEGUE COLOCAR TODAS AS DEMANDAS DENTRO DO CONSÓRCIO, E QUE O CONSÓRCIO NÃO CONSEGUE ATENDER TODAS AS DEMANDAS, QUE OS PROCEDIMENTO DEVEM SER MELHOR ESTUDADO, PARA NÃO OCORRER SATURAÇÃO, QUE O ORÇAMENTO ESTÁ COMPROMETIDO, QUE TALVEZ CONSIGA APENAS PARA OS PRÓXIMOS TRÊS MESES. O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR.MIGUEL DE CAMPINA VERDE, LEVANTOU A QUESTÃO DA COMISSÃO DE SECRETÁRIOS, QUE TODAS ESSAS DEMANDAS DEVEM SER MELHORES TRABALHADAS E QUE SERÃO DISCUTIDOS, INCLUSIVE QUE OS PROCEDIMENTOS SOLICITADOS SERÃO POSTERIORMENTE VERIFICADOS. A COORDENADORA DE COMPRAS SRA CLAÚDIA LEVANTOU QUE VÁRIOS PROCEDIMENTOS QUE JÁ FORAM REALIZADOS, MUITAS VEZES JÁ CONTRATADOS, MAS POUCO UTILIZADOS E NENHUM PROCEDIMENTO REALIZADO, ENTÃO NÃO OUVE A REPETIÇÃO DESSAS CONTRATAÇÕES PELA POUCA OU NENHUMA UTILIZAÇÃO. A PREFEITA SRA RENATA INDAGOU SOBRE O REPRESENTANTE PARA VISITAS JUNTO AS EMPRESAS PARA CREDENCIAMENTO, CITOU COM O PRESIDENTE A IMPORTÂNCIA DE UM PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS COM O OBJETIVO DE CAPTAÇÃO DE NOVOS PRESTADORES DE SERVIÇO, QUE INCLUSIVE IA VERIFICAR EMPRESAS EM ITUMBIARA-GO PARA INDICAÇÃO. A COORDENADORA DE COMPRAS SRA CLÁUDIA DISSE NO MOMENTO AINDA NÃO FOI DEFINIDO UM RESPONSÁVEL, E INFORMOU QUE JÁ TEMOS CONTATOS DE CLÍNICAS EM ITUMBIARA-GO QUE DEVEM SE CREDENCIAR PARA COLONOSCOPIA E EXAMES DE IMAGEM. A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA COLOCOU QUE O OBJETIVO É REALIZAR AS VISITAS JUNTAMENTE COM O DR.MARCO TÚLIO ASSISTENTE JURIDICO DO CONSÓRCIO, MAS QUE PELO TEMPO AINDA NÃO FOI POSSÍVEL, DEVIDO AS VÁRIAS DEMANDAS EXISTENTES NO CONSÓRCIO, AS VISITAS SERÃO IMPORTANTES PARA AS TRATATIVAS DOS CREDENCIAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. O DIRETOR DE SAÚDE DE MONTE CARMELO SR.CARLOS, REFORÇOU A NECESSIDADE DAS VISITAS JUNTO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO, E A PREFEITA DE ARAPORÃ SRA RENATA SUGERIU A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COMISSIONADO PARA CAPTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALERTANDO QUANTO AO ANO ELEITORAL, QUE AS DEMANDAS AUMENTARÃO, DA NECESSIDADE DE RETORNO AOS PACIENTES, QUE APESAR DE ALGUNS PREFEITOS NÃO ESTAREM SAINDO PARA REELEIÇÃO, MAS QUE AS DEMANDAS ESTÃO AUMENTANDO E DEVEM SER ATENDIDAS. O PRESIDENTE SR. LINDOMAR INOFRMOU QUE SÃO MAIS DE 94 PROCEDIMENTOS CONTRATADOS, ENTRE EXAMES CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, LISTA DE PROCEDIMENTOS JÁ REALIZADOS E RECURSOS DISPONIBILIZADOS. A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA PRESTOU INFORMAÇÃO SOBRE A QUESTÃO DO CREDENCIAMENTO DE NEUROPEDIATRA, QUE CREDENCIOU AO VALOR DE R$340,00, CONSULTAS QUE SERÃO REALIZADAS INTERNAMENTE NO CONSÓRCIO, QUE INFELIZMENTE NÃO CONSEGUIMOS OUTRO PROFISSIONAL, ATÉ MESMO PELO VALOR PRATICADO NO MERCADO QUE VARIA DE R$800,00 A R$1.200,00; ESTAMOS EM BUSCA DE MAIS UM PROFISSIONAL QUE SE INTERESSA PELO CREDENCIAMENTO, MAS QUE ATÉ O MOMENTO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO, QUANTO A AGENDAS EXTRAS, A NEUROPEDIATRA DRA DANIELA, DISPONIBILIZARÁ ESSA AGENDA DE FORMA MENSAL, MAS AINDA ESTÁ PASSANDO POR TRATATIVAS, POSTERIORMENTE A COORDENADORA DO C.E.M. CAMILLA MARTINS TRATARÁ A INFORMAÇÃO. O DR. ALEXANDRO PAIVA PEDIU A PALAVRA, E FEZ UMA ALERTA EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO E SAÚDE, TODAS AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO SÃO ENCAMINHADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, OS PROBLEMAS ESTÃO SENDO MIGRADOS DA EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE, GERANDO ÔNUS AO MUNICÍPIO, SEM UMA PRÉVIA VERIFICAÇÃO DOS CASOS, DIAGNOSTICANDO DAS CRIANÇAS COMO TDAH, SEM UMA

SÉRIA VERIFICAÇÃO E IMPORTANTE UMA CONSCIENTIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ANTES DO ENCAMINHAMENTO DIRETO A SAÚDE. QUANTO AO TRANSPORTE E MEIOS LEGAIS, ORIENTAÇÃO NO CUIDADO DO TRANSPORTE DESSAS CRIANÇAS, GRAU DE DEFICIÊNCIA, NECESSIDADE REAL DAS CRIANÇAS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE A QUESTÃO DA INCLUSÃO SOCIAL. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS SRA.MARIVÂNIA AMARO LEVANTOU AS QUESTÕES DE SOLICITAÇÃO DE CARRO PARTICULAR PARA TRANSPORTE APENAS DO PACIENTE, O DR.ALEXANDRO, ORIENTOU QUE AS SOLICITAÇÕES DEVEM SER LAUDADAS POR MÉDICOS, PARA QUE O TRANSPORTE SEJA REALIZADO CORRETAMENTE. EM SEGUIDA FOI APRESENTADO PELO PRESIDENTE SR.LINDOMAR, QUANTO A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJEÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2024 PARA DEMANDAS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO 2024, SENDO ORÇAMENTO GERAL PARA CONTRATAÇÕES DE PROCEDIMENTOS NO MONTANTE DE R$16.238.356,18, DESSE VALOR JÁ ESTÃO COMPROMETIDOS R$10.473.858,65 E DISPONÍVEL PARA DEMAIS CONTRATAÇÕES AO LONGO DOS NOVE MESES SEGUINTES O VALOR DE R$5.764.497,53. A SECRETARIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA DISCORREU SOBRE A LOA DO EXERCÍCIO 2024, E EXTERNOU A PREOCUPAÇÃO QUANTO A DIREÇÃO DESSE ORÇAMENTO, SOLICITANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AS CONTRATAÇÕES DAS CIRURGIAS ELETIVAS, INCLUSIVE DAS DEMANDAS QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELOS MUNICIPIOS, PARA DARMOS ANDAMENTO NO CREDENCIAMENTO, ORIENTAÇÕES NOS DADAS PELO DR.ALEXANDRO, JURIDICO DA AMVAP. EM SEGUIDA O PANORAMA DA AÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ – HSJ DE ITUIUTABA, PENDÊNCIA DE ENVIO DE OFÍCIOS E LOA ATUALIZADA PARA ABERTURA DA AÇÃO - APORTE FINANCEIRO PARA APOIO INSTITUCIONAL AO HOSPITAL REGIONALIZADO DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO CONVENIADO AO SUS E ADITIVO AOS CONTRATOS DE RATEIO – CAMPINA VERDE R$344.752,92, CACHOEIRA DOURADA R$58.861,35; CANÁPOLIS R$135.000,00; CAPINÓPOLIS R$175.500,00; GURINHATÃ R$127.893,60 E SANTA VITÓRIA R$457.840,35, TOTALIZANDO R$1.299.848,22. O CRONOGRAMA PREVISTO DE REPASSE DOS MUNICIPIOS AO CONSÓRCIO É DE ABRIL A DEZEMBRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O HOSPITAL DE MAIO A DEZEMBRO, CONFORME VALORES ACORDADOS ANTERIORMENTE. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ITUIUTABA SRA.SANDRA BARBOSA REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DESSA AÇÃO, QUE O HOSPITAL APRESENTOU COMPROVAÇÕ DA NECESSIDADE FINANCEIRA, VIA AUDITORIA DA FEDERASSANTAS, A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A COMPROVAÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO, QUE HOJE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA TEM APORTE DE MAIS DE SEIS MILHÕES, MAS QUE A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS MUNICÍPIOS É IMPORTANTISSIMO PARA ANDAMENTO DA GESTÃO E ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, DA NECESSIDADE DE SUBSÍDIO PARA OS ATENDIMENTOS. O DR. ALEXANDRO PAIVA INFORMOU DA NECESSIDADE DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO JÁ SOLICITADA PARA QUE O CONSÓRCIO DE ANDAMENTO NA AÇÃO, ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, INCLUSIVE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE O CONSÓRCIO SÓ PODE DAR ANDAMENTO NA AÇÃO, MEDIANTE INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELOS MUNICÍPIOS. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE SR. MIGUEL, INFORMOU QUE SERÁ DADO AS DEVIDAS TRATATIVAS, TODOS ESTÃO CIENTES QUE OS CONTATOS, MODELOS E SOLICITAÇÕES FORAM ENVIADAS, MAS QUE ATÉ O MOMENTO NÃO HOUVE RETORNO AO CONSÓRCIO, A PARTICIPAÇÃO NAS TRATATIVAS ORÇAMENTÁRIAS VIA CONSÓRCIO É IMPORTANTE, MAS INICIALMENTE SÃO TRATATIVAS QUE DEVEM INICIAR PELOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, OS MUNICIPIOS SE COMPROMETERAM A DAR ANDAMENTO NAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. A ASSESSORA DE SAÚDE SIMONE MATOS SOLICTOU UM PRAZO ATÉ 30 DE MARÇO PARA ESSE CONTATO NOS MUNICÍPIOS DEVIDO AO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE OS MUNICÍPIOS ESTÃO PASSANDO, FICOU ACORDADO A TRATATIVA DOS SECRETÁRIOS COM OS CONTADORES EM SEUS MUNICÍPIOS. O DR.ALEXANDRO PAIVA ORIENTOU QUE A SUPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO VAI SEGUIR NORMALMENTE NA DOTAÇÃO JÁ EXISTENTE DE REPASSE AO CONSÓRCIO NA 3.3.71.70, EM ALGUNS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE PROJETO DE LEI, MAS A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA É SUFICIENTE PARA A ABERTURA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS. EM SEGUIDA O PRESIDENTE SR.LINDOMAR DEU ANDAMENTO NA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA ORÇAMENTÁRIA PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AMVAP SAÚDE REFERENTE A RENOVAÇÃO E ENTREGA DA FROTA PARA OS MUNICÍPIOS: ARAGUARI, ARAPORÃ, CAMPINA VERDE, CACHOEIRA DOURADA, CENTRALINA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, ITUIUTABA E TUPACIGUARA, OS VALORES FORAM APRESENTADOS PARA A GESTÃO DA FROTA PARA O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024 E POSTERIOR DISCUSSÃO EM REUNIÃO VIRTUAL PARA APROVAÇÃO DAS DOTAÇÕES PARA AÇÃO TRANSPORTE PRÉ AGENDADA PARA 05/04/2024. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI CONCEDIDA A COORDENADORA E RT DO C.E.M. CAMILLA MARTINS, QUE APRESENTOU O PANORAMA DOS ATENDIMENTOS E ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (C.E.M) SOBRE OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS GERAL, RELATANDO O AUMENTO DAS AGENDAS, A FORMA QUE OS PACIENTES CHEGAM NA CLÍNICA PARA OS ATENDIMENTOS, AS ORIENTAÇÕES DADAS PELO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA AGENDA DE ENDOSCOPIA, INFORME GERAL QUANTO AOS PROCEDIMENTOS, TODOS OS PONTOS MENCIONADOS SERÃO DISCUTIDOS COM OS AGENDADORES PARA MELHOR ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROCEDIMENTOS NO C.E.M. A ASSESSORA DE SAÚDE SRA SIMONE MATOS, RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DESSAS INFORMAÇÕES E QUE DEVEM SER REPASSADAS AOS TFD, AGENDADORES, ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO E ENVIO AOS MUNICÍPIOS. O PRESIDENTE SR.LINDOMAR APRESENTOU A EQUIPE QUE ESTA A FRENTE DOS TRABALHOS DO CONSÓRCIO, DA IMPORTÂNCIA DE TODOS NOS TRABALHOS DO CONSÓRCIO, DAS ATIVIDADES EM ANDAMENTO, REFORÇOU A CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS E A INDICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, DA DISPONIBILIZAÇÃO PELO CONSÓRCIO DO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DESEJANDO UMA FELIZ PÁSCOA E BOM RETORNO A TODOS A SUAS CIDADES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA AS 16H00.

UBERLÂNDIA-MG, 26 DE MARÇO DE 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F2A6F3D7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato 1° Termo Aditivo do Contrato nº 254/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Nefrologia. Valor total do aditivo: R$3.303,50 (três mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 08/05/2024 a 09/04/2025.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DC938334

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO AMVAP SAÚDE Nº 09/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o contrato e estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contratos** a servidora **Bruna Letícia Silva Martins**, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para efetuar a fiscalização dos contratos nos processos de contratação pública, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 2° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Uberlândia-MG, 07 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:A05FE5C3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 357/2024. **Contratada**: Clínica de Radiologia S/S Ltda., CNPJ nº 00.457.318/0001-04, para realização de Exames de Densitometria Óssea. Valor total do contrato: R$2.171,10 (dois mil, cento e setenta e um reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 30/04/2024 a 30/04/2025.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9F71E408

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 352/2024. **Contratada**: Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R$7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 29/04/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:09D8B3D3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato 1° Termo Aditivo do Contrato nº 267/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 267/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de maio de 2024, com o código identificador: 8F30F55C. **ONDE SE LÊ:** 1° Termo Aditivo do Contrato nº 267/2024, **LEIA-SE:** 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 267/2024. **ONDE SE LÊ:** Valor total do contrato: R$115.839,00 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais), **LEIA-SE:** Valor total do contrato: R$118.059,00 (cento e dezoito mil e cinquenta e nove reais). As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E90AC638

SETOR DE LICITAÇÕES
LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 14/04/2024 a 19/04/2024 - Tabela referente a 07/04/2024 a 13/04/2024.
Etanol: R$3,61 por litro: (Tabela ANP: R$3,65 – 1%);
Gasolina: R$5,56 por litro: (Tabela ANP: R$5,62 – 1%);
Diesel Comum: R$5,58 por litro: (Tabela ANP: R$5,64 – 1%);
Diesel S10: R$5,71 por litro: (Tabela ANP: R$5,77 – 1%).

Semana 22/04/2024 a 26/04/2024 - Tabela referente a 14/04/2024 a 20/04/2024.
Etanol: R$3,66 por litro: (Tabela ANP: R$3,70 – 1%);
Gasolina: R$5,66 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);
Diesel Comum: R$5,63 por litro: (Tabela ANP: R$5,69 – 1%);
Diesel S10: R$5,75 por litro: (Tabela ANP: R$5,81 – 1%).

Semana 28/04/2024 a 06/05/2024 - Tabela referente a 21/04/2024 a 27/04/2024.
Etanol: R$3,66 por litro: (Tabela ANP: R$3,70 – 1%);
Gasolina: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);
Diesel Comum: R$5,56 por litro: (Tabela ANP: R$5,62 – 1%);
Diesel S10: R$5,72 por litro: (Tabela ANP: R$5,78 – 1%).

Semana 07/05 a 11/05/2024 - Tabela referente a 28/04/2024 a 04/05/2024
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina: R$5,57 por litro: (Tabela ANP: R$5,63 – 1%);
Diesel Comum: R$5,63 por litro: (Tabela ANP: R$5,69 – 1%);
Diesel S10: R$5,74 por litro: (Tabela ANP: R$5,80 – 1%).

Uberlândia-MG, 07 de Abril de 2024.

RENATA PIRES DE REZENDE
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:5801A8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PORTARIA Nº 008 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 008 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando a apuração de eventual descumprimento do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como o descumprimento de disposições editalícias e constantes da Ata de Registro de Preços pela empresa "Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte", inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, objeto do Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, e,

CONSIDERANDO:
a) que a empresa foi adjudicatária do processo licitatório acima mencionado, tendo assinado Ata de Registro de Preços em 23/08/2023 – Ata de Registro de Preços nº 008/2023;
b) considerando que nos termos da cláusula oitava, subcláusula 8.1.1, a adjudicatária assumiu a obrigação de executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município contratante;
c) considerando que o edital do Sistema de Registro de Preços, no seu item 18, do Recebimento do Objeto determina que a empresa contratada tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para atender ao chamado dos municípios participantes;
d) considerando que o Município de São Pedro da União – MG emitiu ordem de fornecimento em 15/02/2024 em desfavor da empresa "Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte", inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00 para prestação de serviços de Rolo Compactor PCA 250 Traçado Pé de Pata;
e) considerando que o CIMOG emitiu a Notificação Extrajudicial nº 004/2024 em desfavor da empresa "Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte", inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, em razão do atraso para a prestação de serviço junto ao Município de São Pedro da União – MG;
f) considerando que mesmo após a notificação expedida a empresa não cumpriu com a sua obrigação;
g) considerando que o Gestor do Contrato do CIMOG fez vários contatos com a empresa "Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte", inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, todavia sem êxito;
h) considerando o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;
i) considerando a inexecução do contrato administrativo, frente as disposições do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93
j) considerando a possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas em lei e no item 19 do edital do referido processo licitatório, bem como na cláusula décima da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para Comissão de Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade da empresa Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, com sede administrativa na Rua Professor Tabajara Pedroso, nº 155, CEP 31.155-670, Belo Horizonte, Minas Gerais:

a) Presidente:
Sra. Elvira Pereira Lemos – colaboradora do CIMOG
CPF nº. 599.221.336-87
b) Relatora:
Giselle Tardioli Pereira – colaboradora da AMOG
CPF: 088.476.706-08
c) Vogal:
José Augusto Madeira Machado – colaborador do CIMOG
CPF: 116.071.326-05

Art. 2º Nos termos estatutários a Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte, encontra-se representada pelo presidente:
01 – Sr. Anderson Luiz Costa, portador da carteira de identidade nº M-3.870.917 SSP MG, inscrito no CPF nº 758.858.326-68, brasileiro, casado, Motorista Autônomo, residente e domiciliado Rua Conde de Monte Cristo, 483, AP 304, Bairro Ipiranga, telefone (31) 3318-3606, Belo Horizonte, Minas Gerais

Art. 3º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, devendo ser respeitado o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 08 de maio 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:05317786

EDITAIS
PORTARIA Nº 009 DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 009 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão de Processo Administrativo visando a apuração de eventual descumprimento do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como o descumprimento de disposições editalícias pela empresa Terrasa Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37, objeto do Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, e,

CONSIDERANDO:
a) que a empresa foi adjudicatária do processo licitatório acima mencionado, tendo assinado Ata de Registro de Preços em 23/08/2023 – Ata de Registro de Preços nº 009/2023;
b) considerando que nos termos da cláusula oitava, subcláusula 8.1.1, a adjudicatária assumiu a obrigação de executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município contratante;
c) considerando que o edital do Sistema de Registro de Preços, no seu item 18, do Recebimento do Objeto determina que a empresa contratada tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para atender ao chamado dos municípios participantes;
d) considerando que o Município de Jacuí emitiu ordem de fornecimento em 04/03/2024 em desfavor da empresa Terrasa Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37 para prestação de serviços de e motoniveladora 145CV articulada;
e) considerando que o CIMOG emitiu a Notificação Extrajudicial nº 002/2024 em desfavor da empresa Terrasa Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37, em razão do atraso para a prestação de serviço junto ao Município de Jacuí – MG;
f) considerando que mesmo após a notificação expedida a empresa não cumpriu com a sua obrigação;

g) considerando que o Gestor do Contrato do CIMOG fez vários contatos com a empresa Terrasa Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37, todavia sem êxito;
h) considerando o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;
i) considerando a inexecução do contrato administrativo, frente as disposições do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93
j) considerando a possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas em lei e no item 19 do edital do referido processo licitatório, bem como na cláusula décima da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para Comissão de Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade da empresa Terrasa Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37, com sede administrativa Rodoanel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Nº 1490, CEP 30.390-085, Belo Horizonte, Minas Gerais:

a) Presidente:
Sra. Elvira Pereira Lemos – colaboradora do CIMOG
CPF nº. 599.221.336-87
b) Relatora:
Giselle Tardioli Pereira – colaboradora da AMOG
CPF: 088.476.706-08
c) Vogal:
José Augusto Madeira Machado – colaborador do CIMOG
CPF: 116.071.326-05

Art. 2º Nos termos do contrato social a Terrasa Engenharia Ltda, encontra-se representada pelo seu sócio administrador:
01 – Gustavo de Figueiredo Nascimento, portador da carteira de identidade nº º MG-12.692.713 SSP MG, inscrito no CPF nº 067.964.546-26, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado Rua Esmeraldo Botelho, nº 193, apto 301, bairro Buritis em Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-800, telefone (31) 99296-1540

Art. 3º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, devendo ser respeitado o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 08 de maio 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:D795F0E5

EDITAIS
RETIFICA DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, inscrito no CNPJ 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferrreira, nº 12, Parque Das Orquídeas, Guaxupé-MG. telefone (35) 3551-5664. Torna público: RETIFICA/AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 06/2024 – Pregão Eletrônico 03/2024 tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para realização de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, além de serviços de assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data 28/05/2024, às 08:30h. O edital está à disposição dos interessados na sede do CIMOG – Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Duvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br.

Guaxupé 08 de maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:B359FD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

CONTRATADA: C & C SOLUÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA 001/2024

OBJETO: O 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2024 referente serviços técnicos especializados para treinamento de servidores, de forma presencial e remota, elaboração de documentos/minutas padronizados, mencionados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e mentoria.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 07 de maio de 2024.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Artigo 06, inciso XV e artigo 75 e 107 da Lei nº 14.133.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa será atendida pela seguinte dotação: 01.031.001.2.0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Astolfo Dutra/MG, 06 de maio 2024.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:A9AB5D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS / DIPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas /MG, por intermédio do Presidente da Câmara, torna público que até as 15:00 horas do dia 15/05/2024 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 009/2024", cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção do Site, bem como serviços relacionados à inserção de conteúdos nos softwares livres, desenvolvidos pelo Programa Interlegis da Câmara Legislativa de Brasilândia de Minas-MG , para o exercício de 2024. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site

www.brasilandiademinas.mg.leg.br, maiores informações telefone: (038) 3562 1448.

Brasilândia de Minas/MG, 08 de maio de 2024.

SELMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO/
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:CF2AE2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
CONTRATO 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – EXTRATO DO CONTRATO
Número de Contrato: 02/2024
Processo nº: 07/2024
Objeto: Aquisição de Coroa de Flor artificial fúnebre.
Empresa Contratada: Med Fast Ltda
CNPJ da Contratada: 03.444.097/0001-10
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 06/05/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:8A207683

CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 07/2024
Número de Contrato: 02/2024
Objeto: Aquisição de Coroa de Flor artificial fúnebre.
Empresa Contratada: Maria Elisa do Carmo Amaral
CNPJ da Contratada: 03.444.097/0001-10
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 06/05/2024
Data da finalização do Processo: 06/05/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:0C23B991

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2024 PODER LEGISLATIVO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO – OUTORGA – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2024

Poder Legislativo – Concede Título de Cidadão Honorário – Outorga – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Cleiton Gontijo de Azevedo.

Art. 2°. O agraciado mencionado neste Decreto Legislativo receberá o Título de Cidadania em cerimônia solene a ser realizada pela Câmara Municipal, devendo à Mesa Diretora da Câmara providenciar local, data e horário para realização do evento, inclusive cientificando o agraciado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de maio de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:80EEABCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2024 PODER LEGISLATIVO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO – OUTORGA – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2024

Poder Legislativo – Concede Título de Cidadão Honorário – Outorga – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede o Título de Cidadão Honorário ao Professor Mateus Simões.

Art. 2°. O agraciado mencionado neste Decreto Legislativo receberá o Título de Cidadania em cerimônia solene a ser realizada pela Câmara Municipal, devendo à Mesa Diretora da Câmara providenciar local, data e horário para realização do evento, inclusive cientificando o agraciado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de maio de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:A7B29F3E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RESOLUÇÃO Nº 006/2024 ACRESCENTA ART. 237-A AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Acrescenta art. 237-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 004, de 12 de setembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com o seguinte artigo:

"Art. 237-A. As reuniões realizadas na sede da Câmara Municipal, onde tenham sido convidados ou convocados servidores da Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, deverão ser transmitidas pelas redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo em casos em que envolva sigilo, a critério do Presidente da Câmara Municipal, e de acordo com o disposto em lei sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 08 de maio de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:355C34B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de *03 (TRÊS) COMPUTADORES ALL IN ONE PARA A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.*

As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 15 de maio de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/ onde o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e Termo de Referência poderá ser baixado a partir do dia 09 de maio de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Câmara Municipal de Cássia, situada na Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, fone: (35) 3541 1898.

Cássia/MG, 08 de abril 2024.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:DE3B2E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:22/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 32.204.502/0001-20 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 02/2024 Processo autuado nº: 11/2024. Objeto: Constitui objeto do presente pregão eletrônico, a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. Objeto do acordo de cooperação técnica 1510.01.0028737/2023-79, celebrado com o governo estadual através da Polícia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Catas Altas/MG os serviços de identificação civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor: R$ 2349,99. (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021. Vigência do contrato: A vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até 06/07/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº: 14.133/2021.

Catas Altas, 06 de maio de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:AE272E63

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:21/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: LEONARDO LOPES COELHO - ALTO RIO DOCE COMÉRCIO. CNPJ: 51.251.651/0001-95 Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 02/2024 Processo autuado nº: 11/2024. Objeto: Constitui objeto do presente pregão eletrônico, a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. Objeto do acordo de cooperação técnica 1510.01.0028737/2023-79, celebrado com o governo estadual através da Polícia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Catas Altas/MG os serviços de identificação civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor: R$ 3600,00. (Três mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021. Vigência do contrato: A vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até 07/07/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº: 14.133/2021.

Catas Altas, 07 de maio de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:5014CAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N°025/2024 DE 08.05.2024

PORTARIA Nº 25/2024 de 8 de maio de 2024

"Dispõe sobre anulação de saldo orçamentário no orçamento da Câmara Municipal de Conquista na forma que especifica e dá outras providências."

O presidente da Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, vereador Rodrigo Zara Faria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e com a Lei Orgânica do Município de Conquista, de demais legislações do direito administrativo,

Considerando disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Conquista.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica anulado parcialmente saldo orçamentário do orçamento da Câmara Municipal de Conquista das dotações orçamentárias do quadro abaixo com seus respectivos saldos anulados.

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Saldo anulado
01.001	01.031.0001 2.002 3.1.90.11.00 0001	01	R$ 15.000,00
01.002	01.122.0001 2.003 3.1.90.13.00 0012	12	R$ 15.000,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Conquista, estado de Minas Gerais, 8 de maio de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CF805633

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N°026/2024 DE 08.05.2024

PORTARIA Nº 026/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão da progressão na carreira aos servidores que especifica, a partir de 01 de maio de 2024."

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que os servidores Hermógito Zanini da Silva e Firmino Libório Leal completaram 20 anos de efetivo exercício no cargo;

Considerando o disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar n° 166/2023 de 05 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.",

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder progressão na carreira aos servidores que abaixo especifica:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL APÓS PROGRESSÃO
Hermógito Zanini da Silva	Motorista	D	E
Firmino Libório Leal	Assistente de Comunicação	D	E

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:806026B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15/2024, DISPENSA 06/2024

A Câmara Municipal de Corinto pretende a adquirir gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas e para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Corinto-MG por meio de procedimento de Dispensa em razão de valor, art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Corinto manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de três dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da presente publicação, sendo que a proposta mais vantajosa será a selecionada, art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021. Para maiores informações: e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com; telefone (38) 3751-2200; ou in loco na Rua Dr. Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto-MG.

ÉRICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, -
Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:EED5323A

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 16/2024, DISPENSA 07/2024

A Câmara Municipal de Corinto pretende a aquisição de materiais de limpeza para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Corinto-MG por meio de procedimento de Dispensa em razão de valor, art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Corinto manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de três dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da presente publicação, sendo que a proposta mais vantajosa será a selecionada, art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021. Para maiores informações: e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com; telefone (38) 3751-2200; ou in loco na Rua Dr. Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto-MG.

ÉRICA MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:A9B9285F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Referência: Processo Investigatório Preliminar nº 01/2023 – Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
Vistos etc.
Considerando o que consta dos autos, INCLUO o processo em pauta para julgamento na data de 21/05/2.024 às 09:30 horas.
Intimem-se, pessoalmente e eletronicamente, as partes e seus Procuradores, do presente despacho, tudo com Aviso de Recebimento e certificação nos autos.
Comunique-se aos demais membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para comparecimento, tudo por ofício e certificação.
Faculto os procuradores das partes procederem a sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Registra-se que a presença das partes também será facultativa.
Oficie-se a Coordenação da Câmara Municipal de Curvelo para que reserve o Anexo Dr. Márcio Antônio Vita para realização da audiência, na data designada bem como para que providencie a gravação do julgamento em sistema de áudio e vídeo para posterior

juntada aos autos e disponibilize servidor para lavratura da ata, bem como assessoramento aos membros do Conselho durante a audiência
Determino que o presente despacho seja publicado em sua íntegra do Diário Oficial dos Municípios com certificação nos autos.
A Secretaria do Legislativo para providências.

Cumpra-se com urgência.

Câmara Municipal de Curvelo 06 de maio de 2.024.

DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:DD2AEBA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Referência: Processo Investigatório Preliminar nº 01/2024 – Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
Vistos etc.
Considerando o que consta dos autos, INCLUO o processo em pauta para julgamento na data de 21/05/2.024 às 10:30 horas.
Intimem-se, pessoalmente e eletronicamente, as partes e seus Procuradores, do presente despacho, tudo com Aviso de Recebimento e certificação nos autos.
Comunique-se aos demais membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para comparecimento, tudo por ofício e certificação.
A presença das partes será facultativa.
Oficie-se a Coordenação da Câmara Municipal de Curvelo para que reserve o Anexo Dr. Márcio Antônio Vita para realização da audiência, na data designada bem como para que providencie a gravação do julgamento em sistema de áudio e vídeo para posterior juntada aos autos e disponibilize servidor para lavratura da ata, bem como assessoramento aos membros do Conselho durante a audiência
Determino que o presente despacho seja publicado em sua íntegra do Diário Oficial dos Municípios com certificação nos autos.
A Secretaria do Legislativo para providências.

Cumpra-se com urgência.

Câmara Municipal de Curvelo 06 de maio de 2.024.

DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:A7C63848

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 02/2024

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024 – Processo Licitatório n.º 06/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 22/05/2024, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 22/05/2024, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx.

Câmara Municipal de Curvelo - (38) 3721-2955 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

SETOR DE SUPRIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7A07971D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA NO 015/2024 QUE "NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E PORTARIA 018/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo/MG, no exercício das atribuições de seu cargo previstas no art. 221 do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução 005/2023, e

Considerando a necessidade do desempenho das atribuições previstas na Lei federal 14.133/2021 e Portaria da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo nº 018/2023, para execução dos serviços administrativos do Poder Legislativo, prezando pela segregação de funções e gestão por competências;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Portaria 18/2023.

Art. 2º Fica nomeada como Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, Minas Gerais, a servidora efetiva FERNANDA GUILHERME DE ARAÚJO.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo.
§2º Compete a servidora nomeada nos termos do *caput* o exercício das atribuições concernentes à Comissão de Contratação, salvo em se tratando de licitação na modalidade diálogo competitivo e contratações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 3º Fica designada para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, a servidora JÚLIA APARECIDA MEIRELES COELHO.

Art. 4º Fica nomeada a servidora JÚLIA APARECIDA MEIRELES COELHO, para o exercício das atribuições de Gestão de Contratos.

Art. 5º Fica designada a servidora AMANDA PAULA RODRIGUES, para o desempenho das atribuições de Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa.

Art. 6º Ficam designadas para compor a Comissão de Planejamento, os servidores JULIANA PERES MILAGRES SOUZA e GABRIEL FERNANDES AUGUSTO DE MELO.

Art. 7º Determino que o Departamento de Pessoal adote as providências legais, se for o caso, para o devido cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 20/2023, 28/2023 e 33/2023.

Desterro do Melo, MG, 08 de maio de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:1AF9E756

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 09/05/2024, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura do Expediente

• Leitura e votação da ata 25/04/2024.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 14/2024 Dispõe sobre as diretrizes e metas fiscais para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências.
2ª PARTE
Indicações.
Discussão e votação do **Projeto de Lei 04/2024** Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - superávit – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Discussão e votação do **Projeto de Lei 015/2024** Altera a redação da Lei Municipal nº 1.197/2014 que dispõe sobre diárias no âmbito do Poder Legislativo e adota outras providências

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 08 de maio de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9BE64840

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 015/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de lei nº 015 de 2024 -** Altera a redação da Lei Municipal nº 1.197/2014 que dispõe sobre diárias no âmbito do Poder Legislativo e adota outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA;** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 08 de maio de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5EF07C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
ATO DA MESA N°01/2024

ATO DA MESA N° 01/2024

DECLARA VACÂNCIA DO MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando a investidura no mandato de Prefeito do Município de Inhaúma, na data de 22 de Abril de 2024, pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo de Carvalho Gomes, para o mandato a ser concluído em 31 de dezembro de 2024, conforme Decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal, Processo nº 1.0000.23.287135-0/000;
Considerando consulta realizada pelo Legislativo Municipal, junto à 322ª Zona Eleitoral, através do ofício nº 64/2024.
Considerando Ofício da Justiça Eleitoral, em resposta ao pedido do Legislativo, quanto a indicação do Vereador Suplente, pelo Partido PSDB;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica declarada vacância do mandato de Vereador no Município de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, em decorrência da investidura do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Rodrigo de Carvalho Gomes, do Partido PSDB, no mandato de Prefeito Municipal, no dia 23/04/2024, conforme Decisão STF nº 1.0000.23.287135-0/000.
Art. 2°. Para cumprimento do mandato remanescente de Vereador, na Legislatura 2021/2024, fica determinada a convocação do 1° Suplente, do Partido PSDB, conforme indicação da Justiça Eleitoral, para apresentação de documentos, compromisso e posse junto o Legislativo Municipal.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de Abril de 2024.

VEREADOR DAVI ROBERTO ALVES
Presidente em Exercício

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Secretário

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:98A803EE

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DO 1º SUPLENTE DO PARTIDO PSDB, SENHOR EVALDO FERREIRA DE SOUZA COMO VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19:00h, no Plenário sito na Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, centro, em Inhaúma/MG, em reunião ordinária do Poder Legislativo, presidida pelo Vereador Davi Roberto Alves, presentes os Edis Ângelo Ferreira de Oliveira, Cristiane Aparecida Ferreira de Souza, Marco Paulo Carvalho Costa, Mário José Vieira, Patrícia Ribeiro de

Araújo, Rogério Angelino da Silva e Rogério de Oliveira Costa, compareceu o Senhor evaldo ferreira de souza, primeiro suplente do Partido PSDB, munido de Diploma expedido pela Justiça Eleitoral para se empossar como Vereador à Câmara Municipal de Inhaúma, conforme vacância do cargo, declarada em virtude da investidura do Vereador Presidente da Câmara Municipal Rodrigo de Carvalho Gomes, do Partido PSDB, mandato de Prefeito do Município, ocorrida na data de 22 de abril de 2024, conforme decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal, no Processo nº 1.0000.23.287135-0/000. O 1º Suplente foi empossado pelo Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Inhaúma, Vereador Davi Roberto Alves, depois de prestar, de acordo com o Art. 6, caput, nos termos do Regimento Interno, o seguinte juramento: "Prometo defender e cumprir as Constituições, as leis da República, do Estado e do Município, bem como desempenhar, leal e honradamente, o mandato que me foi confiado pelo povo deste Município". Pelo Vereador empossado foi apresentada Declaração de Bens, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal.
Para os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma e pelo Vereador empossado.

Câmara Municipal de Inhaúma, 07 de maio de 2024.

VEREADOR DAVI ROBERTO ALVES
Presidente em Exercício

EVALDO FERREIRA DE SOUZA
Vereador Empossado – 1º Suplente Partido PSDB

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:AF562545

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°12/2024

PORTARIA N° 12/2024, 08 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA VEREADOR COMO MEMBRO TITULAR DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando a posse do 1º Suplente do Partido PSDB junto à Câmara Municipal de Inhaúma, na data de 07 de maio de 2024, em virtude da vacância verificada com a investidura do Vereador Presidente Rodrigo de Carvalho Gomes, no cargo de Prefeito Municipal;
Considerando o preenchimento do cargo de Presidente do Legislativo, pelo Vereador Davi Roberto Alves, em substituição ao Vereador Rodrigo de Carvalho Gomes;
Considerando a incompatibilidade do exercício das funções junto as Comissões Permanentes pelo Presidente do Legislativo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado o Vereador Evaldo Ferreira de Souza, para compor, no ano de 2024, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Inhaúma, em substituição ao Vereador Davi Roberto Alves, elevado à condição de Presidente em Exercício do Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de Maio de 2024.

VEREADOR DAVI ROBERTO ALVES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:B9080645

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa n.° 01/2024, Processo nº 002/2024)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 02/2024, Dispensa nº 01/2024, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS. ÁGUA DE 500 ML E GALÃO DE 20 LITROS. A seguinte empresa: Antônio de Oliveira Figueiredo, CNPJ: 19.247.519/0001-05, pelo valor total de R$ 1.014,90 (um mil e quatorze reais e noventa centavos).

Ipuiuna/MG, 06 de Maio de 2024.

JEQUILÉIA MORAIS DE CASTRO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:6A391556

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa n.° 02/2024, Processo 003/2024)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 03/2024, Dispensa nº 02/2024, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. Para as seguintes empresas: Antônio de Oliveira Figueiredo, CNPJ 19.247.519/0001-05; Supermercado Perez e Souza Ltda, CNPJ: 19.014.794/0001-70; e Loja 1,99 do Rodolfo Ltda. CNPJ 71.295.497/0001-60, pelo valor total de R$ 934,71 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Ipuiuna/MG, 06 de Maio de 2024.

JEQUILÉIA MORAIS DE CASTRO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:2651DA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, e demais normas aplicáveis. Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigia (não armado) para atender a Câmara Municipal de João Molevade e a Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital. **Data de abertura: 23/05/2024, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 08 de maio de 2024.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:B6CE7123

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
PORTARIA Nº 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 - Centro - CEP 39.467-000
E-mail: camjuvenilia@hotmail.com - E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br
CNPJ: 01.912.982/0001-50 ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 006/2024

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Juvenília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Resolução 001 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre licitações públicas e contratos administrativos, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição da Resolução nº 001 de 22 de fevereiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;
CONSIDERANDO que os servidores nomeados como Agentes de Contratação atendem ao estabelecido no § 3º, art. 7º da Resolução nº 001 de 22 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução nº 001 de 22 de fevereiro de 2024, aprovada pelo Plenário. **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**
Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Agente de Contratação:
a) **Alane Fernandes dos Santos**
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será a servidora **Alane Fernandes dos Santos** designado(a) como **Pregoeira.**

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Elenice Vicente dos Santos
b) Maykon Tarsis do Nascimento Brito
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores**:**

AGENTE CONTRATAÇÃO	**Alne Fernandes dos Santos**
EQUIPE DE APOIO	**Maykon Tarsis do Nascimento Brito**
EQUIPE DE APOIO	**Elenice Vicente dos Santos**
DA NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO	

Art. 5º Fica nomeada para atuar na Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e Atas de Registros de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a seguinte servidora:
a) **Camily Ferreira Bezerra**
Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução nº 001 de 22 de fevereiro de 2024.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juvenília, 23 de abril de 2024.

ANTONIO BATISTA ALVES:16091639587
Assinado de forma digital por ANTONIO BATISTA ALVES:16091639587
Dados: 2024.05.07 13:56:22 -03'00'

ANTÔNIO BATISTA ALVES
Presidente da Câmara
Municipal de Juvenília

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:12A33907

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 888-2024- ALTERA A RESOLUÇÃO 849-2022 - CÂMARA MIRIM

RESOLUÇÃO Nº 888, DE 8 DE MAIO DE 2024

Altera o Art. 12 da "Resolução nº 849, de 21 de junho de 2022" que dispõe sobre novas regras para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 12 da "Resolução nº 849, de 21 de junho de 2022" que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução, dentre elas, uniformes, camisetas, transporte, alimentação, materiais de consumo, transmissão ao vivo das Sessões dos Vereadores Mirins nas redes sociais da Câmara, bem como no rádio e contratação de serviços de bufê para oferecimento de coquetel aos Vereadores Mirins e convidados no dia da posse daqueles e no encerramento do mandato dos respectivos Vereadores Mirins, sendo proibido o fornecimento de bebida alcoólica, doce, bombom e salgado finos, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na "Resolução nº 849/2022" a alteração constante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 8 de maio de 2024.

•***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
•Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B53F0D4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 889-2024- CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 889, DE 8 DE MAIO DE 2024

Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG, que desempenhará a função de

suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação e capacitação dos servidores do município.

Parágrafo único. A escola do legislativo paz parte do capítulo que trata dos programas institucionais da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - oferecer subsídio aos parlamentares e servidores para a compreensão da missão institucional do Poder Legislativo, para que exerçam suas atividades de forma criativa, crítica e eficaz;

III - promover a realização de cursos de ambientação aos novos Vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

IV - promover a educação para a cidadania e para a democracia participativa no Município com foco no fortalecimento institucional;

V - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VII - promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, principalmente a comunidade estudantil, por meio de projetos de educação, política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício pleno da cidadania;

VIII - coletar, avaliar, interpretar e manter dados e informações relevantes sobre a Câmara e o Município de Lagoa da Prata;

IX - editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão a cerca da Câmara Municipal;

X - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

XI - integrar e gerenciar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

XII - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XIII - ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XIV - desenvolver ações voltadas à proteção do patrimônio público municipal e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;

XV - manter, de forma física ou virtual, uma biblioteca legislativa com banco de informações e referências bibliográficas, publicações, teses, monografias, dissertações, dentre outros, que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XVI - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVII - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório, quando for o caso;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

XIX – responsabilizar-se pelo Programa Câmara Mirim e pelo Parlamento Jovem, gerenciando e fomentando suas ações, visando a aproximação da comunidade estudantil, bem como da comunidade como um todo, com a Câmara Municipal.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal é diretamente subordinada à Mesa Diretora desta instituição.

§ 1º A Escola do Legislativo terá autonomia organizacional, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

§ 2º A escola do legislativo deve ser ativa, comprometendo-se a planejar e apresentar um escopo dos trabalhos a serem executados ao longo do ano e deverá demonstrar por meio de relatórios as atividades feitas.

Art. 4º A Escola do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III - Coordenação de Projetos e Cursos;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional descrita no Caput deste Artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: serão exercidas pelo Presidente da Câmara;

II - Direção: será exercida por um servidor efetivo, escolhido e nomeado pelo presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;

III - Coordenação de Projetos e Cursos: serão exercidas por uma comissão composta no mínimo por dois servidores efetivos e o Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, todos nomeados pelo Presidente.

§ 2º As competências do supervisor e da Comissão Coordenadora de Projetos e Cursos da Escola do Legislativo serão disciplinadas no Regimento Interno da Escola do Legislativo.

§ 3º Para o ano de 2024, será nomeada comissão temporária, sem gratificação, com a finalidade de cumprir demandas específicas e pontuais que não podem ser adiadas, sendo que a comissão definitiva será formada após a posse de novos servidores, a partir de 2025.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Poderá a Escola do Legislativo assinar convênios, solicitar a contratação de empresas ou profissionais, bem como solicitar a celebração de intercâmbios no âmbito de sua competência junto às instituições de ensino superior e de atividades correlatas.

Art. 7º A Câmara Municipal e a Escola do Legislativo poderão associar-se à ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas, à Rede Nacional de Escolas de Governo, às redes das escolas dos Legislativos e outras instituições e organismos que realizem o intercâmbio de informações e o fortalecimento da educação institucional pública e legislativa.

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento da Escola do Legislativo, inclusive com o pagamento de viagens, transporte, acomodação, hospedagem, alimentação, capacitação e outras despesas relacionadas a pessoas e atividades que promover, participar ou apoiar.

Art. 9º Será destinado recinto próprio para a Escola do Legislativo no prédio da sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A critério da Mesa Diretora, a estrutura da Escola do Legislativo poderá funcionar em local distinto da sede da Câmara, quando a atividade assim exigir.

Art. 10. Os recursos da Escola do Legislativo serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 11. A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias contados da publicação desta resolução, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Lagoa da Prata.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 8 de maio de 2024.

•***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
• Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9F9B18C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 890-2024- REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 890, DE 8 DE MAIO DE 2024

Institui o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete à Escola do Legislativo de Lagoa da Prata:

I - promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, dos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal;

II - oferecer aos servidores, estagiários e profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro e fora do Poder Legislativo, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

III - oferecer aos servidores meios para se qualificarem nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

IV - desenvolver programas e atividades específicas, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, bem como desenvolver ações de capacitação para a cidadania, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativas;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VI - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VII - integrar os programas de capacitação do Poder Legislativo Federal e Estadual, propiciando a participação de Vereadores e servidores em videoconferências e treinamentos à distância;

VIII - constituir repertório de informações de interesse do Poder Legislativo para subsidiar as demandas das Câmaras Municipais da Região; e

IX - ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras e no desenvolvimento regional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º A Escola do Legislativo de Lagoa da Prata tem a estrutura organizacional definida na Resolução que cria a escola do legislativo.

Parágrafo único. A duração do mandato dos membros da Escola do Legislativo, definidos em sua estrutura organizacional, será a mesma da presidência da Câmara.

Art. 3º Compete aos membros da Escola do Legislativo, conjuntamente e por deliberação da maioria de seus integrantes:

I - fixar as diretrizes de atuação da Escola do Legislativo por um período determinado;

II - aprovar o planejamento dos cursos e programas feito pela Supervisão da Escola do Legislativo;

III - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;

IV - propor à Mesa Diretora, modificações na sua estrutura;

V - deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da Escola do Legislativo submetidos ao seu exame.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente da Escola do Legislativo decidirá pelo voto de qualidade.

Art. 4º Os membros da Escola do Legislativo reunir-se-ão obrigatoriamente duas vezes por mês ou sempre que necessário.

Seção I
Da Presidência

Art. 5º A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições:

I - representar a Escola do Legislativo junto a órgãos públicos e entidades externas;

II - assinar convênios ou ajustes com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo;

III - assinar certificados e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

IV - dirimir eventuais divergências entre os membros da Escola do Legislativo no desempenho de suas atribuições específicas;

V - deliberar, depois de ouvido os demais membros, sobre o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas; e

VI - convocar reuniões afetas a Escola do Legislativo.

Seção II
Da supervisão

Art. 6º A Supervisão da Escola do Legislativo será exercida por servidor, escolhido e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Compete ao Supervisor da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições:

I - planejar o trabalho da Escola do Legislativo, estabelecendo os cursos a serem oferecidos, o respectivo calendário e a periodicidade das avaliações, a partir dos levantamentos das necessidades;

II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Plenário da Câmara Municipal;

IV - administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária e financeira;

V - orientar os serviços da Coordenação de Projetos e Cursos da Escola do Legislativo;

VI - autorizar o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;

VII - prover, mediante solicitação de compras e serviços, os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

VIII - solicitar ao Presidente reunião com os demais membros da Escola do Legislativo; e

IX - propor, ouvido a Coordenação de Projetos e Cursos, a assinatura de convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo.

§ 2º Em caso de férias ou licença, o Supervisor da Escola do Legislativo deverá delegar suas competências a outro servidor, pelo período previsto nas férias ou licença ou até que finalize o mandato do titular.

Seção III
Da Coordenação De Projetos E Cursos

Art. 7º A Coordenação de Projetos e Cursos será exercida por uma comissão composta pelo diretor da Escola do Legislativo e no mínimo dois servidores do Legislativo, devidamente nomeados pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Compete à Comissão da Coordenadoria da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições:

I - coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Supervisão da Escola do Legislativo, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;

II - submeter à apreciação da Supervisão da Escola do Legislativo os nomes de instrutores, professores e conferencistas;

III - auxiliar no levantamento das necessidades de qualificação na Câmara Municipal;

IV - desenvolver outras atividades correlatas.

§ 2º A Comissão da Coordenadoria é responsável pela formação permanente e pelos programas especiais da Escola do Legislativo.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 8º A Escola do Legislativo poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal poderão integrar seu corpo docente, desde que tenham qualificação técnica.

Art. 9º O corpo discente da Escola do Legislativo é composto dos participantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo tanto Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quanto seus diversos públicos externos.

Seção II
Dos Direitos e dos Deveres

Art. 10. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - liberdade de cátedra;

II - remuneração, nos termos do contrato ou convênio firmados com entidades ou profissionais, observada a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. Professor, instrutor, palestrante ou conferencista, quando servidor, perceberá gratificação prevista em Lei.

Art. 11. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - cumprir a programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;

II - elaborar o plano de curso e dos instrumentos de avaliação;

III - ter assiduidade e pontualidade.

Art. 12. São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II - receber o conteúdo previamente determinado para o programa ou curso ministrado pelo professor;

III - obter certificado ou declaração de participação, mediante cumprimento das exigências previstas.

Art. 13. São deveres do aluno:

I - observar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - respeitar a programação estabelecida e o calendário geral; e

III - ser assíduo e pontual.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 14. A Escola do Legislativo funcionará nas dependências da sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá, por autorização da Presidência da Câmara Municipal, organizar e desenvolver atividades em outro local.

CAPÍTULO II
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 15. A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades de acordo com o projeto político pedagógico aprovado por seus membros, na forma estabelecida no Art. 3º deste Regimento.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá implementar qualquer modalidade de processo de ensino e aprendizagem, vinculados à sua competência ou a seus objetivos.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência do superior imediato, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§ 1º A Escola do Legislativo poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar de cursos específicos, realizados ou supervisionados pela Escola do Legislativo, a critério de seu Presidente.

Art. 17. Serão objetos de avaliação:

I - as atividades promovidas pela Escola do Legislativo;

II - o rendimento do aluno nos cursos.

§ 1º A avaliação de que trata o Inciso II deste artigo medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 18. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada curso.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença fornecida pela Secretaria da Escola do Legislativo.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal, matriculados em outras instituições de ensino por meio de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A participação do servidor em cursos, seminários e equivalentes, fora das dependências da Câmara Municipal, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - solicitação a ser preenchida pelo servidor, informando:

a) o curso, seminário ou equivalente pretendido;

b) instituição promotora do evento;

c) conteúdo ou programa proposto;

d) duração e carga horária;

e) local e custo de inscrição, se existente;

f) justificativa para a sua participação sem prejuízo dos serviços, demonstrando a relação com as atividades desempenhadas pelo servidor e quais os benefícios reais a sua participação poderá trazer para a Câmara Municipal;

g) cópia do folder de propaganda ou convite;

h) razões da escolha da instituição promotora do evento.

II - declaração de concordância do superior hierárquico, bem como informação da inexistência de prejuízo para as atividades do setor.

III - análise do Secretário-Geral, baseada na justificativa apresentada, quanto à compatibilidade entre o conteúdo do curso a ser ministrado e as atribuições do servidor.

IV - análise da Escola do Legislativo, baseada nos expedientes anteriores, quanto à realização ou não por ela de evento com o mesmo conteúdo para o ano em curso.

V - autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Câmara poderá ser determinado que o servidor repasse, com orientação da Escola do Legislativo, aos demais servidores as experiências do curso, seminário ou equivalente.

Art. 20. Em todas as hipóteses, o servidor deverá apresentar o certificado de participação ou declaração de frequência do curso, seminário ou equivalente, bem como relatório de cada uma das atividades de que participou e os encaminhar ao Secretário-Geral dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu retorno à Câmara Municipal, para arquivamento em sua pasta funcional.

Art. 21. A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 22. Os membros da Escola do Legislativo, na forma disposta no Art. 3º desta Resolução, poderão propor à presidência da Câmara Municipal a publicação de boletim ou informe dos resultados dos estudos e pesquisas dos trabalhos desenvolvidos pela Escola do Legislativo.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Escola do Legislativo.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 8 de maio de 2024.

•***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
•Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F86A3FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 048-2024 - PL CM 006-2024 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DA APA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 48, DE 8 DE MAIO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica declarada de Utilidade Pública Municipal a APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 52.609.619/0001-00, com sede à Rua Geralda Silvana Vidal,

nº 271, Casa 01, Bairro Américo Silva, na cidade de Lagoa da Prata – Minas Gerais.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 8 de maio de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C6AA0B1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 049-2024 - PL EM 047-2024 - ALTERA LEI 3970-2024

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 49, DE 8 DE MAIO DE 2024

Altera a "Lei nº 3.970, de 13 de março de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.738.527,94.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da "Lei nº 3.970, de 13 de março de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior nas Fontes de Recurso 2.500, 2.600, 2.601, 2.621, 2604, 2659 e 2501.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.970, de 13 de março de 2024" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 8 de maio de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A408F8D7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ Nº 41.209.777/00

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024, nos termos da Alínea f) do Inciso III, do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, c/c o Inciso VIII do Artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, para a contratação da Empresa PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ Nº 41.209.777/0001-48, situada à Rua Espírito Santo nº 1204, 2º Andar, Sala 01, em Belo Horizonte – MG, para ministração do Curso: "Prática de Fiscalização Legislativa para o Último Ano do Mandato", a ser realizado nos dias 14 a 17 de maio de 2024, para os Vereadores Waldecir Cândido da Silva e Washington Felipe Vidal Bento, no valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:DFB5201E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - PROCESSO Nº 23/2024

A Câmara Municipal de Mariana neste atorepresentada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 23/2024 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 15/2024 para Aquisição de extensões elétricas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R$276,16 (duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Fornecedor: 37432213 VANDERLEI CUPERTIO MARQUES,** inscrito no CNPJ nº 37.432.213/0001-00 – valor: R$123000 (cento e vinte e três reais), referente aos itens 01 e 02; **GSS VALE OFFICE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.541.182/0001-71 – valor: R$ 153,16 (cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), referente ao item 03.

Mariana, 09 de Maio de 2024.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:3C2499D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 054/2024

Poder Legislativo Municipal – Retificação de Portaria – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1° - A Câmara Municipal de Martinho Campos retifica a **Portaria nº 053/2024**, publicada em 06/05/2024, relativa à suspensão do expediente no âmbito da Câmara Municipal no período da tarde do dia 06/05/2024 (Segunda-feira) e no período integral do dia 07/05/2024 (Terça-feira), em razão do falecimento do Sr. Geraldo José da Silva, na qual constou equivocadamente a data de retomada do expediente no dia **08/06/2024 (Quarta-feira)**, leia-se **08/05/2024 (Quarta-feira).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 08 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:38B1EF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 02/2024 - DISPENSA 01/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 02/2024, Dispensa de Licitação 01/2024 para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23, nº do chassi: 9BGEB69H0RG229931, ano/modelo 2023/2024, no valor total de R$ 1.703,30 (Mil, setecentos e três reais e trinta centavos), nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dispensa de nº.01/2024 – Processo de nº.02/2024, onde deliberou vencedora a empresa **SEGUROS SURA S/A,** sediada na Avenida Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04.578-000, São Paulo – SP, conforme abaixo discriminado:

PESSOA FISICA OU JURIDICA	VALOR
SEGUROS SURA S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27	R$1.703,30

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 07 de maio de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:A140CB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024
No edital de licitação correspondente ao certame licitatório acima;
Onde se lê:
"*Data da sessão: 24/05/2024, às 10 h*
Início de recebimento de propostas: 21/05/2024, a partir das 7 horas.
Limite de entrega de propostas: 23/05/2024, até às 18 horas."
Leia-se:
"*Início das Propostas: 08/05/2024, às 07:00 h;*
Limite para Recebimento de Propostas: 22/05/2024, às 07:00 h;
Abertura das Propostas: 22/05/2024, às 07:01 h."

Poços de Caldas, 08 de maio de 2024.

RODRIGO APARECIDO GALHARDI
Gerente de Administração

MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA-
Coordenador de Administração, Licitação e Contratos

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:24E189E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024. MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos estudantes e monitores, integrantes do Projeto Educação para cidadania, bem como alunos das escolas participantes, em ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, micro ônibus com capacidade mínima de 30 lugares e van com capacidade mínima de 15 lugares, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, de acordo com as especificações do Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 16/05/2024, às 12:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:001F9A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HAMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo no 009/2024, Dispensa de Licitação no 009/2024, que teve como objeto a contratação de um Veículo de Passeio (Sem Condutor), ao valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para 12 (doze) meses, com fundamento no art.
75, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021.

Simão Pereira (MG), 02 de maio de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:61C1E5E6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, que teve como objeto a contratação A aquisição de um BRASÃO LUMINOSO em ACRILICO e ACM, ao valor global de R$ 1.080,00. Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simão Pereira (MG), 24 de abril de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:3E437760

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 005/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, que teve como objeto a contratação de curso para os servidores, ao valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simão Pereira (MG), 13 de março de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:84B92B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, torna público que realizará o Processo Administrativo Licitatório nº 006/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2024, com o objetivo de estabelecer Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme descrito no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas:13/05/2024 às 08:00min.
Encerramento do Cadastramento das Propostas: 21/05/2024 às 12h30min.
Abertura das Propostas e Análises: 21/05/2024 às 13h30min.
Fase de Disputa de Lances:21/05/2024 às 13h40min.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Presidente do CIMLAGO.

Alfenas/MG, 8 de maio de 2024.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:5D575F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, bem como fornecimento de insumos (tintas), exceto papel pelo período de 12 meses. Empresa: J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA. Valor: 2088 Vigência: 03 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.33903900000.. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E291CAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. **Processo n° 023/2024, Pregão Eletrônico n° 015/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Médicos**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia**23/05/2024** ás **09:10** horas, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível atravésdos sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora,08/05/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:5C84DB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024, para contratação da prestação de serviços de plotagem tipo PRINT AW AIRFLOW nos ônibus do CISMEV, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 24/05/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:6B4FC30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, através do processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2024, instaurado na forma de *CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO* nº 01/2024, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA MODALIDADE PRESENCIAL E ONLINE, MEDIANTE DEMANDA DO CONSÓRCIO**.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao02@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.ammlicita.org.br.

O presente credenciamento está aberto a partir do dia **27/05/2024 a 27/05/2025,** através da plataforma digital www.ammlicita.org.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6657.

Sete Lagoas/MG, 08 de maio de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:BC64EB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 06/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), que será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de exames laboratoriais. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ VIANA, CPF nº 166.919.896-00, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 17/04/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 08 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:D50E6DF5

GESTÃO DE CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 03/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 003/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), que será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de consultas e exames. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF nº 044.481.256-37, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 07/05/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 08 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:86AA9B44

GESTÃO DE CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 07/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 007/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), que será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de exames laboratoriais. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF nº 762.456.916-72, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 07/05/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 08 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:BC1AF5E1

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 10/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 010/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$268.819,85 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), que será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, sendo R$238.819,85 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) para agendamento de consultas e exames conforme anexo I, e R$30.000,00 (trinta mil reais) para manutenção e abastecimentos dos veículos vinculados ao SETS. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NONATO CARDOSO, CPF nº 197.406.386-00, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 07/05/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 25/04/2024.

Viçosa-MG, 08 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:C2669BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.880.543/0001-71.
Objeto: Acréscimo contratual de valor.
Valor aditivado: R$ 960,00(novecentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 23 de abril de 2024.

Ponte Nova, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:7A76DA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **01/2024**, Processo Administrativo nº **09/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR MODERNO E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde - 38.007.528/0001-65 licitacao@lidermoveishospitalares.com.br - (31) 3161-2021	56.382.588,00	40.455.000,00	15.927.588,00 Proveito (28,25%)
Totais	**56.382.588,00**	**40.455.000,00**	**15.927.588,00 Proveito (28,25%)**

Matozinhos, 30 de Abril de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:04CDC614

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **01/2024**, Processo Administrativo nº **09/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR MODERNO E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde - 38.007.528/0001-65 licitacao@lidermoveishospitalares.com.br - (31) 3161-2021	56.382.588,00	40.455.000,00	15.927.588,00 Proveito (28,25%)
Totais	**56.382.588,00**	**40.455.000,00**	**15.927.588,00 Proveito (28,25%)**

Matozinhos, 30 de Abril de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:651850EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024
Processo Licitatório N º 09/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde**
CNPJ: 38 007 528/0001-65

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR MODERNO E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Valor da ata: R$ 40.455.000,00 (quarenta milhões e quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0B30C2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2024 - CREDENCIAMENTO DE N° 002/2024 – INEXIGIBILIDADE N°. 003/2024 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 074/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **CHECK-UP 10 MEDICINA E EXAMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.055.197/0001-07, com sede à Rua Namir Guimarães, n.º 76 – Centro, MANHUMIRIM/MG, CEP 36.970-000, para a realização de **EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA – VIGÊNCIA 08/05/2024 À 15/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 24 de Abril de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:7AEFC602

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2024

Processo Administrativo n.º 013 /2024

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 09/05/2024 à 15/05/2024 até ás 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: daetupaciguara@hotmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de, cartazes, folders, banners, blocos com cópia, pastas, adesivos, crachás, envelopes timbrados, papel oficio timbrado A4 e demais serviços para atender às necessidades desta autarquia.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 09 de Maio de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:2478C95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.030-2024 REG DE PREÇOS PARTICIPANTE 004/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 030/2024 – Registro de Preço Participante nº 004/2024. Objeto: Aquisição de: Produtos Químicos, através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB) **entrega parcelada**, conforme demanda, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentoras do Registro de Preços: BAUMINAS QUIMICA LTDA, CNPJ:19.525.278/0003-72, GR INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, CNPJ:03.157.268/0003-91, HIDROQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.145.060/0001-77, MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ: 04.440.706/0001-25, NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.079.970/0001-83, SANIGRAN LTDA , CNPJ: 15.153.524/0001-90:Valor Total de todas as mercadorias adquiridas dos fornecedores acima R$-1.616.800,00 O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 030/2024, Registro de Preço Participante 004/2024, acatando a decisão dos Agentes de Contratação de 06/05/2024, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 07/05/2024.

Ponte Nova (MG), 08 de maio de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:AE206190

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 19 PREGÃO ELETRONICO 13_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 13/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo Licitatório nº 20/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a confecção da rouparia Hospitalar, como pijamas ,camisolas ,lençois ,toalhas campos cirurgicos,etc para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP. Data:21/05/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:05A9C03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 11

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO BATISTA E FERNANDES LTDA - ME – CNPJ: 10.608.323/0001-16**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 12 km/dia (Doze quilômetros por dia).
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:11FF3849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XI do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a favor do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, visando ampliar e fortalecer, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no valor global de R$ 1.600.000,00 (Um milhão seiscentos mil reais). Face ao disposto da Lei nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Açucena - MG, 18 de abril de 2024.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:156F6B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 015/2024, DISPENSA 002/2024.

Firmado com a empresa CONTRATANTE, CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, com valor global de R$ 1.600.000,00. Contratação do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, visando ampliar e fortalecer, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 19/04/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:20A3D194

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023.

Firmado com Pedro Barreto De Alvarenga Morais 08955128665 - Me, Ref. ao processo de pregão presencial reg. de preço nº 037/2023, Fornecimento parcelado de material de construção, destinado atender as atividades das secretarias municipais, acréscimo de 25% do item: 239, Correspondendo um valor de R$ 304,00.

Açucena/MG, 19/04/2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C13C25BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extrato de Ratificação. Processo licitatório nº 021/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO – ANATEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NA MODALIDADE PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e VOXCITY TECNOLIGIA LTDA - CNPJ: 19.813.396/0001-14. Valor Total de R$ 3.808,80 (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).

Alagoa, 8 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E7E8AD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 048/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 087/2024
DISPENSA 048/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A necessidade da contratação de serviços médicos, com exames de sedação, em favor da paciente **ANA LUIZA DOS SANTOS**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença 5000365-47.2024.8.13.0015 e cotação nº 100/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresaria: **"FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA", inscrito no CNPJ sob o número: 00.961.315/0001-03,** com o valor global de R$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais), para os seguintes procedimentos: ANGIORESSONÂNCIA DO CRÂNIO R$ 1.000,00, RESSONÂNCIA DO CRÂNIO R$ 700,00, SEDAÇÃO PARTE DO HOSPITAL, R$ 400,00 E ANESTESISTA, R$ 700,00.

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 07 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:DA4423E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 050/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 089/2024
DISPENSA 050/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **Lucas Martins do Couto**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 5000765-61.2024.8.13.0015, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresaria: **OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o numero: 07.630.989/0001-66**, com o valor global de R$ 720,00(Setecentos e vinte reais),para o medicamento BICALUTAMIDA50mg

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 08 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:79A61920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 134/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **Serviços de Raio-X**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia **14 de maio, terça-feira, 14:00h**. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:C5084429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 051/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 090/2024
DISPENSA 051/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A necessidade de aquisição de medicamento farmacológico, em favor da **Elizabeth Ferreira Ponte**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 0029661-88.2023.8.13.0015 e cotação nº 0083/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresaria: "**TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51**, com o valor global de R$ 1.112,40(Mil cento e doze reais e quarenta centavos),para o medicamento TOPIRAMATO, 100 MG.

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 08 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B9C083F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação n.º 113/2024, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 09/05/2024 até 18:00h do dia 14/05/2024, para o objeto: Aquisição Testes Dengue. A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site do município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br. Link: https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone: 32 3462-6733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:DB416AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 052/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 091/2024
DISPENSA 052/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A necessidade da aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **Lucas Silva Duarte**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 1001897-17.2022.4.06, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresaria: da **DROGARIA SAUDE DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22**, com o valor global de R$ 82.800,00(Oitenta e dois mil e oitocentos reais),

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 08 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:85C6452E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 135/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **Serviços LTCAT**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia **14 de maio, terça-feira, 14:00h**. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:6D450B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
1 ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0139/2023, Pregão Eletrônico n.º 0055/2023. Ata Contrato 020/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e SUPERMERCADO IRMÃOS SANTOS LTDA. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R$2.704,97 (dois mil setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assinatura: 08/05/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:A43631D3

LICITAÇÃO
4 ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico n.º 007/2022, Contrato: nº 024/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e MARCO ALEXANDRE PIMENTA 04972631651. Fica acrescido ao contrato o valor de R$2.118,60 (dois mil cento e dezoito reis e sessenta centavos).. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRICOLA/AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICIÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Alvorada de Minas, 02 de maio de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:630FF11D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 101/2023, Tomada de Preço n.º 05/2023, Contrato: nº 93/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e JF CONSTRUCOES LTDA. Fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 139.829,61 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte nove reais e sessenta e um centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, ALVORADA DE MINAS/MG**"**.

Alvorada de Minas, 03 de maio de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:8DCDB1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 027/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2024
OBJETO: Contratação do show artístico do Cantor Miltinho Edilberto no evento PEDAL DO CALHAU a ser realizado no Distrito de Engenheiro Schnoor - Araçuaí Minas Gerais no dia 05 de maio de 2024.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na análise do pedido de contratação de do show artístico do Cantor Miltinho Edilberto com base no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria n.º 130/2024 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a Contratação do Cantor Miltinho Edilberto no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos do Processo nº 027/2024.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí 03 de maio de 2024.

GILVÂNIA LUIZ SOARES NEIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:18D583E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PAL17/2024 PE 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 017/2024 PE 08/2024 DATADA EM 07 DE MAIO DE 2024, ONDE SE LÊ **FIRMOU NA DATA 03/05/2024, LEIA-SE FIRMOU NA DATA 06/05/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5F856ECD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N 02/2023 CONTRATO 091/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 053/2023 IL 02/2023, CONTRATO 091/2023, EMPRESA MARIA VANILDA COELHO SILVA, DATADA EM 07 DE MAIO DE 2024, ONDE SE LÊ PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/04/2025 LEIA PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/05/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DF2D8BBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N 02/2023 CONTRATO 099/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 053/2023 IL 02/2023, CONTRATO 099/2023, EMPRESA PAULO MURILO DIAS, DATADA EM 07 DE MAIO DE 2024, ONDE SE LÊ PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/04/2025 LEIA PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/05/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:528ED5EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N 02/2023 CONTRATO 098/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 053/2023 IL 02/2023, CONTRATO 098/2023, EMPRESA JOSÉ GUIOMAR LUIZ, DATADA EM 07 DE MAIO DE 2024, ONDE SE LÊ PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/04/2025 LEIA PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/05/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B6435B91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N 02/2023 CONTRATO 137/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 053/2023 IL 02/2023, CONTRATO 137/2023, EMPRESA L.C.S TRANSPORTE E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, DATADA EM 07 DE MAIO DE 2024, ONDE SE LÊ PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/04/2025 LEIA PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/05/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FC0C4FAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N 02/2023 CONTRATO 146/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 053/2023 IL 02/2023, CONTRATO 146/2023, EMPRESA ALPHA SERVIÇOS LTDA, DATADA EM 07 DE MAIO DE 2024, ONDE SE LÊ PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/04/2025 LEIA PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/05/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8FD6576E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N 02/2023 CONTRATO 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 053/2023 IL 02/2023, CONTRATO 039/2024, EMPRESA FGF TRANSPORTE LTDA, DATADA EM 07 DE MAIO DE 2024, ONDE SE LÊ PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/04/2025 LEIA PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/05/2024 PARA 24/05/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BBE2261E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 1156/2024

Concede reajuste aos servidores públicos municipais nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2024, a título de recomposição do poder aquisitivo, fica concedido reajuste de vencimentos e proventos aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, no valor de 6% (seis por cento).

Art. 2º O reajuste previsto nesta lei não atinge os seguintes servidores:
I - agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, que têm o piso salarial fixado em lei federal;
II - aqueles cujos vencimentos estejam equiparados ao valor do salário mínimo nacional;
III - servidores integrantes da carreira do magistério, criada pela Lei nº 800/2010, que tem reajuste em lei específica;
IV - Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, que têm piso salarial fixado em lei federal.

Art. 3º Os valores de vencimentos previstos no Anexo I da Lei nº 1.108/2022 serão consolidados por Decreto, com base no índice mencionado no artigo anterior.

Art. 4º Fica garantido a todos os servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas o pagamento de vencimento base, provento ou pensão não inferior ao salário mínimo nacional, caso, mesmo após o reajuste previsto no art. 1º, não atinga este valor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araponga, 25 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:FF3ECA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

LEI Nº 1157/2024

Concede reajuste de vencimento aos servidores integrantes da carreira do magistério.

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a título de reajuste e de aumento real, ficam acrescidos de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos) os vencimentos dos servidores integrantes da carreira do magistério abrangidos pela Lei nº 800/2010.

Art. 2º Os valores de vencimentos previstos no Anexo I da Lei nº 800/2010 serão consolidados por Decreto, com base no índice mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento retroativo do reajustes de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos) correspondente ao período de janeiro a junho de 2023

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araponga, 25 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:5B81F1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À DENGUE

LEI Nº 1159/2024

Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Auxiliar de Ações de Enfrentamento à Dengue

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar de Ações de Enfrentamento à Dengue, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível de Divisão, prevista na Lei nº 1.110/2022, com as seguintes especificações:
I – Quantitativo de vagas: 20 (vinte);
II – Vencimento: R$1.412,00.
III – Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
IV – Forma de provimento: contratação temporária por excepcional interesse público com vigência máxima até 31 de dezembro de 2024;
V – Atribuições:
- Manter e atualizar registros de atividades relacionadas ao controle de dengue, atividades da Secretaria Municipal de Saúde e outros setores da Prefeitura envolvidos nestas ações;
- Organizar e arquivar documentos;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas do setor envolvido nas ações;
- Coletar e compilar dados para relatórios e apresentações.
- Auxiliar na coordenação dos recursos materiais necessários para as atividades de controle da dengue e outros setores envolvidos nas ações.
- Solicitar suprimentos e equipamentos conforme necessário.
- Auxiliar na logística de atividades de campo, incluindo o transporte de materiais e equipamentos.
- Realizar inspeções em áreas propensas à proliferação de mosquitos transmissores da dengue, como terrenos baldios, pneus abandonados, e recipientes de água parada.
- Identificar e relatar potenciais focos de reprodução do mosquito *Aedes aegypti*.
- Realizar tratamento larvicida em locais identificados como criadouros de mosquitos.
- Aplicar inseticida em áreas específicas conforme orientação técnica.
- Executar atividades de limpeza em geral de logradouros ou prédios públicos;
- Executar limpeza e capinas de lote, áreas abandonadas e terrenos baldios;
- Apoiar equipes de saúde pública em atividades de controle da dengue, como nebulização de áreas afetadas.
- Apoiar as equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras em obras e serviços destinados ao combate de potenciais criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.
Art. 2º O cargo de Auxiliar de Ações de Enfrentamento à Dengue terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araponga, 25 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:2C39221B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ALTERA O ART. 44 DA LEI Nº 932/2015, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR.

LEI Nº 1160/2024

Altera o art. 44 da Lei nº 932/2015, que dispõe sobre o valor da remuneração do Conselheiro Tutelar.

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 932/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Ficam criados 5 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar titular e 5 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar suplente, com subsídio para quem estiver na titularidade e efetivo exercício do cargo, no valor de 1 (um) salário mínimo mais 20% (vinte por cento) mensal, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araponga, 25 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:160E8695

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CRIA VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTOS NA LEI Nº 1.108/2022 (PLANO DE CARGOS, O QUADRO GERAL DE PESSOAL E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA)

LEI Nº 1161/2024

Cria vagas de cargos de provimento efetivo previstos na Lei nº 1.108/2022 (Plano de Cargos, o Quadro Geral de Pessoal e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Araponga)

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas nos cargos de provimento efetivo previstosna Lei nº 1.108/2022 (Plano de Cargos, o Quadro Geral de Pessoal e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Araponga):
I – 3 (três) vagas do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, consolidando-se o total de 16 (dezesseis) vagas;
II – 1 (uma) vaga do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, consolidando-se o toal de 3 (três) vagas;
III – 5 (cinco) vagas do cargo de Motorista, consolidando-se o total de 32 (trinta e duas) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araponga, 25 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:1AFD3F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DA GESTÃO DO CADÚNICO.

LEI Nº 1162/2024

Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador da Gestão do CadÚnico.

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador da Gestão do CadÚnico, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível de Divisão, prevista na Lei nº 1.110/2022, com as seguintes especificações:
I – Quantitativo de vagas: 01 (uma);
II – Vencimento: R$1.954,35
III – Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
IV – Forma de provimento: cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;
V – Atribuições:
- responsável por coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único;
- planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
- elaborar relatórios;
- articular e implementar parcerias;
- receber e tratar denúncias de irregularidades.
- identificar as famílias que compõem o público-alvo do cadastro único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento;
- registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional;
- alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais;
- promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local;
- capacitar, em parceria com os Estados e a União, os agentes envolvidos na gestão e operacionalização do Cadastro Único;
- dispor de infraestrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único;
- designar, formalmente, pessoa responsável pela administração da base de dados do Cadastro Único;
- adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades;
- adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados;
- zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas;
- permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações ético legais relativas ao uso dessas informações;
- encaminhar às Instâncias de Controle Social o resultado das ações de atualização cadastral efetuadas pelo governo local, motivadas por inconsistência de informações constantes no cadastro das famílias e outras informações relevantes para o acompanhamento da gestão municipal por essas instâncias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araponga, 25 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:F65588FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, na data de 24/05/2024, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de calçamento com bloquete sextavado, em estrada vicinal, Morro Alto do Estouro. A obra será executada com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 950152/2023/MIDR/CAIXA. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (31) 3894-1100.

Araponga/MG, 08/05/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eluane Gomes da Costa
Código Identificador:3B3465B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 100, DE 08 DE MAIO DE 2024

Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o art. 5º da Lei Municipal n0 2061 de 14 de fevereiro de 2022 que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Araújos;

Considerando o art. 3º do Decreto Municipal nº 686 de 20 de julho de 2022 que Regulamenta a Lei Municipal nº 2061/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, sendo eles:

I – Diuly Nunes Mesquita - CPF: 132.008.436-24 - Coordenadora Executiva;
II – Wellington Lino Pimenta - CPF 529.052.256-53 - Secretário Administrativo;
III – Fernanda de Cássia Tavares - CPF: 081.471.146-48 - Diretora (ou Agente) Setor Técnico;
IV- Rodrigo Gonçalves - CPF: 072.622.596-79 - Diretor (ou Agente) Setor Operacional.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 62/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 08 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:29F24F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMET Nº 51, DE 08 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇO PÚBLICO

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇO PÚBLICO, Senhor JOSÉ JAIME NUNES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **JOSE JAIME NUNES VIEIRA,** do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, cuja nomeação se deu através **PORTARIA SMET Nº 43, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/05/2024.

Araújos, MG, 08 de maio de 2024.

JOSÉ JAIME NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Estradas e Serviço Público

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:42BCE043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

N.º Processo: 44/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ZAP ON-LINE LTDA, CNPJ/MF 03.649.590/0001-76. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato 025/2023, cujo objeto é a prestação continuada de Serviços de Acesso à Internet da Escola Rural de Malaquias.Vigência: 12 meses Data de assinatura: 08 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1FED74A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA PL-100/2024

EXTRATO
DISPENSAFÍSICA Nº 029/2024
PROCESSO nº 100/2024

Objeto se refere à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e monitoramento pessoal para o setor de radiologia, com fornecimento de porta-dosímetros, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, a ser entregue pelas empresas: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDAe inscrita no CNPJ: 87.389.086/0001-74, COM VALOR MENSAL DE R$234,00 E GLOBAL para 12 meses R$2.808,00, conforme análise do agente de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 07 de maiode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E5F6E0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL-559/2023

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 559/2023

Modalidade: Concorrência 015/2023

C ontrato Administrativo nº 050/2024

Contratada: **MR CIVIL E METALICA LTDA**

Valor do contrato: R$2.483.160,83 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos)
Vencimento do contrato: 8 meses.
Prazo para execução do serviço: 8 meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MR CIVIL E METALICA LTDA**, a iniciar na data de 18/03/2024, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de infraestrutura e supraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no município de Arcos/MG, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Resumo de Custos e Projetos.

Arcos/MG, 18 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3311A34A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 1492 / 2023 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1492/2023
EDITAL PREGÃO Nº 241/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamento- sinalização semafórica- sistema semafórico microprocessado e grupo focal com contador regressivo de tempo, para atendimento a regularização de fluxo na cidade de Arcos - MG incluindo Serviços de sinalização semafórica, com implantação, manutenção preventiva e corretiva., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	135.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	135.000,00

Valor Total Adjudicado	135.000,00

Arcos, 23 de abril de 2024.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1492/2023

EDITAL PREGÃO Nº 241/2023

Objeto: Aquisição de equipamento- sinalização semafórica- sistema semafórico microprocessado e grupo focal com contador regressivo de tempo, para atendimento a regularização de fluxo na cidade de Arcos - MG incluindo Serviços de sinalização semafórica, com implantação, manutenção preventiva e corretiva.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 1492/2023 Pregão nº 241/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	135.000,0000	135.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	135.000,00

Arcos, 23 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1492/2023
EDITAL PREGÃO Nº 241/2023

Objeto: Aquisição de equipamento- sinalização semafórica- sistema semafórico microprocessado e grupo focal com contador regressivo de tempo, para atendimento a regularização de fluxo na cidade de Arcos - MG incluindo Serviços de sinalização semafórica, com implantação, manutenção preventiva e corretiva.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	135.000,0000	135.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	135.000,00

Arcos, 23 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:55CF32E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, e o(a) L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65, neste ato representada pelo(a) Sr. Luis Ricardo de Magalhães.resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

OBJETO.O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de orçamentação eletrônica, denominada SISTEMA TRAZ VALOR, para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Arcos - MG, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, conforme condições estabelecidas no termo de referência**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Processo.

VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/03/2024 e encerramento em 26/03/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇOO valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), pago uma única vez**.**

Arcos, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9984B4B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 130/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
CONTRATO Nº 046/2024
ADITIVO 02

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. EIlha dos Bichos e Hortifruti Ltda., com CNPJ nº 27.962.205/0001-04neste ato representada por Edileire Aparecida Monçao Fidelis.celebram o presente ADITIVO AO contrato,
DO OBJETOO presente instrumento tem como objeto a Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município
DO ACRÉSCIMO Fica acrescido o valor de R$30.474,54 (trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Lote	Descrição	Quant. aditivada	Vlr atualizado	Valor do aditivo
1	Cesta basica	207	147,22	30.474,54

Arcos/MG, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4535A721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 150/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Obra de Arte Especial (Ponte), na comunidade Gorduras, no município de Arcos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/05/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputa www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:no site www.arcos.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc: www.bnc.org.br ou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 08/05/2024

CLAUDENIR JOSE DE MELO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3CA2C482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC.033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2024

- OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita e Polícia Militar (conforme convênio), com fornecimento de peças e acessórios.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 09/05/2024, às 07h30m do dia 23/05/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 23/05/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:E75943A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO N° 016/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1602/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2.024
CONCORRÊNCIA PÚBLICO Nº 002/2.024
DATA: 08 de Maio de 2.024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Civil para execução de Construção de Extensão de Rede Elétrica no Prolongamento da Rua Mário Rosa Cunha no Bairro Antônio Vasconcelos, com Fornecimento de Material e Mão de Obra.
CONTRATADO: ***ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 555, Bairro Fábrica, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.765.635/0001-08.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

DA VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 08/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.51.00.2.08.00.25.752.0006.1.0118 2.706.000 441.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:DC638EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que após a publicação deste extrato, estará aberta as inscrições para as pessoas físicas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO nº 021/2024", com a finalidade de receber propostas para contratação de Enfermeiro (a) e Técnico em Enfermagem, para atender a vigilância em saúde do município, referente ao plano de ação da Resolução SES nº 7153 de 13 de julho de 2023, nos termos do Edital e artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido através do site www.arinos.mg.gov.br; ou retirado na sala de licitações no horário das 08:h00min às 13:h00min.

Arinos, 08 de maio de 2024.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO,
Secretário Municipal de Saúde.

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que após a publicação deste extrato, estará aberta as inscrições para as pessoas jurídicas, interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO nº 022/2024", com a finalidade de receber propostas para a prestação de serviços com mão de obra, para serviços de pinturas internas e externas (incluindo lixamento e preparação), nas unidades de Saúde, nos termos do Edital e artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido através do site www.arinos.mg.gov.br; ou retirado na sala de licitações no horário das 08:h00min às 13:h00min.

Arinos, 08 de maio de 2024.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:ABA06C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho e relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas Valmir Rodrigues de Amaral, inscrito no CPF sobre o nº 046.877.726-17 no item 01; Walisson Francisco Da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 133.954.256-06 no item 04.

Arinos, 08 de maio de 2024.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F4A5060C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 011/2024 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva dos veículos automotores leves pertencentes a frota da prefeitura municipal de barão do monte alto. Abertura dia 22/05/2024, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 10/05/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F9984921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 012/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, funilaria, pintura, tapeçaria e capotaria dos veículos automotores leves e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, lanternagem, funilaria, pintura, tapeçaria e capotaria dos veículos automotores pesados pertencentes a frota da prefeitura municipal de barão do monte alto. Abertura dia 22/05/2024, às 10:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 10/05/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EA115193

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 013/2024 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços mecânicos e instalação de acessórios de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves pertencentes a frota da prefeitura municipal de barão do monte alto. Abertura dia 22/05/2024, às 13:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 08/05/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6EB7B8A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA REVOGAÇÃO PROCESSO Nº014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG Torna público o Extrato do termo de revogação do Processo nº 014/2024, Dispensa: 002/2024 –Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, com objetivo de divulgar vídeos nas mídias sociais do município (Facebook e instagram).

Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto-MG.08/05/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:12A5B048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - EDITAL 023/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0015/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0015/2024referente ao processo 00006024, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SEGURO PARA HONDA BIZ 125 2014/2014	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	marca propria	2.298,5900	07/05/2024
2	Item -SEGURO PARA VW SAVEIRO 1.6 G5 2010/2011	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	marca propria	2.504,1400	07/05/2024
3	Item -SEGURO FIAT UNO MILE FIRE 1.0 2009/2010	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	marca propria	2.989,5500	07/05/2024
4	Item -SEGURO PARA VW SAVEIRO 1.6 CE 2009/2010	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	marca propria	3.471,9200	07/05/2024

07 de maio de 2024 14:44:33

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9E36124D

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - EDITAL 023/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0015/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00152024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	07/05/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SEGURO PARA HONDA BIZ 125 2014/2014	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	marca propria	2.298,5900	07/05/2024
2	Item -SEGURO PARA VW SAVEIRO 1.6 G5 2010/2011	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	marca propria	2.504,1400	07/05/2024
3	Item -SEGURO FIAT UNO MILE FIRE 1.0 2009/2010	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	marca propria	2.989,5500	07/05/2024
4	Item -SEGURO PARA VW SAVEIRO 1.6 CE 2009/2010	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	marca propria	3.471,9200	07/05/2024

07 de maio de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:48519D08

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DO CONTRATO 086/2024 - PROCESSO 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 086/2024- PROCESSO 60/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024- OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de seguro total de veículos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso.**

FORNECEDOR: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais CNPJ:61.198.164/0001-60

Valor total : R$11.264,20 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

FICHAS: 191, 620 e 446

FONTE: 1500

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/05/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9B13A18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA COM DISPUTA- PROCESSO 068/2024 - DISPENSA 011/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 068/2024
DISPENSA 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa e/ou profissional apto para realizar decoração do Andor e Altar Central de Nossa Senhora do Rosário de Fátima , para a celebração da Missa dia 12/05/24e para a procissão do dia 13/05/24, evento integrante das comemorações da Festa de Nossa Senhora do Rosáriode Fátimaque é a Padroeira de uma Paróquia deBarroso,em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendidocom o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Destaco,ainda, que01 (uma) empresa manifestouinteresse em apresentar propostasadicionaispara contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência juntado ao aviso de publicação direta. A finalização da contratação se dará no dia 09/05/2024 a partir das 09:00 horas, permanecendo em aberto durante 6 (seis) horas corridas.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 08 de maio de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8AD99F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024- EDITAL 024/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0016/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0016/2024referente ao processo 00006124, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO COM NO MÍNIMO 33 LUGARES	RENAN SILVA DE PAIVA GARCIA	própria	23.000,0000	08/05/2024

08 de maio de 2024 14:01:20

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:38F37084

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - EDITAL 024/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0016/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00162024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	08/05/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO COM NO MÍNIMO 33 LUGARES	RENAN SILVA DE PAIVA GARCIA	própria	23.000,0000	08/05/2024

08 de maio de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:AA49A30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 087/2024 - PROCESSO 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 087/2024- PROCESSO 061/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024- OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **locação de ônibus com capacidade mínima de 33 lugares para atender o transporte coletivo municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

FORNECEDOR:RENAN SILVA DE PAIVA GARCIA
CNPJ:14.867.307/0001-07

Valor total : R$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

FICHAS: 647

FONTE: 1500

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/05/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:918DCD1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento 003/2024– Processo Licitatório nº 044/2024. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, devidamente capacitadas para ministrar oficinas técnicas, abrangendo diversas áreas de conhecimento, com o intuito de promover o desenvolvimento pessoal, cultural e educacional dos alunos da rede pública municipal de ensino. **Abertura do julgamento será no dia 13/05/2024 às 09h.** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 08 de maio de 2024.

STHEFANE CAROLINE DE SOUZA FIRME.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:1A3B45CB

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE ADITIVO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93 ou LEI 14.133/21

Dados do Aditivo:

Município:	**Belo Oriente/MG**
Obra:	**Execução da Obra de Ampliação e Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.**
Nº do contrato com a empresa executora:	**042/2023**
Empresa contratada:	**EMMPEC – Empresa Mineira de Projetos, Engenharia e Construções LTDA.**
Legislação aplicável:	☒Lei 8.666/93 ☐Lei 14.133/21
Valor do contrato:	**R$ 4.360.170,17**
Valor do aditivo:	**R$ 21.992,34**
Valor do contrato após o aditivo:	**R$ 4.382.162,51**
Número do aditivo:	**01**
Data da assinatura do aditivo:	**07/05/2024**
Objeto do Aditivo:	**Realizar acréscimo ao quantitativo licitado.**

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) aditivo(s) acima mencionados, atenderam a todos os dispositivos constantes na legislação aplicável em vigor e suas alterações.

Belo Oriente/MG, 7 de maio de 2024

HAMILTON R.DE MENEZES CARVALHO	Nome: Vanessa S. Bragança
Prefeito(a) Municipal	OAB: 191.106
	Setor Jurídico

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:DAD4DAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS (DRENAGEM) E BUEIRO NA ESTRADA SEDE LAGOA EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EMENDA Nº99901/SEGOV, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO**.** Contratada: **FEcon Engenharia e Consultoria/**CNPJ: 17 418 277/0001-31**.** Valor: **R$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais).** Data de assinatura: 23/04/2024.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:EB92797F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de ração para caninos e bovinos e outros produtos relacionados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Data entrega das propostas: Até 23/05/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:89AEE191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 252/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024. Pregão Presencial nº 20/2023. CIRURGICA UNIÃO LTDA. Valor: 3.429,36. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374– Assinatura: 02/01/2024 - Vigência: 31/12/2024

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:741FEAF6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 18/2024. Ata 07/24. Contrato nº. 051/2024. Contratado: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Valor R$ 3.138.500,00. Objeto: Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos e maquinas da frota da prefeitura municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441

– Data de assinatura: 09/02/2024. Vigência: 09/02/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1DC17FB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 10/2024. Ata 06/24. Contrato nº. 043/2024. Contratado: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA. Valor R$ 350.000,00. Objeto: Contrato tem por objeto o fornecimento de diversos medicamentos de A a Z GENERICOS, pelo maior desconto da última atualização do GUIA DA FARMACIA (TABELA ABC FARMA) para a secretaria municipal de saúde do município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0011.2.051.339032.0379 – Data de assinatura: 01/02/2024. Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:708B7D77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 94/2024. Ata 08/24. Contrato nº. 053/2024. Contratado: POLIMIX CONCRETO LTDA. Valor R$ 1.234.500,00. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisiçao de serviços de concretagem e bombeamento para ma
nutençao, reforma e utilizaçao de bens em obras para atender as necessidades do municipio de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.241.0002.2.011.449039.0130
02.04.02.15.241.0002.1.057.449039.0476 Data de assinatura: 10/04/2024. Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:59F48E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 202/2024** Objeto: –Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista e marceneiro com seus auxiliares para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **ARTHUR TAVARES BRANDAO 14062102692** inscrita no CNPJ/CPF sob o n° **47.766.938/0001-80**. Valor Total estimado: **R$152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil, e quinhentos reais).**
Início: 08.05.2024 Vigência: 08.05.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C0BEBE9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 203/2024** Objeto: –Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista e marceneiro com seus auxiliares para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa credenciada: **IGGOR BRENNDOW ABADIA 12329148607** inscrita no CNPJ/CPF sob o n° **44.894.100/0001-84**. Valor Total estimado: **R$60.000,00 (sessenta mil reais).** Início: 08.05.2024 Vigência: 08.05.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:693494F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 206/2024. Objeto: – Credenciamento para o Fornecimento de Refeição. Empresa **CREMILTON JOSE DOS SANTOS 06979182625**, inscrito no CNPJ/MF: **41.791.056/0001-99**. Valor total estimado: **R$116.000,00(cento e dezesseis mil reais).** Início:08.05.2024 Vigência: 08.05.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7FDC5996

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PL 036_2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 0016/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0036/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 09 de maio de 2024, a partir das 13h, iniciara o credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, na realização de consultas na área psicologia, com profissional na especialidade no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada ou Applied Behavior Analysis), para atendimento para pessoas com suspeita e diagnostico do Transtorno do Espectro Autista nas unidades de Saúde do município., conforme Anexo I, parte integrante deste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CE63F49C

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 001/2024 FAGUNDES CHAVES SERVIÇOS MEDICOS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO FAGUNDES CHAVES SERVIÇOS MEDICOS**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **FAGUNDES CHAVES SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ nº 53.140.926/0001-49 – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:324DC6FD

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 001/2024 ANA KAROLINE MENDES LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANA KAROLINE MENDES LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **ANA KAROLINE MENDES LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.865.795/0001-02 – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4C2BE0D1

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 001/2024 NANGAREKO SERVICOS MEDICOS LTDA**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NANGAREKO SERVICOS MEDICOS LTDA**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **NANGAREKO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.803.780/0001-74 – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:456C6C83

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELIDA APARECIDA ROSA DE ASSIS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ELIDA APARECIDA ROSA DE ASSIS.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **ELIDA APARECIDA ROSA DE ASSIS** – CPF n° 072.785.576-07– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BF6125AF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANA CAROLINA FREITAS SANTOS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ANA CAROLINA FREITAS SANTOS.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **ANA CAROLINA FREITAS SANTOS** – CPF n° 704.284.066-61– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5B0D277D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO BRUNA MESQUITA DOS SANTOS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE BRUNA MESQUITA DOS SANTOS.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **BRUNA MESQUITA DOS SANTOS** – CPF n° 148.957.826-97– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:063C1EDA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MEIRE SILVA MEDINO.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE MEIRE SILVA MEDINO.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de

rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **MEIRE SILVA MEDINO** – CPF n° 127.979.676-66– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FAAF2E90

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LEILA SOARES DOS SANTOS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LEILA SOARES DOS SANTOS.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **LEILA SOARES DOS SANTOS** – CPF n° 115.604.416-23– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:41EA4FB3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO SUELI ALVES CARDOSO.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE SUELI ALVES CARDOSO.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **SUELI ALVES CARDOSO** – CPF n° 559.661.796-20– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:856C60DF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02_2024

Edital Concorrência Eletrônica 02/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 03 de junho de 2024, a partir das 10h00min, a abertura para julgamento da Concorrência Eletrônica 02/2024 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm concreto betuminoso usinado a quente nas Ruas Santo Expedito, Rua Primavera e Rua Ermezinda Santana de Souza – Bairro Porto, conforme planilha de localização. Recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1301000167/2024 SEINFRA e do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação
Portaria N° 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5DEEC50E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MIKAELLE MOURA DE AQUINO.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE MIKAELLE MOURA DE AQUINO.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.
NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **MIKAELE MOURA DE AQUINO** – CPF n° 710.242.831-60– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:78E1C6A9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ESLAINE VARANDA ARAÚJO.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ESLAINE VARANDA ARAUJO.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **ESLAINE VARANDA ARAÚJO** – CPF n° 14.724.496-00– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2F81BF8E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MICHELE GOMES DE MOURA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE MICHELE GOMES DE MOURA.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **MICHELE GOMES DE MOURA** – CPF n° 084.084336-44– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D3A13A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2024

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 029/2024. Objeto: Aquisição de camisas uniformizadas para atender três campanhas promovidas pela secretaria no ano de 2024, além de panfletos e adesivos para automóveis informando os meios de denúncias, para atender à Secretaria Municipal de Ação Social. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-seàs 00:00h do dia 10/05/2024e encerrando-se às 23:59hdo dia 14/05/2024. O aviso de contratação direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 08 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:6264A023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS ABRIL/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – EXTRATOS DE CONTRATOS
Abril/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 041/2024. Contrato Nº 082/2024. Contratada: Marcos Aurélio de Oliveira Silvestre, valor: R$ 108.000,00. Objeto: Locação de imóvel para servir como Casa de Apoio aos pacientes encaminhados para exames, consultas e tratamentos na cidade de Pouso Alegre - MG. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2029. Dotação Orçamentária: 0210 10 302 0020 2002 0000 3.3.90.36.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 044/2024. Contrato Nº 083/2024. Contratada: Icthus Engenharia e Construções LTDA - ME, valor: R$ 19.708,18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, para elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico do Loteamento Recanto dos Lagos a fim de subsidiar a elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água do loteamento em atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Bueno Brandão, o Ministério Público de Minas Gerais e os moradores do loteamento Recanto dos Lagos, bem como para elaborar o projeto estrutural da base do reservatório que será instalado no Loteamento Vem Morar Melhor I e II. Vigência: 03/04/2024 a 03/08/2024. Dotação Orçamentária: 020800 15 452 0010 2236 0000 33.90.39 05.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 058/2023. Contrato Nº 084 à 093/2024. Contratada: Auto Peças Bom Jesus LTDA, valor: R$ 95.000,00; Automec Peças e Serviços LTDA, valor: R$ 120.000,00; Unimáquinas Peças e Serviços LTDA, valor: R$ 300.000,00; M.M Comércio de Peças LTDA, valor: R$ 300.000,00; Centro Automotivo Comendador LTDA, valor: R$ 30.000,00; Compec Comercial de Peças Campinas, valor: R$ 80.000,00; Aristides Lopes Moreno, valor R$ 85.000,00; Lourdes Borges de Lima Moreno, valor R$ 45.000,00; Ademir Leite, valor R$ 170.000,00 e Simone Aparecida da Silveira, valor R$ 20.000,00 **.** Objeto: Prestação de serviços de retífica, serviços mecânicos, funilaria, serviços elétricos, serviços elétricos com scanner, serviço de torno, serviço de cronotacógrafo, serviço de manutenção de ar condicionado, serviço especializado em cambio, serviço de molejo, para a frota de veículos e maquinários municipal. Vigência: 03/04/2024 a 31/12/2024. Dotações Orçamentárias: 0201 041220002 2.200 339039, 0201 288460000 0.034 339039, 0201 288460000 0.035 339039, 0202 082440004 2.208 339039, 0202 082440004 2.209 339039, 0204 236950005 2.218 339039, 0205 133920007 2230 339039, 0206 278120008 2.234 339039, 0208 154520010 2.236 339039, 0208 154520010 2.236 339039, 0209 123610015 2.116 339039, 020902 123650015 2.115 339039, 020902 123650015 2.122 339039, 0211 20606012 2.243 339039, 0211 20606012 2.243 339039, 0210 103020020 2.002 339039, 0210 103050020 2.267 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 26/2024. Contrato Nº 094/2024. Contratada: Luiz Fernando Carvalho Bravo, valor: R$ 35.731,20. Objeto: Prestação de serviços de locação de playground com monitor, Carrinho de Pipoca e Máquina de Algodão Doce para recreação infantil em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura, Turismo e Saúde. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025. Dotação Orçamentária: 0202 082440004 2.208 339039, 0202 082440004 2.209 339039, 0204 236950005 1.331 339039, 0205 133920007 1.224 339039, 0210 1220021 2.201 3390, 0210 103010020 2.267 339039, 0205 133920007 2.230 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 036/2024. Contrato Nº 095/2024. Contratada: Alessandro Arrelaro, valor: R$ 48.354,00. Objeto: Aquisição de GLP em botijão e em cilindros para ser utilizado em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. Vigência: 08/04/2024 a 08/10/2025. Dotações Orçamentárias: 0202 082440004 2.208 339030, 0202 082440004 2.209 339030, 0202 082440004 2.215 339030, 0203 041220002 2.217 339030, 0204 236950005 2.218 339030, 0205 133920007 2.230 339030, 0206 278120008 2.234 339030, 0208 154520010 2.236 339030, 0209 123650015 2.108 339030, 0209 123650015 2.100 339030, 0209 123650015 2.105 339030, 0210 101220021 2.001 339030, 0210 103010020 2.267 339030, 0210 103020020 2.002 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 043/2024. Contrato Nº 096/2024. Contratada: PA – Placas Brasil Indústria e Comércio LTDA, valor: R$ 5.656,00. Objeto: Fornecimento de placas de identificação para veículos e motocicletas conforme Resolução CONTRAN Nº 969 de 20/06/2022 e as que vierem a substituí-la. Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025. Dotações Orçamentárias: 020200 1.500 2208 3.3.90.30.00, 020200 1.660 2209 3.3.90.30.00, 020500 1.500 2230 3.3.90.30.00, 020500 1.500 2230 3.3.90.30.00, 020400 1.500 2218 3.3.90.30.00, 020600 1.500 2234 3.3.90.30.00, 021000 1.500 2001 3.3.90.30.00, 021000 1.600 2267 3.3.90.30.00, 021000 1.500 2006 3.3.90.30.00, 021000 1.500 2002 3.3.90.30.00, 021000 1.600 2008 3.3.90.30.00, 021000 1.621 2002 3.3.90.30.00, 020902 1.500 2108 3.3.90.30.00, 0200300 1.500 2217 3.3.90.30.00, 020800 1.500 2236 3.3.90.30.00.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 032/2024. Contrato Nº 97/2024. Contratada: Waldir Gomes Tenório, valor: R$ 38.088,00. Objeto: Aquisição de água mineral, natural, sem gás. Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025. Dotações Orçamentárias: 020200 1.500 2208 3.3.90.30.00, 020200 1.660 2209 3.3.90.30.00, 020500 1.500 2230 3.3.90.30.00, 020500 1.500 2230 3.3.90.30.00, 020400 1.500 2218 3.3.90.30.00, 020600 1.500 2234 3.3.90.30.00, 021000 1.500 2001 3.3.90.30.00, 021000 1.600 2267 3.3.90.30.00, 021000 1.500 2006 3.3.90.30.00, 021000 1.500 2002 3.3.90.30.00, 021000 1.600 2008 3.3.90.30.00, 021000 1.621 2002 3.3.90.30.00, 020902 1.500 2108 3.3.90.30.00, 0200300 1.500 2217 3.3.90.30.00, 020800 1.500 2236 3.3.90.30.00.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 061/2024. Contrato Nº 098/2024. Contratada: Danilo Aparecido Borella. valor: R$ 1.960,00. Objeto: Fornecimento de abastecimento/recarga de nitrogênio líquido utilizado para a conservação de sêmen bovino armazenado em botijão criogênico utilizado nos procedimentos do Programa de Inseminação Artificial Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 29/04/2024 a 29/04/2025. Dotação Orçamentária: 021100.1500.20.606.0012.2243.339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 071/2024. Contrato Nº 099/2024. Contratada: CKS Veículos Especiais LTDA, valor: R$ 325.000,00. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 009/2023, para aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero KM, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do município. Vigência: 29/04/2023 a 31/28/2024. Dotação Orçamentária: 021000 103020020 1.327 449052.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

ADITAMENTOS ABRIL/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 103/2023. Contrato n.º 094/2023. 1.º Termo Aditivo. Contratada: OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA. Objeto: Execução de obra pública de infraestrutura do loteamento Vem Morar Melhor I e II. Valor do acréscimo contratual: R$ 37.409,08 (Trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos). Novo valor contratual: R$ 1.300.521,05 (Um milhão, trezentos mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, "a", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 0208 154510010 1.283 449051. Prorrogado o prazo de execução contratual por 30 dias. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 11/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 074/2023. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 052/2023. Contratado: Antônio Sérgio da Silva Júnior. Objeto: Locação de imóvel onde está instalada a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Bom Jesus, nº 275, Centro, Bueno Brandão-MG. Vigência: 17-04-2024 a 17-04-2025. Valor mensal reajustado para R$ 1.771,37. Dotação Orçamentária: 0210 101220021 2.001 339036. Data: 16/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 056/2023. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 053/2023. Contratado: Omar José Aparecido do Prado. Objeto: Locação de imóvel onde está instalado o Centro de Convivência Vivacidade, localizado na Rua Benjamin Rossi, nº 134, Parque Renascença, Bueno Brandão-MG. Vigência: 18-04-2024 a 18-04-2025. Valor mensal reajustado para R$ 1.915,00. Dotação Orçamentária: 0210 103020020 2.002 339036. Data: 16/04/2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 186/2023. Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 02/2024. Contratada: REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R$ 55.568,14 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). Novo valor contratual: R$ 1.655.568,14 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 19-04-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 186/2023. Termo Aditivo n. º 01 a Ata de Registro de Preços n. º 02/2024. Contratada: REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal. Alteração dos valores dos preços registrados nos itens 01, 03 e 04 da ata, em decorrência de negociação de preços. Fundamento Legal: Decreto Federal n. º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n. º 058/2005. Data: 19-04-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 102/2023. Contrato n.º 096/2023. 4º Termo Aditivo. Contratada: SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação em piso intertravado e drenagem de um trecho da estrada vicinal do Bairro Santa Rita. Valor: R$ 71.442,43 (Setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). Novo valor contratual: R$ 403.264,08 (Quatrocentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 0211 267820012 1.277 449051. Data: 23/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n.º 680/2021. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 084/2022. Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: Prestação de serviços por parte de instituição financeira de recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação. Vigência: 25-04-2024 a 25-04-2025. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339039. Data: 24/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 680/2021. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 085/2022. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A. Objeto: Prestação de serviços por parte de instituição financeira de recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação. Vigência: 25-04-2024 a 25-04-2025. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339039. Data: 24/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 188/2023. Contrato n.º 012/2024. 1.º Termo Aditivo. Contratada: DJ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados nas escolas públicas de ensino. Valor: R$ 8.019,90 (Oito mil, dezenove reais e noventa centavos). Novo valor contratual: R$ 377.709,10 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e nove reais e dez centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I,"b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 020902 123610015 2.116 339039. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o item 11 até 31/05/2024. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 29/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 186/2023. Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 001/2024. Contratada: HENRIQUE AUTO POSTO LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R$ 7.802,69 (Sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta e nove centavos). Novo valor contratual: R$ 411.306,83 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 29-04-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 186/2023. Termo Aditivo n. º 02 a Ata de Registro de Preços n. º 01/2024. Contratada: HENRIQUE AUTO POSTO LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal. Alteração dos valores dos preços registrados do item 02 da ata, em decorrência de negociação de preços. Fundamento Legal: Decreto Federal n. º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n. º 058/2005. Data: 29-04-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 448/2022. Contrato nº 024/2024. 1.º Termo Aditivo. Contratada: UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: *o* fornecimento de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos da frota Municipal de Bueno Brandão-MG. Valor: *R$ 100.000,00 (Cem mil reais)*. Novo valor contratual: *R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil reais).* Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias 0211 20606012 2.243 339030 – Ficha 617, 0211 20606012 2.243 339030 – 618. Data: 30/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 188/2023. Contrato n.º 015/2024. 1.º Termo Aditivo. Contratada: TRANSPORTE VENTURA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados nas escolas públicas de ensino. Valor: R$ 13.705,80 (Treze mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos). Novo valor contratual: R$ 194.169,00 (Cento e Noventa e quatro mil e cento e sessenta e nove reais). Fundamento Legal: Art. 65, I,"b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 020902 123610015 2.116 339039. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o item 08 até 30/06/2024. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 30/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 059/2023. Contrato n.º076/2023. 3.º Termo Aditivo e de Supressão. Contratada: SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA. Objeto: Execução de obra pública para o término da construção da quadra poliesportiva, compreendendo materiais e mão de obra. Valor suprimido: R$ 42.584,92 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Valor aditivo: R$ 58.256,42 (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Novo valor contratual: R$ 843.654,59 (Oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, "a", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 020800 15 451 0010 1214 4 4 90 51 00. Data: 30/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5908E58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Repasse de Recurso (MROSC), para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Buqueirão para construção e edificação de garagem, no valor de R$ 12.00,00 (doze mil reais), com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - MG, 08 de maio de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:ECFA40EE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 036/2024, para Repasse de Recurso (MROSC), para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Buqueirão para construção e edificação de garagem, CNPJ: 10.969.8770001-49, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buritis - MG, 08 de maio de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:59BF855B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, para Repasse de Recurso (MROSC), para a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Pernambuco para reforma do salão, no valor de R$ 12.00,00 (doze mil reais), com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - MG, 08 de maio de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:820B3061

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n°037/2024, para Repasse de Recurso (MROSC), para a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Pernambuco para reforma do salão, CNPJ: 01.404.298/0001-68, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buritis - MG, 08 de maio de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:3CEC099A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 054/2024, Pregão Eletrônico n° 012/2024**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Cabo Verde, de acordo com a proposta FNS/INVESTSUS Nº 16774380000123012/2023, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia21/05/2024 ás 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,08/05/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:69566586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0352024 PRC 034 24 DISP 006 24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0352024
PROCESSO.....: PRC 034 24 LICITACAO: DISP 000624
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: LUIS CARLOS MARQUES 48970484604
VALOR.....: R$6.152,40
ASSINATURA...: 02/05/2024
OBJETO.....: ACRESCIMO DE ITEM DEVIDO A REFORMA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EA2CDB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato n.º 001/12****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***Banco do Brasil S.A***.
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços de créditos de vencimentos de servidores em conta corrente.
Valor: Tarifa zero.
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:92976B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 05/2024, Processo n.º 18/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E FRIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 22/05/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 08/05/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C14E5809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630/2024

DECRETO Nº 630/2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM A ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem a atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando o Artigo 1º da Portaria GM/MS n. 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, que estabelece o valor de incentivo financeiro para custeio mensal dos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando o Artigo 1º da Portaria GM/MS n. 3.086, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece o valor de incentivo financeiro para custeio mensal dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que a Lei Municipal nº. 1.095/2023, estabelece que os vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias acompanham os repasses dos recursos financeiros realizados pela União, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir o reajuste no vencimento base dos servidores investidos no cargo de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por meio de Decreto Municipal, a partir do momento que o Ministério da Saúde repassar o valor superior aquele estabelecido pelo caput do artigo 1º da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os pisos salariais do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias passam a ser de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3AC85088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 228/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 019/2024. Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência em atendimento às demandas da secretaria municipal de cultura, turismo e patrimônio histórico e cultural. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 27/05/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 27/05/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 08/05/2024

LARISSA CASTELANI FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:94646A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024– ADESÃO N° 005/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES **CNPJ Nº** 19.899.651/0001-93.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
VALOR: R$ 516.467,00 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) ASSINATURA: 08/05/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7CEDBB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS

O MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS/MG, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 2.040/2019, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA LUCY NACUR NAGEM, S/N, COM BCI 01.07.011.0096.001, LOTE 08, QUADRA 11, CARLOS CHAGAS/MG, PARA PROCEDER A SUA LIMPEZA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DE SER OBRIGADO A RESSARCIR COM AS DESPESAS QUE O MUNICÍPIO TIVER QUANTO AO SERVIÇO.

CARLOS CHAGAS, 07 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4A13055F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 019/2024 – Processo Licitatório n.º 055/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (Toner e Cartuchos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata-MG. – Recebimento das Propostas: até as 12:59 do dia 22/05/2024. Sessão da disputa de preços: dia 22/05/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:62F4678E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 023/2024 – Processo Licitatório n.º 061/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças e instalação de aparelhos médicos ambulatoriais, além de realização de laudos nestes aparelhos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia 05/06/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 05/06/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:27CCE5A0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CONTRATADO: **SERQUIP TRATAMENTOS DE RESIDUOS MG LTDA,** CNPJ: 05.266.324/0003-51, objeto: O objetivo do presente é prorrogar a vigência do Contrato 29/2021, iniciando em 26/03/2024 e terminando em 25/06/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata-MG, data: 25/03/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:645A5153

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARTINS COMUNICAÇÃO INTEGRADA & PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.210.572/0001-84, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no diagnóstico, elaboração de instrumentos necessários a operacionalização integral e implementação da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, vigência do Contrato, previsto em Cláusula Quarta, prorrogado por um período de 03(três) meses, a contar de 28/03/2024 até 27/06/2024, nos termos da cláusula supracitada do contrato original, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Carmo da Mata – MG data: 27/03/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:9A8AAB54

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ORDEM DE SERVIÇO - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Praça Presidente Vargas, 190 – centro – Carmo da Mata-MG – 35547-000. CNPJ: 18.312.967/0001-74. OBJETO: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, CNPJ nº 46.640.417/0001-10,objeto: Contratação de empresa especializada para execução de tapa buracos em vias diversas no município de Carmo da Mata/MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados ANEXOS. **REFERÊNCIA.** Processo Licitatório N.º 043/2024, Contrato nº 54/2024 Valor do Contrato: R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais) : LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, CNPJ nº 46.640.417/0001-10. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA a iniciar na data de 08 de Maio de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Mata e a empresa supracitada.

Carmo da Mata, 08 de Maio de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:6F7FF6DB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **WAGNER GOMES RIBEIRO – CPF: 030.095.016-09,** Nome Fantasia: **WG Tratores**, inscrita no CNPJ: 41.095.093/0001-62, situada na Rod. BR 494, Km84,3, Várzea, em Carmo da Mata/MG, CEP: 35547-000 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Carmo da Mata/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Inexigibilidade 007/2023 o Credenciamento 003/2023,fica o quantitativo renovado conforme tabela abaixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG Valor R$ 31.500,00 data: 23/03/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:CC6BE7D1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024 O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP,** CNPJ n.º 07.669.691/0001-60; objeto: é valor dos itens da unidade da Ata de Registro de Preço nº 33/2024 passa por meio deste instrumento fica reequilibrados seguintes valores a partir do dia 24 de Abril de 2024; Item 01 - Gasolina Comum de R$ 5,65 para R$ 5,747; Item 02 – Etanol Hidratado de R$ 3,7788 para R$ 3,995; Item 03 – Óleo Diesel B S500 de R$ 6,15 para R$ 6,249; Item 04 – Oleo Diesel S10 de R$6,34 para R$6,439; data:24/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:969EA642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Aquisição de medicamentos para o atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde/Setor de Assistência Farmacêutica**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 23/05/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 08 de maio de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FE43A9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 97/2024 PE Nº. 08/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de insumos da construção civil, através de percentual de desconto com base na tabelo SIPAPI, para atender as necessidades da Administração Municipal. DETENTORES DAS ATAS: **MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.598.187/0001-04; **DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.106.997/0001-05; **CONSTRUMARLA CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.672.791/0001-83; **ATUAL VIDROS CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.018.306/0001-09; **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.696.352/0001-54.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:60968DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº. 127/2024 – DISPENSA Nº. 91/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Revisão em concessionária autorizada do veículo Chev/Spin Placa SHD1C24 pertencente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Empresa vencedora: **Marka Veículos e Peças S/A valor : R$ 1.795,12 (Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:92F5C5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2024.** Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil, fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. Contratado: **Valdir Nunes da Fonseca,** no valor de R$ 1.500,00 mensais, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 para 12 (doze) meses.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:243E8B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - CREDENCIAMENTO

municipio de carneirinho. aviso de edital. inexigibilidade nº. 07/2024-credenciamento. O Município de Carneirinho-MG, através da Agente de Contratação, vem tornar público aos interessados, o processo licitatório, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL, CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL. O protocolo de envelopes para participação no certame se dará à partir da data da publicação deste aviso até o dia 27 de maio de 2024, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. do dia 28/05/2024. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 08 de maio de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EFD80CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICADO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - CONTRATACAO DE SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DA CIDADE 2024

RETIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Processo Administrativo nº 124/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Homologado contratos para a realização de shows musicais durante as Festividades do Dia da Cidade 2.024 do Município de Cássia/MG com as empresas: GLENIO CASTRIOTA SALERNO 60321270606 ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.366.127/0001-12, Banda Aurah para o dia 18 de maio de 2024 (sábado), de valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) (RETIFICADO); INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.377.730/0001-98, Carreiro e Capataz, para o dia 19 de maio de 2024 (domingo), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.497.681/0001-95, Israel Novaes, para o dia 21 de maio (terça-feira), de valor R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Cássia/MG, 08 de maio de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:930F2F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2024

OBJETO:Aquisição futura e incerta de kits natalidade a fim de efetuar a concessão do benefício eventual auxílio-natalidade, visando o atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	R$ 26.000,00

Valor Total: R$ 26.000,00

Catas Altas/MG, 08 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:CC6E6160

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 047/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024
Objeto: Aquisição de insumos odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 074/2024**
Empresa: **DENTAL IPO LTDA**

Valor: **R$ 5.662,85 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos**
Ata de registro de preço: **Nº 075/2024**
Empresa: **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
Valor: **R$ 6.873,90 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 076/2024**
Empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP**
Valor: **R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 077/2024**
Empresa: **DIABÉTICOS EIRELI**
Valor: **R$ 369,04 (trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 078/2024**
Empresa: **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**
Valor: **R$ R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 079/2024**
Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
Valor: **R$ 8.091,70 (oito mil, noventa e um reais e setenta centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 080/2024**
Empresa: **JULIANO DE COSTA LTDA**
Valor: **R$ 2.961,68 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 081/2024**
Empresa: **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**
Valor: **R$ 1.296,07 (mil duzentos e noventa e seis reais e sete centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 082/2024**
Empresa: **PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME**
Valor: **R$ 6.807,00 (seis mil, oitocentos e sete reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 083/2024**
Empresa: **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**
Valor: **R$ 2.473,40 (dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos)**
Data da assinatura: 06/05/2024
Vigerá até: 06/05/2025

Catas Altas, 08 de maio de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0D181BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 02 – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº07/2024.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 02 – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº07/2024.

CREDENCIADA(S): 17.927.603 CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA
17.708.376 MARIA DE FÁTIMA SILVA MONTE
40.045.457 VITOR HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRAS".

Às 15 (quinze) horas do dia 03 de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **33/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **07/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **17.927.603 CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA, 17.708.376 MARIA DE FÁTIMA SILVA MONTE, 40.045.457 VITOR HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: 17.927.603 CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA, 17.708.376 MARIA DE FÁTIMA SILVA MONTE, 40.045.457 VITOR HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **26/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **07/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: 17.927.603 CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA, 17.708.376 MARIA DE FÁTIMA SILVA MONTE, 40.045.457 VITOR HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 03 de maio 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:21142327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO 013/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº013/2024 – Inexigibilidade nº 007/2024 – credenciamento 002/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO E/OU MOTO SOM, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 09 de maio de 2024, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 08 de Maio de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:C90EC8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2023 - PRC 222/2023 - PE 098/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 098/2023**,cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuita à população e cumprimento de mandados judiciais, em atendimento às demandas do setor de saúde, conforme descritas no Anexo I do Edital. **ATA Nº 204/2023, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, no valor global de R$5.884,80 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 02/05/2024a 24/08/2024.

Cláudio,08 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BECCA00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRC 163/2023 - CREDENCIAMENTO 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicose ambulatórias, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 179/2023**,F.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.965.989/0001-79; **CONTRATO N°**175/2023, INSTITUTO CONEXÃO SER TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.972.844/0001-43; **CONTRATO N°**199/2023, AL MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 35.128.993/0001-66; **CONTRATO N°**166/2023, DIVICOR, inscrita no CNPJ sob o n° 21.480.111/0001-12; **CONTRATO N°**168/2023, ERNESTO ANTONIO BENAVIDES SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.182.485/0001-63; **CONTRATO N° 206/2023**, CENTER CLIN MEDICINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 33.924.274/0001-26; **CONTRATO N°**165/2023, LCDM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.140.659/0001-53. Objeto do Aditivo: **TODOS OS CONTRATOSFICAM PRORROGADO ATÉ 31 DE MAIO DE 2025.**

Cláudio, 08 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:28FC6AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 0033/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 0033/2024, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**
Contratado: ARTEFATOS DE CIMENTO P A LTDA
Valor Total: R$ 58.500,00
Vigência: 06(seis) meses
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 06 de maio de 2024

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5F35905A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2024 – DISPENSA Nº 0033/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE

LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO P A LTDA, CNPJ nº 03.599.197/0001-15, no valor global de R$ 58.500 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência de 06 meses.

Congonhal/MG, 06 de maio de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0D111C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE CONQUISTA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO, CONSCIENTIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE MECANISMOS E PREVENÇÃO QUANTO AO USO EXCESSIVO DO ÁLCOOL, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**.

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024.**

CONQUISTA/MG, 12 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:909B4E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 038/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 038/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM, QUE CONTEMPLA DE MANEIRA COORDENADA, RELACIONADA E ARTICULADA, OS SEGUINTES ELEMENTOS: LIVROS DIDÁTICOS - PARA ALUNOS E PROFESSORES; ASSESSORIA PEDAGÓGICA; AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM CONTEÚDO EDUCACIONAIS E ACESSO POR MEIO DE USUÁRIO E SENHA INDIVIDUAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES; AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM; SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL E CAPA PERSONALIZADA PARA OS LIVROS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE. Ata de Registro de Preço nº 069/2024, empresa contratada : **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82**, valor total estimado: R$ 612.761,40 (Seiscentos e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), homologado em 30/04/2024. Vigência 07/05/2024 à 07/05/2025.

Coqueiral/MG, 07 de maio de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:89497D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2023.

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Extrato de Publicação - **Processo Licitatório nº 045/2023 – Pregão Presencial 016/2023**. A PMC através da CPL celebrou **1º aditivo de período e 2º aditivo de Reajuste ao Contrato nº 065/2023** que tem por objeto contratação de empresa apta a prestar os serviços de locação mensal e suporte técnico especializado nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública (gestão da controladoria, recursos humanos e tributação), por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada na utilização do sistema e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, o presente pregão visa atender as exigências do SIAFIC. O Contrato Administrativo nº 065/2023, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 02 de maio de 2024 e encerrando-se em 02 de maio de 2025, e reajuste no valor total IPCA de 3,92%. Celebrado com a empresa Jurídica de Direito Privado **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.493.902/0001-40**. Celebrado em 29/04/2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de abril de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9EA2E122

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROC. LICITATÓRIO Nº. 008/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROC. LICITATÓRIO Nº. 008/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas polo, camisetas, calças e bonés, destinados a

suprir a necessidade de uniformes para os servidores de todos os setores administrativos e operacionais da Autarquia, Homologado em 07/05/2024, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **50.583.738/0001-05**, mediante o valor total: R$ 8.350,31 (Oito mil trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Coqueiral/MG, 08 de maio de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Agente de Contratação;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:5AA004DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO N° 31/2024 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 31/2024.

Extrato do 1º Termo Aditivo do contrato N° 31/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME - Processo Administrativo nº 41/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 27/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. – Fica alterado o preço registrado do seguinte item:

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
FEIJAO, preto. Embalagem contendo 1 kg	***9,82***	***12,50***

Coração de Jesus/MG, 29 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:68725697

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO N° 31/2024 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 31/2024.

Extrato do 2º Termo Aditivo do contrato N° 31/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME - Processo Administrativo nº 41/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 27/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. – Fica alterado o preço registrado do seguinte item:

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
CAFE TORRADO COM SELO ABIC- PCT 250 GMS	***7,25***	***8,50***

Coração de Jesus/MG, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:61DB08D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2024 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2024
Extrato do 1° Termo Aditivo da ARP N° 02/2024 – Data da assinatura: 02/05/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 127/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 75/2023 - Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA DESTE MUNICIPIO – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
ETANOL COMUM	R$ 4,14	**R$ 4,29**

Coração de Jesus/MG Quinta-feira 02 de Maio de 2024

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A3EF374E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, torna público o Processo Licitatório Nº 14/2024 Dispensa Eletrônica nº 05/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURANÇA PARA O EVENTO DA VAQUEJADA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO E 01 E 02 DE JUNHO DE 2024, NESTA CIDADE. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 08/05/2024 às 08:00h até as 07h59min de 13/05/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 13/05/2024.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (catorze horas) do dia 13/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

OBS.: LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADAS LOCAL/REGIONALMENTE, NOS TERMO DO DECRETO MUNICIPAL 20 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL N º 8538/2015.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 07 de maio de 2024.

KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E5CD35E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos torna público Processo Licitatório Nº 13/2024 Pregão Eletrônico Nº 01/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHOS, PODAS DE ARVORES E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS URBANOS NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS E NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da Sessão Pública: **Às 8:00 horas (Oito horas) do dia 20/05/2024**. Edital na integra está disponível no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 01 de maio de 2024.

ANTÔNIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:05151698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

Publicação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica **- Processo Licitatório – 64/2024, Dispensa Eletrônica – 19/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO", CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 15/05/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 15/05/2024, das 08h30min às 14h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 08 de maio de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A012DF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.582, DE 08 DE MAIO DE 2024 AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, EM DOAÇÃO, OS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a receber em doação dos cidadãos Gustavo Valeriano Borges e Iva da Silva Meireles, serviços de execução de obra de calçamento em poliédrico da Rua Tia Zoca Borges, localizada no bairro Populares, Córrego Danta.

Art. 2º. A doação do serviço de calçamento da via pública se dará mediante a contratação, pelos doadores, de empresa especializada em execução de obras de pavimentação e construção civil em geral, mediante a comprovação:
I - dessas atividades através da Classificação Nacional das Atividades Econômicas-CNAE junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ da Receita Federal do Brasil;
II - de experiência em execução de serviços afins em quantitativo equivalente, através da apresentação de 02 (dois) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - de inexistência de impedimento de licitar com o Município de Córrego Danta, através de atestado emitido pelo Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
IV - de inexistência de débitos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, com a apresentação das respectivas CND´s;
V - da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI - da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VII - do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VIII - do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
IX - de inexistência de ação judicial de falência, por meio de certidão negativa de feitos expedida pelo distribuidor da sede da empresa contratada;
X - da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
XI - por meio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
XII - da indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da obra, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
XIII - de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Art. 3º. O Município não terá responsabilidade com os encargos fiscais, trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a execução da obra de calçamento em poliédrico.
Parágrafo único - A empresa contratada pelos doadores deverá apresentar mensalmente, junto à Prefeitura Municipal, o comprovante dos pagamentos dos encargos incidentes sobre a execução da obra.

Art. 4º. Em contrapartida ao recebimento da doação do serviço de que trata esta lei fica autorizado o Município de Córrego Danta a realizar despesas com a aquisição e o fornecimento dos materiais necessários ao calçamento em poliédrico.
Parágrafo único - A aquisição dos materiais descritos no *caput* deste artigo se dará mediante os fornecedores detentores de atas de registro de preços vigentes oriundas de processo licitatório.

Art. 5º. Os custos aproximados para a execução da obra de calçamento em poliédrico da via pública estão assim orçados:
I - execução dos serviços: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
II - fornecimento de materiais: R$ 40.000 (quarenta mil reais).
Parágrafo único - Integra a presente lei os levantamentos realizados por profissional vinculado à Administração Pública Municipal que embasam os custos descritos neste artigo.

Art. 6º. A doação realizada não gera e nem induz qualquer tipo de vantagem para os doadores em relação ao donatário, dado o caráter eminentemente espontâneo do ato.

Art. 7º. Para fins do disposto no artigo anterior os doadores deverão comprovar não terem débitos tributário e não-tributário para com o Município de Córrego Danta, vedada qualquer compensação financeira entre as partes.

Art. 8º. Deverá ser lavrado termo de doação a ser firmado entre doadores e donatário através do qual constarão o objeto da doação, os valores despendidos por cada uma das partes, os respectivos direitos e obrigações.

Art. 9º. A execução da obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas e padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, mediante projeto próprio e específico de engenharia.**Art. 10.** Fica estabelecido que a conclusão da obra de calçamento em poliédrico da Rua Tia Zoca Borges deverá ocorrer no prazo previsto no projeto de engenharia.**Art. 11.** Ficam estabelecidas as seguintes vedações no tocante à publicidade da doação de que trata esta lei:I - o uso de imagens que sugiram resultados inexistentes ou que não correspondam à realidade da obra de pavimentação em poliédrico;II - a comparação do serviço doado com serviços inexistentes, bem como a insinuação de que o serviço doado é superior a outros serviços similares disponíveis;III - o uso de dados falsos, manipulados ou sem embasamento técnico que possam distorcer a importância ou os resultados da obra de pavimentação;IV - a publicidade que difame outros serviços públicos de pavimentação, garantindo a integridade e reputação de todas as iniciativas governamentais;V - a publicidade em locais considerados inadequados ou que possam causar impacto visual negativo;VI - a alegação de benefícios exclusivos para particulares ou grupos específicos em detrimento do interesse público geral;VII - a publicidade que desrespeite normas ambientais vigentes;VIII - a publicidade em meios de comunicação que não sejam adequados para a divulgação responsável da doação e dos serviços de pavimentação.**Parágrafo único** - As proibições estabelecidas neste artigo aplicam-se a qualquer tipo de veiculação publicitária, seja em mídia impressa, digital, eletrônica ou outro meio de comunicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 08 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5D0C7458

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.583, DE 08 DE MAIO DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CIDADÃ LECINEI APARECIDA DOS REIS AFONSO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à cidadã Lecinei Aparecida dos Reis Afonso, inscrita no CPF/MF sob o nº ***. 278.376-45, e RG: M-*.***.179, residente e domiciliada na Rua Francisco Chagas, nº 299, Centro, Córrego Danta, a título de ajuda de custo para realização de cirurgia.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custear as despesas para a realização da cirurgia de Endoscopia com Dilatação + Anestesia.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização da cirurgia, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo da cirurgia a ser realizada com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização da cirurgia.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento da cirurgia, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 08 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5FA5576D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.585, DE 08 DE MAIO DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CIDADÃ ROSIMAR CONCEIÇÃO MIGUEL DA SILVA A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à cidadã **Rosimar Conceição Miguel da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.886-18, e RG: MG-*.***.744, residente e domiciliada na Rua Jesu Paulista da Silva, Povoado de Vista Alegre, Zona Rural do Município de Córrego Danta, a título de ajuda de custo para fazer face a despesa de realização de cirurgia de Correção de Hérnia Abdominal, conforme laudo médico, em anexo.

Art. 2º. O valor do auxílio será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custeio das despesas com a cirurgia, conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização do procedimento cirúrgico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo da cirurgia a ser realizada com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização da cirurgia indicada.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do procedimento cirúrgico, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 08 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EAD0E93D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.584, DE 08 DE MAIO DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO À CIDADÃ QUE MENCIONA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor mensal de R$ 1.700.00 (um mil e setecentos reais) à cidadã **Geralda Batista dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.876-60 e no RG sob o nº MG-**.***.194/SSP/MG, residente e domiciliada na Região Rural de Vista Alegre, neste Município, a título de ajuda de custo para fazer face a despesa com internação em clínica especializada de reabilitação de seu filho **Marcus Vinicio da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.826-88 e no RG sob o nº MG-**.***.664/SSP/MG.

Art. 2º. O valor do auxílio será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custeio das despesas com a internação de seu filho em clínica especializada de reabilitação, conforme descrito no artigo anterior.
Parágrafo único - O auxílio mensal de R$ 1.700.00 (um mil e setecentos reais) será concedido à beneficiária pelo prazo de 07 (sete) meses, totalizando R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para o custeio mensal da internação voluntária, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento fiscal emitido mensalmente pela clínica constando a prestação do serviço.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento da internação voluntária, com a juntada da documentação prevista nos incisos I e II, do artigo anterior.

Art. 5º. O pagamento do auxílio de que trata esta lei será realizado mediante transferência em conta bancária da Sra. Geralda Batista dos Santos, a ser informada para esse fim, junto ao serviço de tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. No caso de o paciente receber alta da clínica ou desistir do tratamento, a beneficiária deverá comunicar imediatamente ao serviço de tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo proceder à devolução aos cofres municipais eventuais valores recebidos indevidamente após a saída ou alta da clínica dentro do prazo de 05 dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 08 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:80A77851

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.214, DE 07 DE MAIO DE 2024 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AS SERVIDORAS QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de maio de 2024, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I - Daniela Fonseca do Couto, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços de Saúde, letra **B**, correspondente ao período de 05/05/2022 a 05/05/2024;
II – Núbia Stefany Pereira de Castro, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços de Saúde, letra **C**, correspondente ao período de 02/05/2022 a 03/05/2024.

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B4ED6E55

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº04, DE 07 DE MAIO DE 2024 "DESTINA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, com a Graça de Deus, aprovou e sua Mesa Diretora DECRETA:
Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a restituir ao Chefe do Executivo recurso no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) dos duodécimos destinados às despesas do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. A importância restituída compõe sobra de caixa de duodécimo até o mês de abril de 2024, sendo devolução parcial da sobra.
Art. 2º. A restituição autorizada neste decreto será registrada a título de Despesa extra- orçamentária pela Câmara Municipal e como Receita extra-orçamentária pelo Município de Córrego Danta e não será computada como redução de receita para efeito do disposto no §1º do art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 07 maio de 2024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ COSTA DE MELO
Secretário

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7C10516E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão eletrônico Nº 03/2024, autorizado pelo PL Nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de leiloeiro público oficial para a prestação de serviços com realização de leilão de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni/MG. Dia 24/05/2024 às 9h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 08/05/2024.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D31CCB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Objeto:Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia**25/05/2024**(vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e quatro) e término no dia**25/05/2025**(vinte e cinco demaio de dois mil e vinte e cinco).– Data:25/04/2024–**Parte:MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA–CNPJ:71.000.731/0001-85.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:995B0D42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 16/04/2025. Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo. - Impacto Financeiro: R$5.232,50. - Data: 16/04/2024. - PARTE: SEGUROS SURA S.A. - CNPJ: 33.065.699/0001-27.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:949F391B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 040/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração "WESLEY SAFADÃO" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa WS SHOWS LTDA no dia 12/07/2024, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 42º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 31/07/2024 – Valor: R$750.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-559. Data: 30/04/2024 – **Parte: WS SHOWS LTDA – CNPJ: 09.188.896/0001-59.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0DB7F516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto: Altera a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS, DOS VEÍCULOS E DAS LINHAS, subitem 3.22 para inclusão de um mini ônibus, zero quilômetros, a partir do dia 29/04/2024 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro). Altera a CLÁUSULA QUINTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, subitem 5.5, para correção da descrição do procedimento de revisão contratual, de acordo com o solicitado através do Ofício nº 91/SECADM/2024. Altera a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS, DOS VEÍCULOS E DAS LINHAS, para correção da numeração dos subitens da cláusula, conforme o solicitado através do Ofício nº 91/SECADM/2024. Altera a CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS, para inclusão do subitem 8.1.3, conforme o solicitado através do Ofício nº 91/SECADM/2024. Inclui no Contrato nº 069/2023 a CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, para inclusão de cláusula de valor, de acordo com o solicitado através do Ofício nº 91/SECADM/2024. Acrescenta ao Contrato nº 069/2023 o valor de R$6.031.296,00 (seis milhões trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais), referente ao acréscimo de 532.800 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos) quilômetros, o que corresponde a 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilômetros mensais, correspondente ao percentual de 10,8292682926% do valor total do contrato, a partir do dia 29/04/2024. Revisa o valor da tarifa de remuneração da quilometragem rodada passando do valor de R$11,30 (onze reais e trinta centavos) para o valor de R$11,32 (onze reais e trinta e dois centavos), a partir do dia 29/04/2024. IMPACTO FINANCEIRO: R$6.122.602,50. Data: 26/04/2024 – Parte: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 08.352.952/0001-86.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:981D3E52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Fica incluído no contrato nº 035/2022 o valor de 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para revisão do Item – 7 Cirurgias Eletivas – FAEC – PÓS FIXADO nos termos da Deliberação CIB – SUS/ME Nº 4569 de 31/01/2024, que revisou o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024, criado através da Portaria GM/MS nº 90 de 30/02/2023, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024. - Impacto Financeiro: R$275.000,00. - Data: 15/04/2024. - **PARTE: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. - CNPJ:19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6D9A24A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 089/2023, pelo período de 02 (dois) meses, passando o seu término para 28/08/2024. Prorroga o prazo de execução do Contrato 089/2023 pelo período de 90 (noventa) dias, passando o seu término para 01/07/2024. - Data: 2404/2024. - **PARTE: FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. - CNPJ:11.733.445/0001-05 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B9B7A741

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 022/2022, pelo período de 12 (doze) meses, passando o seu término para 26/04/2025. - Impacto Financeiro: R$722.258,32 . - Data: 26/04/2024 - **PARTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV. - CNPJ: 00.995.538/0001-83 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9EE73BA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 020/2022, por mais **12 (doze)** meses a partir de 18/04/2024, passando o seu término para 18/04/2025. - Impacto Financeiro: R$11.525,64. - Data: 08/04/2024 - **PARTE: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. - CNPJ: 03.725.725/0001-35 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:24E2B844

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

– Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 046/2023, por mais 12 (doze) meses a partir de 28/04/2024, passando o seu término para 28/04/2025. - Impacto Financeiro: R$127.200,00. - Data: 25/04/2024 **PARTE:SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. - CNPJ: 08.396.956/0001-66 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5F93BF32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.845, DE 7 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.33.00 915 Passagens e Despesas com Locomoção R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
TOTAL: R$20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.35.00 916 Serviços de Consultoria R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
TOTAL: R$20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8601BDA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.846, DE 7 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 964 Obras e Instalações R$6.210.128,93
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.210.128,93
TOTAL: R$6.212.628,93

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$6.212.628,93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8364FF95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.847, DE 7 DE MAIO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as seguintes fonte de recursos:

I – 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2119.4.4.90.52.00, ficha 754;

II – 2.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na dotação orçamentária 02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00 ficha 927.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 754 Equipamento e Material Permanente R$1.400.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.400.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/ Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 927 Material de Consumo R$93.202,44
2.552.000.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R$93.202,44
TOTAL: R$1.493.202,44

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$1.493.202,44.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3A79424A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
0705/24	62525-6 - Fundeb	R$ 205.986,45
08/05/24	77659-9 – FMS custeio SUS	R$ 1.878.728,91
08/05/24	55203-8 – PNAE	R$ 99.119,80

Curvelo, 08 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D267DE85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.725, DE 3 DE MAIO DE 2024

NOMEIA ELIAS DE JESUS RAIMUNDO JÚNIOR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 91/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elias de Jesus Raimundo Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 100.912.196-04, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Curvelo, 3 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B0228B43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.848, DE 8 DE MAIO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as seguintes fonte de recursos:

I – 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00, ficha 771;

b) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.36.00, ficha 773;

c) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.39.00, ficha 774;

d) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.93.39.00, ficha 777;

II – 2.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), na dotação orçamentária 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00, ficha 958.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 771 Material de Consumo R$158.071,27
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$158.071,27
3.3.90.36.00 773 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$15.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$15.000,00
3.3.90.39.00 774 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$85.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$85.000,00
3.3.93.39.00 777 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$30.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 958 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$38.193,60
2.553.000.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R$38.193,60
TOTAL: R$326.264,87

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$326.264,87.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BFE20BA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.849, DE 8 DE MAIO DE 2024

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesas
4.4.90.51.00 Obras e instalações, na dotação orçamentária 02.13.01.26.452.2717.2085, fonte de recursos 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
4.4.90.51.00 1257 Obras e Instalações R$555.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$555.000,00
TOTAL: R$555.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$555.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:009174E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 003/2024 PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 42º FORRÓ DE CURVELO/2024

OBJETO: seleção de empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura de Curvelo na realização do **FORRÓ DE CURVELO 2024**, com aporte financeiro, detendo o direito de projeção de marca no perímetro da festa, mediante a aquisição da cota de patrocínio.

Os envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a **DATA DE 17 de MAIO DE 2024 às 08:30**, no Departamento de Suprimentos, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 487, 2º andar, Centro, em Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35790-273; com ABERTURA DA HABILITAÇÃO prevista para o dia **17/5/2024 às 9 horas,** no auditório situado na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, 2º Andar, Bairro Centro, Curvelo/MG,; quando será instalada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como as condições estabelecidas no Edital.

VIVIANE MARQUES TEIXEIRA
Presidente Comissão de Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9C8BC76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 560/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000014001/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **DEBORAH SANTOS LEÃO**, matriculada sob o nº 99042625, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/05/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA4DE2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
91/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024. Empresa: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 31.499.939/0001-76. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender às demandas do Restaurante Popular Rafael Assunção, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Imaculada do Espírito Santo, instituição parte da rede de serviços de proteção social especial no Município de Divinópolis – MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. Ass: 07/05/2024.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Balança digital comercial	un	02	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:044AA550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
93/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024. Empresa: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, CNPJ 08.003.034/0001-41. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender às demandas do Restaurante Popular Rafael Assunção, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Imaculada do Espírito Santo, instituição parte da rede de serviços de proteção social especial no Município de Divinópolis – MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 15/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Mesa em MDF BP de 15 mm	un	30	R$ 265,00	R$ 7.950,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75103722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
94/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024. Empresa: NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender às demandas do Restaurante Popular Rafael Assunção, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Imaculada do Espírito Santo, instituição parte da rede de serviços de proteção social especial no Município de Divinópolis – MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 30/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
08	Termômetro digital para alimentos	un	10	R$ 17,98	R$ 179,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1034A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
95/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024. Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender às demandas do Restaurante Popular Rafael Assunção, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Imaculada do Espírito Santo, instituição parte da rede de serviços de proteção social especial no Município de Divinópolis – MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 30/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	Ventilador de coluna 50 cm	un	10	R$ 199,29	R$ 1.992,90

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:670A8939

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 17/2021

Servidora: K.O.R. - Cargo: Médico Veterinário - Matrícula nº 9902163-4

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 41/44, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício nº 344/2021/3PJDVL, datado de 26 de fevereiro de 2021 e documentos juntados às fls. 03/06, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2021**,** em 11 de maio de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 13 de maio de 2021, edição 3007, conforme consta às fls. 09;

2 – A servidora foi devidamente notificada em 18 de maio de 2021, conforme consta às fls. 11/12;

3 – Novos documentos foram juntados aos autos nas fls. 13/18;

4 – No dia 14 de julho de 2021, foi realizada audiência para a oitiva de 02 (duas) testemunhas (fls. 21/26), bem como o interrogatório da servidora (fls. 27/28), estando esta desacompanhada de advogado;

5 – Novos documentos foram juntados às fls. 30/34;

6 – A servidora foi indiciada em 31 de janeiro de 2022 (fls. 35), sendo citada para apresentar defesa escrita em 09 de fevereiro de 2022, conforme consta nas fls. 36. A defesa foi juntada aos autos, conforme fls. 37/40;

7 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 27 de abril de 2022, constante às fls. 41/44, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 30 (trinta) dias** à indiciada K.O.R. - Matrícula nº 9902163-4, com publicação em 02 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3252 (fls. 45);

8 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 46, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 24 de junho de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 46/46v.

É o breve relatório, passo a decidir:

9 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:

10 – Restou incontroverso que a indiciada praticou a infração disciplinar prevista no artigo 181, inciso X, da Lei Complementar nº 009/1992.

11 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:

"Art. 181. Ao servidor é proibido:
(...)
X – participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil,
ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município."

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 46/46v e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 181, inciso X, da Lei Complementar nº 009/1992, aplico à servidora **K.O.R.** – Cargo: Médico Veterinário – Matrícula nº 9902163-4, **a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, maio de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ED3D658

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 11/2021

Servidora: F.A.M.R. - Cargo: Agente de Administração - Matrícula nº 9702377-9

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 132/134, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 219/2020, datado de 25 de novembro de 2020, bem como aos documentos juntados às fls. 04/15, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2021**,** em 07 de abril de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de abril de 2021, edição 2984, conforme consta às fls. 18;
2 – A servidora foi devidamente notificada às fls. 20/21, em 13 de abril de 2021;
3 – Em 19 de maio de 2021, foi realizada audiência para a oitiva de 05 (cinco) testemunhas (fls. 24/34), bem como o interrogatório da servidora (fls. 35/37), estando esta desacompanhada de advogado;
4 – Novos documentos foram juntados aos autos em 24 de maio de 2021, conforme consta às fls. 39/110;
5 – A servidora foi indiciada em 18 de outubro de 2021 (fls. 111/112), sendo citada para apresentar defesa escrita em 21 de outubro de 2021, conforme consta nas fls. 113;
6 – A defesa escrita foi juntada aos autos em 03 de novembro de 2021, conforme fls. 114/131;
7 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 04 de julho de 2022, constante às fls. 132/134, concluindo, pela aplicação da penalidade de **advertência** à indiciada F.A.M.R. - Matrícula nº 9702377-9, com publicação em 05 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3298 (fls. 135);
8 - O termo de encerramento consta às fls. 136, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 26 de julho de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 137/138.

É o breve relatório, passo a decidir:
9 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
10 - Restou incontroverso que a indiciada deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 180, inciso II, da Lei Complementar nº 009/1992.
11 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
II – observar as normas legais e regulamentares;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 137/138 e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, inciso II, da Lei Complementar nº 009/1992, aplico à servidora **F.A.M.R.** - Cargo: Agente de Administração - Matrícula nº 9702377-9, **a penalidade de advertência.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, maio de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF4B4F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024.

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 26/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	IVABRADINA 7,5 MG COMPRIMIDO	un	4.032	R$ 2,02	R$ 8.144,64
08	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	un	870	R$ 0,3452	R$ 300,32
20	VALSARTAN 320 MG COMPRIMIDO	un	5.610	R$ 0,7391	R$ 4.146,35
34	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDo	un	7.700	R$ 0,14	R$ 1.078,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5A1FE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024.

Empresa: A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ 10.749.758/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 06/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Mebeverina 200 mg comprimido	un	3.450	R$ 2,86	R$ 9.867,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:953B1202

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024. Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 03/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO – Marca PRATI DONADUZZI	un	870	R$ 1,0918	R$ 949,866
21	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO- Marca GLOBO	un	1.740	R$ 0,1180	R$ 205,32
22	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO- Marca BRACEPHARMA/GE RMED	un	3.900	R$ 0,8357	R$ 3.259,23
23	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D3 200 UI COMPRIMIDO – Marca ORANGE	un	4.800	R$ 0,0464	R$ 222,72
24	-CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO – Marca ORANGE	un	3.200	R$ 0,0439	R$ 140,48

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AFE7B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024. Empresa: C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.003.490/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 03/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Oxicodona cloridrato 10 mg comprimido	un	2.580	R$ 6,35	R$ 16.383,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:672A4B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024. Empresa: C CM HOSPITALAR S.A, CNPJ 12.420.164/0001-57. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 05/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	Rivastigmina 27mg equivalente a 13,3 mg/dia adesivo	un	1.080	R$ 12,89	R$ 13.921,20

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C839B7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024. Empresa: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.401.571/0001-21. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 26/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	SOMATROPINA 15mg/1,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL CANETA PRE-CARREGADA	un	250	R$ 969,00	R$ 242.250,00
29	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	un	30.300	R$ 0,36	R$ 10.908,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:071AA8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024. Empresa: SAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 53.317.125/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 26/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	un	900	R$ 38,87	R$ 34.983,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB6DD58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024. Empresa: METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 07/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	Cilostazol Concentração: 50 M	CRP	4.400	R$ 0,26	R$ 1.144,00
31	Risperidona Dosagem: 1 M	CRP	6.100	R$ 0,17	R$ 1.037,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7925C12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024. Empresa: AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 11.697.594/0003-10. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 23/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	SITAGLIPTINA FOSTATO 100 MG COMPRIMIDO	un	3024	R$ 4,74	R$ 14.333,76
31	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	un	3024	R$ 2,33	R$ 7.045,92

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F74C3E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024. Empresa: MICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHAS, CNPJ 49.378.461/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender às demandas do Restaurante Popular Rafael Assunção, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Imaculada do Espírito Santo, instituição parte da rede de serviços de proteção social especial no Município de Divinópolis – MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. Ass: 07/05/2024.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	KIT SOM AMBIENTE COM AMPLIFICADOR BLUETOOTH + 8 CAIXAS SOM 55 RMS 8 OHMS CADA – Marca ORION	un	01	R$ 906,72	R$ 906,72
05	PALETEIRA HIDRÁULICA 2T 685 X 1220 COM RODAS DE NYLON – Marca Worker 2T	un	04	R$ 1.716,00	R$ 6.864,00
06	SANDUICHEIRA – Marca Candence SAN260	un	10	R$ 93,00	R$ 930,00
07	TÁBUA DE POLIETILENO 50 X 30 X 10 – LISA – Marca D5 – Lisa- Corte Reto	un	60	R$ 76,30	R$ 4.578,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58935ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE PONTOS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NESTE MUNICÍPIO.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.
Considerando a declaração de permuta datada de 26 de abril de 2024 que se faz entre os permissionários Junia Marise Maia e Alessandro Gonçalves Maia.

RESOLVE

Art.1º. Permitir a permuta entre pontos, de um lado a Sra**. JUNIA MARISE MAIA,** permissionária do táxi nº. 019-04 situado à Av. Primeiro de Junho - Centro e de outro lado o Sr. **ALESSANDRO GONÇALVES MAIA**, permissionário do táxi nº. 038-08 situado à Av. Getúlio Vargas – Centro.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:724B5A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 11 DE 08 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS - PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO (SEMDES).

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no programa Acelera Divinópolis.

NOMES:
Heloísa Carneiro Colares – servidora municipal
Gabriela Teixeira de Melo – representante empresarial
Nattacha Caroline Resende Santos – representante empresarial

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de selecionar os 15 melhores projetos inscritos no programa Acelera Divinópolis - Processo Seletivo nº 11/2024, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A presente comissão fica encarregada pela abertura de processos administrativos de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por descumprimento do previsto no edital de Processo Seletivo nº 11/2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2024,

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72F7D76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 11/2024 - PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS

A PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo (SEMDES), divulga a abertura de processo seletivo n° 11/2024 para SELEÇÃO DE PLANOS DE INOVAÇÃO para ingressarem no "Programa Acelera Divinópolis terceira edição", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, com 15 (quinze) vagas oferecidas, na forma e condições adiante descritos:

INTRODUÇÃO

- O ACELERA DIVINÓPOLIS é uma iniciativa articulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, com parceria de entidades do ecossistema de inovação de Divinópolis, com o objetivo de pré-acelerar e fomentar negócios inovadores de base tecnológica, para alavancar a geração de riqueza e bem-estar para a sociedade.
O ACELERA DIVINÓPOLIS compreende uma jornada de pré-aceleração de startups que terá duração de aproximadamente 04 (quatro) meses, com emissão de certificado de participação, sendo premiados os três primeiros colocados após o término da jornada de aceleração do programa.
1.2.1 – As premiações serão no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado, para o segundo o valor de R$6.000,00 (seis mil reais) e para o terceiro o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).
Após a apresentação de propostas e de seleção, os escolhidos terão oportunidade de participar de diversas mentorias, palestras gratuitas de forma online e presencial, oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e parceiros.
Terá ainda oportunidades de conexões com empresas, gerando possibilidade de investimento e co-desenvolvimento de produtos e acesso a infraestrutura como espaço físico, computadores e internet para desenvolverem o projeto.
Só serão aceitas inscrições de startups em fases de ideação, ou seja, na fase inicial de desenvolvimento, momento do surgimento da ideia, estruturação e conhecimento do mercado.
1.6 Resumo para entendimento dos Anexos:
Anexo I: Molelo da inscrição que será preenchida de forma online no site.
Anexo II: Termo de Consentimento de Tratamento de dados a ser preenchido e assinado pelo PROPONENTE E TODA A EQUIPE e anexada no momento da inscrição.
Anexo III: Modelo de Declaração de Concordância a ser preenchido e assinado POR TODA A EQUIPE e anexada no momento da inscrição.
Anexo IV: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE a ser preenchido e assinado APENAS PELO PROPONENTE e anexada no momento da inscrição.

2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: A comissão instruída para essa finalidade através de Portaria da SEMDES, para analisar e selecionar os planos de inovação interpostos pelos participantes, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. As decisões da comissão de avaliação são soberanas.

2.2 DEMANDA DE MERCADO/SOCIEDADE: necessidade ou desafio enfrentado pela sociedade, empresas ou grupo de consumidores, que precisa ser resolvido a fim de gerar maior bem-estar econômico, social e ambiental.

2.3 EQUIPE EXECUTORA DO PLANO DE INOVAÇÃO: equipe composta pelo pesquisador proponente e demais membros por ele indicados na inscrição neste edital.

2.4 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2.5 PESQUISA COM POTENCIAL DE INOVAÇÃO**:** Pesquisa que tenha, no mínimo, conceitos tecnológicos formulados ou aplicados, com foco na solução de problemas reais, de natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social.

2.6 PLANO DE INOVAÇÃO: documento estratégico destinado a orientar como se dará a exploração de oportunidades de aplicação da tecnologia submetida ao Acelera Divinópolis. Deve contemplar objetivos, ações e justificativa da inovação por meio da priorização do desafio a ser resolvido.

2.7 PROPONENTE: Uma pessoa da equipe que é o fundador, co-fundador, coordenador ou idealizador do projeto/ startup.

3 - DO OBJETIVO

3.1 O presente edital irá selecionar Planos de Inovação com potencial de gerarem novas soluções de base tecnológica para participarem da pre-aceleração das startups.

3.2 O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação.

4 - DAS PROPOSTAS DE PLANO DE INOVAÇÃO

4.1 Serão consideradas elegíveis as propostas de Planos de Inovação que atenderem às exigências abaixo relacionadas:
4.1.1 - ter potencial para atender a uma demanda de mercado/sociedade;
4.1.2 - não resultar em produtos ou processos que agridam o meio-ambiente, considerando as leis e as recomendações ambientais vigentes no país;
4.1.3 - não colocar em risco a segurança pública;
4.1.4 - não atentar contra a moral e bons costumes;
4.1.5 - ter aderência ao menos uma das áreas a seguir, sendo elas: de aplicação de saúde; serviços de saúde ou médico/hospitalares; farmacos; cosméticos; agropecuária; aquicultura; sustentabilidade socioambiental e florestal; equipamentos para processos industriais, comércio, serviços e financeiro; equipamentos eletroeletrônicos; logística e de transporte; educação; telecomunicação; infraestrutura de redes; tecnologia de informação e comunicação (hardware e ou software); indústria de alimentos e bebidas; indústria de construção; indústria de metal; indústria mecânica; indústria automobilística; indústria de confecção e ou moda; indústria aeroespacial e naval; indústria extrativa; indústria de petróleo; gás e energia; indústria química e indústria de novos materiais.
5 - DO PROPONENTE

5.1 - O proponente, como responsável pela apresentação da proposta, deverá, obrigatoriamente:
5.1.1 ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente de acordo com a Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro, e residir no Brasil;
5.1.2 ser autor ou coautor da pesquisa/ ideia que originou o plano de inovação proposto;
5.1.3 ser maior de 18 anos;
5.1.4 Não ter sido SELECIONADO nas edições anteriores do programa Acelera Divinópolis com o mesmo projeto/startup
5.1.5 apresentar Comprovante de regularidade conjunta com Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (apenas após a seleção);

5.1.6 apresentar comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal (apenas após a seleção);
5.1.7 apresentar comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual (apenas após a seleção);
5.1.8 A Comprovação das informações de elegibilidade será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes, após o fim do processo seletivo. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, a proposta será desclassificada.
5.1.9 O proponente deve preencher e assinar a **DECLARAÇÃO IDONEIDADE – ANEXO IV**

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 As propostas de plano de inovação deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, pelo site, na **data de 23 de maio até 01 de julho de 2024 às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.
6.2 Recomenda-se a inscrição da proposta de plano de inovação com antecedência, uma vez que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na referida plataforma. O conteúdo do formulário de inscrição pode ser visualizado no Anexo I deste edital. A inscrição será efetuada no site: https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/1042/acelera-divinopolis/ .
6.3 No momento da incrição deve ser anexado em documento único formato PDF os anexos II, III e IV do PROPONENTE E DE TODOS OS PARTICIPANTES DA EQUIPE.
6.4 Cada equipe, através do seu proponente, poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de Plano de Inovação deste edital. Na hipótese de haver mais de um pesquisador envolvido na execução do Plano de Inovação, todos deverão ser descritos na proposta submetida ao presente edital. Cada pesquisador, proponente ou membro, poderá integrar apenas uma equipe.
6.5 O pesquisador proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativamente. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.
6.6 A proposta de Plano de Inovação será submetida a este edital por meio do formulário de inscrição disponível no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/1042/acelera-divinopolis/ , conforme o modelo esta no Anexo I deste edital, para conhecimento prévio.

7 - DO DEFERIMENTO DAS PROPOSTAS
7. 1 Para que o proponente pesquisador tenha a proposta de plano de inovação deferida, deverá, obrigatoriamente:
a) atender aos critérios de elegibilidade;
b) ser o coordenador da proposta de Plano de Inovação;
c) preencher todos os campos do Plano de Inovação (conforme modelo Anexo I).

8 - DA SELEÇÃO
8.1 Serão selecionadas até 15 (quize) propostas de Planos de Inovação para serem apoiados com capacitações e mentorias.

9 - DA ANÁLISE DOS PLANOS DE INOVAÇÃO
9.1 A análise das propostas de Planos de Inovação será realizada por uma comissão de avaliação a ser instituída para essa finalidade através de PORTARIA da SEMDES, composta por especialistas designados pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
10.1 Para a avaliação das propostas de Planos de Inovação, serão considerados os critérios abaixo indicados, com pontuação final de 100 pontos.
10.2 A pontuação final será advinda da média de pontuação dos membros da comissão de avaliação, sendo os selecionados as startups/ projetos com maior pontuação.

Critério	Peso	Descrição
Potencial de Mercado da inovação	30%	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio de mercado, levando-se em consideração a escala de mercado (potenciais clientes) e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.
Capacidade da equipe executora	30%	Avalia se a equipe, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas, apresenta experiência e capacidade para a implementação do Plano de Inovação.
Grau de inovação e ideia	20%	Avalia se a solução proposta é inédita numa escala de abrangência (local, nacional ou internacional) e apresenta diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos, satisfazendo uma necessidade de mercado. Além disso se é uma boa ideia.
Potencial de impacto socioambiental	10%	Avalia a capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e em consonância com a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto, conforme Decreto nº 9.977, de 19 de agosto de 2019.
Risco tecnológico	10%	Avalia o nível de maturidade tecnológica da solução proposta, a propriedade e os mecanismos de proteção da tecnologia.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 As propostas de Planos de Inovação inscritas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação total. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:
a) proposta com maior potencial de mercado da inovação;
b) proposta com maior capacidade da equipe executora;
c) ordem sequencial de submissão da proposta (a que tiver sido submetida primeiro).
12 -DOS RESULTADOS
12.1 Os resultados das etapas deste edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data limite
Inicio das inscrições	23/05/2024
Data limite para submissão das propostas	01/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas	29/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	31/07/2024
Divulgação do resultado final das propostas selecionadas	02/08/2024
Início do programa	12/08/2024

13 - DAS CAPACITAÇÕES

13.1 Os pesquisadores, proponentes e membros da equipe, cujos Planos de Inovação forem selecionados neste edital, deverão estar aptos a participarem das atividades de capacitação, acolhimento, palestras e mentoria online e presencial gratuitas, oferecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e demais parceiros.
13.2 Esse projeto terá duração de aproximadamente 4 (quatro) meses.
13.3 Os selecionados receberão mentorias semanalmente, ou na periodicidade definida pela coordenação da ação, em diversas áreas através de profissionais capacitados. Ainda terão oportunidades de conexões com empresas, gerando possibilidade de investimento e co-desenvolvimento de produtos e acesso a infraestrutura como espaço físico, computadores e internet para desenvolverem o projeto, gerar networking com troca de experiências, formar de redes de indicações e conexões.
13.4. Este será um programa executado em grande parte de forma presencial, está previsto um encontro semanal, preferencialmente nas segundas-feiras à tarde (entre 15:00 e 18:00 horas). Podendo haver alterações no cronograma a qualquer momento durante a execução do programa conforme a demanda da equipe orgaizadora.
13.5 As mentorias, consultorias e apoio as startups só poderão ser gravadas com autorização prévia.
14 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRIMEIROS COLOCADOS

14.1 Após cada mentoria, haverá entregas a serem realizadas pelas startups participantes, estas entregas serão avaliadas. Haverá também a aplicação de um diagnóstico para analisar a evolução da startup que também será pontuada. O resultado da classificação do primeiro, segundo e terceiro colocado será divulgado no final do programa Acelera Divinópolis.

14.2 Será levado em conta para a avaliação **a assiduidade/empenho, qualidade das entregas e evolução da startup (através do**

diagnóstico). Essa avaliação será realizada pala mesma comissão descrita no item 9.

14.3 As premiações serão dadas aos três primeiros colocados após os 4 meses de pré-aceleração no valor de: primeiro colocado no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), segundo com o valor de R$6.000,00 (seis mil reais) e terceiro com o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), mediante depósito em conta bancária em nome do titular do proponente a ser realizado pela Prefeitura de Divinópolis ou empresa parceira. O tempo para realização do depósito dependerá dos processos de pagamento da entidade responsável.

15 - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

15.1 Os membros da comissão de avaliação, técnicos e gestores das instituições envolvidas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas de Planos de Inovação submetidas.

16 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo não irão requerer titularidade das tecnologias, bem como não reivindicarão a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

16.2 Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279 de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas sobre propriedade intelectual das ICTs e empresas envolvidas na execução dos Planos de Inovação e das pesquisas dos quais eles se originaram.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente pelo email salainovacaodivinopolis@gmail.com.

17.2 Os recursos devem ser apresentados em documento com até 2 (duas) páginas de texto em formato PDF. Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

17.3 Transcorridos os prazos previstos no cronograma, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo decidirá sobre o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.4 Poderão ser efetuadas diligências a fim de sanar dúvidas ou esclarecimentos junto ao pesquisador proponente do Plano de Inovação, durante o período de recurso. Da decisão final, não caberá recurso.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao se inscrever, o pesquisador proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta de Plano de Inovação submetida, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade delas.

18. 2 Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos pesquisadores proponentes sobre suas respectivas propostas de Plano de Inovação serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de avaliação, técnicos e gestores das instituições envolvidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

18.3 A submissão das propostas de Planos de Inovação em atenção a este edital não significará qualquer compromisso com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, senão o de avaliá-las e selecioná-las conforme os termos e condições previstos neste instrumento, para fins de apoio com recursos de fomento, conforme disponibilidade orçamentária.

18.4 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo reserva para si o direito de anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos pesquisadores proponentes.

18.5 O participante selecionado que descumprir normas do programa, ter condutas anti- sociais, descriminatorias, cometer assédio, desrrespeitar qualquer mentor, apoiador ou participante; serão advertidos e permanecendo a conduta poderão ser desclassificados do programa a quarquer tempo.

18.6 Para receber a certificação ao fim do programa será necessário que a equipe tenha uma presença de 70% durante o programa. A presença pode ser confirmada com a participação de uma pessoa da equipe por encontro.

18.7 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo. Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail salainovacaodivinopolis@gmail.com.

Divinópolis, 07 de Maio de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Anexo I

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL ACELERA DIVINÓPOLIS, QUE SERÁ PREENCHIDO DE FORMA ONLINE NO SITE.

Título do plano de inovação
(50 caracteres)

Eu, como proponente e coordenador do plano de inovação aqui proposto, estou ciente e concordo com os termos do referido edital, incluindo o Anexo II do Termo de consentimento de tratamento de dados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e uso e cessão de imagem. *Obs.: Para que a inscrição seja efetuada, é imprescindível que a/o Proponente e todos da equipe esteja ciente e de acordo.*
( ) sim ( ) não

Declaro para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, ser inventor ou co-autoria da pesquisa/ ideia a qual foi desenvolvida originalmente, não constituindo cópia ou derivação de outro programa pré-existente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativamente, na forma da lei.
É imprescindível que a/o Proponente seja autor ou coautor da pesquisa/ ideia relacionada a
proposta que está sendo submetida por meio desta inscrição.
( ) sim ( ) não

Nome completo, CPF, RG, data de nascimento e email da/o proponente e coordenador(a) do Plano de Inovação

Sexo da/o Proponente
( ) feminino ( ) masculino

Telefones para contato com a/o Proponente (whatsapp)
Incluir DDD. (30 caracteres)

Endereço completo da/o Proponente
Incluir CEP. Exemplo: Rua Abcde Wxyz, nº 4, CEP 12345-000. (300 caracteres

Cidade e UF de residência da/o Proponente
(50 caracteres)

Possui Graduação? ( ) sim finalizada ( ) sim em andamento ( ) não

Área de conhecimento do curso de Graduação concluído ou em andamento pela/o Proponente (se houver)
( ) Ciências Agrárias
( ) Ciências Biológicas
( ) Ciências da Saúde
( ) Ciências Exatas e da Terra
( ) Engenharias
( ) Arquitetura e Urbanismo
( ) Desenho Industrial
( ) Ciências Sociais aplicadas,
( ) Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes

Situação do Mestrado e/ou Doutorado da/o Proponente (se houver)

( ) Não possui mestrado nem doutorado
( ) Mestrado em andamento
( ) Mestrado concluído
( ) Mestrado concluído e Doutorado em andamento
( ) Doutorado em andamento (sem Mestrado)
( ) Doutorado concluído (sem Mestrado)
( ) Mestrado concluído e Doutorado concluído

Nome do curso de Mestrado da/o Proponente, instituição e ano de conclusão. **Se houver**.
ATENÇÃO! Utilizar o formato SIGLA - Nome Completo da Instituição. Sigla apenas se houver. Se o diploma original é estrangeiro, informar também o nome da instituição brasileira que validou o diploma. (200 caracteres)

Área de conhecimento do Mestrado da/o Proponente (se houver)

( ) Ciências Agrárias
( ) Ciências Biológicas
( ) Ciências da Saúde
( ) Ciências Exatas e da Terra
( ) Engenharias
( ) Arquitetura e Urbanismo
( ) Desenho Industrial
( ) Ciências Sociais aplicadas, Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes

Nome do curso de Doutorado da/o Proponente, instituição e ano de conclusão.**Se houver.**
ATENÇÃO! Utilizar o formato SIGLA - Nome Completo da Instituição. Sigla apenas se houver. Se o diploma original é estrangeiro, informar também o nome da instituição brasileira que validou o diploma. (200 caracteres)

Área de conhecimento do Doutorado da/o Proponente (se houver)

( ) Ciências Agrárias
( ) Ciências Biológicas
( ) Ciências da Saúde
( ) Ciências Exatas e da Terra
( ) Engenharias
( ) Arquitetura e Urbanismo
( ) Desenho Industrial
( ) Ciências Sociais aplicadas, Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes

Possui vínculo empregatício com empresa/entidade/instituição? ( ) sim ( ) não

Com qual empresa/entidade/instituição?
(100 caracteres)

Qual o nome da instituição ou empresa onde a pesquisa/ideia foi desenvolvida?
Utilizar o formato SIGLA - Nome Completo da Instituição. Sigla apenas se houver. (150 caracteres)

Área de aplicação da solução proposta no Plano de Inovação está destinada a resolver um problema/desafio relacionado prioritariamente a
( ) Agropecuária/Aquicultura
( ) Educação
( ) Equipamentos Eletroeletrônicos
( ) Equipamentos para Processos em Serviços/Comércio/ Financeiro
( ) Equipamentos para Processos Industriais
( ) Fármacos e Cosméticos
( ) Indústria Aeroespacial/Naval
( ) Indústria de Alimentos e Bebidas
( ) Indústria de Construção
( ) Indústria de Petróleo, Gás e Energia
( ) Indústria Extrativa
( ) Indústria Metal/Mecânica/Automobilística
( ) Indústria Química e Novos Materiais
( ) Logística/Transporte
( ) Saúde e Serviços Médico-Hospitalares
( ) Sustentabilidade Socioambiental e Florestal
( ) Tecnologia de Informação e Comunicação (hardware/software)
( ) Tecnologia de Informação e Comunicação (somente software)
( ) Telecomunicação e infraestrutura de redes

A solução proposta no Plano de Inovação classifica-se como:

( ) Produto
( ) Processo
( ) Produto/Processo
( ) Software

A qual(is) ODS a proposta está diretamente relacionada?
Para saber mais sobre os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela ONU - visite https://brasil.un.org/pt-br/sdgs.
( ) 1. Erradicação da Pobreza
( ) 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável
( ) 3. Saúde e Bem-Estar
( ) 4. Educação de Qualidade
( ) 5. Igualdade de Gênero
( ) 6. Água Potável e Saneamento
( ) 7. Energia Limpa e Acessível
( ) 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
( ) 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
( ) 10. Redução das Desigualdades
( ) 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
( ) 12. Consumo e Produção Responsáveis
( ) 13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
( ) 14. Vida na Água
( ) 15. Vida Terrestre
( ) 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
( ) 17. Parcerias e Meios de Implementação
( ) 18. Não está inserido na ODS

Justificativa da existencia da ideia
Explanar (1) o problema a ser resolvido; (2) qual oportunidade você encontrou de transformar a vida da população (1.500 caracteres)

Descrição da Solução Proposta
Explanar sobre a solução a ser desenvolvida e qual o problema sua ideação resolve (2.000 caracteres)

Foto do protótipo (se houver)
Anexar arquivo JPG, PNG, PDF ou MP4. Limite de tamanho do arquivo: 500 MB.

Objetivo
Descreva (1) Objetivo Geral (o que você espera alcançar?)500 caracteres

Equipe
Descreva a experiência do proponente e de cada membro da equipe e de que forma cada um contribuirá para o desenvolvimento do Plano de Inovação. Caso não tenha equipe, descrever "Não se aplica". (2.000 caracteres)

A equipe que implementará o Plano de Inovação é formada por quantas pessoas, incluindo você?

( ) 1, sou apenas eu
( ) 2
( ) 3
( ) 4
( ) 5
( ) 6

Nome, email, data de nascimento, CPF, RG, telefone, carga horária de trabalho de cada membro da equipe

Declaro ter anexado as declarações de todos membros de minha equipe, conforme modelo do Edital, e devidamente assinados.
Se não houver membros da equipe, marcar "sim".
( ) sim ( ) não

Anexos
Insira aqui o anexo II, III e IV preenchidos, escaniados e assinados.
(imprimir, preencher, assinar, scanear e inserir todos os anexos II, III e IV de todos os membros em um único arquivo). Limite de tamanho por arquivo: 5 MB

ANEXO II
Termo de Consentimento de Tratamento de dados do Acelera Divinópolis, e cessão de uso de imagem, voz e dados.

Deve haver uma declaração para cada membro da equipe

Estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Estou ciente do compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo (ii) desde que tornados anônimos.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada de forma institucional pelo Acelera Divinópolis em todo território nacional e no exterior, por período indeterminado, sob qualquer forma e meios. A cessão dos direitos de uso e reprodução da imagem não gera nenhum ônus lucrativo ao cedente, ocorrendo de forma gratuita e voluntária.

Divinópolis, MG ----------____/_____/__

Ass:_____

Nome completo:

ANEXO III
Modelo de Declaração de Concordância, Consentimento de Tratamento de dados da Sala de Inovação e cessão e uso de imagem e para os demais Membros da Equipe Executora do Plano de Inovação.
Deve haver uma declaração para cada membro da equipe.

Eu,_____, com CPF número_____estou ciente e concordo em participar da equipe da proposta (nome do plano de inovação)_____, cujo proponente é_____.
Nesta data, por meio desta declaração, manifesto que:
concordo em participar da equipe do plano de inovação acima mencionado, submetido ao Edital Acelera Divinópolis.
estou ciente do conteúdo da proposta do plano de inovação submetida ao edital;
concordo com as atividades e minhas responsabilidades referentes à minha participação nesse Plano de Inovação,
estou ciente e concordo com os termos do referido edital.
Além disso:
estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pela sala de Inovação.
estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.
estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Divinópolis, MG ----------____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º ....., na qualidade de representante legal pelo Licitante....., abaixo assinado, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos na Lei Federal 14.133/2021, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 11.389/99, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal 14.133/2021, bem como serem verdadeiros todos os documentos e declarações apresentadas.

Por ser verdade, firmo a presente em uma via.

Divinópolis, ___ de _____ de _____

_____
Declarante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D85F8265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 79/2024 – BENEFICIÁRIO: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR**: **R$ 2554,08**

Divinópolis, maio de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE4DEDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 78/2024 – BENEFICIÁRIO: ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR**: **R$ 11189,56**

Divinópolis, maio de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B53B8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 015/2022

– **Contratada: IBRAPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Objeto:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.622, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **Valor do aditivo**: **R$ 165.095,00** (cento e sessenta e cinco mil noventa e cinco reais).

Divinópolis, 2 de abril de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,

SHEILA SALVINO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:051A1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024. Empresa: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.881.877/0001- 64. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para cuidado de lesões cutâneas (curativos) para as Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 07/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM - POLAR FIX	un	1.000	R$ 12,30	R$ 12.300,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C05B4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024. Empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02.305.767/0001-54. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para cuidado de lesões cutâneas (curativos) para as Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 07/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	ESPUMA DE POLIURETANO 15 X15– Marca SILVERSOFT	un	1.000	R$ 22,24	R$ 22.240,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F65A39BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024. Empresa: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 57.532.343/0001-14. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para cuidado de lesões cutâneas (curativos) para as Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 07/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M – Marca CURATEC / LM FARMA	un	1.000	R$ 14,93	R$ 14.930,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18EE9B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 01/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO" - CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃI INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

I. DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
CPF:_____
ENDEREÇO:

RUA: ___ Nº. _____
COMPLEMENTO_____BAIRRO: _____CIDADE _____CEP _____
TELEFONE FIXO (___) _____ CELULAR (___) _____
E-MAIL _____

II. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

1) CARGO(S) NA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
1º CARGO_____
MATRÍCULA: _____ DATA DE POSSE: _____/_____/_____
2º CARGO (SE HOUVER) _____
MATRÍCULA _____ DATA DE POSSE _____/_____/_____

2) EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO
(___) SIM (___) NÃO
SE SIM, INFORMAR: CARGO _____
DATA DE POSSE: _____/_____/_____
TURNO DE TRABALHO _____

III. DOS PRE-REQUISITOS

1) POSSUI 3(TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
(__) SIM (__) NÃO

2) POSSUI 3(TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO?
(___) SIM (___) NÃO

3) POSSUI DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE DEVOLUTIVAS NO CONTRATURNO (DOIS TURNOS) (___) SIM (___) NÃO

IV. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

1) POSSUI PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU TRANSTORNO E/OU DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM?
(__) SIM (__) NÃO

2) POSSUI MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO?
(__) SIM (__) NÃO

3) POSSUI DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO?
(__) SIM (__) NÃO

4) POSSUI CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM TRANSTORNOS E/OU DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM, EM ALFABETIZAÇÃO E EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
(__) SIM (__) NÃO
SE SIM, A CARGA HORÁRIA TOTAL DOS DIVERSOS CERTIFICADOS TOTALIZA _____ (_____) HORAS

5) POSSUI TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATUAÇÃO NO 1º E 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS), 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NAS TURMAS DE ALFABEIZAÇÃO DO CEAE E EM PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS.
(__) SIM (__) NÃO

V. O CEAE – CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO", CONTA COM UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR QUE ESTÁ SUJEITA A AVALIAÇÃO PERIÓDICA, INCLUSIVE COM REMANEJAMENTO DOS MEMBROS QUE O COMPÕE, QUANDO ESTES NÃO ESTIVEREM ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MESM0.
(__) CONCORDO (__) NÃO CONCORDO

VI. POR QUE VOCÊ DESEJA TRABALHAR NO CEAE?
( ) Por interesse pessoal
( ) Por ser útil ao meu desempenho profissional
( ) Por ser indispensável ao meu desempenho profissional
( ) Por razões de progressão profissional
( ) Por outras razões (indique quais)
_____

VII. POR QUE VOCÊ SE CONSIDERA APTO A INTEGRAR A EQUIPE DO CEAE?
(Cite pelo menos 5(cinco) características de seu perfil profissional que confirmem esta aptidão).

_____
Data:____/____/____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

( ) INSCRIÇÃO DEFERIDA ( ) INSCRIÇÃO INDEFERIDA

JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27E28999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 141

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
308º	MARIANA ALVES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
311º	ANDREZZA KEPPEL DE MACEDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1CE7D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 167

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
314º	JESSICA XAVIER ALMEIDA
315º	SAMARA DA SILVA MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:835FE01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
50º	LILIANE SILVA CAETANO VILAÇA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:205694D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 149

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
51º	MARIA CLARA FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF484D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
72º	VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR	Não manifestou interesse na vaga.
74º	JONATÃ GOMES VASCONCELOS OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
75º	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
76º	TÚLIO ALVES JEANGREGÓRIO RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3723445C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
77º	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES
78º	LORENZA CARVALHO CASER
79º	LÍVIA ADAMI PARREIRA DE ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44E43F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**

136º	ADRIANA FERREIRA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2024, na edição 3757.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FBD13B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 017 DE 08 DE MAIO DE 2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Contrato nº. 42/2024
Referencia: Concorrência Eletrônica nº 06/2024

Objeto Contratual: C*ontratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica de vias e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no projeto básico – Transferência Especial do Estado, Transferência Especial da União, Emenda Impositiva e Orçamento Participativo.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Diogo Alves Pereira, Engenheiro Civil – CREA/MG 196237/D, conforme Decreto n° 16.139/2024 de 24/04/2024, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 42/2024, PL nº 25/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE50D9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO.

Conveniado: Instituto Rabelo Clínica Médica e Odontológica (RENOVI), CNPJ 13.038.403/0001-71. Objeto: Adoção dos canteiros na Rua Coronel Júlio Ribeiro Gontijo das Ruas Monte Castelo até a Rua Professor Jael na porta da VLI, no Bairro Esplanada. Prazo: 01 ano. Ass: 30/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85D83EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES 012/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS NOS EVENTOS DIVIFEST – VENHA O TEU REINO E CELEBRA DIVINÓPOLIS

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDES, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS NOS EVENTOS DIVIFEST E CELEBRA DIVINÓPOLIS, com inscrições abertas entre os dias 09 de maio à 07 de junho de 2024 às 17h, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL** para uso de espaço público nos eventos Divifest – Venha o Teu Reino e Celebra Divinópolis promovidos pela Prefeitura de Divinópolis, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou food trucks, e exploração para fornecimento de gênero alimentícios e bebidas não alcoólicas prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.
2.2. As entidades e instituições credenciadas serão dispensadas a cobrança de taxa de licença para montagem das barracas conforme art. 108, § 1° da Lei 6.907/2008.
2.3. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para cada evento, sendo que as entidades e instituições poderão se cadastrar para um ou os dois eventos.
2.4. O evento Divifest – Venha o Teu Reino será realizado na data de 15/06/2024 na Praça do Santuário e o evento Celebra Divinópolis será realizado na data de 26/10/2024 na Av. Paraná nas adjacências da Praça da Bíblia.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.
3.2. As barracas terão dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m e máximas de 6,00m x 4,00m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto; os food trucks não poderão ter mais de 4,00m de comprimento.
3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do credenciado;
3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.
3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.
3.6. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas deverão obedecer às orientações dos organizadores dos eventos por ocasião de sua realização.

3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para os eventos objeto deste edital, sendo vedada a utilização de forma ou em período diverso do evento selecionado.
3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck ou barraca;
3.11. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo III.
3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo II.
3.14. É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.
3.16. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.
3.15. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDES preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 /3229-8125 e 3229-8159.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado em se credenciar deverá entregar dos anexos deste edital junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, através de formulário online, que ficará responsável por operacionalizar o credenciamento, emitindo a licença de uso especifica.
5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO entidade e instituições de cunho social que satisfaçam as condições deste edital e anexos.
5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 09 de maio e 07 de junho de 2024, das 09h às 17h, por meio do preenchimento do formulário online disponível no link https://forms.gle/hw4uB41ASMRsQZe28 , contendo os seguintes documentos:
5.3.1 Cartão CNPJ da entidade ou instituição
5.3.2 Cópia do RG e CPF, ou CNH do responsável pela entidade ou instituição.
5.3.3 Cópia do comprovante de endereço da entidade ou instituição.
5.3.4 Relação de produtos a serem comercializados.
5.4. As entidades e instituições interessadas poderão se cadastrar para os dois eventos ou somente um a seu critério.
5.5. Em caso de credenciamento em número maior que o número de vagas disponibilizadas o critério de desempate será:
Ser de a Entidade ou Instituição de Divinópolis
O maior tempo de serviços prestados pela Instituição ou Entidade.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão CREDENCIADOS os interessados que se habilitarem, food trucks ou barracas, atendendo-se às exigências deste edital.
6.2. Os credenciados para participação nos eventos firmarão Termo de Permissão de Uso a medida que forem demandados.
6.3. O não comparecimento do credenciado para assinatura do Termo de Autorização implicará renúncia ao credenciamento e consequente abstenção da vaga disponibilizada.
6.4. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

7.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDES lavrará o Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
7.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.
7.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de realização dos eventos.
7.4. O Termo de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.
7.5. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
7.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.
7.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas) e SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:

9.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;
9.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
9.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

9.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
9.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
13.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
13.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
13.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
13.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
13.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEMDES.
13.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
13.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
13.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II, III.

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ESPECIAL EVENTO _____ Nº /2024
Edital de Credenciamento SEMDES nº xxx/2024

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS outorga, a título precário, em favor de_____, com endereço na_____, CNPJ/CPF_____, doravante denominada Credenciado Autorizado, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO determinado, situado na _____ a realizar-se no período de XX/XX/XX a XX/XX/XX, no horário de XX às XX, para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais, por meio de barraca ou food truck, autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior a que lhe for demarcada, conforme edital de chamamento n° xxx/2024.

Cláusula Segunda É vedada a utilização de mais de 01 (um) equipamento ou espaço público por credenciado.

Cláusula Terceira: O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que se refere a plano de combate a incêndio e pânico, normas da vigilância sanitária, se exigível.

Cláusula Quarta: São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.

Cláusula Quinta: A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEPLAM (Gerência de Posturas), SETTRANS, PROCON e/ou SEMUSA - Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições desta autorização especial.

Cláusula Sexta: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições por parte do credenciado autorizado, sem que caiba à Administração dever de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir eventual conflito oriundo deste instrumento.

Cláusula Oitava: O edital de credenciamento íntegra para todos os efeitos como regras a serem seguidas pelo credenciado.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor.

Divinópolis, de de 2024.

PODER CONCEDENTE:

CREDENCIADO AUTORIZADO:

ANEXO II
INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.
Manipuladores
Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (aneis, brincos, pulseiras, etc);
Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;
Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos
Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;
Piso cimentado;
Pia com água potável e encanada e esgoto;
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;
Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;
Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;

Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação "ferrugem" ou rachaduras);
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;
Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);
Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;
Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;
Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;
Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.
Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.
Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;
Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papeis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:
Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
Reaproveitar alimento.

ANEXO III
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS
Quanto à proteção por extintores:

Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
proibida sua utilização em locais sem ventilação;
proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38DCAA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 056/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 056 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 08 DE MAIO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 06º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, o Senhor **Jean Michel Guedes Moreno**, CPF 108.189.756-28, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:396C6105

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº085/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 085/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita MICHELE JOSÉ DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 127.742.336-90 E CI : 4.242.842 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 432, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de professora de educação básica anos iniciais (4º ano), sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 08/05/2024 e encerra 07/11/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.534,92 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 de Maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELE JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9CFCA3D4

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 057/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 057 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 08 DE MAIO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 01º lugar para o cargo de **Cantineiro**, a Senhora **Eva Aparecida de Souza Ribeiro**, CPF 030.140.836-07, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4B791F56

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 058/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 058 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 08 DE MAIO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 02º lugar para o cargo de **Cantineiro**, a Senhora **Claudilene Ostemberg de Souza**, CPF 089.551.886-41, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:931C77A0

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 059/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 059 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 08 DE MAIO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 03º lugar para o cargo de **Cantineiro**, a Senhora **Jovina Ribeiro Nunes**, CPF 043.118.186-10, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4A77103F

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 029/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **EVA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 030.140.836-07 e CI 7.464.850 PC/MG, designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 029/2024, de 05/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 08/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Monitora de Educação Infantil**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao

Contrato de prestação de serviços nº 029/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 08 de Maio de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:89AF7FEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **MIKAELLY FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 156.882.936-16, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Trânsito e Serviços Urbanos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F3A17AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024 - INEXIGIBILIDADE 010/2024

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024
Nos termos do disposto pelo Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação direta do objeto especificado a seguir:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ENGENHEIROS ROCK BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, DURANTE O EVENTO "MOTOFEST", A SER REALIZADO EM CARÁTER DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL, POSSIBILITANDO ENTRADA FRANCA E GRATUITA AO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO."
O valor estimado para o presente processo é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme consta em mapa comparativo de preços instruído.
À Agente de Contratação, instituída pela Portaria n.º 009/2024, que adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o regular desenvolvimento do processo licitatório, sobremodo quanto à observância do que preconiza o Art. 11, da Lei 14.133/2021.
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá-MG, 08 de maio de 2024

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F6136601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 45/2023
CONTRATO: Nº 78/2023
TERMO ADITIVO: Nº 02/2024
CONTRATADO: G. M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: REFERE-SE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 15/05/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D160D3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 22/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terraplanagem, área aproximada de 250,00 M² para construção de uma rampa de descarga de resíduos, conforme termo referência.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 09/05/2024 às 08 horas e findando-se em 13/05/2024 às 14:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2D46B24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Felixlândia MG, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Federal nº. 10.741/2003 Estatuto do Idoso. Determina a publicação da Homologação do Chamamento Público Nº 01/2024 CMI. Declara a **Entidades Associação da Melhor Idade São José de Buriti com especificação do seu Estatuto Social para atendimento à pessoa maior de 60 anos de idade, situada à Avenida Maria Alves Pereira número 01, vencedora do processo de chamamento Público 01/2024 CMI**, responsável pela execução do Plano de Trabalho conforme objeto publicado anteriormente.

ANA EMÍLIA PEREIRA ALBINO.
Chefe do Departamento de Ação Social

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:2D17363B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 01/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO do aviso do Procedimento auxiliar de Credenciamento nº 01/2024, Processo Licitatório nº 36/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Medicina Veterinária para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante (...). onde se lê:** será realizado na data de 20/05/2024 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, leia-se: **será realizado na data de 20/05/2024 às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal.** As demais informações permanecem inalteradas. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311. Fundamentação Legal: 14.133/2021.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
Agente Público

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:A36BDBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA, 5.610 DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar perante a Comissão Processante da Corregedoria Municipal de Formiga.

A CORREGEDORA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Juliano Gonçalves Pereira e Sílvio Ribeiro de Oliveira, para comporem a Comissão Processante em conformidade com o art. 211 da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 5168, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 07 de maio de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA FRAZÃO DE MENEZES
Corregedora Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6FF4E95C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de carga de oxigênio industrial e acetileno para a serralheria da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 24/05/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4846BD67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 091/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 091/2024, Processo Licitatório nº. 021/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024– Contratada: **TALENTOS D'AGUA RESPRESENTAÇÃO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – R$ 2.717,00**. Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:332DEDBD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 092/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 092/2024, Processo Licitatório nº. 021/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024– Contratada: **SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXOES LTDA – R$ 39.097,00**. Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F5825848

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 093/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 093/2024, Processo Licitatório nº. 021/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024– Contratada: **LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO LTDA – 159.597,80**. Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:34B52517

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 094/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 094/2024, Processo Licitatório nº. 021/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024– Contratada: **M.V.T.A SANEAMENTO LTDA – R$ 97.596,00**. Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:707C0531

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes **TALENTOS D'AGUA RESPRESENTAÇÃO PROJEOS E ASSESSORIA LTDA, SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXOES LTDA, LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO LTDA, M.V.T.A SANEAMENTO LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 021/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:603C6A02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de dietas e fórmulas a serem adquiridos para o cumprimento de mandados judiciais e termos de ajustamento de conduta atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 23/05/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:113FA55D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0016/2024**. Pregão Eletrônico Nº **012/2024 – Registro de Preços**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente eventual e futura prestação de serviço de **ANÁLISE DE ÁGUA** para estação de tratamento de água (ETA-1) desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: 24/05/2024. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6A3A78F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 2º, do Decreto Municipal nº. 7.186/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva
CNPJ: 01.746.667/0001-09
Endereço: Rua Um, 211 - Distrito de Ponte Vila
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 14.381,40 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar CEMAP
CNPJ: 23.642.618/0001-50
Endereço: Rua Alderico Nogueira, 470 – Sagrado Coração de Jesus
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 16.819,68 (Dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho
CNPJ: 10.952.691/0001-87
Endereço: Rua Américo Fonseca Portela, 531 – Nossa Senhora Aparecida
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 14.776,56 (Quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Conceição Maria de Almeida
CNPJ: 12.592.567/0001-83
Endereço: Rua Doutor Teixeira Soares, 1.120 - Engenho de Serra
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 15.414,48 (Quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira
CNPJ: 18.374.851/0001-60
Endereço: Rua Alexandre Tavares do Couto, 15 – Bairro das Oliveiras
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 13.897,80 (Treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga
CNPJ: 64.486.871/0001-40
Endereço: Praça Sebastiana Montserrat, 310 - Lajinha
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 13.617,84 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dercy Alves Praça
CNPJ: 10.952.713/0001-09
Endereço: Rua Alda Caetano, 797 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 6.536,52 (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dona Maruca
CNPJ: 10.952.709/0001-40
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 477 – Vila Nirmatele
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 7.024,32 (Sete mil e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro
CNPJ: 26.736.435/0001-92
Endereço: Rua Padre Daniel Nascimento Lindo, 31 - Ouro Verde
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 9.951,12 (Nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida
CNPJ: 00.693.030/0001-20
Endereço: Localidade de Pouso Alegre, S/Nº - Zona Rural
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 4.979,76 (Quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Elton Antônio da Silva
CNPJ: 06.323.730/0001-00
Endereço: Rua Nhazinha Pires, 7 - Vila José Branco
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 14.841,24 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto
CNPJ: 00.659.022/0001-68
Endereço: Avenida Geraldo Almeida, 600 - Vargem Grande
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 13.924,92 (Treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni
CNPJ: 10.952.629/0001-95
Endereço: Comunidade de Boa Esperança, S/Nº - Zona Rural
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 2.468,76 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Idoil Francisca Viana
CNPJ: 00.637.437/0001-30
Endereço: Rua Bento Damasceno Gomes, 179 - Cidade Nova
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 11.799,60 (Onze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar José Antônio do Couto
CNPJ: 12.689.748/0001-22
Endereço: Rua Dom José Antônio do Couto, 148 - Distrito de Albertos
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 2.496,84 (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Lídia Braga
CNPJ: 10.952.641/0001-08
Endereço: Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, 30 - Rosário

Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 10.308,00 (Dez mil, trezentos e oito reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Augusta Leão
CNPJ: 10.952.652/0001-80
Endereço: Rua Santo Hilário, 630 - Souza e Silva
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 17.979,12 (Dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos
CNPJ: 00.849.978/0001-22
Endereço: Rua Padre Salvador Godói, 75 - Souza e Silva
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 16.907,40 (Dezesseis mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires
CNPJ: 10.952.701/0001-84
Endereço: Rua São Paulo, 901 - Bela Vista
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 12.780,36 (Doze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Nelson Alvarenga
CNPJ: 10.952.683/0001-30
Endereço: Rua José Cassiano Alves, 74 - Quinzinho
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 18.747,96 (Dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Papa Pio XII
CNPJ: 21.592.133/0001-74
Endereço: Rua Higino de Carvalho, 130 - Rosário
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 21.214,44 (Vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Paulo Barbosa
CNPJ: 00.718.943/0001-54
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 627 - Vila Nirmatele
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 30.435,00 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Professora Meire de Fátima Tristão
CNPJ: 00.693.040/0001-66
Endereço: Avenida Ramiro Corrêa, 185 - Areias Brancas
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 23.268,60 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar São Luiz Gonzaga
CNPJ: 19.515.303/0001-75
Endereço: Rua Padre Alberico, 523 - São Luiz
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 15.233,88 (Quinze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio
CNPJ: 00.639.941/0001-70
Endereço: Sede: Rua Francisco Cabral, 220 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 27.834,48 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Zélia da Costa Faria
CNPJ: 01.836.423/0001-09
Endereço: Rua São Paulo, 901 - Bela Vista
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 22.240,08 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Justificativa pela inexigibilidade:

Sob análise da presente justificativa, depara-se que através dos termos de colaboração e repasse financeiro às entidades relacionadas, é no presente caso INEXIGÍVEL a aplicação do chamamento público para realização dos termos e repasses financeiros ante a inviabilidade de competição existente, em razão da natureza singular do objeto em estudo, assim como das metas a serem atingidas, as quais somente poderão ser alcançadas pelas Unidades específicas, no caso em exame as CAIXAS ESCOLARES, que são únicas e indicadas para constituir a incumbência prevista no presente repasse financeiro, quer pela administração quer pela utilização dos recursos a estas destinados.

À vista da Lei Municipal n° 4906, de 12 maio de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Manutenção Escolar e dá outras providências, que possibilita os presidentes dos Caixas Escolares a aplicarem os recursos na aquisição de material de consumo como materiais didático-pedagógicos, expediente, higiene e limpeza e conservação do prédio, do mobiliário e dos equipamentos existentes; no pagamento por prestação de serviços eventuais ou que

seja de pequeno valor para pequenos reparos visando manutenção da rede física escolar e equipamentos; e no pagamento de despesas cartorárias decorrente de alterações nos estatutos dos Caixas Escolares bem como as relativas a recomposições de seus de seus membros, com o fito de contribuir supletivamente para a manutenção de cada estabelecimento de ensino.

Por outro lado, a inviabilidade de um chamamento torna-se visível e claro, por inexistência de competição e ante a natureza da aplicabilidade da nova exigência, conforme prevê o próprio DECRETO MUNICIPAL, 7.186/2017, em seu § 5º do art. 10 que determinou a aplicação de parcerias com as Caixas Escolares, que são os agentes executores dos recursos transferidos pelo Município, em razão da descentralização do sistema aplicado por lei, que veio regulamentar o assunto e a este, determinar suas especificações.

É o nosso parecer **PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** pelos motivos e razões acima expostos.

Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria previsto na Lei 13.019/2014, o extrato da justificativa previsto para ausência de realização de chamamento públicodeverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública (§ 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014).

Formiga/MG, 08 de maio de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:04505496

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 022/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, ao servidor **FERNANDO FONSECA DE PAULA**, **CPF nº: 484.324.746-49**, atualmente com 74 anos de idade, Fiscal de Obras, Classe VI, Grau G, lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana de Formiga/MG, matrícula nº. 12.746, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33, § 9° da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 08 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 08 de maio de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:82901CA6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.611, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 239;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Pinho de Ávila para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da contratação firmada com empresa especializada no fornecimento e instalação de braço projetado, incluindo fundação, que serão instalados em diversas ruas do Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.537, de 12 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0A45E367

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.612, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 143/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Inês Macedo para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel que abriga a Unidade de Saúde Álvaro Bezerra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 3.821, de 29 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:59876956

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0014/2024 -** Pregão Eletrônico: **010/2024** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **motobombas, peças e mão de obra** especializada para reforma de motobombas leão**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **23/05/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A0EE54DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 16/2024 – INEXIGIBILIDADE N°.: 16/2023

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 031/2023. Processo Licitatório n°.: 16/2024 – Inexigibilidade n°.: 16/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
O extrato publicado na edição 3727, na data 18/03/2024, fl. 58, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**Data: 15/03/2024**", leia-se: "**Data: 11/03/2024**".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12C2ED22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024

ERRATA:

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM NÃO RESIDENCIAL N°:040/2024. Processo Licitatório nº. 42/2024 – Inexigibilidade nº. 14/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE ALBERTOS.
O extrato publicado na edição 3761, na data 07/05/2024, fl. 88, coluna 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**Data: 26/04/2024**", leia-se: "**Data: 30/04/2024**".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B77BCD06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO FINAL - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício), Juliano Gonçalves Pereira, torna público o resultado final do Processo Seletivo 001/2024 para o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR.

Inscrito	Modalidade	Nota final	Situação
Bruno Monteiro Mestanza	Desafio Público	**79,125**	**APROVADO E SELECIONADO**
Eduardo Fernandes Silva	Tema Livre	**89**	**APROVADO E SELECIONADO**
Yasmim Stefane Faria	Desafio Público	**81,875**	**APROVADO E SELECIONADO**
Leonardo Borges Acurcio – Equipe I	Tema Livre	**114,25**	**APROVADO E SELECIONADO**
Leonardo Borges Acurcio – Equipe II	Tema Livre	**109,875**	**APROVADO E SELECIONADO**
Luiz Carlos de Oliveira Junior	Desafio empresarial II	**87,25**	**APROVADO E SELECIONADO**
Wendel Geovanne Silva	Tema Livre	**102,75**	**APROVADO E SELECIONADO**

Formiga, 09 de maio de 2024.

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretária Municipal De Administração E Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9CADD26A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.236, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Município de Formiga a conceder subvenção social a entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – Apromid, inscrita no CNPJ nº 20.503.199/0001-88, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 2º Para fazer face às respectivas despesas serão utilizados os recursos do orçamento vigente a seguir:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.02	FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0000.0.036	Subvenção Social a APROMID - FUNDEB	
3.3.50.43 1540	Subvenções Sociais (1464)	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B94CC7A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.237, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 10.000 (dez mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.339	Apoio ao Esporte Clube Beira Rio-Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43 1500	Subvenção Social (1406)	10.000,00

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.339	Apoio ao Esporte Clube Beira Rio-Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42 1500	Auxílios (1407)	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0EF6AEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do ônibus Marcopolo/Volare, 2022/2022, placa RUH-5H84, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Educação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 18/04/2024. VALOR GLOBAL: R$ 5.899,25 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATADA: Taguamotors Auto Peças e Motores Ltda. – 01.412.845/0001-57

Formoso/MG, 18 de abril de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1AB5D8F3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso. UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 3R Consultoria Ltda. – CNPJ: 45.005.103/0001-82. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e meio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 – Ficha 63, fonte 1.500.000.0000 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2024
Formoso/MG, 08 de maio de 2024,

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2CDF8D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 347, DE 06 DE MAIO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 347, DE 06 DE MAIO 2024.

TRANSFERE O FERIADO DO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", 14/05/2024 (TERÇA-FEIRA), PARA O DIA 20/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA).

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que o dia 14 de maio (terça-feira) é Feriado Municipal, dia do Aniversário da Cidade, conforme Lei Municipal nº 932, de 05 de junho de 2018;

Considerando, que por ocasião do Aniversário da Cidade as comemorações ocorrerão entre os dias 17 e 19 de maio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 20 de maio de 2024 (segunda-feira) o feriado do "Aniversário da Cidade" (14 de maio).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo único. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 06 de maio de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1387ED41

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 037 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 039/2023. PRC 037/2022. PP 024/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 30.228.629/0001-54-JOSE APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 20.04.2024 a 20/04/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 15/04/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0FFABBF5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 031 PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 066/2022. PRC 031/2022. PP 021/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 24.378.973/0001-27-CLINICA PSIQUIATRICA E SAUDE MENTAL SA EIRELI-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 02.05.2024 a 02/05/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 02/05/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2E6C58ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 020/2022 – Dispensa: 003/2022. Objeto**:** Prorrogação da vigência do contrato administrativo referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS", Versão plus 100, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** - CNPJ: 19.398.078/0001-34. Valor Global: **R$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais). A vigência do contrato administrativo que era 08/05/2024 passa a seraté **07/05/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 07/05/2023.

Guaraciaba/MG, 08 /05/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:CCD07B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PROCESSO 045/2023

PRC 045/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - OBJETO: prestação de serviços na apresentação artísticas nos diversos estilos musicais, locução e outros, em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, durante o evento 2° FESTIVAL GASTRONÔMICO, a ser realizado no dia 11/05/2024, na cidade de Guaraciaba/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	BANDA	VR TOTAL	ASSINATURA	VIGENCIA
025/2024	36825069 SUMAYRA BAETA FIALHO, CNPJ nº 36.825.069/0001-00	AMANDA & SUMAYRA E BANDA	R$ 6.422,00	07/05/2024	60 DIAS
026/2024	27.415.342 HIGOR AUGUSTO DE ASSIS	PAGODE DO HIGAO	R$ 9.500,00	07/05/2024	60 DIAS
027/2024	FERNANDO DE OLIVEIRA ALEIXO LUIZ CPF: 109.177.256-89	LOCUÇÃO	R$ 2.308,00	06/05/2024	60 DIAS
028/2024	DAVI PRIMAVERA DE AZEVEDO 04599247618, CNPJ sob o nº 15.501.615/0001-79	DAVI PRIMAVERA	R$ 1.066,00	07/05/2024	60 DIAS

Maiores informações, Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 08/05/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:AABF2C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.
CNPJ: 02.272.063/0001-22.

DO OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de Divulgação em emissora de Radiodifusão de Frequência Modulada - FM, com sede neste município, com captação pela população da Zona Urbana e Rural do Município de Guarani, Para Produção de Spots e Veiculação, de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de Municipalidade de Guarani, Determinada sob demanda, com inserções de 45 segundos cada em horário rotativo entre 07h00min e 22h00min, distribuídos nas rádios credenciadas.

DO PRAZO: Considerando o Memorando nº 003/2024 proveniente da Diretoria de Gabinete em que a Sra. Raquel de Fátima Menezes Teixeira justifica a necessidade da renovação contratual, fica prorrogada a vigência do contrato nº 041/2023, mediante acordo celebrado entre as partes, mais um período de 08 (oito) meses, a contar de ***08 de maio de 2024***, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2023 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2023 - **CREDENCIAMENTO Nº:** 002/2023

SIGNATÁRIOS: HILDA MOREIRA DE AZEVEDO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:5269DDD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA.
CNPJ: 04.929.372/0001-58.

DO OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de Divulgação em emissora de Radiodifusão de Frequência Modulada - FM, com sede neste município, com captação pela população da Zona Urbana e Rural do Município de Guarani, Para Produção de Spots e Veiculação, de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de Municipalidade de Guarani, Determinada sob demanda, com inserções de 45 segundos cada em horário rotativo entre 07h00min e 22h00min, distribuídos nas rádios credenciadas.

DO PRAZO: Considerando o Memorando nº 004/2024 proveniente da Diretoria de Gabinete em que a Sra. Raquel de Fátima Menezes Teixeira justifica a necessidade da renovação contratual, fica prorrogada a vigência do contrato nº 042/2023, mediante acordo celebrado entre as partes, mais um período de 08 (oito) meses, a contar de ***08 de maio de 2024***, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2023 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2023 - **CREDENCIAMENTO Nº:** 002/2023

SIGNATÁRIOS: GUILHERME REGINALDO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E86F7C85

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 04/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

O MUNICÍPIO DE GUARANI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.338.160/0001-00, com sede à Rua Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, na cidade de GUARANI/MG, CEP: 36.160- 000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, torna público que estão abertas, , as inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissional de Nível Técnico junto à Prefeitura Municipal de Guarani (Secretaria Municipal de Saúde) para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com o cargo a seguir relacionado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1.DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O objetivo deste edital é a seleção de pessoal para contratação temporária, decorrente de necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani **VISANDO AO ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA NECESSIDADE FUTURA DE SUPRIR A FALTA DE SERVIDOR, POR MOTIVOS DE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS (TAIS COMO LICENÇAS E FÉRIAS) OU EVENTUAL VACÂNCIA NÃO PROGRAMADA DO CARGO.**

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani e outras providências nas disposições nas demais Legislações Municipais;

Deste modo, JUSTIFICA-SE a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.

2. DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários remuneração estabelecida e atribuições, conforme os seguintes quadros demonstrativos:

CARGO: TÉCNICO DE SAUDE BUCAL
HABILITAÇÃO: Nível Médio Completo com Curso Técnico. Maior de 18 (dezoito) anos.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
VENCIMENTOS: R$ 1.885,77
NÚMERO DE VAGAS: CR

2.2. As atribuições por cargo/especialidade e respectivas legislações:

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL– LEI DE CRIAÇÃO Nº 871 DE 16 MARÇO DE 2018
•Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;
•Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;
•Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal;
•Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;
•Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal;
•Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
•Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
•Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.
•Realizar, sob a supervisão do cirurgião-dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento.
•Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião-dentista.
•Auxiliar o cirurgião-dentista (trabalho a quatro mãos).
•Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados.
•Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos.
•Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.
•Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB – todos os procedimentos de sua competência realizados.
•Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados.
•Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD.
•Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho).
•Instrumentalizar o cirurgião-dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos.
•Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos.
•Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento.
•Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.
•Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados.
•Registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

3.1. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DO PRAZO

4.1- O prazo da contratação será por tempo determinado, renovável por igual período, em havendo necessidade e justificativa, nos termos da Lei Municipal nº 177/2002, alterada pela Lei Municipal nº 209/2003.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. **PERIODO DE INSCRIÇÃO: 09/05/2024**
5.2. **LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal de Guarani - Setor de Recursos Humanos, sito na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG** de **08h00min às 11h00min** e de **13h00min às 16h00min.**

5.3. **Justifica-se o curto período de inscrição devido à ausência de um técnico em saúde bucal no município, o que tem causado prejuízos nos atendimentos odontológicos, uma vez que a servidora efetiva ocupante do cargo encontra-se em licença saúde e não há outro profissional para substituí-la, torna-se necessário o preenchimento imediato desta vaga.**
5.4. O formulário de inscrição e a documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:
Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
CARGO:
Nome Completo do Candidato:
Endereço de e-mail:

5.5. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
5.6. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado;
5.7. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio;
5.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
5.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos e se inverídicas as referidas informações;
5.10. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos;
5.11. No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos entregues, para conferência de autenticidade; não sendo possível, o mesmo não será contratado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá apresentar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos, no ato da inscrição, pessoalmente:
a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido (modelo em anexo), no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) Fotocópia legível e identificável do documento de identidade, CPF e comprovante de residência;
c) Apresentar cópia de certificado de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluída .
d)Apresentar cópia do Registro de inscrição do conselho que rege a Profissão, que comprove a sua regularidade;
e) Apresentar a cópia dos títulos a serem pontuados, conforme item 7 deste edital;
f) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do gênero masculino.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
ESPECIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Trabalho relativo à área em serviço privado, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 10 (dez) pontos por ano trabalhado e comprovado, especificamente na área pleiteada.	10 (dez) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada	30
Trabalho relativo à área em serviço público, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada	60
Cursos na área de atuação (técnico de Saúde Bucal)	05 (pontos)	10
No máximo 02 (dois) certificados totalizando 10 (dez) pontos.		
TOTAL		**100**

7.2. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e, quando for o caso, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada, nas hipóteses onde não puder haver comprovação de plano, através da análise da CTPS;
b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;
c) contrato de prestação de serviços acrescido de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.3. Não serão pontuados períodos de tempo de trabalho inferiores ao mínimo estabelecido no quadro de pontuações;
7.4. Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, etc.) deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição;
7.5. Os comprovantes- títulos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
7.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante-título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;
7.7. Não serão atribuídos pontos aos documentos- títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;
7.8. O resultado final dos candidatos classificados será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Guarani-MG;
7.9. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com o fim de obter pontuação, o Candidato será eliminado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
b) Obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional no serviço Público;
c) Obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional no serviço privado;
d) Possuir maior idade, considerando- se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolados até 01 (um) dia útil após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 10, centro, Guarani – MG – Setor Recursos Humanos.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado no site oficial www.guarani.mg.gov.br .

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Especial de Avaliação será composta por 01 (um) membro da Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Kaique

Rodrigues Dias e de 01(um) membro do Gabinete: Raquel de Fátima Menezes Teixeira.
11.2. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guarani e no site oficial do Município, no endereço: www.guarani.mg.gov.br;
11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação informada no item 11.1, e pela Procuradoria Municipal;
11.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
11.5. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Guarani reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
11.6. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
11.7. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
11.8. A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Guarani/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
11.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
11.10. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar ao departamento de Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
11.11. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
11.12. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;
11.13. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado;
11.14. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Guarani/MG;
11.15.O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
11.16. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
11.17. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;
11.18. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.guarani.mg.gov.br;
11.19. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação;
11.20. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;
11.21. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;
11.22. Serão atos administrativos discricionários, a designação de locais e horários para o trabalho dos aprovados, de acordo com o interesse público.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O presente Processo Seletivo terá validade até 31/12/2024.

Guarani 08 de Maio de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que, no dia 08 de Maio de 2024, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura ao presente ato administrativo.

DRA. NATALIA DA FONSECA SILVA -
OAB/MG 170.887

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
N° 04/2024
Nome:_____
Data de nascimento: CPF:_____
Contato: ( ) E-mail:_____
Endereço:

Função Pretendida:	( ) TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL;
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como veracidade e legalidade dos documentos anexados no envelope, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital Nº 004/2024 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me , ainda, à sua devida comprovação quando exigida.	
GUARANI, / /	Assinatura do(a)Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

Candidato:

Cargo: Data:_____

Assinatura do Profissional responsável:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°.04/2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,_____, brasileiro (a) ( ), solteiro (a) ( ), casado (a) ( ), divorciado (a) ( ), viúvo (a) ( ), residente e domiciliado (a) à Rua , nº____, Bairro, _____na cidade_____estado de ____, Portador(a) da Cédula de Identidade n°_____, e CPF _____. Venho por meio deste INTERPOR junto a Comissão do Processo, RECURSO, nos seguintes fundamentos:_____ Nestes termos, Pede Deferimento.

Guarani _____de _____de 2024.

Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:C30F8B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.303.485-0001/02, empresa com sede na Rua Alcides Romualdo da Silva, 71, Bairro Alto Caicaras, no município de Belo Horizonte (MG), neste ato representada pelo Sr. DAVIDSON FABIANO RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 001.209.336-08, com endereço na Rua das Flores, 210, apartamento 401, Torre Angel, Bairro Vila da Serra, Nova Lima (MG), de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 29/2023, oriundo do processo licitatório 50/2023, Pregão 09/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 07 meses o prazo constante no contrato principal 29/2023, tendo como data de encerramento o dia 29 de dezembro de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 08 de MAIO de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0DB5B4AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa VALDINEI DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.430.813/0001-91, empresa com sede na Rua A, 371, Bairro Veredas, no município de Guarda-Mor (MG), neste ato representada pelo Sr. VALDINEI DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF n° 304.136.288-09, com endereço na Rua das Acácias, 187, Bairro dos Vinhaticos, Guarda-Mor (MG), de ora em diante denominado Contratado, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato, oriundo do processo licitatório 29/2023, Pregão 12/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 60 dias o prazo constante no contrato principal, tendo como data de encerramento o dia 14 de junho de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 13 de ABRIL de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4BBD2BCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARÃES SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.135.422/0001-93, empresa com sede na Rua Otávio Pereira Guimarães, 418, Bairro JK, no município de Guarda-Mor (MG), neste ato representada pelo Sra. QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARÃES SILVA, brasileira, inscrita no CPF n° 129.235.346-54, com endereço na Rua Pará, 145, Bairro JK, Guarda-Mor (MG), de ora em diante denominado Contratado, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato, oriundo do processo licitatório 29/2023, Pregão 12/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 60 dias o prazo constante no contrato principal, tendo como data de encerramento o dia 14 de junho de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 13 de ABRIL de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2428E94D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº.

679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MARCILIO DA SILVEIRA NETO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.358.718-0001-12, empresa com sede na Rua A, 371, Bairro Veredas, no município de Guarda-Mor (MG), neste ato representada pelo Sr. MARCILIO DA SILVEIRA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 695.766.296-91, com endereço na Rua Bonfim, 73, Centro, Guarda-Mor (MG), de ora em diante denominado Contratado, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 26, oriundo do processo licitatório 30/2023, Pregão 08/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 30 dias o prazo constante no contrato principal 26/2023, tendo como data de encerramento o dia 11 de maio de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 10 de ABRIL de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6381F604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
Processo 14/2024

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 04/2024

Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.36.00 fonte 1.500.000 ficha 177
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 178
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.36.00 fonte 1.500.000 ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 264
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.36.00 fonte 1.500.000 ficha 323
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 324
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.36.00 fonte 1.500.000 ficha 345
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 346

Data da Adjudicação: 30 de Abril de 2024.
Data da Homologação: 30 de Abril de 2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE JARDINEIRO, LIMPEZA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO E SERVICOS MECANICOS LINHA PESADA E MANUTENCAO EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
MARCILIO DA SILVEIRA NETO CNPJ: 24.358.718/0001-12
Valor Total do Certame: R$: 210,00 (Duzentos e dez reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 30 de abril de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:49E847D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Objeto: CREDENCIAMENTOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE JARDINEIRO, LIMPEZA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO E SERVICOS MECANICOS LINHA PESADA E MANUTENCAO EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratado:

MARCILIO DA SILVEIRA NETO

CNPJ: 24.358.718/0001-12

Valor Total do Certame: R$: 210,00 (Duzentos e dez reais)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.36.00 fonte 1.500.000 ficha 177
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 178
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.36.00 fonte 1.500.000 ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 264
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.36.00 fonte 1.500.000 ficha 323
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 324
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.36.00 fonte 1.500.000 ficha 345
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 346

VIGÊNCIA: 30/04/2024 até 30/04/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:31B903D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2024
Processo 12/2024

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 06/2024

Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 - Ficha 38
02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 55
02.01.04.122.0402.2136.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 84
02.08.01.20.606.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 377
02.08.01.20.606.2001.2130.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 402
02.08.02.18.542.1801.2086.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 414
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 512

02.09.01.08.243.0802.1039.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 421
02.09.01.08.244.0802.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 441
02.09.01.08.244.0802.2121.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 463
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 230
02.06.01.12.361.1202.1016 4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 248
02.06.01.12.365.1201.1019 4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 273
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 274
02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 480
02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 481
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 310
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 115
02.05.01.10.301.1002.2146.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 157
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 159
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 184

Data da Adjudicação: 07 de Maio de 2024.
Data da Homologação: 07 de Maio de 2024.
OBJETO:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97
Valor Total do Certame: R$: 234.949,41 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)

P A P AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 43.075.236/0003-61
Valor Total do Certame: R$: 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Valor Total do Certame: R$: 92.170,50 (Noventa e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 07 de Maio de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9F30183E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO Nº 06/2024

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR

MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR
Contratante

EXTRATO DE ATA Nº 11/2024

Contratado:
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97

Valor Total do Certame: R$: 234.949,41 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 12/2024

P A P AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 43.075.236/0003-61

Valor Total do Certame: R$: 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 13/2024

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Valor Total do Certame: R$: 92.170,50 (Noventa e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)

Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 - Ficha 38
02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 55
02.01.04.122.0402.2136.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 84
02.08.01.20.606.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 377
02.08.01.20.606.2001.2130.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 402
02.08.02.18.542.1801.2086.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 414
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 512
02.09.01.08.243.0802.1039.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 421
02.09.01.08.244.0802.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 441
02.09.01.08.244.0802.2121.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 463
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 230
02.06.01.12.361.1202.1016 4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 248
02.06.01.12.365.1201.1019 4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 273
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 274
02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 480
02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 481
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 310
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 115
02.05.01.10.301.1002.2146.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 157
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 159
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 184

VIGÊNCIA: 07/05/2024 até 07/05/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:851024BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL 22/2024 A 32/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL 22/2024 A 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato dos Termos de Execução Cultural nº 22/2024 à 32/2024 para concessão de apoio financeiro aos projetos culturais devidamente selecionados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, bem

como no Edital nº 02/2023 de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais de Demais Áreas da Cultura do Município de Guaxupé, com respaldo na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 e no Decreto nº 11.525/2023. Vigência 01/04/2024 a 31/03/2025. Dotações Orçamentárias: Ficha: 765 - Dotação: 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.50.41.00 - Fonte de Recurso: 2.715.000; Ficha: 766 - Dotação: 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.60.41.00 - Fonte de Recurso: 2.715.000; Ficha: 772 - Dotação: 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48.00 - Fonte de Recurso: 2.715.000.

Nº do Termo	Proponente	Projeto	Valor
22/2024	Juliano Lima de Oliveira	Kombinação faz a xepa	R$ 10.000,00
23/2024	Ernani Gonçalves Sastre	Vamos dar pernas à imaginação! Uma oficina de equilíbrio em pernas de pau	R$ 10.000,00
24/2024	Willian Rodrigues da Silva	A Princesa e o Sapo - O Musical	R$ 10.000,00
25/2024	Giovane Soares de Oliveira Francisco	Segunda parada LGBTQIAPN+	R$ 10.000,00
26/2024	Gilson Roberto Ribeiro	Projeto Hip-hop Nova Geração	R$ 10.000,00
27/2024	Kethelyn Aparecida Lopes	Sintonizados	R$ 5.245,80
28/2024	Flávia Romeiro Marques	Que palhaçada é essa???	R$ 5.245,80
29/2024	Jonatham Meirelles de Freitas Melo	Vitrolando	R$ 5.245,80
30/2024	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Ju com artes	R$ 5.245,80
31/2024	Claudinea Mesquita Mesquita Moreira Narciso	Conhecendo para me reconhecer - Um encontro com a afromineiridade e com as personalides negras do município de Guaxupé-MG	R$ 5.245,80
32/2024	Lourdes Aparecida Lopes	Trio Retrô apresenta: Preta 60	R$ 5.245,80

Guaxupé, 1º de abril de 2024

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6B62EA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2024,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2024, firmado com a empresa **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme as Leis Municipais 2496/2017 e 2658/2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 2.732.880,00.

Guaxupé/MG, 09/05/2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:A9C27391

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 037/2024**, **forma de realização: Eletrônica, EXCLUSIVA** ME EPP MEI, Processo nº 144/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Equipe de Brigadistas de Incêndio e Socorristas, com atuação em locais públicos, onde serão realizados eventos de pequeno, médio e grande porte, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **22 de maio de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **09 de maio de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **08 de maio de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:4B62EADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Objeto: O objeto do presente Contratação de show com a dupla Gian e Giovani para realização de show no dia 09/06/24 (domingo), em virtude do evento "**JUNINÃO 2024**".
Contratado: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 35.685.096/0001-53
Valor total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Data do Contrato: 08 de maio de 2024.
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2024.

Ibiá (MG), 08 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:23D9AA89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação para registro preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços mecânicos leves e pesados do Município de Ibiá/MG, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.

Vencedor 1: JOBSON EUSTÁQUIO PEREIRA LTDA – CNPJ: 30.887.226/0001-17
Valor Total: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Vencedor 2: AUTO PEÇAS IBIÁ LTDA – CNPJ: 37.253.025/0001-07
Valor Total: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 08 de maio 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:C80B9F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024
PROCESSO 115/2024

O Município de Iguatama, torna público o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesado, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. Abertura: 22/05/2024 às 09:00h. Edital disponível: 09/05/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 08 de maio de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:F3577CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2024, N° 037/2024, N°038/2024, PROCESSO Nº 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço Nº036/2024, Nº037/2024, Nº038/2024, Processo Nº 094/2024, Pregão Eletrônico Nº 29/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA, TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, ML NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, 44.214.958/0001-50, 36.435.405/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 08/05/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:CD762AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.457, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Altera o art. 2º, do Decreto n.º 4.437, de 1º de março de 2024, que aprova o Loteamento "Lago Sul", objeto da matrícula n.º 71.271, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, localizado no perímetro urbano do Município de Indianópolis/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando divergência verificada no quadro de áreas do Loteamento "Lago Sul";

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto n.º 4.437, de 1º de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica do Arquiteto Gustavo Ribeiro de Moura, CAU n.º A92331-1, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

Descrição	Área (m²)	%
Área de lotes	84.129,39	43,46
Área verde	20.460,11	10,57
Áreas institucionais	24.616,88	12,72
Área sistema viário	64.393,62	33,26
Área total loteável	193.600,00	100

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:54371DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.458, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Valter Luís Molina, do cargo em comissão de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C53B5435

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.459, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e, es suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Orelio Nunes Martins, para o exercício do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9513D827

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.460, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor público para o exercício do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Valter Luís Molina, para o exercício do cargo em comissão de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B7D8128A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação de Psicopedagogo para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional, conforme condições e especificações constantes do Termo de referência, nos termos do Processo nº 002/2024, Dispensa nº 001/2024, tendo como contratada a empresa **KELLY CRISTINA AMARO 12709171619**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.499.532/0001-30, pelo valor global de **R$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais)** na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 29/01.0500.0000.0001-02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 08 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A666F71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 147/2022– Decorrência: Pregão Presencial nº 36/2022- QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Contratada: JULIANO APARECIDO LOPES MEI. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo dos itens 3,4,5, conforme justificativa apresentada e assinada pela Chefia de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ **18.010,00 (dezoito mil e dez reais)**, representando um acréscimo de aproximadamente **24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento)** ao valor inicial do contrato, nos termos do 65, I, ”b”, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.02.03.13.392.0012.2.276.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.03.03.12.361.0010.2.224.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica,
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:4A5F6C3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 75/2023– Decorrência: CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS- **Contratada: ROMI REIS ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA LTDA ME,** no item 2 - Especialista Psiquiatria , o contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 75,00(setenta e cinco reais),do valor atualmente cobrado do valor do contrato inicial; **Dotação Orçamentária n º02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470, 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 423 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:09D0DCA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 75/2023– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS. com a empresa **ROMI REIS ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA LTDA ME**. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470, 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 423 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8CFC6C45

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 74/2023– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS,**com a empresa **CLINICA MEDICA GODOI MOREIRA ME**. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470, 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 423 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:4CE855AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 129/2021– Decorrência: CHAMADA PÚBLICA nº 11/2021- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM NEUROLOGIA - **Contratada: ROMI REIS ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA LTDA ME,** no item 1 - Especialista Neurologia, o contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 90,00(noventa reais), do valor atualmente cobrado do valor do contrato inicial; **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 439 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;º 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 441 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 408 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 413 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A7CE2D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 85/2024 – DISPENSA 24/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPO E FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 50002779220238130322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 85/2024 – DISPENSA 24/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Drogaria e Perfumaria Rabelo Dias LTDA, CNPJ: 07.868.736/0001-25, valor total de R$778,80; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipo e frasco para nutrição enteral conforme processo judicial nº 50002779220238130322, com fornecimento para 04(quatro) meses atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 08/05/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:94718308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 56/2024 - CONCORRÊNCIA 06/2024 - CONSTRUÇÃO DO PAM – PONTO DE APOIO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CACHOEIRA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 56/2024 Concorrência Eletrônica 06/2024. Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa Império Prestador de serviços Ltda, valor total R$178.000,00. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de construção do PAM – Ponto de Apoio Municipal da Comunidade de Cachoeira, s/nº, na Zona Rural do Município de Itaguara/MG. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0AD1696F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 153/2024**. **CONTRATADA: IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução da obra de construção do PAM – Ponto de Apoio Municipal da Comunidade de Cachoeira, s/nº, na Zona Rural do Município de Itaguara/MG. **Valor do Contrato:** R$ 178.000,00. PROCESSO Nº 56/2024, CONCORRÊNCIA Nº 06/2024. **Vigência**: 07/05/2024 a 06/05/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 07/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FB0D8AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 247/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° Aditivo ao **Contrato n° 247/2022**. **CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto:** Prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.015/0001-75, na Rua Padre Gregório, 187, Bairro CENTRO, situada no Município de ITAGUARA, Estado de Minas Gerais. Processo nº 47/2022, Dispensa nº 04/2022. **Vigência**: 18/05/2024 a 17/05/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 08/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C913ED6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.005/2024

LEI Nº 1.005/2024

Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, garante auxílio financeiro a atletas amadores, profissionais e equipes esportivas, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itamarati de Minas/MG, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social, guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º - A promoção e o incentivo ao desenvolvimento do esporte educacional, ao esporte como lazer e ao esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I - Criação de programas ou apoio, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - Financiamento de projetos de criação de escolinhas esportivas e centros de treinamentos esportivos;

III - Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares e pessoas jurídicas de natureza esportiva, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - Permissão ou autorização do uso de imóveis, móveis, espaço, equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos;

V - Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VI - Promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre quadras esportivas, ginásios, piscinas, campos de futebol, praças, pistas de atletismo, pista de caminhada, ciclovia e outros agrupamentos esportivos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as esferas de governo Municipal, Estadual e Federal.

VII - Apoio ou realização de capacitação e trocas de conhecimentos como treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops sobre temas relacionadas ao esporte, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, dentre outros.

§1º - Para a permissão ou autorização do uso de equipamentos previsto no inciso IV, os requerentes deverão efetuar suas solicitações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar na solicitação o local do uso, as datas e o responsável pelo uso.

§2º - A retirada e devolução dos equipamentos cedidos são de responsabilidade dos beneficiários, bem como todos os gastos decorrentes de sua utilização.

§3º - Os projetos a serem desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inclusive as federações, ligas esportivas e associações esportivas, seguirão o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - Para obtenção de apoio ou financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, os interessados deverão obrigatoriamente estar inscritos no Cadastro Municipal Esportivo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - Para projetos de criação de escolinhas esportivas, o proponente deve informar um profissional técnico, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física, para acompanhar o desenvolvimento do projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 5º - Os projetos serão autorizados pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que verificará:

I – O interesse público e desportivo.

II – O atendimento à legislação vigente.

III – A qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto.

IV – A compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do Município.

V – A comprovação de, no mínimo, 12 (doze) meses de ações desenvolvidas no Município e, em caso de evento, comprovação de pelo menos 02 (duas) execuções consecutivas.

§1º - Os projetos protocolados para obtenção de recursos do incentivo previsto nesta Lei deverão conter os dados cadastrais do proponente, a justificativa do projeto, os objetivos previstos, os prazos de execução, as estratégias de ação, a forma de divulgação do Município de Itamarati de Minas, as metas qualitativas e quantitativas, a planilha de custos e o cronograma físico-financeiro, em modelos a ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 6º - Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a respectiva aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§1º - As prestações de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio estabelecido pela Secretaria.

§2º - A Secretaria deverá dar ciência das Prestações de Contas dos projetos autorizados ao Conselho Municipal de Esporte.

§3º - Além das sanções legais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município, por um período de até 02 (dois) anos.

Art. 7º - As despesas com a realização do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, previstas em leis orçamentárias do Município.

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer como Fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo Único – A gestão e direção geral do Fundo Municipal de Esporte e Lazer fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sob a responsabilidade do Secretário da Pasta.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de esporte e lazer no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 10 – Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itamarati de Minas e seus créditos adicionais.

II – Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL.

III – Retorno e resultado de aplicações, multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações.

IV – Doações e/ou destinações de recursos financeiros por parte de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação vigente.

V – Doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais e transferências Fundo a Fundo provenientes da União ou do Estado, suas autarquias ou fundações, nos termos da legislação vigente.

VI – Preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

VII – Recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais a título oneroso.

VIII – Arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos e de lazer promovidos pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

IX – As multas aplicadas por inadimplementos e/ou mora no cumprimento de obrigações vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou por danos ocasionados ao patrimônio ou aos equipamentos a ela vinculados.

X – Recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais.

XI – Participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público.

XII – Inscrições para participação nos eventos esportivos e de lazer presentes no calendário municipal.

XIII – O produto de arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

XIV – Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldo remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para Fundo.

XV – Valores provenientes de mecanismo de incentivos fiscais, nas esferas nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas.

XVI – Recursos provenientes de repasses de loterias.

XVII – Receitas provenientes de legislação federal e/ou estadual.

XVIII – Recursos de emendas parlamentares.

XIX – Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, mantida em instituição financeira oficial.

§2º - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na execução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 11 – O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§1º - O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§2º - Os saldos positivos das fontes de recursos vinculadas ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das fontes específicas.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro a atletas amadores, profissionais e equipes esportivas que fizerem parte em eventos de esportes, representando o Município de Itamarati de Minas/MG, a realizar-se em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações nas quais os atletas estejam federados.

§1º - O auxílio financeiro poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

§2º - O auxílio a que se refere o art.12 somente poderá ser concedido ao atleta individual, com renda de, no máximo, 03 (três) salários-mínimos.

Art. 13 – Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas serão destinados para custear despesas do atleta, das equipes, técnicos/treinadores, com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Parágrafo Único – O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 14 – Os benefícios da concessão de auxílio aos atletas amadores, profissionais e equipes esportivas pelo Município visam alcançar os seguintes objetivos:

I – Incentivar o desenvolvimento do esporte amador e/ou profissional no Município de Itamarati de Minas, nos seguintes aspectos:

a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas.
b) manutenção de atletas selecionados e equipes que representam o Município de Itamarati de Minas em campeonatos, torneios e eventos esportivos em âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais.
d) especialização nas áreas de conhecimento ao esporte de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins.

II – Promover campanhas de conscientização, congressos, seminários, cursos e eventos, assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados às práticas esportivas.

III – Outras atividades que se enquadrem aos objetivos desta Lei.

Art. 15 – Os atletas amadores, profissionais e equipes esportivas beneficiadas com o auxílio financeiro, deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que providenciará imediatamente o envio da documentação ao setor responsável pela análise e providências devidas de fiscalização, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não comprovação ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais.

Art. 16 – O beneficiário de que trata esta Lei concederá autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Itamarati de Minas, competindo-lhe:

I – Usar o brasão oficial do Município de Itamarati de Minas e a logomarca da Prefeitura Municipal em seus uniformes e demais matérias de divulgação e marketing.

II – Possuir bandeira oficial do Município de Itamarati de Minas em tamanho visível, exibindo-a em toda e qualquer premiação, nas suas respectivas provas ou eventos correlacionados à sua prática esportiva.

Art. 17 – Fica o Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, promover as adaptações necessárias à implementação desta Lei, especialmente de cunho orçamentário e contábil no exercício financeiro de 2024.

Art. 18 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itamarati de Minas/MG, aos 8 de maio de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:7F14DD91

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N°.009/2024 – PRC N°. 035/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação por dispensa de licitação empresa para locação de software e licença de uso do mesmo para registro de ponto eletrônico dos funcionários da prefeitura, em atendimento às Secretarias Municipal de Administração, Planejamento e Transportes deste Município, em favor da empresa: **DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA , CNPJ: 41.835.448/0001-02**, com sede na Rua Major Maximiano Campos, n°151, bairro: Eldourado, Juiz de Fora/MG, CEP:36.046-190, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 1.978,80 (Um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 08 de maio de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:285E9D1D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 031/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 029/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 26.859.719/0001-76
Valor total: R$ 131.940,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais.)
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 08 de maio de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 08/05/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – Juliana Dutra Borges.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 030/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: M.D. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 21.896.442/0001-38
Valor total: R$ 147.461,00 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais.)
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 08 de maio de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 08/05/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela M.D. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME – Laura Pereira Ribeiro Gonzaga.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 031/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MARMOARIA UNIDOS PELA FÉ LTDA – ME
CNPJ: 00.759.671/0001-30
Valor total: R$ 67.400,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais)
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 08 de maio

de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 08/05/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MARMOARIA UNIDOS PELA FÉ LTDA – ME – Gilmara Aparecida Oliveira Mello Cordeiro.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
Valor total: R$ 13.120,00 (Treze mil, cento e vinte reais)
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 08 de maio de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 08/05/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – Carolina dos Santos Magalhães Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B359BB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização de website denominado Portal Institucional, para o atendimento da demanda da prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **09/05/2024**
FIM: Até dia **14/05/2024** as **23h59min. (horário de Brasília)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 09 de Maio de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:1027C21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 002/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Aquisição e fornecimento de diversos materiais de construção, pó de brita, madeiras em geral e outros, para os 24 municípios filiados ao consórcio público Cimag, neste instrumento o município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 169/2024** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e Alpha Artefatos de Cimento Ltda, CNPJ 51.422.133/0001-97, Baependi/MG. Valor total: R$ 1.072,50. Dotação: 422. Ficha: 1.600. Vigência: 12 meses. Data: 07/05/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4A4FE4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Prevenção e Proteção a Vida - KILAMBA.
Objeto: a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 003/2023 até o dia 10/05/2024, a contar de 11/04/2024, com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Sexta do instrumento em questão.

Vigência: 01 (um) mês - 11/04/2024 a 10/05/2024.
Valor: R$44.452,93
Data da assinatura: 10/04/2024
Foro: Comarca de Itaúna/MG

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:87D67B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 22 de maio de 2024 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de maio de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:ECB548BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 21 de junho de 2024 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Recuperação de Estrada Vicinal com Manutenção e Melhorias em Travessia Sobre o Córrego Guariba, conforme documentos técnicos. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de maio de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:F944F2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 27/05/2024 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 61/2024 – Pregão Eletrônico nº 21/2024.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTORGA, LICENCIAMENTO DE POÇO ARTESIANO E USO DE ÁGUA, POÇOS SITUADO NAS COMUNIDADES E SEDE DO MUNICÍPIO"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:39E6D006

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A FIRMAREM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no art. 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil apta a firmar parceria com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I- Douglas Soares Rodrigues;
II- Marlúcia Alves Teixeira Moreira;
III- Elaine Cristina de Assis Pinheiro
Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção:
I - Analisar os casos em que o Chamamento Público poderá ser dispensado ou inexigível.
II - Elaborar editais de Chamamento Público;
III - Conduzir o Certame de Chamamento Público;
IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
V - Proceder a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização de Sociedade Civil selecionada dos requisitos da Lei e do Edital;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14.
VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Decreto Municipal nº 030/2017.

Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:
tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
for parente ou dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá, 8 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:46FD85DD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:
I – Douglas Soares Rodrigues;
II – Marlúcia Alves Teixeira Moreira;
III – Elaine Cristina de Assis Pinheiro.
Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no Termo de Parceria;
II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 030/17, referente à avaliação e monitoramento de Organizações da Sociedade Civil que tenham firmado parcerias com Administração Municipal.
Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, aos menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) for parente ou dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá/MG, 08 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AD574CDC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Partícipes: **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**
LAR DA BOA ESPERANÇA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: Acolhimento em Unidade de Longa Permanência Para Idosos - ILPI, com até 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Transferência de recursos: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$91.008,00 (noventa e um mil e oito reais).

Jequitibá, 8 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:661D5395

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Aprovação do Plano de Trabalho

A Prefeitura Municipal de Jequitibá informa que o Plano de Trabalho apresentado pelo Lar da Boa Esperança de São Vicente de Paulo, elaborado visando a celebração de Parceria, por Dispensa de Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, cujo objeto é o Acolhimento em Unidade de Longa Permanência Para Idosos- ILPI, de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, foi **APROVADO** pela Comissão Especial de Seleção nomeada pela Portaria nº 42 nomeada em 08 de maio de 2024.

Jequitibá, 8 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:70E05E2F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Minuta Termo de Colaboração

A Prefeitura Municipal de Jequitibá informa que a Minuta de Termo de Colaboração a ser firmada com o fim de celebração de parceria com o Lar da Boa Esperança de São Vicente de Paulo, por Dispensa de Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, cujo objeto é o Acolhimento em Unidade de Longa Permanência Para Idosos- ILPI, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, foi retificada, estando a disposição dos interessados para consulta, na sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá,08 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0F811E39

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Termo de Referência

A Prefeitura Municipal de Jequitibá comunica aos interessados que celebrará Parceria com a Organização da Sociedade Civil "Lar da Boa Esperança São Vicente de Paulo", por Dispensa de Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, cujo objeto é o acolhimento de longa permanência de idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, encaminhados pelo Município de Jequitibá/MG, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, no Processo nº 01/2024, maiores informações no Departamento Jurídico, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 8 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AB5CC306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 20/2023,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 305/2023, modalidade **Concorrência nº 20/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), E SEUS RESPECTIVOS LTA (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO), acompanhado de memorial descritivo e especificações técnicas, planilha de quantitativos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de João Monlevade, incluindo todas as taxas referentes ao serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria Municipal de Educação"**, é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 81.428,75	1º

João Monlevade, 07 de maio de 2024

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:041E812B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO SER EDUCACIONAL S.A

A SER EDUCACIONAL S.A., sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF nº 04.986.320/0001-13,com sede na Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, cidade Recife/PE, CEP 50.100-200, edemais Instituições de Ensino Superior elencadas no ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADESCOLIGADAS/CONTROLADAS PELA SER EDUCACIONAL S.A., bem como todas as empresas coligadase/ou controladas que por ventura venham a integrar o grupo econômico da SER, neste atorepresentadas por seus representantes legais nos termos de seus atos societários, doravantedenominada simplesmente SER, e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominadaConcedente, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, JoãoMonlevade/MG CEP35.930-000, CNPJ 18.401.059/0001-57, Telefone: (31) 3859-2528 neste atorepresentado por Laercio Jose Ribeiro, cargo Prefeito, doravante denominada CONCEDENTE, resolvemcelebrar o presente convênio nos termos da Lei 11.788/2008, e as Resoluções e as Normas Internasdas partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO : Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1º O estágio de que trata esta cláusula representa a oportunidade que o Município oferece aoestudante, para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.
§ 2º A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

Assinatura: 26 de abril de 2024

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Prefeito

SER EDUCACIONAL S.A.
Representante da Universidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CD46F058

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologoa **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, fundamentada noArt. 74, inciso II, da Lei 14.133/21e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 305/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 44/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW DE COMÉDIA STAND UP COM ASSUNTOS DO COTIDIANO TRANSPOSTOS DE MANEIRA CÔMICA PARA O EVENTO VIVA MONLEVADE 2024".

Prestador:STEVAN GAIPO ENTERPRISES LATINOAMERICA LTDA
CNPJ:23.398.659/0001-43
Valor Global:R$ 6.850,00(seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovações e Projetos Estratégicos.

Dotação Orçamentária:23.691.2301.2150, 33.90.39, Ficha 606, Fonte 150100000000.

João Monlevade, 06demaiode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ACFEA9BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº41/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$77.562,40 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Ficha 0000071
Dotação 03001002.1712217012.117.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 5.000,00

Ficha 0000017
Dotação 03001002.1712217012.117.33909100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 25.200,00

Ficha 0000072
Dotação 03001003.1712217012.119.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 11.981,20

Ficha 0000035
Dotação 03001003.1751217021.029.44903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.029 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS
Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 23.400,00

Ficha 0000068
Dotação 03001004.1712217012.123.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 11.981,20

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 77.562,40 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Ficha 0000011
Dotação 03001002.1712217012.117.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 11.981,20

Ficha 0000013
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 29.200,00

Ficha 0000023
Dotação 03001003.1712217012.119.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.000,00

Ficha 0000047
Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 35.381,20

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de março de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D5E64C41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº49/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$380.967,98 (trezentos e oitenta mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Ficha 0000034
Dotação 03001003.1751217021.028.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor 380.967,98

Superávit Financeiro: R$ 380.967,98 (trezentos e oitenta mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de março de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F8DC5F14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº267/2024 DE 06 DE MAIODE 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar a partir de 02 de Maio de 2024, **Gilberto Vicente Barcelos,** ocupante de cargo comissionado de Chefe de Setor do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Maio de 2024.

João Monlevade, em 06 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Maio De2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:74EEC9EB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 266/2024 DE 06 DE MAIODE 2024

EXONERA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar a partir de 02 de Maio de 2024, **Geraldo Giovani Silva,** ocupante de cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Maio de 2024.

João Monlevade, em 06 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Maio De2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3774D51C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº264/2024 DE 06 DEMAIO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril de 2024, servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Especial para Licitação do Transporte Escolar:

Priscila das Graças da Silva
Débora Miranda Lima
Cíntia Helena Ângelo
Semirane Vasconcelos Mendes Maroun
Rosilaine Maria de Souza Soares
José Eustáquio de Campos
Raquel Franco Diniz
Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita
José Jayme Figueiredo Franco
Fernanda Aparecida Lana Menezes
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 157/2024.

João Monlevade, em06 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4CEA44C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº268/2024 DE 06 DE MAIODE 2024

NOMEIA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear,a partir de 03 de Maio de 2024,**Gilberto Vicente Barcelos,**para o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete (S-28).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Maio de 2024.

João Monlevade, em 06 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sextodia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:674CC696

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº265/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de**Chefe de Divisão** no período de 06/05/2024 a 26/05/2024.

Roberta Moreira Guerra em substituição de **Silvio Evangelista Ferreira.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FBA4D8ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2639/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituída a Política Municipal para a População em Situação Rua de João Monlevade, a ser implementada de acordo com os princípios, as diretrizes e os objetivos previstos na Constituição da República de 1988, na legislação federal e na legislação estadual que tratem do tema, e nesta Lei Municipal.

§ 1° A Política Municipal para a População em Situação de Rua de João Monlevade tem por finalidade implantar políticas públicas de forma intersetorial e transversal, garantindo a estruturação da rede de promoção, proteção e defesa às pessoas em situação de rua.

§ 2°Para fins desta Política, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e/ou de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

§ 3° A Política mencionada no *caput*deste artigo será implantada com primazia de responsabilidade do Poder Público Municipal, em parceria com os Governos Estadual e Federal e com a sociedade civil organizada, e observará os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional para População em Situação de Rua.

§ 4°Cabe ao Poder Executivo implementar a Política Municipal para a População em Situação de Rua por meio do desenvolvimento de um Plano Municipal a ser elaborado em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2°São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua de João Monlevade:
I - respeito à vida, cidadania e dignidade da pessoa humana;
II - igualdade e equidade;
III - direito à convivência familiar e comunitária;
IV - atendimento humanizado e universalizado;
V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, etnia, idade, nacionalidade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;
VI - participação social;
VII - direito ao trabalho digno.

Art. 3°São diretrizes da Política Municipal para a População em Situação de Rua de João Monlevade:
I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
II - responsabilidade do Poder Executivo pela elaboração e execução desta Política, pela integração das políticas públicas municipais e articulação com as políticas federais e estaduais, buscando a transversalidade e a articulação territorial das políticas públicas municipais;

III - integração entre o Poder Público e a sociedade civil para a execução da Política;
IV - apoio à organização e participação da sociedade civil e da população em situação de rua em instâncias de controle social que têm como objetivos a elaboração, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas;
V - promoção do respeito às singularidades de pessoas e grupos de cada território e aproveitamento das potencialidades e dos recursos locais e regionais na elaboração, no desenvolvimento, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas;
VI - erradicação de atos violentos que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;
VII - fomento e fortalecimento das ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos junto à população em situação de rua;
VIII - democratização do acesso e fruição dos espaços, serviços, benefícios e programas públicos, erradicando a discriminação de qualquer natureza no seu acesso, assim como no acesso à informação sobre políticas públicas, programas, projetos, serviços e benefícios;
IX - incentivo à construção da autonomia e à saída da situação de rua por meio de programas com foco em geração de renda e moradia;
X - priorização desta população no processo de implementação gradativa de uma renda básica de cidadania.

Art. 4°São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua de João Monlevade:
I - desenvolver e implementar políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas à população em situação de rua;
II - assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, saúde, educação, habitação, segurança pública, cultura, esporte, lazer, trabalho, geração de renda e outras ações garantidoras de direitos;
III - promover a mudança de paradigmas culturais concernentes aos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais da população em situação de rua;
IV - incentivar e apoiar a organização da população em situação de rua e a sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
V - garantir o direito à inserção, à permanência e ao usufruto da cidade pelas pessoas em situação de rua e o fortalecimento de instrumentos de autonomia, autogestão e participação social da população em situação de rua;
VI - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais, gestores e controle social para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas à população em situação de rua;
VII - promover a construção de planos de ação integrados nas diversas secretarias e nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município voltados à qualificação do atendimento à população em situação de rua;
VIII - promover e incentivar a pesquisa, a extensão, o ensino e a disseminação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, sempre que possível em parceria com as instituições de ensino;
IX - garantir a transparência da gestão pública por meio da divulgação de dados orçamentários, fluxos administrativos e critérios adotados para atendimento à população em situação de rua;
X - realizar, a cada 3 (três) anos, censos municipais e diagnóstico da população em situação de rua, com intuito de produzir e sistematizar conhecimento sobre a população em situação de rua, de forma a subsidiar políticas públicas mais aderentes à realidade social;
XI - efetivar ações que considerem o indivíduo como sujeito de direito, digno de intervenções qualificadas que levem em conta as suas peculiaridades, potencialidades e possibilidades de desenvolvimento integral;
XII - desenvolver ações preventivas e educativas permanentes para a sociedade civil que contribuam para a formação da cultura do respeito, da ética e da solidariedade na sociedade, entre a própria população em situação de rua e entre esta e os demais grupos sociais, resguardando a observância aos direitos humanos e à superação do preconceito;
XIII - monitorar a situação dos animais que comumente acompanham a população em situação de rua, inclusive em abrigos, promovendo a castração, a vacinação e outros cuidados necessários ao bem-estar do animal e consequentemente do seu tutor.

Art. 5°Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público fica obrigado a promover políticas, programas, projetos e benefícios setoriais e intersetoriais, de forma transversal e articulada entre si e com os demais entes da federação, agentes e profissionais, ofertando serviços diversos, complementares e direcionados para as especificidades e necessidades da população em situação de rua.

Art. 6°Caberá ao Poder Executivo, a cada 3 (três) anos, elaborar e apresentar um Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua, com o detalhamento de ações, programas, projetos, estratégias, objetivos e responsabilidades para a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 7°O Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua de João Monlevade será implantado de acordo com os seguintes eixos temáticos:
I - Direitos Humanos;
II - Habitação;
III - Assistência Social;
IV - Saúde;
V - Segurança Alimentar;
VI - Educação;
VII - Geração de Trabalho e Renda;
VIII - Cultura, Esporte e Lazer;
IX - Segurança Urbana e Cidadania.

Art. 8° A Lei Orçamentária Anual deverá conter dotações específicas para implementação da Política instituída por esta Lei.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

João Monlevade, em 07 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:790CC4AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI - RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 006/2024.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 006/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua**06ª sessão ordinária**realizada no dia **07/05/2024,**julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	REQUERENTE	DECISÃO
AG04717150	HEE9925	ADRIANE APARECIDA FUSCALDI S. CALDEIRA	**INDEFERIDO**
AG04706227	RNW4H41	ALESSANDRA MÁRCIA OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
AG06027466	PVC1439	CLAUDIO MANOEL DE SOUZA	**INDEFERIDO**
AG04721080	HGZ7236	HORÁCIO LEITE MARTINS DA COSTA	**INDEFERIDO**
AG06028399	PYR9344	JEANNE LIMA DE ARAÚJO	**INDEFERIDO**
AG06024513	HMB1G08	JEFERSON FERNANDO DA MATA	**INDEFERIDO**
AG04706731	GRT9765	JORGE ELIAS MENDES	**INDEFERIDO**
AG02073453	HBQ3096	LUIZ FELIPE DE SOUZA	**INDEFERIDO**
AG02073455	HBQ3096	LUIZ FELIPE DE SOUZA	**INDEFERIDO**
AG03019855	HOD6975	MARGARIDA ALVES DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
AG06026208	OLP0028	MICHELLE SUZANNE DOS ANJOS	**INDEFERIDO**

AG06020790	PZI7948	PAULO HENRIQUE CAMPOS FERREIRA	**INDEFERIDO**
AG06027903	PVV3249	REFRACONT BRASIL LTDA	**INDEFERIDO**
AG06029269	GRV5E77	RIAN DE MELO BARROS	**INDEFERIDO**
AG06028351	PXF7524	RICARDO APARECIDO DA SILVA	**INDEFERIDO**
AG06018223	LOV8556	ROBERTO AGOSTINHO SOARES	**INDEFERIDO**
AG06022985	OLV3D24	VITOR CANCIO FIGUEIREDO GONÇALVES	**INDEFERIDO**
AG04706864	AIZ4C50	WALDIR ANTONIO VIEIRA	**INDEFERIDO**
AG02073835	DOI1G48	WILTON CHAVES FERREIRA	**INDEFERIDO**

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicaçãono Diário oficial da Associação dos Município Mineiro - AMM, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolizadona JARI João Monlevade, Avenida GetúlioVargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI viaremessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 07de MAIO de 2024.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Executiva
JARI – João Monlevade

ADRIANO SOARES PEREIRA
Presidente
JARI – João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:755FD439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para enquadramento do Município de João Pinheiro à Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood) e elaboração de 01(um) dossiê de tombamento de bem móvel (Imagem de Nossa Senhora do Rosário), visando a manutenção/aumento da pontuação do Município no ICMS critério Patrimônio Cultural. Empresa vencedora valor total: R$ 34.900,00(trinta e quatro mil e novecentos reais):**REDE CIDADE DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL LTDA**(04927623000165) com o lote: 1 no valor total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 08 de maio de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A8C0380C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 08 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 08 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALTO DA BOA VISTA MINERACAO LTDA	01.774.668/0001-59	4725/00017/2024
ALTO DA BOA VISTA MINERACAO LTDA	01.774.668/0001-59	4725/00018/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 08/05/2024
Data de desafixação: 23/05/2024

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D0EB1538

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014, DE 08 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 08 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALFREDO GONCALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	066.337.906-78	4725/00052/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	
Data de afixação: 08/05/2024		
Data de desafixação: 23/05/2024		

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:718A1151

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

O Prefeito Municipal do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame a favor da empresa:

AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ 26.860.549/0001-40:			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Percentual de Desconto sobre a tabela do FABRICANTE**
01	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA FIAT – VEICULOS LEVES	20%
02	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES	20%
	02	PEÇAS CATÁLOGO MARCA VOLKSWAGEN VEÍCULOS PESADOS	20%
03	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA CHEVROLET - VEICULOS LEVES	20%
04	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA RENAULT– VEICULOS LEVES	20%
05	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA PEUGEOT– VEICULOS LEVES	20%
06	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA MERCEDES BENZ– VEICULOS SEMI PESADOS	20%
	02	PEÇAS CATÁLOGO MARCA MERCEDES BENZ– VEICULOS PESADOS	20%
07	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA MITSUBISCHI - VEICULOS LEVES	20%
08	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA MARCOPOLO – VEICULOS SEMI PESADOS	20%
09	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA HONDA - MOTOCICLETA	20%
10	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA FORD - VEICULOS SEMI PESADO	20%
11	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA HYUNDAI - VEICULOS SEMI PESADO	20%
12	01	PEÇAS CATÁLOGO MARCA IVECO - VEICULOS PESADO	20%
13	01	PEÇAS MAQUINAS CATALOGO MARCA CASE	20%
14	01	PEÇAS MAQUINAS CATÁLOGO MARCA XCMG	20%
15	01	PEÇAS MÁQUINAS CATÁLOGO MARCA CATERPILLAR	20%
16	01	PEÇAS MAQUINAS CATALOGO MARCA FIAT ALLIS	20%
17	01	PEÇAS MAQUINAS CATÁLOGO MARCA NEW HOLLAND	20%
18	01	PEÇAS MÁQUINAS CATÁLOGO MARCA XGMA	20%
19	01	PEÇAS MAQUINAS CATÁLOGO MARCA JCB	20%
20	01	PEÇAS MÁQUINAS CATÁLOGO MARCA MASSEY FERGUSON	20%
21	01	PEÇAS MÁQUINAS CATÁLOGO MARCA YANMAR	20%

Valores Estimados para cada Secretaria:
- Secretaria Municipal de Ação Social: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
- Secretaria de Administração: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Secretaria Municipal de Cultura: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
- Secretaria Municipal de Educação R$ 3.340.000,00 (três milhões trezentos e quarenta mil reais)
- Secretaria Municipal de Fazenda: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- Secretaria Municipal de Obras: R$ 1.415.000,00 (Um milhão quatrocentos e quinze mil reais)
- Gabinete do Prefeito: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
- Secretaria Municipal de Planejamento R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Secretaria Municipal de Saúde: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

João Pinheiro/MG, 08 de Maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A39DE376

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, através da elaboração de documentos técnicos e programas, consultoria e assessoramento em gestão de medicina e segurança do trabalho e lançamentos de eventos no Sistema e-Social.

Onde se Lê:
Item do Edital 15.2 - Compete ao fiscal de Contrato a Sra: Ana Carolina Mendes da Silva Fernandes, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Ler-se-á:
Item 15.2 do Edital - Compete ao fiscal de Contrato o Sr. Gleixton Dias da Silva - Supervisor de Recursos Humanos– Secretaria Municipal de Administração, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2024.

João Pinheiro, 08 de maio de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:35D8EB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 163/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 163/2024
Espécie: Contrato
Contratado: P&G Saúde Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 19/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AD138E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 164/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 164/2024

Espécie: Contrato
Contratado: Lourival Alves de Oliveira Filho Médico

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 23/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9A2C383A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024

Objeto: Contratação de direito de uso de software de gestão escolar.
O Agente de Contratação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:
Considerando que após análise dos autos, opinamos pela nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter verificado vários vícios desde a fase inicial do processo realizado na forma eletrônica e regido pela Lei Federal 14.133/2021.
Considerando que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no certame, imperativo proceder à anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes do art. 165, alínea "d", da 14.133/2021.
Decido com fundamento no artigo 165, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, anular o Processo de Licitação nº 089/2024, Dispensa Eletrônica 018/2024, o qual tem como objeto Contratação de direito de uso de software de gestão escolar, bem como determino a elaboração de novo Processo licitatório para a aquisição do Material constante deste certame.

Publique e registre-se esta decisão.

João Pinheiro/MG, 08 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:3BB6C0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 010/2024 - PROCESSO 024/2024
Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa L O GUSMAO, CNPJ: 47.305.662/0001-33, para prestação de serviços de show musical com o Artista "HEITOR FERRAZ", no dia 22 de junho, para comemoração dos festejos juninos do Município de Jordânia/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, com o valor global de **R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária 13.392.2014.2073 (outros serviços de pessoa Jurídica) - Ficha 427, Fonte 450.000.0000.

Jordânia/MG, 08 de maio de 2024.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA E A EMPRESA L O GUSMAO, CNPJ: 47.305.662/0001-33.
O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa L O GUSMAO, CNPJ: 47.305.662/0001-33, para prestação de serviços de show musical com o Artista "HEITOR FERRAZ", no dia 22 de junho, para comemoração dos festejos juninos do Município de Jordânia/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo Pelos serviços prestados, a CONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, pagos por transferência bancária na conta da contratada da seguinte forma:
a) **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** no dia 22/05/2024.
b) **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** no dia 21/06/2024.
assinatura 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:F29E652F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 021/2024: Objeto: Eventual prestação de serviços de construção, reparos e manutenção em prédios públicos, praças, vias públicas e estradas vicinais do município de Jordânia-MG, Construção de Ponte de Estrutura Mista em Concreto Armado e Longarinas Metálicas sobre o Córrego Estrela na Estrada Estrela-Ribeira, no Município de Jordânia-MG. EJ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21 734 773/0001-71, no dia 07 de maio de 2024. Vigência: 90 (Noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: 003/2024. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 89.536,80. Data de Assinatura: 07/05/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 022/2024: Objeto: Eventual prestação de serviços de construção, reparos e manutenção em prédios públicos, praças, vias públicas e estradas vicinais do município de Jordânia-MG, Construção de Ponte de Estrutura Mista em Concreto Armado e Longarinas Metálicas sobre o Córrego Estrela na Estrada Estrela-Ribeira, no Município de Jordânia-MG. TORRES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.488.096/0001-90, no dia 07 de maio de 2024. Vigência: 90 (Noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: 003/2024. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 34.800,00. Data de Assinatura: 07/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 023/2024: Objeto: Eventual prestação de serviços de construção, reparos e manutenção em prédios públicos, praças, vias públicas e estradas vicinais do município de Jordânia-MG, Construção de Ponte de Estrutura Mista em Concreto Armado e Longarinas Metálicas sobre o Córrego Estrela na Estrada Estrela-Ribeira, no Município de Jordânia-MG CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 40.970.079/0001-06, no dia 07 de maio de 2024. Vigência: 90 (Noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: 003/2024.

Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 34.443,40. Data de Assinatura: 07/05/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:E1F7406F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 090/2024

DECRETO Nº 090/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.991/2024, de 06 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secetaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 650.000,00

TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 650.000,00
TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6D1833D3

DECRETOS
DECRETO N° 091/2024

DECRETO Nº 091/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.980/2024, de 22 de abril de 2024, alterada pela Lei nº 3.993/2024, de 06 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8.007 – Cadastro Único Para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3E446AB4

DECRETOS
DECRETO N° 094/2024

DECRETO Nº 094/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 082/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e seu entorno, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, pela Associação AFIBROM, inscrita no CNPJ sob o nº 48.494.899/0001-72, com sede na Avenida das Araras, nº 126, Bairro Cidade Jardim, neste ato representada pela Sra. Débora Andrade Farago Morais, inscrita no CPF sob o nº 065.176.186-78, cujo uso será a título precário no dia 25 de maio de 2024, para realização do evento "MÊS DAS MÃES AFIBROM: VIVA BEM COM FIBRO", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES, denominado PERMITENTE e a Associação AFIBROM, inscrita no CNPJ sob o nº 48.494.899/0001-72, com sede na Avenida das Araras, nº 126, Bairro Cidade Jardim, neste ato representada pela Sra. Débora Andrade Farago Morais, inscrita no CPF sob o nº 065.176.186-78, denominada PERMISSIONÁRIA, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 094/2024 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente instrumento a permissão de uso, pela PERMISSIONÁRIA, da Praça Capitão José Baía e seu entorno, no bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo vigorará no dia 25/05/2024, a partir das 14:00h, para realização do evento "MÊS DAS MÃES AFIBROM: VIVA BEM COM FIBRO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:
O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de promover o evento "MÊS DAS MÃES AFIBROM: VIVA BEM COM FIBRO", com objetivo de promover orientações quanto à saúde mental e contra a violência doméstica, momentos de descontração (aula de dança e show com cantor local), stands com atendimentos gratuitos como aferição da pressão arterial, avaliação da glicemia, massagem relaxante, ventosaterapia, acupuntura, entre outros.
Não haverá cobrança de bilheteria e a Praça Capitão José Baía não será fechada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:
I. DA PERMISSIONÁRIA:
Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Administração e Governo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;
Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver.
Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;
Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, no valor de R$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

DO PERMITENTE:
Ceder o espaço da Praça Capitão José Baía e seu entorno para a Permissionária no dia 25/05/2024, a partir das 14hs., para realização do evento "MÊS DAS MÃES AFIBROM: VIVA BEM COM FIBRO".
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Administração e Governo", em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.
Permitir a realização do evento somente após o depósito da caução (em espécie) e a realização da vistoria, conforme disposto no item "b".

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:
Fica a PERMISSIONÁRIA impedida de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Utilizar, para fins comerciais, o entorno da praça;
Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

Município de Lagoa da Prata
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Permitente

AFIBROM
SRA. DÉBORA ANDRADE FARAGO MORAIS
Permissionária

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1DAF70CB

DECRETOS
DECRETO N° 095/2024

DECRETO Nº 095/2024

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 120/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da Praça de Eventos, localizada entre as Ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal a empresa Vó Lourdes Produtos Artesanais, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.553/0001, com sede na Fazenda dos Ferreiras e Lage Grande, s/nº, Zona rural, Santo Antônio do Monte, neste ato representada por Gabriel Bernardes de Castro Cardoso e Ângelo Junior Tiradentes, cujo uso será a título precário, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, para realização do evento "FESTIVAL MINEIRIDADES – GASTRONOMIA, CULTURA E ARTE DE LAGOA DA PRATA", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado PERMITENTE e a empresa Vó Lourdes Produtos Artesanais, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.553/0001-00, com sede na Fazenda dos Ferreiras e Lage Grande, S/Nº, Zona Rural, Santo Antônio do Monte/MG, neste ato representado por Gabriel Bernardes de Castro Cardoso e Ângelo Junior Tiradentes, denominada PERMISSIONÁRIA, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 095/2024 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a permissão de uso, pelo PERMISSIONÁRIO, da Praça de Eventos, localizada entre as ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará nos dias nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, para realização do evento "FESTIVAL MINEIRIDADES – GASTRONOMIA, CULTURA E ARTE DE LAGOA DA PRATA".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:

O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de promover o evento "FESTIVAL MINEIRIDADES – GASTRONOMIA, CULTURA E ARTE DE LAGOA DA PRATA".

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA PERMISSIONÁRIA:
Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;
Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver.
Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

DO PERMITENTE:

Ceder o espaço da Praça de Eventos para a Permissionária nos dias nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024.
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:

Fica a PERMISSIONÁRIA impedida de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Utilizar, para fins comerciais, o entorno da praça;
Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

Vó Lourdes Produtos Artesanais
GABRIEL BERNARDES DE CASTRO CARDOSO /

ÂNGELO JUNIOR TIRADENTES
Permissionária

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6A1EACF2

LEIS
LEI N° 3.990/2024

LEI Nº 3.990, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.125.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00

17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 325.000,00
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.500.000,00

TOTAL ..... R$ 2.125.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:63E2F26E

LEIS
LEI N° 3.991/2024

LEI Nº 3.991, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secetaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 650.000,00

TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 650.000,00
TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:59A41E25

LEIS
LEI N° 3.993/2024

LEI Nº 3.993, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Altera a "Lei nº 3.980, de 22 de abril de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da "Lei nº 3.980, de 22 de abril de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

Art. 2º O art. 1º da "Lei nº 3.980, de 22 de abril de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 3.980/2024 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5D611BFB

LEIS
LEI COMPLEMENTAR N° 282/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Cria gratificação para os Agentes de Contratação, integrantes da Equipe de Apoio ou Comissão de contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal no valor de 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) da Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata (UFMLP) para os agentes de contratação.

Art. 2º Fica instituída gratificação mensal no valor de 2 (duas) UFMLP para os integrantes da equipe de apoio ou comissão de contratação.

Art. 3º As gratificações instituídas por esta lei complementar não serão consideradas para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias incidentes sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, as gratificações se incorporam ao vencimento do cargo.

Art. 4º Somente o servidor no exercício de sua função de agente de contratação ou integrante da equipe de apoio ou comissão de contratação fará jus à percepção das gratificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Serão nomeados pelo Prefeito, por portaria, 2 (dois) Agentes de Contratação e 3 (três) membros da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação.

§1º A Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação contarão com 3 (três) suplentes.

§2º Os suplentes da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação farão jus à percepção da gratificação somente no exercício efetivo da função por período superior a 15 (quinze) dias.

§3º A nomeação indicada no caput recairá apenas sobre servidores efetivos dos quadros do Município de Lagoa da Prata.

Art. 6º Os servidores designados para as funções de Agente de Contratação, membro da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação exercerão suas atribuições gratificadas além do horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, hipótese em que não será devido o pagamento de horas-extras.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Fica revogada a Lei Complementar n. 31, de 23 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AB28413A

PORTARIAS
PORTARIA N° 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 038/2000 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 042/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

Considerando o resultado final do Processo Eleitoral realizado em 29/04/2024 para escolha de Diretora e Vice-Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Raquel Miranda Borges, para o Cargo Eletivo de Diretora do CEMEI Castelinho Encantado (Diretora A-3), a partir de 02/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D5F9CC7C

PORTARIAS
PORTARIA N° 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 038/2000 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 042/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

Considerando o resultado final do Processo Eleitoral realizado em 29/04/2024 para escolha de Diretora e Vice-Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Paula Roberta Rovida de Oliveira, para o Cargo Eletivo de Vice Diretora do CEMEI Professor Mourão (Vice Diretora A-3), a partir de 02/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0F93AC28

PORTARIAS
PORTARIA N° 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 038/2000 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 042/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

Considerando o resultado final do Processo Eleitoral realizado em 29/04/2024 para escolha de Diretora e Vice-Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Aline Fonseca Melo Silva, para o Cargo Eletivo de Vice Diretora da Escola Municipal Professor Afonso Goulart (Vice Diretora A-2), a partir de 02/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C040BDD5

PORTARIAS
PORTARIA N° 047/2024

PORTARIA No 047/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Thaís Gontijo de Morais** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:42C5C3C1

PORTARIAS
PORTARIA N° 048/2024

PORTARIA No 048/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. José Gabriel Elias** para o Cargo em Comissão de **Coordenador** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D3F9750B

PORTARIAS
PORTARIA N° 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.062/2003 e do Decreto nº

302/2010 e, considerando o Memorando nº 085/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

- Coordenador: Uilian Douglas Goulart (GCM - Administração)

- Coordenador Adjunto: Capitão Harley Costa Barbosa (Polícia Militar)

- Secretárias Administrativas: Aparecida Donizete de Oliveira (Administração)
Rosana Maria Alves de Oliveira (Obras)

- Agentes do Setor Operacional: Adriano Vilela (Assistência Social)
Capitão Harley Costa Barbosa (Polícia Militar)
Graciela de Almeida Amaral (GCM)
Marcelo de Oliveira Martins (Obras)
Mauro Cândido (Limpeza)
Rodrigo Gonçalves de Oliveira (Obras)
Uilian Douglas Goulart (GCM)

- Agentes do Setor Técnico: Adriano Vilela (Assistência Social)
Capitão Harley Costa Barbosa (Polícia Militar)
Fabrício G. Beirigo (Vigilância Epidemiológica)
Graciela de Almeida Amaral (GCM)
Graciele Miranda (Assistência Social)
Marcelo de Oliveira Martins (Obras)
Mauro Cândido (Limpeza)
Natanael Martins (Administração)
Rodrigo Gonçalves de Oliveira (Obras)
Graciele Tavares de Miranda (Saúde)
Saulo Castro (Meio Ambiente)
Uilian Douglas Goulart (GCM)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 018/2023.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CE324F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 20, de 8 de maio de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 6676/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.423, de 2 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo previsto no § 5º, do artigo 191, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 3.242, de 16 de janeiro de 2012, conforme os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 6676/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Laís César Jardim, matrícula nº 28500-3;

II – Geovana Muniz da Fonseca – matrícula nº 27847-5;

III - Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Laís César Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 8 de maio de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:8684C915

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 10/05/2024
Horário: 13H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	CRISTIANE INÁCIO DE MATOS	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	08/05/2024	
2º	RUTH ANICIO DE SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	08/05/2024	
15º	SHIRLENE BRAGA VILELA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº	08/05/2024	

		4194/2018		
16º	ANA PAULA RIBEIRO AGUILAR	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	08/05/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:94779B84

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 9ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

10º	THAYENE TÂMARA DE ALMEIDA BRAGA	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	29/04/2024	**DESCLASSIFICADO**
11º	MARCELO AUGUSTO LEMOS DOS SANTOS DE SOUSA	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	29/04/2024	**DESCLASSIFICADO**
13º	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	29/04/2024	**DESCLASSIFICADO**
14º	NELCI MARCELINA DA SILVA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	29/04/2024	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:75D9EF53

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20239610002849
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE EXPEDITO CLAUDIO MENEZES** portador do CNPJ/CPF nº **22894713649** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **RUA CARLOTA LELLIS, 0, NOVO SANTOS DUMONT,** (lote 31, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Abril de 2024, às 08 horas e 15 minutos."VEDAÇÃO DO TERRENO.EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA através dos ofícios 760/2023/2ªPJLS. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A VEDAÇÃO DOS IMÓVEIS DE MODO A IMPEDIR O LIVRE ACESSO E QUE POSSAM AMEAÇAR A SEGURANÇA PÚBLICA NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Por infração ao disposto no artigo 48 Lei Municipal 2863/08 aplico ao infrator as penalidades previstas na legislação municipal.Auto de infração por desobediência à nofiticação. Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública.Valor total da multa (UPFMLS) 60.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020491000814
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17274952000104** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DA DINAMARCA, 330, LUNDCEA,** (lote 7A, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, às 18 horas e 04 minutos."Em descumprimento a notificação de pavimentação de passeio, fica o proprietário acima autuado, com prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto a Diretoria de Fiscalização, endereço:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. –É proibido embarcar,ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020491000822
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **GCM CONSTRUTORA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **11233041000144** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL NORUEGA, 0, LUNDCEA,** (lote 3A, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, às 18 horas e 31 minutos." Em descumprimento a notificação de pavimentação de passeio, fica o proprietário acima autuado, com prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto a Diretoria de Fiscalização, endereço:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento,

patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020491000829

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17274952000104** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA MANOEL GUERRA, 0, LUNDCEA,** (lote 6A, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, às 18 horas e 24 minutos." Em descumprimento a notificação de pavimentação de passeio, fica o proprietário acima autuado, com prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto a Diretoria de Fiscalização, endereço:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020491000830

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17274952000104** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DA DINAMARCA, 0, LUNDCEA,** (lote 6B, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, às 18 horas e 19 minutos."Em descumprimento a notificação de pavimentação de passeio, fica o proprietário acima autuado, com prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto a Diretoria de Fiscalização, endereço:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município .”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020491000833

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17274952000104** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DOUTORA VILMA EDELWEISS SANTOS, 0, LUNDCEA,** (lote 7B, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, às 17 horas e 58 minutos." Em descumprimento a notificação de pavimentação de passeio, fica o proprietário acima autuado, com prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto a Diretoria de Fiscalização, endereço:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter

permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100046

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HELY MONTEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **13723472672** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES, 0, AERONAUTAS,** (lote 17, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de maio de 2024, às 10 horas e 22 minutos."Em atendimento à Ordem de Servico 20242021000463, foi realizada vistoria no local, no qual identificou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100047

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE DAVID PEREIRA DE MELO** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA TENENTE AURELIO SAMPAIO, 97, AERONAUTAS,** (lote 16, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de maio de 2024, às 09 horas e 27 minutos."Em atendimento à Ordem de Servico 20242021000463, foi realizada vistoria no local, no qual identificou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote".Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100048

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **SILVIA LUZIA AUGUSTO MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **06356888679** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SANTANA, 6, LAPINHA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de maio de 2024, às 10 horas e 02 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202433100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **WELLINGTON ANTONIO PINTO ANICETO** portador do CNPJ/CPF nº **01187664650** por Ambulante irregular, situado na **RUA GUARANI, 10, NOVO BOA VISTA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Abril de 2024, às 11 horas e 15 minutos."Constatamos que no dia 29/04/2024, na Orla da Lagoa (Avenida Getúlio Vargas), especificamente na frente do Restaurante Maracujá, Vossa Senhoria estava exercendo atividade de comércio ambulante, comercializando produtos de gênero alimentício, sem a devida autorização e alvará para tal fim, em desacordo com as leis e regulamentos municipais vigentes, especialmente:1. Lei Municipal nº 4.028/2017 - Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante ou camelô e atividades afins no município de Lagoa Santa e dá outras providências. Conforme o Art. 1º, é obrigatório o cumprimento dos requisitos inseridos no texto legal para exercer a atividade de ambulante.2. Decreto nº 4.922/2023 - Dispõe sobre a suspensão dos alvarás de Licença para Comércio Ambulante ou camelô e atividades afins em determinadas regiões do município, incluindo a orla da Lagoa Central. Conforme observado pela equipe de fiscalização, sua atividade estava sendo realizada sem o cumprimento dessas exigências legais, configurando uma infração às posturas municipais. Em razão disso, estamos procedendo conforme segue:Ação Tomada: Notificação para cessação imediata da atividade

comercial ambulante irregular e orientação para regularização junto ao órgão competente municipal. Prazo para Regularização: 15 dias a partir do recebimento desta notificação, sendo que a atividade não deve ser exercida naquele local a partir da ciência do infrator. 30/04/2024 07:57.Consequências do Não Cumprimento: Em caso de não regularização dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, incluindo multa, apreensão de equipamentos e mercadorias, e demais sanções administrativas. Solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para a regularização de sua situação, conforme as normas municipais. Para mais informações sobre o processo de regularização, por favor, dirija-se ao Departamento de Fiscalização de Posturas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Sala 408 -Centro."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001287

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOAO AGOSTINHO DE SOUSA** portador do CNPJ/CPF nº **55904882653** por Queimada, situado na **AL PRINCIPE DE MONACO, 245, LUNDCEA,** (lote XIIIA, quadra 5) , conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Abril de 2024, às 10 horas e 37 minutos."Recebida na Coordenadoria de Fiscalização denuncias indicando queima de resíduos CONSTANTES no imóvel citado.Fica o responsável ciente e autuado devido a realização de queima de restos de folhas, grama e quaisquer resíduos no imóvel acima identificado, de acordo com a Lei 4523/2020:"Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando:III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo:a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência;"Obs: Co-obrigado: Marisa da Silva Sousa CPF: 042.594.996-61. Orientações:Restos de folhas e grama devem ser acondicionados em sacos plásticos fechados, com máximo de 10 sacos de 100 litros por residência. Acima deste volume, o responsável pela geração desse tipo de resíduo deverá providenciar o envio do material para o local definido pela Prefeitura. Agende a coleta dos resíduos para compostagem: (31) 3688-1480.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487-R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000211

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RICARDINA BENEDITA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN PREFEITO JOAO DAHER, 678, LUNDCEA,** (lote IX, quadra 12A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 10 horas e 11 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000915

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **REINALDO DA SILVA TAVARES NETO** portador do CNPJ/CPF nº **32546335634** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN VIEIRA, 330, FAZENDA DO JACK,** (lote 5, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2024, às 08 horas e 19 minutos." Em vistoria, constatou-se "" presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 -R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000833

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Walter Vicente Alves Neto** portador do CNPJ/CPF nº **049.436.546-30** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **ALA FERNAO DIAS,0,LUNDCEA,** (lote 1, quadra Y1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Maio de 2024, às 10 horas e 09 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000880

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Jose Machado** portador do CNPJ/CPF nº **399.917.176-68** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 681, CENTRO,** (lote 670, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Abril de 2024, às 08 horas e 28 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço

ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000676

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Jarbas Nassif Gonçalves** portador do CNPJ/CPF nº **129.708.596-53** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN PREFEITO JOAO DAHER, 220, BRANT,** (lote 2, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Abril de 2024, às 09 horas e 05 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024100084

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Imobiliária Paula Pereira Ltda.** portador do CNPJ/CPF nº **07.967.380/0001-87** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA ANTARES, 0, PORTAL DO SOL,** (lote 20, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Abril de 2024, às 08 horas e 39 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100027

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Imobiliária Paula Pereira Ltda.** portador do CNPJ/CPF nº **07.967.380/0001-87** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA ANTARES, 0, PORTAL DO SOL,** (lote 21, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Abril de 2024, às 08 horas e 32 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100026

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Rosangela Amorim Costa** portador do CNPJ/CPF nº **372.926.766-34** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA JOSE PINTO DE MATOS, 0, MANGUEIRAS,** (lote 7, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Abril de 2024, às 09 horas e 12 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000755

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Moacir Botelho Alvarenga** portador do CNPJ/CPF nº **000.303.256-68** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **AVN MONTEIRO LOBATO, 291, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 18, quadra 27), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Abril de 2024, às 10 horas e 39 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000701

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Juventino de Paula** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 1655, VARZEA,** (lote 330, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Abril de 2024, às 11 horas e 43 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos

sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000767

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Sonia de Fatima Ferreira** portador do CNPJ/CPF nº **724.343.336-72** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 500, AERONAUTAS,** (lote 13, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2024, às 12 horas e 53 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000696

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Geralda Domingos Cardoso** portador do CNPJ/CPF nº **425.600.986-87** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA DAS SERINGUEIRAS, 95, ACACIAS,** (lote 24, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2024, às 13 horas e 13 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202431100088

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCOS CAMILO PINTO** portador do CNPJ/CPF nº **22949410634** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 76, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 16, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 07 horas e 41 minutos."Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas.As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações.Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202431100091

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ROMEU AUGUSTO RODRIGUES GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **11094888664** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 95, Complemento 97, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 4, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 07 horas e 51 minutos."Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas.As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações.Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202431100089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FELIPE LIMA CANTONI** portador do CNPJ/CPF nº **04393257650** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 79,RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 6, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 07 horas e 45 minutos." Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em

material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações.Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202431100090

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FELIPE LIMA CANTONI** portador do CNPJ/CPF nº **04393257650** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 89, Complemento 87, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 5, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 07 horas e 48 minutos." Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas.As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações.Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410000274

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Idelson Coelho de Rezende** portador do CNPJ/CPF nº **201.265.816-49** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA ACRE, 0, JOA,** (lote 13, quadra 118), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2024, às 11 horas e 39 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Imóvel sem passeio."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410000301

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Marcos Antonio Fernandes** portador do CNPJ/CPF nº **707.124.096-53** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA 2, 645, VILLA PARADISO,** (lote 16, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2024, às 13 horas e 43 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410000756

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Jardim Imperial Empreendimentos** portador do CNPJ/CPF nº **04.653.884/0001-34** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **AV EDSON RAMOS, 0, JARDIM IMPERIAL,** (lote 24, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Abril de 2024, às 12 horas e 01 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001267

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Tatiana Arruda Garcia** portador do CNPJ/CPF nº **058.242.556-52** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA TERESA ASCENDINA GONÇALVES, 0, PROMISSAO,** (lote 5, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Abril de 2024, às 11 horas e 10 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta

com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:A3DD200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 35ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **09/05/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **10/05/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
131	EDNO RODRIGUES BARRETO	Servente Escolar	10/05/2024 - Comparecimento às 14:00
132	MARLI DE LOURDES FREITAS BARBOSA	Servente Escolar	10/05/2024 - Comparecimento às 14:00
133	ILMA DA CONCEICAO DE SOUSA	Servente Escolar	10/05/2024 - Comparecimento às 14:00
134	MARIA LÚCIA RODRIGUES	Servente Escolar	10/05/2024 - Comparecimento às 14:00
135	MARTA DA SILVA DOS SANTOS	Servente Escolar	10/05/2024 - Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:DB8D42F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SENAR

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR–AR/MG, Contratada.
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para realização do Programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), com duração de 1 (um) ano, destinados ao produtor rural atualmente na atividade produtiva leiteira associado ao cooperado.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
VIGÊNCIA: 02/04/2024 até 29/04/2025.
VALOR: R$25.826,77 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 044/2024, Inexigibilidade nº 010/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Celso Furtado Junior pela Contratada Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Minas Gerais – SENAR–AR/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D8935FEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024 – PRC Nº. 048/2024

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a Consultoria tecnológica com foco na elevação da produção e produtividade do rebanho, Intervenção junto ao rebanho dos produtores de leite e corte do município de Laranjal para receberem a consultoria da Fertilização In Vitro, através do Programa Sebraetec, onde prefeitura arca com 30% e o Sebrae com 70% dos custos associado ao cooperado representados com exclusividade pela empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0031-89, com endereço à Rua Coronel Amador Pinheiro de Barros, 99 3º andar, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-030,** com valor global de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 08 de maio de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:50974988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SEBRAE

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, Contratada.
OBJETO: Consultoria tecnológica com foco na elevação da produção e produtividade do rebanho, Intervenção junto ao rebanho dos produtores de leite e corte do município de Laranjal para receberem a consultoria da Fertilização In Vitro, através do Programa Sebraetec, onde prefeitura arca com 30% e o Sebrae com 70% dos custos associado ao cooperado.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024
VIGÊNCIA: 08/05/2024 até 08/05/2025.
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 048/2024, Inexigibilidade nº 011/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Celso Furtado Junior pela Contratada Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:58FAEAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 071/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CPM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de exames cardiológicos exames cardiológicos para atender a demanda do Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 02, 03.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 33.
Vigência: 08/05/2025
Data da assinatura: 08/05/2024
Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade n.º 008/2023, Processo Licitatório n.º 30/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Cecília Silva Machado

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CC723242

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CEAE, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CPM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 34.938.899/0001-00
Endereço: Rua Vinte e Sete de Abril, 495, Fábrica, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-322.
Itens: 02, 03.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 008/2023 de ATÉ: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *08/05/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0700813C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 094/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 08 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 08/05/2024
Vigência: 08/05/2025
Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 Processo Licitatório nº 026/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Rubens Soares da Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:74118656

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 096/2023, prorrogando-se a data ali prevista por 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 08/05/2024
Vigência: 10/05/2024
Credenciamento nº 022/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, Processo Licitatório nº 079/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Marco Antônio Guimaraes de Almeida

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:70F899C5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: UROCLÍNICA CATAGUASES LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 095/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 09 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 08/05/2024
Vigência: 09/05/2025
Credenciamento nº 007/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, Processo Licitatório nº 029/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Walter Ritti Dias Junior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7D9AF753

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 013/2024 - PRC Nº 018/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2024
Dispensa Eletrônica nº 13/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 013/2024 , realizada no Portal de Compras Públicas para "Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada no valor total de R$21.428,60 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), para a empresa ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 01.720.236/0001-65, com sede na Rua José Lintz, nº 50 e 58, bairro Mina de Ouro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 08 de maio de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7949EC64

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 072/2024

Contrato nº 072/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes profissionais para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$21.428,60 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Dotação nº 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 010; 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 033.
Vigência: 08/07/2024
Data da assinatura: 08/05/2024
Dispensa Eletrônica nº 014/2024 - PRC nº 019/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Dirce Leia de Matos Dutra

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BF095018

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.808, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dá denominação de Paulo Netto de Oliveira a Rua Projetada localizada no bairro Vale do Sol, que parte do logradouro público de acesso ao Clube da APPL e finda no viradouro ao final dela existente, no município de Leopoldina - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Paulo Netto de Oliveira a Rua Projetada localizada no bairro Vale do Sol, que parte do logradouro público de acesso ao Clube da APPL e finda no viradouro ao final dela existente, no município de Leopoldina - MG.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de maio de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:02F00E13

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 76, DE 3 DE MAIO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. Isabel Cristina do Nascimento, do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB, conforme requerimento nº 02285/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C6116F82

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022, vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE**

CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a **Associação de Assistência e Proteção a Infância - AAPI** a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, autoriza-se a concessão de repasse do Recurso do FUNDEB a **Associação de Assistência e Proteção a Infância - AAPI**, adequando-se ao disposto no artigo 30, VI da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/05/2024 a 31/12/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Ofertas de atendimento integral a 160 (cento e sessenta) crianças da educação infantil/creche, na faixa etária entre 02 a 05 anos e 11 meses.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$1.143.800,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e oitocentos reais.)

5. Dotação orçamentária: 02 10 02 12 365 0001 2337 33.50.43 – ficha 264

Leopoldina/MG, 08 de maio de 2024.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1CFBBAE9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2024 – Processo Licitatório – n°56/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de um muro de contenção em saco solo cimento e execução de grampo para solo grampeado, entre as Ruas Manoel Monteiro e Rua Joaquim Pereira de Oliveira, no bairro Bela Vista, na altura do número 195 da Rua Joaquim Pereira de Oliveira, nesta, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Dotação Orçamentária: 02 16 03 15 451 0027 1034 449051 (F.2227) Empresa vencedora: J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ 18.973779/0001-97 Valor: R$231.702,76(duzentos e trinta e um mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos) Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23, sendo certo que a medição será mensal, nos termos do art. 155 do mesmo regulamento.Data da Homologação: 07/05/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C65D2A16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, PRC 106/2024.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a abertura de processo licitatório através do SRP - Sistema de Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de madeiras, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. **Dia da Licitação: 22/05/2024, às 09:30 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 08 de maio.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E724FCA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ZERO KM, A SER UTILIZADO PELA CLINICA MUNICIPAL DE SAUDE ANIMAL "MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA", NAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1371001609/2023, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 24 de maio de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 08 de maio de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7480F801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 072/2024.

RETIFICAÇÃO – TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 072/2024 – INEXIGIBILIDADE 12/2024 – PRC 039/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA** TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR 1**8E01E3D** DE **08/05/2024**, PRC Nº. 039/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 072/2024. **ONDE SE LÊ: REZIERI DA SILVA CHAVES LEIA-SE**: **GERALDO SIMÃO MENDES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,30/04/2024.

AGOSTINHO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz/MG.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B4EFF061

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.943, DE 07 DE MAIO DE 2024

LEI N.º 2.943, DE 07 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PIX COMO OPÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO DAS TARIFAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ – SAAE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o PIX como uma opção de forma de pagamento das tarifas dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz, pelo usuário.
Parágrafo único. O SAAE Luz se ajustará de modo a implementar essa opção ao usuário, garantindo a segurança e a eficiência no recebimento das tarifas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F3A4127B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 07 DE MAIO DE 2024 - VICENTE GABRIEL GIORDANI PINTO DUARTE

DECRETO S/N.º, DE 07 DE MAIO DE 2024

NOMEIA VICENTE GABRIEL GIORDANI PINTO DUARTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, Minas Gerais, **VICENTE GABRIEL GIORDANI PINTO DUARTE,** portador da Carteira de Identidade N.º MG - 17.609.163 e inscrito no CPF sob o N.º 105.077.706-92, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F172B31F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.622, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 3.622, DE 07 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE SATURNO HOLDING LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 53.643, de 10 de abril de 2024;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **SATURNO HOLDING LTDA,** inscrito no CNPJ sob N.º 31.981.519/0001-21, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 13.678, Livro N.º 2-BC, Folha N.º 21, Ano 2008, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 13.679, Livro N.º 2-BC, Folha N.º 22, Ano 2008, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total de 630,34m² (seiscentos e trinta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado N.º 01-U: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total de 630,34m² (seiscentos e trinta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com **FRENTE** por 26,00m (vinte e seis metros) para a Rua Nelson Gomes de Macedo Filho; pelo lado **DIREITO** por 24,86m (vinte e quatro metros e oitenta e seis centímetros) confronta com imóvel de propriedade de Saulo Batista Assunção; pelo lado **ESQUERDO** por 24,02 (vinte e quatro metros e dois centímetros) confronta com propriedade do Município de Luz; e pelo **FUNDO** por 25,45 m (vinte e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) confronta com propriedade do Espólio de Josaphat Macedo.

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto,

para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.

§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.

§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 53.643, de 10 de abril de 2024, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 07 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D437D287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - ABRIL 2024

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE ABRIL/2024**.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **1.1)** Produzido o acompanhamento dos indicadores da primeira média trimestral dos gastos, sendo observado que, até o momento, o comportamento de consumo tem perfil regular para os gastos com energia elétrica, água, telefone/internet, esgoto e combustíveis. Enviado comunicado via mensagem eletrônica aos gestores responsáveis pela manutenção do abastecimento dos veículos da frota sobre os resultados.

2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.928 de 22/12/2023, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.891 de 14/07/2023 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 790 solicitações.

Neste mês de **abril** foram publicados a Lei nº. 2.939/2024 para crédito especial e o Decreto nº. 3.612/2024 da abertura de crédito especial, com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3.604, nº. 3.605, nº. 3.606 e nº. 3.607 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nºs. 24, 32, 33, 36, 55 e 57); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processos nºs. 25, 26, 27, 29, 37 e 56). **5)** Análise da prestação de contas de 6 (seis) servidores municipais, matrículas nº. 4726, nº. 7360, nº. 5842, nº. 4298, nº. 7540 e nº. 3163 em adiantamento de despesas de viagem. **6)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: instauração dos processos nº. 64, nº. 65 e nº. 66; conclusão dos processos nº. 48, nº. 51 e nº. 60. **7)** Inspeção por amostragem no processo licitatório nº.: 003/2024. **8)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 04308, nº. 04310, nº. 04206 e nº. 04149. **9)** Realizada inspeção nas instalações do Almoxarifado Central.**10)** Verificados os documentos que se referem às Compra Direta nº. 1327/2024, nº. 1331/2024 e nº. 1358/2024.

Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.

Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **abril** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouve* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 21 (vinte e uma) demandas concluídas e 10 (dez) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 08 de maio de 2024. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 09/05/2024 na edição 3763 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:10656464

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 382, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 382, DE 07 DE MAIO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO À SERVIDORA CAROLINA SOUZA ALVES SILVA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI, MATRÍCULA N.º 6486, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Artigo 147, inciso II, da Lei Complementar N.º 34/2013; e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 65/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 05 (cinco) dia à servidora CAROLINA SOUZA ALVES SILVA, ocupante do Cargo

Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, Matrícula N.º 6486, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 65/2024.
§ 1º. A penalidade de que trato o *caput* deste artigo será executada em período a ser definido pela Chefia Imediata da servidora, devendo o servidor penalizado ser comunicado com antecedência de 02 (dois) dias corridos antes do início do cumprimento da penalidade.
§ 2º. A penalidade poderá, se houver conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, nos termos do Artigo 135, § 3º, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A Servidora perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário família, se fizer jus a este, conforme determina o Artigo 135, § 2º, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de maio de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8467BEE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PROCESSO Nº 003/2021B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024

Processo nº 003/2021b
Dispensa de Licitação nº: 001/2024
Data: 08/05/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo noParecer Jurídico, de 07 de Maio de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do SAAE de Luz,RATIFICOa o processo licitatório para:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE AUXILIO – ALIMENTAÇÃO PARA (IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO) CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, ATRAVÁÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 177/2023, COM RESPECTIVAS CARGAS VIA CARTÃO MAGNÉTICO".

Contratada:V*EROCARD REFEIÇÕES LTDA*
CNPJ: 06.344.497/0001-41

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 08 de Maio de 2024

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:741F0804

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2024.

CONTRATOS 2024

Contrato Nº 054/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ROSANA MOURA PEREIRA. Objeto: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO). Vencimento: R$ 2.833,27. Vigência: 06/03/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 057/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLAUDINE SANTOS RAMOS. Objeto: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSIC – PEB 2 HISTÓRIA. Vencimento: R$ 1.593,71. Vigência: 26/03/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 058/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KARINA MELATO MENDES. Objeto: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSIC – PEB 2 AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO). Vencimento: R$ 2.833,27. Vigência: 01/04/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 059/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira. Vencimento: R$ 1.412,68. Vigência: 09/04/2024 a 08/05/2024.

Contrato Nº 060/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WALLACE CARVALHO FERREIRA. Objeto: Agente de Saúde 2 - Faxineiro. Vencimento: R$ 1.412,68. Vigência: 29/04/2024 a 28/04/2025.

Contrato Nº 061/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES. Objeto: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSIC – PEB 2 Artes. Vencimento: R$ 1.770,79. Vigência: 07/05/2024 a 13/12/2024.

_____

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 096/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DAIANE BATISTA COSTA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 03/03/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 056/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA. Objeto: Cuidador Social I/0. Data rescisória: 30/04/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 063/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 03/03/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 064/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MAYRA LILIAN REZENDE. Objeto: Médico de Estratégia da Saúde da Família I/0. Data rescisória: 13/03/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 009/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DIANA DE OLIVEIRA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 03/03/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 026/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – História I/0. Data rescisória: 06/03/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 035/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CINTYA ALCANTARA RIBEIRO. Objeto: Especialista da Educação Básica EEB – Supervisor I/0. Data rescisória: 04/03/2024.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato Administrativo nº 074/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA. Vigência: 14/09/2023 a 29/04/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 004/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DHEINE RIBEIRO AQUINO. Vigência: 02/01/2024 a 30/06/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 007/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AILA PEREIRA CARDOSO. Vigência: 09/01/2024 a 14/07/2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E6B9522D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 080/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 080/2024.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora: **GILMAR PEREIRA DIAS** – ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I Motorista, matricula nº 7248. Licença a partir de 19/04/2024.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3158D8FA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 081/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 081/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2 - AEE, matrícula nº 7169. Licença em 11/04/2024, referente a 13/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:37C6A0F6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 082/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 082/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MONICA DENISE DUARTE VASCONCELOS – ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 3216. Licença em 15/04/2024, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A7E3E6F9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 083/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 083/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ALFAZITA OLIVEIRA TONACO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1 nº 15. Licença em 22/04/2024, referente a 31/08/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9ABFB3BF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 084/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 084/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEILA MONICA DOS SANTOS – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 1483. Licença em 19/04/2024 e 22/04/2024, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3EE4ACAE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 085/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 085/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

WANDERSON FLAVIO ANDRADE SANTOS – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 7238. Licença em 19/04/2024, referente a 06/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento de coordenadores.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C329EAEA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 086/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 086/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANA CRISTINA BASILIO – ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 5928. Licença em 17/04/2024, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AE0E6220

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 087/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 087/2024

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CAROLINA SILVA MACEDO – ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula nº 5846. Licença em 19/04/2024, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0723EEE7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 088/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 088/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MICHELLE RODRIGUES SOUSA – ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 - Faxineira, matrícula nº 6052. Licença em 19/04/2024, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:30A81916

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 089/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 089/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA APARECIDA SILVA MOREIRA – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 3141. Licença em 08/04/2024, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:54C5F8AD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 090/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 090/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

GRASIELLE SILVA PEREIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2 - AEE, matrícula nº 7179. Licença em 08/04/2024, 09/04/2024, 10/04/2024, 11/04/2024 e 12/04/2024 referentes a 28/08/2022 (treinamento), 02/10/2022 (primeiro turno) e 30/10/2022 (segundo turno) em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3F6F96F3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 091/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 091/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUCIANA APARECIDA BASILIO – ocupante do cargo de Agente de Saúde 3 – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1580. Licença em 04/04/2024 e 05/04/2024 referentes a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1D6E4AFC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 092/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 092/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

IRAIS PEREIRA CAMARGOS – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 111. Licença em 05/04/2024, referente a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:95411F4A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 093/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 093/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA APARECIDA DE ASSIS SILVA – ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 5560. Licença em 01/04/2024, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8A2D4192

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 094/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 094/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MONICA DENISE DUARTE VASCONCELOS – ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 3216. Licença em 25/03/2024, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F6759C5D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 095/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 095/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

GRASIELLE SILVA PEREIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2 AEE, matrícula nº 7576. Licença em 08/04/2024, 09/04/2024, 10/04/2024, 11/04/2024 e 12/04/2024, referentes a 28/08/2022 (treinamento), 02/10/2022 (primeiro turno) e 30/10/2022 (segundo turno) em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:91988609

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 096/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 096/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VALDILENE SANTOS LARA – ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em saúde Bucal, matrícula nº 7236. Licença em 28/03/2024, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:77AAE50D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 097/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 097/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA APARECIDA SILVA MOREIRA – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 3141. Licença em 25/04/2024, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7B3736EE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 098/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 098/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARCIA APARECIDA SILVA MOREIRA – Matrícula Nº. 3141, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 26/03/2024.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:797D09C7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 099/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 099/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

LUISA BORGES FLORES – Matrícula Nº. 7203, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 21/03/2024.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3CECC86F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 100/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 100/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA – Matrícula Nº. 7472, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, a partir de 18/03/2024.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2FA21922

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 101/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 101/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

BRENNER RAMOS ROCHA – Matrícula Nº. 7156, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Administrativo – Entrevistador/ Digitador, a partir de 17/03/2024.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:BF11F3DB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 102/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 102/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

LEILA MONICA DOS SANTOS – Matrícula Nº. 1483, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 24/03/2024.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6A3FB3CA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 103/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 103/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARia nadir da silva – Matrícula Nº. 1521, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Gari, a partir de 11/04/2024.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C5053E39

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 104/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 104/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

ADRIANA APARECIDA DA SILVA – Matrícula Nº. 5953, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Gari, a partir de 11/04/2024.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5C15A6DF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 105/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 105/2024

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

tatiana aparecida da silva – Matrícula Nº. 6080, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Gari, a partir de 11/04/2024.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EA5E5A8E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 106/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 106/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 187/2024, de 11/04/2024, constantes do Processo Nº 10/2024, de 03/04/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

CLAUDINE SANTOS RAMOS, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2- História, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Professora contratada Professor da Educação Básica PEB 2 - História na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D70D5896

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 107/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 107/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 197/2024, de 12/04/2024, constantes do Processo Nº 11/2024, de 11/04/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

ANA CRISTINA FERNANDES, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2- Professor de Apoio, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Professora PEB 1A – Professor de Apoio na Escola Estadual Sandoval de Azevedo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B7D09FB3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 108/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 108/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 158/2024, de 01/04/2024, constantes do Processo Nº 09/2024, de 21/03/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

CINTYA ALCANTARA RIBEIRO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2- AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Professora contratado Professor da Educação Básica PEB2 - AEE no Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:473AF019

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 109/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 109/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

DOMINGOS SAVIO PEREIRA – Matrícula Nº. 1564, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Conversão em pecúnia do saldo total de 1(Um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 13/05/2019.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5F1BCCBD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 110/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 110/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – Matrícula Nº. 5553, Cargo: Professor da Educação Básica PEB1. Conversão em pecúnia do saldo total de 1(Um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 18/11/2019.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C6E71437

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 111/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 111/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MARIA DAS GRAÇAS BATISTA– Matrícula Nº. 5050, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria por invalidez, referentes ao período completado em 06/02/2018.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:84A55B9B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 112/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 112/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR – Matrícula Nº. 4950, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Conversão em pecúnia do saldo total de 1(Um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 17/07/2013.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E3818475

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 113/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 113/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – Matrícula Nº. 3093, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB1. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes aos períodos completados em 31/07/2014 e 29/07/2019.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C192C6E5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 114/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 114/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – Matrícula Nº. 1450, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB1. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 29/01/2019.

Luz/MG, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4621A3A5

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DIEGO DE AZEVEDO FERREIRA.

Nome / Razão Social: Diego de Azevedo Ferreira CNPJ/CPF:- ------
Endereço: Rua Mª Heibuth Surette n° 1223, Apto 302, Bairro Buritis – Belo Horizonte - MG
Local da Irregularidade:
Rua Aristides Gonçalves de Castro Filho s/n, Grandes Lagos, Luz - MG Inscrições:
00.03.035.0220.0000/00.03.035.0230.0000.

ESPECIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Luz através de seu Agente Fiscal que esta subscreve vem notificar nossa senhoria devido à seguintes irregularidades constatada: Imóvel com passeio sem pavimentação e vegetação indevida (Mato Alto).

A irregularidade constatada Constitui violação aos seguintes dispositivos legais Art. 195° § 2° , art. 100° da lei 855/95 e art. 20° da lei 533/1984.

Art. 195. Os terrenos não construídos, com frente para logradouros públicos pavimentados, serão obrigatoriamente dotados de passeio em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado.
§ 2º. compete ao proprietário imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como gramado dos passeios ajardinados.

Art. 20. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para os logradouros públicos pavimentos ou dotados de meio-fio, são obrigados a pavimentar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.

Art. 100. Os terrenos sem edificações de qualquer tipo situados no perímetro urbano ou nas áreas urbanizáveis do Município deverão ser mantidos limpos e capinados, a cargo de seu proprietário, recebendo tratamento adequado de modo a evitar que se comprometa a saúde pública, observadas as demais normas municipais serem aplicadas. (Redação dada pela Lei Complementar N.º 02/2007).

A partir do recebimento desta notificação vossa senhoria fica com a obrigação de realizar as seguintes adequações:

*Realizar capina manual ou mecânica do imóvel, sendo que a matéria orgânica oriunda da capina deve ser retirada do local, para evitar possíveis queimadas (8 dias)
*Realizar a pavimentação do passeio /calçada.(30 Dias)

Esgotado o prazo sem que tenha realizado as adequações ou interposto o respectivo recurso será aplicada multa no valor de R$ 506,19 (Quinhentos e Seis Reais e Dezenove Centavos), conforme art. 110 inciso I da lei 855/95, caso não realize a limpeza do imóvel e multa no valor de R$ 506,19 (Quinhentos e Seis Reais e Dezenove Centavos), conforme art. 218 inciso I da lei 855/95 , caso não realize a pavimentação do passeio/calçada. A multa será aplicada levando em consideração cada inscrição imobiliária.

Obs. * Art. 197° da lei 855/95 . Os passeios não poderão ser feitos de material liso ou derrapante, sendo de responsabilidade dos proprietários as indenizações decorrentes de acidentes e perdas.

*Parágrafo único do Art. 20° da lei 533/84 - Para entrada de veículos no interior do lote, deverá ser rebaixado o meio-fio e ranqueando o passeio. O rampeamento não poderá ir além de 50 cm (cinqüenta centímetros) de meio-fio.

O recurso poderá ser protocolo junto ao setor de cadastro e tributação no prazo de 10 dias a partir do recebimento da notificação, conforme art. 347 da lei 855/95.

Atenciosamente,
Pedimos sua Colaboração e desde já agradecemos sua compreensão.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:29CC7D6D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE FOMENTO N.º 026/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 026/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. EDMARA CALDAS SANTOS SILVA, brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.709.282/0001-01, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n. 1.387, Bairro Senhora Aparecida, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA VIII CAVALGADA DA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**. VIGÊNCIA:** 30/04/2024 A 31/07/2024. **VALOR:** R$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais).

LUZ, 30 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:47D78D15

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE FOMENTO N.º 028/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG 2.512.281 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 477.014.476-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA, N.º 301, BAIRRO CENTRO, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SRTA. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG M-8.024.526 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 031.913.186-66, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA TREZE DE MAIO, N.º 392, BAIRRO CENTRO, CEP 35595-000 E A **VILA VICENTINA DOM**

MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.497.671/0001-00, COM SEDE À RUA SETE DE SETEMBRO, N. 1.790, CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES SANTIAGO,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG 3.958.682 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 711.306.246-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA DAS ACÁCIAS, N.º 134, BAIRRO NOVO ORIENTE, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES**. **VIGÊNCIA:** 08/05/2024 A 31/12/2024. **VALOR:** R$142.269,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

LUZ, 08 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2107483B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 14 DE JULHO DE 2024,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 20 de maio de 2024, às 14h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 06 de maio de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AE2F2BEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 063/2024 DISPENSA N° 032/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 063/2024 Dispensa n° 032/2024

Processo n° 063/2024 Dispensa n° 032/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ANA CLAUDIA MAURÍCIO VIEIRA, CONFORME PARECER SOCIAL 058/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: JUDITH DE MEDEIROS LIMA - CPF: 690.824.806-20 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 08 de Maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5F74EE4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVAT´RIO DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 de maio de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 25 de abril de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:849584BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

O Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo, porintermédio da Agente de Contratação, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS EM MENDES PIMENTEL, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS UTILIZANDO-SE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA REFERENCIAL SEINFRA PARA REGIÃO LESTE DE MINAS, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Memorial Descritivo estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”. Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:BCBA0541

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

O Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo, porintermédio da Agente de Contratação, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para “EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL”, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV N.º 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Projeto Básico estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”. Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:18EC1C98

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará Processo Licitatório n.º 025/2024, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, FILTROS E OUTROS COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL – MG. Valor Estimado: R$413.747,84 (quatrocentos e treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Abertura das propostas: 10 horas do dia 22/05/2024. Local: Departamento de Compras e Licitações - Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel/MG. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima em horário normal de expediente e no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”.

Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6D4844FE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará Processo Licitatório n.º 026/2024, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial n.º 006/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Valor Estimado: R$423.000,00 (quatrocentos e vinte três mil reais). Abertura das propostas: 10 horas do dia 23/05/2024. Local: Departamento de Compras e Licitações - Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel/MG. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima em horário normal de expediente e no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”.

Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:EB643496

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará Processo Licitatório n.º 027/2024, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES PIMENTEL – MG. Valor Estimado: R$488.814,30 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos). Abertura das propostas: 10 horas do dia 24/05/2024. Local: Departamento de Compras e Licitações - Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel/MG. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima em horário normal de expediente e no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações".

Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3F237A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamada Pública nº 001/2024– TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - Objeto –Celebração de Parceria entre o Município de Mirabela-MG e entidades sem fins lucrativos, para realizar a "XVIII Cavalgada Tradicional" no Distrito de Muquém neste município de Mirabela-MG, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Credenciamento entre os dias 09/05/2024 à 23/05/2024, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas e 24/05/2024 até as 8:30 hs. Sessão Pública para análise final dos documentos 24/05/2024, às 09:00 horas Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288. Informações: (38)3239-1288 –

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA
Diretor de Convênios

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:F5B0A2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PARCERIA 005/2024

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Termo de Fomento nº 005/2024, firmado entre o Município de Moema e a Associação Unidos Pelos Animais de Moema - AUPAM, CNPJ nº 35.491.339/0001-12. Validade até 30/11/2024. Valor total de R$12.000,00. Data de assinatura 08/05/2024. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba parceria.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:839D1AA6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 25/2024. Contratada: **SILAS PEREIRA MODESTO 09758946684** – **CNPJ nº 42.811.254/0001-30** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de equipamentos (palco pequeno, som, iluminação, mesas, cadeiras, congeladores e telão); seguranças (equipe de apoio) para pequenos eventos a serem realizados pelas diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos contratuais. Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 24/2023 e Ata de Registro de Preços nº 20/2023, desta Prefeitura. Valor total R$138.330,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 06/05/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:27780E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 12/2024 – Processo nº 17/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 23 de maio de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 12/2024 – Processo nº 17/2024 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por lote. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na atuação com aplicação de inovações tecnológicas das rotinas de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como operacionalização das consultas médicas especializadas e serviços de telemedicina, por meio de plataforma tecnológica de saúde prevendo instalação de equipamentos, softwares, manutenção, que permitam a realização de Teletriagem, Teleconsulta, Teleinterconsulta, e Telemonitoramento, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data da republicação do edital: 03/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E2E8B121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 18/2024 – Processo nº 27/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 18/2024 – Processo nº 27/2024, Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Uniformes para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação situado à Avenida Olegário Maciel, n° 129, 2º Andar, Bairro Centro, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou no Setor de Licitação. Data do Edital: 06/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:97A4252D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 19/2024 – Processo nº 28/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 21 de maio de 2024, às 14:00 horas o Pregão n° 19/2024 – Processo nº 28/2024, Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Material Esportivo para Atender as Necessidades da Administração Municipal de Monte Carmelo MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação situado à Avenida Olegário Maciel, n° 129, 2º Andar, Bairro Centro, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou no Setor de Licitação. Data do Edital: 06/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2F89812C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.952/ 2024

Dá denominação de Ponte Antonio Montezano Segundo a ponte localizada na fazenda da grama, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado de Ponte Antonio Montezano Segundo, localizada na fazenda da Grama, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:06A61660

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 88, DE 08 DE MAIO DE 2024

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de maio de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
013	DENILSON RAMOS DA SILVA
091	ROBERTO CARLOS DE FARIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de Maio de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D57CCEB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 89, DE 08 DE MAIO DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 006/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 006/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 02, de 06 de janeiro de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de maio de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 006/2021, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
15	RAQUEL GAMA PIERMATTEI
16	MATHEUS BATISTA COELHO SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de maio de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:87706CF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 08 DE MAIO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;
1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**
1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 08 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 09/05/2024
Horário: 14h

Escola	Turno/	Período	Justificativa
EM Sylla de ururahy Macedo (Pirapanema)	Matutino	14/05/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	Vespertino	14/05/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM José Miguel Muahad (Barra)	Vespertino	14/05/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BAEDED49

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.696, 07 DE MAIO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Adiciona: 16.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.368 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Reduz: 16.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9D94DBC6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.697, DE 08 DE MAIO DE 2024

"Concede progressão por titulação ao servidor público regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 31503/2024;.

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Curso de Mestrado intitulado: "CORPO, TEATRO E EDUCAÇÃO", respectivamente pela Universidade Federal de Minas Gerais, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se

encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
WILLIAN FRANCISCO DE PAULO	5.999-001	NPR-04	PROFESSOR II MESTRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:360F8581

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.653 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - ERRATA

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Município de Muriaé, conforme Lei Complementar nº 6.612/2024 e Lei Complementar nº 6.919/2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Aux.Ger.Serv.Obras, Auxiliar de Enfermagem, Of.Ger.Gerv.obras(pintor), Of.Ger.Gerv.obras(pedreiro), Of.Ger.Serv.obras(coveiro), Of.Ger.Serv.Obras(magarefe), Of.Ger.Serv.obras(bomb hidr) Of.Ger.Serv.Obras(soldador), Of.Ger.Serv.Obras(jardineiro), Of.Ger.Serv.Obras(mecanico), Oper maq pesadas, Eletricista , abaixo nominados, em conformidade com a Lei Complementar nº6.6.912/2024 e Lei Complementar n º 6.919/2024 :

	SAÚDE			
675001	SEBASTIAO BATISTA DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF15	PEFM18
5531002	SIMONI MARIA ARENA FARIA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF01	PEFM04
842001	TELMA DA SILVA COSTA DE OLIVEIRA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF14	PEFM17
1572001	VALTENCIR PINTO DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF10	PEFM13
1391001	VANDERLANEA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF11	PEFM13
682001	SILVANA ANTUNES NOGUEIRA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF16	PEFM19

LEIA-SE:
Art. 1º Ficam enquadrados os servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Aux.Ger.Serv.Obras, Auxiliar de Enfermagem, Of.Ger.Gerv.obras(pintor), Of.Ger.Gerv.obras(pedreiro), Of.Ger.Serv.obras(coveiro), Of.Ger.Serv.Obras(magarefe), Of.Ger.Serv.obras(bomb hidr) Of.Ger.Serv.Obras(soldador), Of.Ger.Serv.Obras(jardineiro), Of.Ger.Serv.Obras(mecanico), Oper maq pesadas, Eletricista , abaixo nominados, em conformidade com a Lei Complementar nº6.6.912/2024 e Lei Complementar n º 6.919/2024 :

	SAÚDE			
675001	SEBASTIAO BATISTA DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF15	PEFM18
842001	TELMA DA SILVA COSTA DE OLIVEIRA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF14	PEFM17
1572001	VALTENCIR PINTO DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF10	PEFM13
1391001	VANDERLANEA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF11	PEFM14
682001	SILVANA ANTUNES NOGUEIRA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF16	PEFM19

Muriaé, 15 de abril de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRO
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BCB71B31

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ANULAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA.

ANULAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Danilo Murta Maciel, denominado concedente e o Sr. **ERLEY DE LIMA**, portador do RG-MG 6.535.214, inscrito no CPF sob o nº 722.631.216-68 e a Sra. **CIBELE FRANÇA DE FREITAS LOPES**, portadora do RG MG-22329431, expedido pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 337703488-93, denominados concessionários. **OBJETO:** Anular o Termo de Concessão de Uso Especial para fins de moradia, firmado em 29/12/2022, do imóvel localizado na Avenida Serafim Augustini de Freitas, quadra P, lote 01, bairro Dornelas II, Muriaé-MG, publicado no diário oficial na data de 04 de janeiro de 2023.

Muriaé – MG, 02 de maio de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:54A09719

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 092/2024

Conceder estabilidade a servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê os requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder estabilidade aos servidores relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	DATA DA ADMISSÃO
1652	**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**19/04/2021**
1653	**ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR**	Aux. Serv. de Saneamento	**19/04/2021**
1654	**LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR**	Aux. Serv. de Saneamento	**19/04/2021**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 29 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:184E144D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 094/2024

Retificar a Portaria nº 068/2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 068/2024 de 03/04/2014 (retroativo a 01/04/2024) que alterou a Portaria nº 063/2023 de 10/05/2023 (retroativa a 01/05/2023), a Portaria nº 090/2023 de 14/07/2023 (retroativo a 01/07/2023) e a Portaria nº 104/2023 de 24/07/2023 (retroativo a 01/07/2023), referentes as nomeações da função gratificada de Líder de Equipe, alteram dispositivos com relação ao percentual de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 068/2024 de 03/04/2024 (retroativa a 01/04/2024), no artigo 1º com relação a alteração do percentual de gratificação dos servidores descritos abaixo:

MASP	NOME	PERCENTUAL
1595	DIRCELINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	20%
1015	GILDO DA SILVA CLEMENTE	12%

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas alterações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 068/2024 de 03/04/2024 (retroativo a 01/04/2024).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Muriaé (MG), 02 de maio de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DCE8C53A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 095/2024

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 167 c/c 171, da Lei Municipal nº 3.824/2009:
CONSIDERANDO a possibilidade de o servidor público municipal praticar infração administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº. 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os ilícitos administrativos praticados por servidor público municipal no âmbito do Poder Executivo, composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes:

Membros Efetivos:
Jésika de Souza Guimarães *[1]* (MASP 1.128)
Éder da Silva – **Grat. 8% -** (MASP nº 1.299)
Dircelino José da Silva Júnior *[2]* - (MASP nº 1.595)

Membros Suplentes:
Flávia Renata de Oliveira Suhett *[3]* (MASP nº 0346)
Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda *[4]* (MASP nº 1.626)

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé – MG, 02 de maio de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____
[1] Jésika de Souza Guimarães, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços Administrativos e participa da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar, na qual é presidente, mas não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, art. 37 e parág. 3°, 4° e 6º;
[2] Dircelino José da Silva Júnior, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Líder de Equipe e ao participar desta comissão especial, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º;
[3] Flávia Renata de Oliveira Suhett, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Encarregada de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º;
[4] Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Líder de Equipe e ao participar desta comissão especial, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D1821AD4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO TÉCNICA COM REPRESENTANTES DE PONTOS DE CULTURA DE MURIAÉ – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, atendendo o §4º do art. 9º do Decreto Federal nº 11.740/2023, convoca os representantes dos Pontos de Cultura de Muriaé para participarem de reunião técnica presencial, a ser realizada no dia 15 de maio de 2024, sob a coordenação dos servidores técnicos do Setor de Projetos, às 17h30, no Centro Cultural e Turístico Regional Doutor Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahé, à Praça João Pinheiro, nº 164, Centro, Muriaé, Minas Gerais, com o objetivo de alinhar as diretrizes para distribuição dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no município.
A PNAB tem como uma de suas metas fortalecer a produção, a difusão da cultura e o acesso aos direitos culturais por meio dos Pontos de Cultura, os quais serão destinatários de 25% ros recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399/2022. O presente Edital deverá ter ampla divulgação.

Muriaé, 08 de maio de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:05142510

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 41, DE 08 DE MAIO DE 2024

"*Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Ficam as Senhoras abaixo relacionadas, nomeadas para exercer os Cargos de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DA ESCOLA DE TEATRO	CO - 05	CC - 12	LETÍCIA MARIA SANTOS BANNI NERY

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 08 de maio de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:C8D8D84C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS Nº 001/2024

Edital de credenciamento de grupos de Quadrilhas Juninas locais e estaduais para se apresentarem na 4ª Edição do Arraiá Muriaé e da outras providências.

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, torna público o presente Edital nº 001/2024 – Edital de Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas Locais e Estaduais visando à seleção de grupos de quadrilhas juninas para a realização do objeto contratado entre as partes, qual seja, a apresentação na 4ª Edição do Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé 2024.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ARRAIÁ MURIAÉ
A finalidade do presente credenciamento é a seleção de oito grupos de Quadrilhas Juninas local e estadual para se apresentarem, nas categorias propostas neste Edital, na 4ª Edição do Arraiá Muriaé, a ser realizado no Sesc Muriaé, no dia 15 de junho de 2024.

DO OBJETO
O presente Edital tem como objeto a promoção e difusão do Patrimônio Imaterial através da realização da 4ª Edição do Arraiá Muriaé, com apresentação de grupos de quadrilhas juninas, que serão selecionados a partir da inscrição com a documentação necessária, especialmente a comprovação de experiência na realização do objeto deste certame.
A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé realizará a 4ª Edição do Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé 2024 em 15 de junho de 2024, no Sesc Muriaé.
– A 4ª Edição do ARRAIÁ MURIAÉ terá caráter competitivo e não competitivo, conforme categorias de inscrição, sendo que cada grupo folclórico selecionado para se apresentar receberá um prêmio pela participação;
– A 4ª Edição do ARRAIÁ MURIAÉ contemplará 10 (dez) grupos de quadrilha junina, sendo duas vagas para participações não competitivas e oito vagas para participações estadual – sendo uma reservada para quadrilhas de Muriaé, a serem selecionados de acordo com os critérios definidos nesse Edital.

JUSTIFICATIVA
A Festa de São João é um Patrimônio Imaterial do Brasil, representa importante marca cultural de nossa gente e constitui uma das tradições mais ricas, seculares e alegres do País. Nas artes populares, incluindo o artesanato, milhares de pessoas se dedicam à confecção de peças que são vendidas especialmente nesse período, sem contar a gastronomia, com suas comidas típicas (quentão, pamonha, canjica, curau, aluá, bolo de milho, pé-de-moleque, entre outras) e as diversas formas de expressões artísticas e culturais, como a música, a dança e a moda dos trajes típicos. Por isso é necessária a proteção, por todos os meios disponíveis, das tradições brasileiras e das manifestações populares mais genuínas, inseridas na identidade e na construção do ideário nacional, servindo, portanto, o presente edital de credenciamento para dar a oportunidade para que grupos de quadrilhas juninas possam participar da 4ª Edição do Arraiá Muriaé.

– DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO
– Os grupos de quadrilhas juninas deverão se inscrever para se apresentarem em uma das seguintes categorias abaixo:
APRESENTAÇÃO COMPETITIVA: Serão selecionadas, nessa categoria, 08 (oito) grupos de quadrilha junina que comprovem, no mínimo, dois anos de atividade e experiência em apresentações de São João, sendo 01 (um) grupo de Muriaé e 07 (sete) grupos de outras cidades do Estado de Minas Gerais.
APRESENTAÇÃO NÃO COMPETITIVA: Será selecionado, nessa categoria, 01 (UM) grupo de quadrilha junina anfitrião que comprove experiência em apresentações de São João e residência de seu representante no Município de Muriaé e 01 (um) grupo de quadrilha junina convidado do Município de Barão do Monte Alto.

– DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS
– Poderão participar deste Edital pessoas físicas, maiores de idade, e pessoas jurídicas, residentes e/ou instaladas no Estado de Minas Gerais, que comprovem experiência para a execução do objeto a ser contratado.
§1º - Não serão admitidas, como integrantes do Grupo de Quadrilha Junina, crianças com idade inferior a 12 anos, independente de autorização do responsável legal.
§2ª - A participação de integrantes crianças e adolescentes com idade entre 12 e 18 anos só será admitida se o grupo apresentar, no momento da inscrição, autorização dos responsáveis legais, devidamente preenchida e assinada no modelo do Anexo III deste Edital.
- As inscrições estarão abertas entre os dias 09 a 29 de maio de 2024;
- Para se inscrever, o grupo deverá escolher uma das categorias do item 4 e preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site oficial da FUNDARTE, até as 23h59min da data limite de inscrição, anexando os documentos necessários.
Na ficha de inscrição o interessado deve preencher o nome da quadrilha, a quantidade de componentes, com seus nomes, funções e número de RG.
– O grupo de quadrilha junina deverá indicar na ficha de inscrição o número de sua conta bancária, se pessoa jurídica, ou de seu representante, se pessoa física.
– O grupo de quadrilha junina deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:
– INSCRIÇÃO NA CATEGORIA "APRESENTAÇÃO COMPETITIVA":
Se pessoa jurídica, cartão de CNPJ e ata de eleição;
a.2) Se pessoa física, Declaração de Representação assinada pelos integrantes do grupo (Anexo II);
Cópia do RG do representante;
Cópia do CPF do representante;
Cartão com o número do PIS/NIT/NIS;

Comprovante de conta bancária em nome do representante;
Comprovante de residência em nome do representante do grupo;
Currículo do grupo com comprovação de experiência por, pelo menos, dois anos, através de imagens, fotos, matérias, publicações, vídeos, etc.
Declaração de autorização de participação de integrante menor de idade, se necessário (conforme Anexo II).
– INSCRIÇÃO NA CATEGORIA "APRESENTAÇÃO NÃO COMPETITIVA":
Se pessoa jurídica, cartão de CNPJ e ata de eleição;
Se pessoa física, Declaração de Representação assinada pelos integrantes do grupo (Anexo II);
Cópia do RG do representante;
Cópia do CPF do representante;
Cartão com o número do PIS/NIT/NIS;
Comprovante de conta bancária em nome do representante;
Comprovante de residência em nome do representante do grupo;
Currículo do grupo com comprovação de experiência por, pelo menos, um ano, através de imagens, fotos, matérias, publicações, vídeos, etc.
Declaração de autorização de participação de integrante menor de idade, se necessário (conforme Anexo II).
– O grupo de quadrilha junina inscrito no Festival receberá um e-mail de confirmação de sua inscrição com número de protocolo.
Parágrafo único: as duas vagas da Apresentação Não Competitiva são reservadas para a Quadrilha Junina anfitriã de Muriaé e Quadrilha Junina convidada de Barão do Monte Alto.

– DA SELEÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO
– Serão consideradas habilitadas as inscrições:
Enviadas com a ficha de inscrição preenchida corretamente dentro do prazo estabelecido;
Que atender os requisitos de residência e tempo de experiência de cada categoria;
Ter enviado material que comprove sua atividade pelo período requerido na categoria;
Proposta que conste todos os documentos necessários elencados nos itens 5.6.1 e 5.6.2.
§1º Na data provável de 04 de junho de 2024, será disponibilizado no diário oficial a lista de grupos habilitados e os interessados poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois dias úteis) caso se sintam prejudicados.
– Finalizada a etapa de inscrição e julgamento de recursos, os grupos habilitados participarão de um sorteio com a presença de um representante de cada grupo, a ser realizado na sede administrativa da FUNDARTE, com transmissão ao vivo pela plataforma Google Meet, com link disponibilizado uma hora antes do sorteio, no dia 07 de junho de 2024.
§1ª: O número de inscrição será o número de registro da ficha, gerado pela plataforma digi- tal Google Forms.
- O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial.

– DA PREMIAÇÃO
– Cada grupo de quadrilha junina selecionado em ambas as categorias receberá um prêmio de participação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
– O valor do prêmio será pago através de depósito em conta bancária (indicada no formulário de inscrição) pela FUNDARTE, organizadora do evento, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

– DA COMPETIÇÃO
– Os grupos de quadrilha junina inscritos na categoria "APRESENTAÇÃO COMPETITIVA", além de receber o valor da premiação do item 7, concorreão a uma premiação em dinheiro para primeiro, segundo e terceiro colocados.
– Para viabilizar a competição, a FUNDARTE nomeará cinco juízes em Portaria própria, cada um responsável por avaliar um critério.
– Os critérios e regras gerais da competição estarão dispostos no Regulamento da 4ª Edição do Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé 2024, publicada em ato próprio e disponível no site oficial da FUNDARTE.
– A premiação da competição será no seguinte valor, além da entrega de troféu.
§1º - Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;
– O valor de premiação pela competição será depositado na conta bancária indicada na inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da realização do ARRAIÁ MURIAÉ.
CLASSIFICAÇÃO
PRIMEIRO LUGAR - R$ 6.000,00 (seis mil reais)
SEGUNDO LUGAR - R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
TERCEIRA LUGAR - R$ 3.000,00 (três mil reais)

- DA ORGANIZAÇÃO
9.1- Os grupos deverão cumprir todas as normas de realização do evento, relativamente a horários e locais de apresentações estipulados.
9.1.1 – Os grupos deverão apresentar pessoa responsável pela recepção das normas e instruções a serem disponibilizadas pelos guias.
– A organização não se responsabilizará pelo transporte do grupo até a Cidade de Muriaé;
– A organização fornecerá alimentação aos integrantes dos grupos de quadrilha junina e local apropriado para ser utilizado como camarim.
Parágrafo Único: Serão fornecidos ao grupo tickets para alimentação na quantidade correspondente ao número de participantes indicados na ficha de inscrição. Será acrescido somente 01 (uma) ficha a mais, quando o grupo necessitar de dar alimentação ao motorista que o transportou, quando for o caso.

– DO TRANSPORTE
– É de responsabilidade de cada grupo selecionado para participar da realização do ARRAIÁ MURIAÉ, arcar com o seu transporte de sua cidade de origem até a cidade de Muriaé – MG, bem como seu retorno.

- DA PROGRAMAÇÃO
– Os grupos selecionados deverão participar de toda a programação do evento, seguindo as orientações dos Guias.
– Os grupos selecionados deverão respeitar os horários estabelecidos pela organização e comunicados por e-mail.
- A ordem das apresentações será feita mediante sorteio.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Credenciamento, para o exercício de 2024, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Cultura, sob a seguinte classificação (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras): 13.392.0013.2.364 3390.31.00.

– DISPOSIÇÕES FINAIS
– O grupo que apresentar má conduta, que prejudicar o bom andamento do evento fazendo uso excessivo de álcool, ausentar-se do local do evento sem motivo aparente, ofender a integridade física ou moral de outros participantes, de membros da organização e demais presentes terá sua participação suspensa.
– Os grupos que tiverem suas inscrições deferidas e não puderem comparecer ao evento, deverão apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das apresentações, sob pena de impedimento na participação dos dois próximos "Arraiás Muriaé".
– Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: FUNDARTE: 32 3696-3395.
- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que da sua decisão não caberá recurso.
13.5 - O CREDENCIAMENTO dos grupos NÃO gera obrigatoriedade de contratação do de- clarado vencedor com a administração pública.

Muriaé, MG, 07 de maio de 2024

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral - FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:925B0883

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
REGULAMENTO DA 4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS - ARRAIÁ MURIAÉ - 2024

O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ foi criado com o intuito de se tornar um produto turístico e cultural da cidade, refletindo seu caráter tradicional e notório entre os populares e visitantes. Em 2024, o evento realizará sua 4ª edição e faz parte da programação do ARRAIÁ DE MURIAÉ.
O evento é realizado pela Prefeitura de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE. Em seu quarto ano de realização, o FESTIVAL tem como principais objetivos: oferecer mais uma opção de lazer e ampliação do leque de eventos turísticos; resgate cultural de uma tradição do interior de Minas Gerais; estimular a criação de novos grupos de quadrilha; estimular e preservar a festa junina como manifestação da cultura popular.
Pretende-se a consolidação do ARRAIÁ MURIAÉ como o maior evento junino já realizado na cidade e região, com um público estimado de mais de 5 mil pessoas em toda a sua programação. Reunirá ainda grupos selecionados para participarem do Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, além de atrações musicais e barraquinhas que servirão comida típica das tradicionais festas juninas.
O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ juntamente com o ARRAIÁ DE MURIAÉ caracteriza-se como uma festa popular apreciada por todas as camadas sociais, pelas suas tradições e raízes. O evento alcançará todas as regiões da cidade, além de levar divertimento, cultura e alegria para a população, inserindo a cidade na rota das grandes festas juninas de Minas Gerais.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé acontecerá no dia **15 de junho de 2024**, às **18h00**; e seguirá as seguintes regras descritas abaixo, definidas pela Fundarte; que também constitui a Comissão de Organização do Evento.
O Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé contará com a participação de **10 Grupos** de Quadrilhas Juninas: apresentando-se sem concorrer à premiação: 01 (um) grupo anfitrião de Muriaé e 01 (um) grupo convidado de Barão do Monte Alto; apresentando-se para concorrer à premiação: 01 (um) grupo de Muriaé, como anfitrião, e 07 (sete) grupos de outras cidades do Estado de Minas Gerais.
As Quadrilhas Juninas concorrentes à premiação disputarão o Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé em etapa única.
Caso haja situações adversas como chuva ou, ainda, outras situações que impeçam a realização do Evento, a coordenação poderá cancelá-lo sem nenhum tipo de ônus.
Não será cobrado valores de inscrições em hipótese alguma para a participação dos grupos juninos.
O deslocamento das Quadrilhas participantes até o local do evento será de responsabilidade de cada grupo.
A Comissão de Organização será composta unicamente por membros nomeados pela Fundarte, idealizadora do evento.
Caberá a Comissão de Organização acompanhar e garantir o fiel cumprimento do presente regulamento ao longo de todo o Festival, auxiliar e participar na composição técnica dos jurados, apuração de notas e contribuir para organização do Festival em todos os seus detalhes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderão participar do Festival de Quadrilhas - Arraiá Muriaé os grupos de Quadrilhas Juninas que se inscreverem no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé 2024 – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site oficial da FUNDARTE, do dia **9 de maio até às 23h59 do dia 20 de maio de 2024.**
Parágrafo único – A inscrição deve ser feita para a categoria desejada, sendo:
Apresentação não competitiva - Grupo de Quadrilha Junina anfitriã de Muriaé – MG: uma vaga; Grupo de Quadrilha Junina convidada de Barão do Monte alto: uma vaga;
Apresentação competitiva – Grupo de quadrilha Junina com, no mínimo, dois anos de experiência: 01 (uma) vaga para grupo do Município de Muriaé e 07 (sete) vagas para grupos de outras cidades de Minas Gerais.
Art. 3º - Não será permitida a participação de crianças menores de 12 anos de idade no evento.
Art. 4º - A inscrição deve ser feita no formato disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, sendo os critérios de seleção e a forma de divulgação do resultado e contratualização determinados no certame.
Art. 5º - Após a escolha dos 10 grupos participantes; **haverá SORTEIO para definição do horário de apresentação.**
Art. 6º - Os grupos poderão trocar entre si datas e horários das apresentações, desde que até dois dias úteis após o sorteio.
Parágrafo único – Passado o prazo disposto neste artigo, a troca de horário de apresentação gerará a desclassificação dos grupos de quadrilha envolvidos.
Art. 7º - A Organização do Evento enviará para o email fornecido pela Quadrilha na ficha de inscrição a hora sorteada para a apresentação.
Parágrafo único: O Grupo de Quadrilha junina deverá enviar, obrigatoriamente, o histórico atualizado e release da quadrilha até o dia **31/05/2024** para o e-mail: arraiafundarte@gmail.com

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS E APRESENTAÇÕES

Art. 8º - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:
Marcador
Casal de Noivos
Dançarinos
Figurante
Equipe de Apoio
Art. 9º - O grupo de quadrilha poderá conter no máximo 52 componentes, assim distribuídos:
01 Marcador
Dançarinos – Mínimo de 12 (doze) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos, com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da apre- sentação;
Figurantes;
Equipe de Apoio - pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário de cada quadrilha, auxílio ao Grupo de Quadrilha durante a apresentação e pessoa responsável por acompanhar a cronometragem da apresentação de seu grupo.
Parágrafo único - O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, deverá indicar 01 (um) representante dentre os integrantes da Equipe de Apoio para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem. Se não o fizer, não poderá discordar do tempo cronometrado apresentado e fica definido como tem- po oficial aquele marcado pela Comissão de Cronometragem.
Art. 10 - A Fundarte disponibilizará local para concentração e dispersão, para que os grupos organizem os materiais cenográficos.
Art. 11 - Os Grupos deverão chegar ao evento no mínimo 30 minutos antes do horário previsto para sua participação. O atraso em mais de 5 minutos do horário programado acarretará na perda de pontos da Quadrilha, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
Art. 12 - Cada Quadrilha será responsável por utilização, guarda, segurança, manutenção e retirada de seu material no evento, tais como acessórios, alegorias e de- mais objetos.
Art. 14 - Os pendrives dos Grupos de Quadrilha Junina devem ser entregues com identificação (nome do grupo) no mínimo 10 (dez) minutos antes de sua apresentação ao responsável pelo equipamento de som e deve ser retirado ao final da apresentação. A retirada desse material é de responsabilidade de cada quadrilha.
Parágrafo único - Fica sob a responsabilidade das quadrilhas participantes os eventuais encargos oriundos da execução e/ou utilização de músicas protegidas por direitos autorais.
Art. 15 - Cada Quadrilha terá no máximo 28 minutos para sua participação entre: abertura, fala de marcador (de até três minutos) e finalização da coreografia.

Art. 16 - A equipe de apoio terá 10 (dez) minutos para montar a cenografia antes da apresentação e, após finalizada, 5 (cinco) minutos para desmontar e retirar todos os elementos do espaço.
Art. 17 - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro. O cronômetro será acionado da seguinte forma (o que acontecer primeiro):
I. Quando houver a entrada do marcador: ultrapassados os 02 (dois) minutos que este tem para fazer suas saudações;
I. Quando houver a entrada de um ou demais componentes: a partir da sua entrada no tablado ou área definida para apresentação.
Art. 18 - A apresentação terminará no momento em que o último componente (dançarino ou figurante) descer do tablado ou sair da área delimitada para apresentação, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 19 - O julgamento das apresentações se dará por um corpo de jurados, nomeado em ato próprio, que atuará no Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé composto por 05 (cinco) membros indicados pela Fundarte.
Art. 20 - Os jurados deverão estar todo o tempo da apresentação compondo a mesa julgadora.
Art. 21 - Se, por caso fortuito ou de força maior, algum jurado não comparecer, seu suplente deverá compor a mesa.
Art. 22 - Será nomeado em ato próprio um jurado para escolher o Melhor Casal Caipira de cada Quadrilha, que não comporá a mesa julgadora.
Art. 23 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificações e resultados, não cabendo recurso de quaisquer espécies.

CAPÍTULO V
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 24 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conjunto	Forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes.	10
Coreografia	Execução, passos tradicionais juni- nos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança	10
Caracterização	Caracterização adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de qua- drilha. Deverá levar em considera- ção a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confec- ção do figurino, valorizando a har- monia das cores e o conjunto;	10
Marcador	desenvoltura durante a apresenta- ção, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;	10
Casal de Noivos	Deverão estar trajados na cor predominantemente branca; e serão analisados animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 25 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:
Serão admitidas notas decimais de 0,1 a 0,9 a cada um dos cinco quesitos e as notas serão somadas;
Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nova nota no "Campo Justificativa". Nas hipóteses do campo não ser preenchido ou a rasura não ser justificada, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão.
Caso algum julgador conceda nota menor que a mínima prevista para o(s) quesito(s) apresentado(s), será considerada como nota 08 (oito) pontos;
Se algum dos jurados não der nota (deixar em branco) no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para o grupo em questão;
No final de cada apresentação as notas e justificativas concedidas pelos jurados deverão ser lacradas em envelope e guardadas com a organização do evento;
Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas;
Cada jurado deverá assinar seu Mapa de Notas no campo determinado.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 26 - Será automaticamente desclassificado da competição o grupo de quadrilha junina que contenha, em sua apresentação ou cenografia:
- Animais vivos de quaisquer espécies;
- Elementos de cunho político ou religioso;
- Elementos de cunho discriminatório por raça/etnia, gênero, orientação sexual, religiosa, ou quaisquer outras formas de discriminação;
- Elementos de cunho ofensivo à pessoa, instituições ou grupos sociais;
- Elementos de façam apologia ao crime, drogas lícitas ou ilícitas, armas, violência ou propague mensagens de ódio às pessoas, instituições ou grupos sociais;
- Quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto estalinhos, canhões de confetes e rojões que não sejam a gás ou produzam centelha e os fogos "INDOOR" que não produzem fumaça e chama.
§1º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos;
§2º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o marcador;

Art. 27 - O Grupo de Quadrilha Junina estará sujeito às seguintes penalidades:
– Perda de 0,5 (meio ponto) a cada minuto que ultrapassar no tempo de 28 minutos de apresentação, considerando na contagem o primeiro (um) terceiro completo do minuto como um minuto inteiro.;
– Perda de 1 (um) ponto para cada integrante que ultrapassar o limite de 52 componentes da quadrilha;
– Perda de 1 (um) ponto se algum componente da coreografia exercer função na equipe de apoio;
- Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem da cenografia, conforme descrito no art. 16;
- Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 5 (cinco) minutos de atraso, para o Grupo de Quadrilha que não se apresentar na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação definido na Programação Oficial do FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ 2024;
– Perda de 0,5 (meio) ponto para o grupo de quadrilha junina que não enviar o seu histórico e release no prazo estabelecido no art. 7º, parágrafo único.
- Perda de 2 (dois) pontos para o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar com um número inferior de 12 (doze) pares de dançarinos (damas e cavalheiros e já incluindo o casal de noivos) com idade mínima de 12 (onze) anos completos até a data da apresentação;
§1º - Caso a organização inicie o evento com atraso superior a 30 (trinta) minutos, o tempo despendido será acrescido à tolerância para a chegada de cada grupo de quadrilha junina na concentração, exceto nas situações emergenciais, de caso fortuito ou força maior, devidamente atestadas pela FUNDARTE;
§2º - As perdas de pontos previstas neste artigo, que são cumulativas, serão deduzidas do somatório final de pontos válidos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

Art. 28 – O grupo de quadrilha junina que, por caso fortuito ou força maior, não pu- der se apresentar, deverá fazer comunicação da justificativa escrita à FUNDARTE até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua apresentação, caso contrário ficará suspenso do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé por 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 29 - A apuração das notas será feita exclusivamente pela Comissão de Organização.
Parágrafo Único: As notas e suas devidas justificativas deverão constar no mapa de notas e serão disponibilizadas para os grupos 03 (três) dias após a solicitação feita pelo responsável da Quadrilha Participante.
Art. 30 - A classificação final será definida após o somatório das notas e descontos de eventuais penalidades, obedecendo-se aos critérios de apuração.
Art. 31 - As Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão o prêmio disposto no Art. 34.
Art. 32 - O resultado do Festival será divulgado no Arraiá Muriaé, após a contabiliza - ção pela Comissão de Organização.
Parágrafo único - Não caberá recurso e ou impugnação quanto ao resultado do Fes- tival de Quadrilhas Arraiá Muriaé.

CAPÍTULO IX
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 33 - Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa no resultado geral, o desempate entre elas será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
- Ficará com a melhor colocação aquela que, sucessivamente, tiver maior número de notas 10 (dez) em todos os quesitos de avaliação.
– Seguindo o empate, será utilizado para desempate a maior nota nos seguintes quesitos, na seguinte ordem:
Casal de Noivos;
Marcador;
Coreografia;
Conjunto;
Caracterização.
- Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I e II, fará jus à melhor colocação aquela Quadrilha que tiver se apresentado por mais tempo, sem ultrapassar o tempo definido no Art. 15, conforme registrado pela Comissão de Organização, onde serão considerados os minutos e terceiros registrados.
VI. Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I, II e III, as quadrilhas dividirão a mesma classificação. Quanto à premiação, ela se dará pelo somatório das classificações envolvidas e dividido igualmente entre as quadrilhas.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 34 - Os 03 (três) Grupos de Quadrilhas vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé receberão os seguintes prêmios em valor bruto:
1º Lugar R$ 6.000,00 + troféu de 1º lugar.
2º Lugar R$ 4.000,00 + troféu de 2º lugar.
3º Lugar R$ 3.000,00 + troféu de 3º lugar.
Parágrafo único - Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;
Art. 35 - O Melhor Casal Caipira escolhido de cada quadrilha receberá medalhas, entregue ao final de cada apresentação.
Art. 36 - Os prêmios para os grupos vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé, dispostos no Art. 34, serão depositados pela Fundarte na conta bancária indicada pelos Grupos de Quadrilhas Juninas no momento da inscrição.
Art. 37 - Os Troféus serão entregues aos grupos vencedores no final do evento, logo após o anúncio do resultado.
Art. 38 - A Fundarte, organizadora do evento, tem **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRI- DOS** para efetuar o pagamento da Premiação descrita no Art. 28.

CAPÍTULO XI
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - As fotografias e ou vídeos registrados pela Organização do evento durante as apresentações poderão ser divulgadas pela Fundarte e pela Prefeitura de Muriaé, em suas redes sociais, arquivos, materiais gráficos, site e etc, durante ou depois do evento.
Art. 40 - Será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha a contratação de transporte para o deslocamento até o local do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé – endereço no Complexo do Cristo Redentor, bairro Chácara Brum, Muriaé/MG.
Art. 41 - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Muriaé, 07 de maio de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A028D2E7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
REGULAMENTO DA 4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS - ARRAIÁ MURIAÉ - 2024

O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ foi criado com o intuito de se tornar um produto turístico e cultural da cidade, refletindo seu caráter tradicional e notório entre os populares e visitantes. Em 2024, o evento realizará sua 4ª edição e faz parte da programação do ARRAIÁ DE MURIAÉ.
O evento é realizado pela Prefeitura de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE. Em seu quarto ano de realização, o FESTIVAL tem como principais objetivos: oferecer mais uma opção de lazer e ampliação do leque de eventos turísticos; resgate cultural de uma tradição do interior de Minas Gerais; estimular a criação de novos grupos de quadrilha; estimular e preservar a festa junina como manifestação da cultura popular.
Pretende-se a consolidação do ARRAIÁ MURIAÉ como o maior evento junino já realizado na cidade e região, com um público estimado de mais de 5 mil pessoas em toda a sua programação. Reunirá ainda grupos selecionados para participarem do Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, além de atrações musicais e barraquinhas que servirão comida típica das tradicionais festas juninas.
O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ juntamente com o ARRAIÁ DE MURIAÉ caracteriza-se como uma festa popular apreciada por todas as camadas sociais, pelas suas tradições e raízes. O evento alcançará todas as regiões da cidade, além de levar divertimento, cultura e alegria para a população, inserindo a cidade na rota das grandes festas juninas de Minas Gerais.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé acontecerá no dia **15 de junho de 2024**, às **18h00**; e seguirá as seguintes regras descritas abaixo, definidas pela Fundarte; que também constitui a Comissão de Organização do Evento.
O Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé contará com a participação de **10 Grupos** de Quadrilhas Juninas: apresentando-se sem concorrer à premiação: 01 (um) grupo anfitrião de Muriaé e 01 (um) grupo convidado de Barão do Monte Alto; apresentando-se para concorrer à premiação: 01 (um) grupo de Muriaé, como anfitrião, e 07 (sete) grupos de outras cidades do Estado de Minas Gerais.
As Quadrilhas Juninas concorrentes à premiação disputarão o Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé em etapa única.
Caso haja situações adversas como chuva ou, ainda, outras situações que impeçam a realização do Evento, a coordenação poderá cancelá-lo sem nenhum tipo de ônus.
Não será cobrado valores de inscrições em hipótese alguma para a participação dos grupos juninos.
O deslocamento das Quadrilhas participantes até o local do evento será de responsabilidade de cada grupo.
A Comissão de Organização será composta unicamente por membros nomeados pela Fundarte, idealizadora do evento.
Caberá a Comissão de Organização acompanhar e garantir o fiel cumprimento do presente regulamento ao longo de todo o Festival, auxiliar e participar na composição técnica dos jurados, apuração de notas e contribuir para organização do Festival em todos os seus detalhes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderão participar do Festival de Quadrilhas - Arraiá Muriaé os grupos de Quadrilhas Juninas que se inscreverem no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé 2024 – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site oficial da FUNDARTE, do dia **9 de maio até às 23h59 do dia 20 de maio de 2024.**
Parágrafo único – A inscrição deve ser feita para a categoria desejada, sendo:

Apresentação não competitiva - Grupo de Quadrilha Junina anfitriã de Muriaé – MG: uma vaga; Grupo de Quadrilha Junina convidada de Barão do Monte alto: uma vaga;
Apresentação competitiva – Grupo de quadrilha Junina com, no mínimo, dois anos de experiência: 01 (uma) vaga para grupo do Município de Muriaé e 07 (sete) vagas para grupos de outras cidades de Minas Gerais.

Art. 3º - Não será permitida a participação de crianças menores de 12 anos de idade no evento.
Art. 4º - A inscrição deve ser feita no formato disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, sendo os critérios de seleção e a forma de divulgação do resultado e contratualização determinados no certame.
Art. 5º - Após a escolha dos 10 grupos participantes; **haverá SORTEIO para definição do horário de apresentação.**

Art. 6º - Os grupos poderão trocar entre si datas e horários das apresentações, desde que até dois dias úteis após o sorteio.
Parágrafo único – Passado o prazo disposto neste artigo, a troca de horário de apresentação gerará a desclassificação dos grupos de quadrilha envolvidos.
Art. 7º - A Organização do Evento enviará para o email fornecido pela Quadrilha na ficha de inscrição a hora sorteada para a apresentação.
Parágrafo único: O Grupo de Quadrilha junina deverá enviar, obrigatoriamente, o histórico atualizado e release da quadrilha até o dia **31/05/2024** para o e-mail: arraiafundarte@gmail.com.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS E APRESENTAÇÕES

Art. 8º - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:
Marcador;
Casal de Noivos;
Dançarinos;
Figurante;
Equipe de Apoio.

Art. 9º - O grupo de quadrilha poderá conter no máximo 52 componentes, assim distribuídos:
01 Marcador
Dançarinos – Mínimo de 12 (doze) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos, com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da apre- sentação;
Figurantes;
Equipe de Apoio - pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário de cada quadrilha, auxílio ao Grupo de Quadrilha durante a apresentação e pessoa responsável por acompanhar a cronometragem da apresentação de seu grupo.

Parágrafo único - O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, deverá indicar 01 (um) representante dentre os integrantes da Equipe de Apoio para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem. Se não o fizer, não poderá discordar do tempocronometrado apresentado e fica definido como tem- po oficial aquele marcado pela Comissão de Cronometragem.

Art. 10 - A Fundarte disponibilizará local para concentração e dispersão, para que os grupos organizem os materiais cenográficos.

Art. 11 - Os Grupos deverão chegar ao evento no mínimo 30 minutos antes do horário previsto para sua participação. O atraso em mais de 5 minutos do horário programado acarretará na perda de pontos da Quadrilha, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
Art. 12 - Cada Quadrilha será responsável por utilização, guarda, segurança, manutenção e retirada de seu material no evento, tais como acessórios, alegorias e de- mais objetos.

Art. 14 - Os pendrives dos Grupos de Quadrilha Junina devem ser entregues com identificação (nome do grupo) no mínimo 10 (dez) minutos antes de sua apresentação ao responsável pelo equipamento de som e deve ser retirado ao final da apresentação. A retirada desse material é de responsabilidade de cada quadrilha.
Parágrafo único - Fica sob a responsabilidade das quadrilhas participantes os eventuais encargos oriundos da execução e/ou utilização de músicas protegidas por direitos autorais.
Art. 15 - Cada Quadrilha terá no máximo 28 minutos para sua participação entre: abertura, fala de marcador (de até três minutos) e finalização da coreografia.
Art. 16 - A equipe de apoio terá 10 (dez) minutos para montar a cenografia antes da apresentação e, após finalizada, 5 (cinco) minutos para desmontar e retirar todos os elementos do espaço.
Art. 17 - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro. O cronômetro será acionado da seguinte forma (o que acontecer primeiro):
Quando houver a entrada do marcador: ultrapassados os 02 (dois) minutos que este tem para fazer suas saudações;
Quando houver a entrada de um ou demais componentes: a partir da sua entrada no tablado ou área definida para apresentação.
Art. 18 - A apresentação terminará no momento em que o último componente (dançarino ou figurante) descer do tablado ou sair da área delimitada para apresentação, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 19 - O julgamento das apresentações se dará por um corpo de jurados, nomeado em ato próprio, que atuará no Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé composto por 05 (cinco) membros indicados pela Fundarte.
Art. 20 - Os jurados deverão estar todo o tempo da apresentação compondo a mesa julgadora.
Art. 21 - Se, por caso fortuito ou de força maior, algum jurado não comparecer, seu suplente deverá compor a mesa.
Art. 22 - Será nomeado em ato próprio um jurado para escolher o Melhor Casal Caipira de cada Quadrilha, que não comporá a mesa julgadora.
Art. 23 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificações e resultados, não cabendo recurso de quaisquer espécies.

CAPÍTULO V
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 24 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:
Quesito: Conjunto. **Descrição:** Forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes. **Pontuação:** 10
Quesito: Coreografia. **Descrição:** Execução, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança. **Pontuação:** 10
Quesito: Caracterização. **Descrição:** Caracterização adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em considera- ção a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confec- ção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto. **Pontuação:** 10
Quesito: Marcador. **Descrição:** Desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade. Pontuação: 10
Quesito: Casal de Noivos. **Descrição:** Deverão estar trajados na cor predominantemente branca; e serão analisados animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público. **Pontuação:** 10

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 25 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:
Serão admitidas notas decimais de 0,1 a 0,9 a cada um dos cinco quesitos e as notas serão somadas;
Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nova nota no "Campo Justificativa". Nas hipóteses do campo não ser preenchido ou a rasura não ser justificada, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão.
Caso algum julgador conceda nota menor que a mínima prevista para o(s) quesito(s) apresentado(s), será considerada como nota 08 (oito) pontos;
Se algum dos jurados não der nota (deixar em branco) no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para o grupo em questão;
No final de cada apresentação as notas e justificativas concedidas pelos jurados deverão ser lacradas em envelope e guardadas com a organização do evento;
Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas;
Cada jurado deverá assinar seu Mapa de Notas no campo determinado.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 26 - Será automaticamente desclassificado da competição o grupo de quadrilha junina que contenha, em sua apresentação ou cenografia:
- Animais vivos de quaisquer espécies;
- Elementos de cunho político ou religioso;
- Elementos de cunho discriminatório por raça/etnia, gênero, orientação sexual, religiosa, ou quaisquer outras formas de discriminação;
- Elementos de cunho ofensivo à pessoa, instituições ou grupos sociais;
- Elementos de façam apologia ao crime, drogas lícitas ou ilícitas, armas, violência ou propague mensagens de ódio às pessoas, instituições ou grupos sociais;
- Quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto estalinhos, canhões de confetes e rojões que não sejam a gás ou produzam centelha e os fogos "INDOOR" que não produzem fumaça e chama.

§1º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos;

§2º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o marcador;

Art. 27 - O Grupo de Quadrilha Junina estará sujeito às seguintes penalidades:
– Perda de 0,5 (meio ponto) a cada minuto que ultrapassar no tempo de 28 minutos de apresentação, considerando na contagem o primeiro (um) terceiro completo do minuto como um minuto inteiro.;
– Perda de 1 (um) ponto para cada integrante que ultrapassar o limite de 52 componentes da quadrilha;
– Perda de 1 (um) ponto se algum componente da coreografia exercer função na equipe de apoio;
- Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem da cenografia, conforme descrito no art. 16;
- Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 5 (cinco) minutos de atraso, para o Grupo de Quadrilha que não se apresentar na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação definido na Programação Oficial do FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ 2024;
– Perda de 0,5 (meio) ponto para o grupo de quadrilha junina que não enviar o seu histórico e release no prazo estabelecido no art. 7º, parágrafo único.
- Perda de 2 (dois) pontos para o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar com um número inferior de 12 (doze) pares de dançarinos (damas e cavalheiros e já incluindo o casal de noivos) com idade mínima de 12 (onze) anos completos até a data da apresentação;

§1º - Caso a organização inicie o evento com atraso superior a 30 (trinta) minutos, o tempo despendido será acrescido à tolerância para a chegada de cada grupo de quadrilha junina na concentração, exceto nas situações emergenciais, de caso fortuito ou força maior, devidamente atestadas pela FUNDARTE;

§2º - As perdas de pontos previstas neste artigo, que são cumulativas, serão deduzidas do somatório final de pontos válidos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

Art. 28 – O grupo de quadrilha junina que, por caso fortuito ou força maior, não pu- der se apresentar, deverá fazer comunicação da justificativa escrita à FUNDARTE até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua apresentação, caso contrário ficará suspenso do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé por 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 29 - A apuração das notas será feita exclusivamente pela Comissão de Organização.
Parágrafo Único: As notas e suas devidas justificativas deverão constar no mapa de notas e serão disponibilizadas para os grupos 03 (três) dias após a solicitação feita pelo responsável da Quadrilha Participante.
Art. 30 - A classificação final será definida após o somatório das notas e descontos de eventuais penalidades, obedecendo-se aos critérios de apuração.
Art. 31 - As Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão o prêmio disposto no Art. 34.
Art. 32 - O resultado do Festival será divulgado no Arraiá Muriaé, após a contabiliza - ção pela Comissão de Organização.
Parágrafo único - Não caberá recurso e ou impugnação quanto ao resultado do Fes- tival de Quadrilhas Arraiá Muriaé.

CAPÍTULO IX
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 33 - Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa no resultado geral, o desempate entre elas será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
- Ficará com a melhor colocação aquela que, sucessivamente, tiver maior número de notas 10 (dez) em todos os quesitos de avaliação.

– Seguindo o empate, será utilizado para desempate a maior nota nos seguintes quesitos, na seguinte ordem:

a) Casal de Noivos;
b) Marcador;
c) Coreografia;
d) Conjunto;
e) Caracterização.

III - Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I e II, fará jus à melhor colocação aquela Quadrilha que tiver se apresentado por mais tempo, sem ultrapassar o tempo definido no Art. 15, conforme registrado pela Comissão de Organização, onde serão considerados os minutos e terceiros registrados.

VI. Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I, II e III, as quadrilhas dividirão a mesma classificação. Quanto à premiação, ela se dará pelo somatório das classificações envolvidas e dividido igualmente entre as quadrilhas.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 34 - Os 03 (três) Grupos de Quadrilhas vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé receberão os seguintes prêmios em valor bruto:

1º Lugar R$ 6.000,00 + troféu de 1º lugar;
2º Lugar R$ 4.000,00 + troféu de 2º lugar;
3º Lugar R$ 3.000,00 + troféu de 3º lugar.

Parágrafo único - Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;
Art. 35 - O Melhor Casal Caipira escolhido de cada quadrilha receberá medalhas, entregue ao final de cada apresentação.
Art. 36 - Os prêmios para os grupos vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé, dispostos no Art. 34, serão depositados pela Fundarte na conta bancária indicada pelos Grupos de Quadrilhas Juninas no momento da inscrição.
Art. 37 - Os Troféus serão entregues aos grupos vencedores no final do evento, logo após o anúncio do resultado.
Art. 38 - A Fundarte, organizadora do evento, tem **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRI- DOS** para efetuar o pagamento da Premiação descrita no Art. 28.

CAPÍTULO XI
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - As fotografias e ou vídeos registrados pela Organização do evento durante as apresentações poderão ser divulgadas pela Fundarte e pela Prefeitura de Muriaé, em suas redes sociais, arquivos, materiais gráficos, site e etc, durante ou depois do evento.
Art. 40 - Será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha a contratação de transporte para o deslocamento até o local do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé – endereço no Complexo do Cristo Redentor, bairro Chácara Brum, Muriaé/MG.
Art. 41 - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Muriaé, 08 de maio de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:8D6869A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100001/2023 – DISPENSA Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100001/2023 – DISPENSA Nº 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - **CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993.VIGÊNCIA: 15/05/2024 A 14/05/2025.**

MURIAÉ/MG, 08/05/2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D8AC7E4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180002/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180002/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ-MG: TRECHO 02 (ESTACA 58+0,00 A 85+0,00) DA ESTRADA MUNICIPAL DO TRECHO BR 265 AO DISTRITO DO MACUCO NA CIDADE DE MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA - **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 24/04/2024 A 23/06/2024.**

MURIAÉ/MG, 08/05/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2868102F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241001/2022 – DISPENSA Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241001/2022 – *DISPENSA* Nº 044/2022** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO POP - **LOCADORA: ADRIANA SEVENINI COURI – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 01/08/2024.**

MURIAÉ/MG, 08/05/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C5F1C764

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240001/2022 – DISPENSA Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240001/2022 – *DISPENSA* Nº 043/2022** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PRÓ CRIANÇA DO VERMELHO - **LOCADORA: ITÁLIA MOTA DE ALMEIDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 01/11/2024.**

MURIAÉ/MG, 08/05/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D27FFF6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21701/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21701/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 107/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MIGRANTES E USUÁRIOS DE OUTROS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.- **CONTRATADA: PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 13/04/2024 A 12/04/2025.**

MURIAÉ/MG, 08/05/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D9BB4A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2023 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados à todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I do Edital - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 124: 020402 08 244 0004 1274 0000 4.4.90.52.00 ; Ficha 123- 020402 08 244 0004 1274 0000 4.4.90.52.00 ; Ficha 122 -020402 08 244 0004 1274 0000 4.4.90.52.00 ; Ficha 041 -020200 04 122 0001 1265 000 4.4.90.52.00 ; Ficha 091- 020401 08 244 0004 1275 0000 4.4.90.52.00 e Ficha 337- 020801 10 301 0008 1278 0000 4.4.90.52.00 – CONTRATADA: INOVATECH LTDA, CNPJ: 44.628.308/0001-51, estabelecida à Rua Regente Feijo, nº 434, Bairro Nossa Senhora Da Penha, na Cidade de Vila Velha, Estado de Espirito Santo – Valor total: R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)- VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 24 de novembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5CE67F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a aquisição de medicamentos controlados e aquisição de suplemento polivitamínico complexo B, para atender a Farmácia Básica do Município de Natalândia/MG, cujo os produtos serão fornecidos pelas seguintes empresas: **DROGARIA POPULAR DE NATALÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.471.074/0001-28– (item 01 e item 02) e **HPLUS HOSPITALAR, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.644.546/0001-98 – (item 03), pelo valor global de R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 08 de Maio de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:262DB6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a contratação de empresa para operar e gerenciar as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Municipal, em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no Diário Oficial da União (DOU), cujo os serviços serão executados pela seguinte empresa: **RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.880.466/0001-05, pelo valor global de R$ 58.635,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 08 de Maio de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:0558E033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2024 - Processo Administrativo Nº 0086/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 23 de maio de 2024, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 08 de maio de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:2D2DE542

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0008/2024 -AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia

(MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0087/2024, Inexigibilidade n.º 0008/2024 e a **EMPRESA** M E M GRAPEIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA ME**,** sob nº de CNPJ 10.935.809/0001-69, sediada na Avenida João Pessoa nº326 – sala 01, centro de Nova Odessa(SP), CEP: 13.460-000 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AOS 101 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG, NA DATA DE 20 DE JULHO DE 2024, contratada pelo valor de R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), de acordo com Inciso II, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal deNatércia, 08 de maio de 2024.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:1495C274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 020/2024. Dispensa Eletrônica nº 014/2024. Objeto: Aquisição de tiras de teste de Glicemia, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, com fins de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **09/05/2024 às 11:30 horas**. Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **14/05/2024, às 11:30**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 08/05/2024.

JENNIFER APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES ABREU.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BAFE0A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2023, PRC 204/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 03/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica 10/2023, PRC 204/2023 e que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO GERALDINHO RAFAEL NA ZONA RURAL. O objeto do termo é alterar quantitativamente o contrato em epígrafe, nos exatos termos da planilha anexa ao Parecer Técnico nº 58/2024, no montante de **R$ 109.746,33 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**. Visa também alterar qualitativamente o contrato em epígrafe, nos exatos termos da planilha anexa ao Parecer Técnico nº 58/2024, no montante de **R$ 36.343,93 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**. Data de assinatura: 07/05/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:FEBD20C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PRC Nº 111/2024

O Município de Ouro **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PRC Nº 111/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **14:00 horas** do dia **10/05/2024** até as **14:00 horas** do dia 22/**05/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **14:30 horas** do dia **22/05/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 08 de maio de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:44166018

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 – PRC Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 – PRC Nº 061/2024**, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviçoS DE MELHORIA NA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, ZONA RURAL DE OURO BRANCO**. Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de **R$199.998,74 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e quatro centavos), Adely Pires de Abreu Junior -** Secretário Municipal de Planejamento e Obras. Data: 30/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:26F7DDF2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/105/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 – PRC Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/105/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 – PRC Nº 061/2024, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviçoS DE MELHORIA NA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, ZONA RURAL DE OURO BRANCO**. Vigência: 120 (Cento e vinte) dias; Valor **R$199.998,74 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e quatro centavos).** Data de assinatura: 07/05/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5A741D51

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 145/2022 TP 008/2022 , PRC 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato PMOB 145/2022, oriundo da TP 008/2022 , PRC 136/2022 e tem como objeto a prestação de serviços de pavimentação e rede de drenagem pluvial dos trechos 01 e 02, da comunidade de Castiliano, Zona rural deste município, conforme contrato OGU-CAIXA Nº 918561/2021, proposta 044881/2021,portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, IN-MPDG Nº 02 de 04/01/2018. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por **30 dias**, compreendendo o período de **09/05/2024 a 07/06/2024**. Data de assinatura: 08/05/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F184F383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 005/2022, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 - Signatário: José Luiz dos Santos MEI - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 46 – Transporte Escolar à R$ 2,48 (Dois reais, quarenta e oito centavos).Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 26/04/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:24997DA1

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 011/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Chefia de Gabinete do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
RAIANE PRISCILA RODRIGUES	ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 08 de maio de 2024.

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:5ED34FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006-2024 INEXIGIBILIDADE 002-2024
CREDENCIAMENTO 002-2024

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo Licitatório: 006/2024
Modalidade: Inexigibilidade 002/2024 Credenciamento 002/2024
Contrato n.º: 006/2024
Assinatura: 01 de abril de 2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MAYSA MONTES DUARTE, inscrita no CNPJ: 45.716.801/0001-96, com sede na Rua Barão de Cotegipe, n.º 363, Bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-084.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
Valor: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024

Processo Licitatório: 006/2024
Modalidade: Inexigibilidade 002/2024 Credenciamento 002/2024
Contrato n.º: 007/2024
Assinatura: 09 de abril de 2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.987.007/0001-72, com sede na Rua Padre Júlio, n.º 313 – sala E-4, Bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-124.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
Valor: R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024

Processo Licitatório: 006/2024
Modalidade: Inexigibilidade 002/2024 Credenciamento 002/2024
Contrato n.º: 008/2024
Assinatura: 09 de abril de 2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MARLON ANTÔNIO BERNO TORQUATO ASSISTÊNCIA MÉDICA, inscrita no CNPJ: 30.283.649/0001-28, com sede na Rua Itália, n.º 20, Bairro São Cristóvão, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.889-321.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
Valor: R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024

Processo Licitatório: 006/2024
Modalidade: Inexigibilidade 002/2024 Credenciamento 002/2024
Contrato n.º: 009/2024
Assinatura: 19 de abril de 2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CANDIDO LEAL BASTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.309.592/0001-51, com sede na Rua do Catete, n.º 18, Bairro Centro, no Município de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.855-000.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
Valor: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 19/04/2024 a 31/12/2024

Processo Licitatório: 006/2024
Modalidade: Inexigibilidade 002/2024 Credenciamento 002/2024
Contrato n.º: 010/2024
Assinatura: 19 de abril de 2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.206.595/0001-60, com sede na Av. Otto André, n.º 863, Bairro Centro, no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.730-000.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
Valor: R$ 86.450,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 19/04/2024 a 31/12/2024

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:67A83971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU -MG Nº 04/2024

Entidade: Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu - MG
Representante Legal: JANINE SOUTO ROCHA
Contratado: EXECUTIVA MOVEIS E PAPELARIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, tendo em vista a necessidade da Fundação.
Dotação: Nº 04.01.01.13.122.0039.2155.3.3.90.30.00
Vigência: 06. 05.2024 a 06.05.2025
Valor Global: R$ 8.495,62 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9F32C2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU - MG Nº 06/2024

Entidade: Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu - MG
Representante Legal: JANINE SOUTO ROCHA
Contratado: CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, tendo em vista a necessidade da Fundação.
Dotação: Nº 04.01.01.13.122.0039.2155.3.3.90.30.00
Vigência: 06.05.2024 a 06.05.2025
Valor Global: R$ 4.462,53 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1E88C5B8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DA CULTURA DE PARACATU - MG Nº 07/2024

Entidade: Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu - MG
Representante Legal: JANINE SOUTO ROCHA
Contratado: WANDER BATISTA DE OLIVEIRA-EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Dotação: Nº 04.01.01.13.122.0039.2155.3.3.90.30.00
Vigência: 07.05.2024 a 07.05.2025
Valor Global: R$ 7.913,00 (sete mil novecentos e treze reais).

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:24FC7E70

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 146/2023

Processo: 6.998/2022

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 146/2023 (PROCESSO: 6998/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ECO CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL E OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 06/05/2024 VENCIMENTO: 08/05/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **ECO CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:81388704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria, objetivando o acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF – Valor Adicionado Fiscal do Município de Pedra do Indaiá, para determinação do índice de participação do Município no repasse do ICMS, com inclusão de sistema via web, buscando aumentar o universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município e garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização do contribuintes e contabilistas.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2D4404E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria, objetivando o acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF – Valor Adicionado Fiscal do Município de Pedra do Indaiá, para determinação do índice de participação do Município no repasse do ICMS, com inclusão de sistema via web, buscando aumentar o universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município e garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização do contribuintes e contabilistas.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **R D ASSESSORIA FISCAL LTDA**, CNPJ: 04.398.291/0001-79, no valor total estimado de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:183499F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação referente ao Processo Licitatório nº: 027/2024, Inexigibilidade nº: 005/2024 Objeto: Contratação de show artístico da banda CHAMA CHUVA, para apresentação ao vivo no Festão Junino da Educação 2024 da cidade de Perdigão/MG**.** Em favor da empresa CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.126.435/0001-66, no valor global de R$35.000,00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CEF526D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.466/24 - AUTORIZA LEILÃO DE IMÓVEIS PUBLICOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.466/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DELEILÃOPÚBLICO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS."

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, APROVOU o projeto de Lei nº 12/2024, e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Licitação, ModalidadeLeilão, nos termos do art. 28, IV e art. 76, I, ambos da Lei 14.133/2021, dos seguintes imóveis pertencente ao Patrimônio Municipal:

1 - Um lote de terreno nº 1B, quadra D, com área de 77,51 m² de frente a Avenida José Aldo dos Santos, matrícula nº 5.527/2000, avaliado pela Comissão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.445/2021 de 23.04.2021, com **lance mínimo** no valor atualizado de **R$ 4.319,41.**
2 – Suprimido (*)**.**
3 - Um lote de terreno nº 8, com área de 200,00 m² de frente para a Rua José Domingos do Nascimento, matrícula nº 10.295, avaliado pela Comissão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 5.021/2023 de 13.11.2023, com **lance mínimo** no valor de **R$ 61.600,00.**
4 - Um lote de terreno Àrea B, quadra B, com área de 156,83 m² de frente para a Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende, matrícula nº 9.394/2006, avaliado pela Comissão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.445/2021 de 23.04.2021, com **lance mínimo** no valor atualizado de **R$ 194.373,38.**
5 - Uma área de terreno nº 2, com área de 173,00 m² de frente para a Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende, matrícula nº 7.495/2000, avaliado pela Comissão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.445/2021 de 23.04.2021, com **lance mínimo** no valor atualizado de **R$ 291.560,07.**
6 - Uma área de terreno nº 1, com área de 400,00 m² de frente para a Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende, matrícula nº 7.484/2000, avaliado pela Comissão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.445/2021 de 23.04.2021, com **lance mínimo** no valor atualizado de **R$ 161.977,82.**
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir os imóveis Leiloados para o nome dos adquirentes, sendo que todas as eventuais despesas para a transmissão destes imóveis leiloados, serão de exclusiva responsabilidade do Adquirente.
Art. 3º - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens imóveis que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, ressalvadas as despesas com o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Perdões, instituído pela Lei Municipal n. 2.503/07, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Nacional n. 101/00.(**)
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as concessões existentes sobre os imóveis nela descritos.(**)

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 75/2023 de autoria do Executivo Municipal.
(*) Redação dada pela Emenda Supressiva de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho.
(**) Redação dada pelas Emendas Aditiva e de Redação de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:75D4EA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.290/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. MAIO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.290/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça

Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de maio, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE MAIO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:69919F01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 55/2024 PROCESSO 133/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 55/2024 Processo 133/2024 que tem como objeto: contratação de corretor de Imóveis. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 09.05.2024 a 29.05.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:65589596

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 56/2024 PROCESSO 134/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 56/2024

Processo 134/2024 que tem como objeto: prestação de serviço de contação de histórias. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 09.05.2024 a 29.05.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1011547C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 25/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 135/2024 - Pregão Eletrônico nº 25/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de luminárias, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 22.05.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5569CD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.870/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, FÁBIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 9.870/2024 de 08 de maio de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, FÁBIO DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento, o **Sr. FÁBIO DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:188172EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.871/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA nº 9.871/2024 de 08 de maio de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA APARECIDA DA SILVA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SHEILA APARECIDA DA SILVA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *20/10/2016 a 19/10/2021*, que serão gozadas no período de 21/04/2024 A 20/05/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de maio de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:72B68145

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.872/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024 NOMEIA CARGO E COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, FÁBIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 9.872/2024 de 09 de maio de 2024

NOMEIA CARGO E COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, FÁBIO DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com a s Leis Municipais n.º 2.173/02 , 3.002/17 e 3.138/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de **Diretor Municipal de Trânsito**, **o Sr. FÁBIO DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9D2E05B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Contrato Administrativo nº 32/2024; CONTRATADA: **E & P EMPREENDIMENTOS LTDA**; Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO**; Valor: R$289.971,55; Vigência: 06/05/2024 a 06/05/2025 Processo Administrativo n° 15/2024, Concorrência Presencial nº 001/2024.

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:833C5D91

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Contrato Administrativo nº 33/2024; CONTRATADA: Sr. CRISTIANO ARAÚJO FONSECA ; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SEDE DO TECPOP; Valor: R$6.000,00; Vigência: 07/05/2024 a 07/05/2025 Processo Administrativo n° 19/2024, Inexigibilidadenº 011/2024.

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0327E174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2024 – Processo Licitatório 014/2024 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2024, Processo Licitatório 014/2024, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição itens de panificadora, salgadinhos e afins para lanches em reuniões, conferências e demais eventos visando atender os departamentos das secretarias municipais. Data da sessão: 27/05/2024 às 13:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br , Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 08 de maio de 2024 -

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E9CA909F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO PRATICA SISTEMA

O municipio de Pirajuba MG, por intermédio de seu prefeito, comunica a convocação da Empresa **SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA LTDA**para apresentação de amostragem dos sistemas licitados no pregão eletrônico 018/2024. A Data da apresentação terá inicio no dia 27 de maio de 2024 as 09:00 na sede do municipio de Pirajuba MG, situado na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10, centro.

Pirajuba MG 08 de maio de 2024.

AIRTON ALVES
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D5270BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INTERESSADOS EM INSTALAR BARRACAS DURANTE FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIRANGA 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG,torna público, através do presente edital a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cessão de espaços, localizados na Área de Eventos de Piranga, localizado à Rua José Américo Quintão - SN, bairro Margarida Cruz, Piranga – MG, destinadoa interessados, em caráter temporário para a realização FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIRANGA 2024, visando fomentar a sustentabilidade e manutenção das atividadesdestes interessados.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA CESSÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA VENDA DE PRATOS E BEBIDAS NA* FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIRANGA 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG,torna público, através do presente edital a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cessão de espaços, Área de Eventos de Piranga, localizado à Rua José Américo Quintão - SN, bairro Margarida Cruz, Piranga – MG, em caráter temporário para a realização daFESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIRANGA 2024, visando fomentar a sustentabilidade e manutenção das atividadesdestes interessados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos, sendo executado, monitorado e avaliado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio ambiente e Abastecimento.

1.1.1.Osinteressadosnão poderãosob hipótese alguma alegar o desconhecimento do referido edital, bem como, sua participação no presente processo indica que ele concorda com todas as disposições do presente edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar de forma lisa interessados que morem no município de Piranga.

2.**DAS VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO**

2.1 Serão destinados**10 espaços para instalação de barracas e 3 espaços para instalação de bier truck/food truck/trailer para interessados do município de Piranga**, durante os dias**30 e 31 de maio e dia 01 de junho de2024.**

DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

2.2.2. São requisitos mínimos aplicados aos participantes do presente processo seletivo:

2.2.3 Ser pessoafísicaou jurídica;

2.2.4. Os interessados em colocar barracas e bier truck/food truck/trailer deverão residir em Piranga.

2.3 – DA REMUNERAÇÃO

2.3.1. Não haverá remuneração paraosinteressados.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Período das inscrições:**13/05/2024** ao dia **17/05/2024**

3.2. Período de análise das propostas:**20/05/2024**;

3.3. O resultado preliminar do processo seletivo:**21/05/2024**;

3.4.Sorteio dosinteressadosselecionados e local das barracas:**22/05/2024.**

3.5. Montagem da estrutura padronizada até 12:00 do dia 30 de maio de 2024.

3.6. Realização das atividades:**30, 31 de maio e 01 de junho de 2024.**

3.6. O referido resultado, bem como todos os atos referentes a este edital, será divulgado no site oficial do município.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Para inscrever-se os interessados deverão apresentar sua documentação em envelope devidamente identificados da seguinte forma:

4.1.2. Envelope contendo habilitação do interessado, contendo:

4.1.3. Cartão CNPJ ou CPF;

4.1.4. Comprovante de endereço;

4.2 –Em caso de pessoa física, o representante deverá ser maior de 18 anos,e deverá comprovarresidênciae domiciliado há no município há mínimo dois anos.
4.3 –Em caso de pessoa jurídica,os mesmosdeverão comprovar sede no município e desempenhar atividade econômica descrita neste edital.
4.4 –A inscrição será efetuada sem custo algum para os interessados, devendo o envelope estar devidamente lacrado e identificado, e ser entregue pessoalmente no setor de protocolo daPrefeituraMunicipal de Piranga, direcionado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio ambiente e Abastecimento.
4.5 –Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital. O interessado, ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 –A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
4.7 –A inscrição deverá ser feita pessoalmente, por meio de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piranga.
4.8 –Todas as folhas do protocolo, deverão estar**NUMERADAS E ASSINADAS**pelo representante interessado, não sendo a Secretaria responsável pela integralidade daquelas que não estiverem de acordo com este item do edital.
4.9 –Qualquer inscrição que não houver toda a documentação obrigatória será anulada automaticamente.
4.10 –Não havendo número mínimo de interessadosresidentesemPiranga para ocupar os 10 (dez) espaços existentes, será aberto a participação de pessoas de outros Municípios em número equivalente às vagas remanescentes. Para tanto, será necessário a apresentação dos documentos mencionadosacima.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado compreende a fase de análise documental (eliminados aqueles que não apresentarem toda a documentação em conformidade com o presente edital).
5.2. Havendo maior número de inscritos ao número de vagasdisponibilizadas,será realizado sorteio público pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio ambiente e Abastecimento. O sorteio público é uma forma de garantir a imparcialidade no processo seletivo, assegurando que todos os candidatos tenham a mesma chance de serem selecionados.

6. DOS ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS E REGRAS GERAIS

6.1 –A Prefeitura Municipal de Piranga disponibilizaráumponto de energiapara cada barraca, cabeamento, fios, boquilhas e lâmpadas.
6.2 –Cadabarracadeverácolocaraomenos 02 lixeiras nas imediações da barraca.
6.3 – Não será permitido sonorização nas barracas.
6.4 – É proibida a venda de cigarros,e bebidasem vasilhames de vidro.***PENA DE RETIRADA DO EVENTO.***
6.5 – Cada interessando terá o espaço de 3×3 (9 metros quadrados) para a montagem de sua estrutura e não deve ser superioraeste tamanho. Recomenda-se para padronização do evento que seja adotado o uso barraca com balcão modelo pirâmide ou chapéu de bruxa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Não é permitida em hipótese alguma a terceirização direta da seção do objeto deste edital.
7.2 – Após o resultado do processo de seleção para os espaços, os classificados deverão solicitar via protocolo da prefeitura, guia para pagamento para emissão de alvará de funcionamento temporário
7.3 – Quaisquer questionamentos a este edital podem ser encaminhados via protocolo destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio ambiente e Abastecimento até o dia17 de maiode2024, sendo respondidos pela Secretaria em até 2(dois) dias úteis.

Piranga, 08 de maio de 2024

ANDRESSA DIAS MEIRELES
Secretaria Municipal De Agropecuária, Meio Ambiente E Abastecimento

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO RESPONSÁVEL		
ESTABELECIMENTO		
CNPJ:	IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:	

ANEXO I

Produtos a serem comercializados:
( ) Bebidas. Quais? _____.
()Alimentos Quais? _____.

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente chamamento público e concordando integralmente com os mesmos.

Nestes termos, peço deferimento.

Piranga. _____ de maio de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:597158C6

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Município de Piranga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vem tornar público o seguinte esclarecimento:

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Esclarecemos que por um equívoco constou da fundamentação da contratação, item 2, subitem 2.1 do Termo de Referência, a permissão do uso da área de exploração comercial de venda de bebidas e alimentação.
Todavia, conforme se pode observar o objeto licitado trata-se de "contratação de empresa para prestação de serviços de organização de rodeio e concurso de marcha em virtude da festa do produtor rural 2024 na Cidade de Piranga, com locação de estrutura para evento festivo e permissão de uso da área para montagem de camarotes.
Assim, verifica-se que a exploração de uso de área é para montagem de camarote e não para exploração comercial de venda de bebidas e alimentação.
Esclarecemos ainda, que no contrato assinado junto da empresa vencedora, bem como na proposta por esta oferecida, não consta em nenhuma cláusula a "exploração comercial de venda de bebidas e alimentação", bem como não há nenhum valor cobrado ou pago por essa área, simplesmente por ela não fazer parte do objeto licitado.
Por fim, resta esclarecido, que a permissão de uso de área objeto do presente certame licitatório é exclusiva para montagem de camarotes, e não para exploração comercial de bebidas e alimentação.

Piranga, 07 de maio de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2B714ECD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Proc. Licitatório nº. 083/2024. Inexigibilidade nº. 039/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso V, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMOVEL MOBILIADO PARA SEDIAR O INTERNATO RURAL DE MEDICINA DA UFV. Contratada: MARIA DO SOCORRO MATOS MACHADO - CPF: 038.925.696-06 no valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 08/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:19C9A4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em venda de EPI´S E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, por meio das empresas: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 43.058.709/0001-50, no valor global de R$ 32.155,60; AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA, CNPJ: 34.346.979/0001-76, no valor global de R$ 9.134,30; 51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES, CNPJ: 51.290.459/0001-08, no valor global de R$ 4.034,60; MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 25.329.901/0001-52, no valor global de R$ 105.455,00; BARAOSEG LTDA, CNPJ: 53.763.552/0001-18, no valor global de R$ 41.029,60; COMERCIAL J & C COMEX LTDA, CNPJ: 46.687.136/0001-12, no valor global de R$ 5.440,00; GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ: 46.279.635/0001-70, no valor global de R$ 1.820,00; 53.305.065 ROSANA SANTOS CASSA, CNPJ: 53.305.065/0001-01, no valor global de R$ 4.322,00; 40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA, CNPJ: 40.411.391/0001-51, no valor global de R$ 12.780,00; DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ: 20.776.241/0001-34, no valor global de R$ 2.450,00; QUALY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.301.724/0001-91, no valor global de R$ 1.431,00; 44.181.200 FABIO BATISTA MEIRELES, CNPJ: 44.181.200/0001-63, no valor global de R$ 5.370,00; CASA DE PESCA SOLIMOES LTDA, CNPJ: 35.411.786/0001-14, no valor global de R$ 2.510,00; PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA, CNPJ: 12.670.981/0001-63, no valor global de R$ 260,00; 35.967.965 DAMARIS GONCALVES DOS REIS, CNPJ: 35.967.965/0001-32, no valor global de R$ 861,00; L. DE NARDIN LTDA, CNPJ: 47.363.565/0001-05, no valor global de R$ 2.500,00; 51.851.403 LEILA BRUNO RIBEIRO, CNPJ: 51.851.403/0001-85, no valor global de R$ 7.072,00; W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ: 06.150.919/0001-48, no valor global de R$ 33.750,00; TH SAFE COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 44.936.372/0001-08, no valor global de R$ 2.310,00; SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 06.176.619/0001-38, no valor global de R$ 595,00; SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, 07.665.456/0001-10, no valor global de R$ 311,00; ARAUJO LICITACOES LTDA, CNPJ: 28.485.774/0001-79, no valor global de R$ 1.500,00; LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.838.257/0001-50, no valor global de R$ 1.110,00; tudo conforme termo de julgamento.

Pirapora/MG, 08/05/2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:5A97C5C7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO 01/2024

Extrato de TermoAssociativo 01/2024

Acordo de Termo Associativo firmado entre a Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa – IGR Guimarães Rosa, CPF/MF: 028.435.306-01 e o Município de Pirapora, CNPJ: 23.539.463/0001-21, Objeto: apoio mútuo entre as instituições para promoção dos objetivos da IGR Guimarães Rosa, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos, como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito na Lei 22.765/2017.
Valor global: 84.027,41 (oitenta e quatro mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2024 com término previsto para 31 de dezembro de 2024.
Publicado por retificação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BB70C57D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024.

Extrato de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2024 – Termo de Fomento nº 005/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE AMIGOS DA MARINHA – SOAMAR - CNPJ sob nº 47.718.434/0001-95.
Objeto: Repasse da doação efetuada na conta do FIA pela Minas Ligas – SA, para o Projeto "Melhor Infancia" da Sociedade Amigos da Marinha - SOAMAR.
Data de Assinatura: 29/04/2024
Vigência: 05 meses.
Valor total: R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Publicado por retificação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B57B4F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 070/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 020/2024
Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de Gestão em Saúde Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações, customizações, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em Datacenter externo certificado.
Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia **10/05/2024 às 09:00 horas.**
Considerando que houve alteração no objeto primário, em relação as especificações solicitadas;
Considerando que não haverá tempo hábil para retificação do objeto licitado;
O MUNICÍPIO PITANGUI/MG resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para o **dia 10 de maio de 2024 às 09:00 horas**.
Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a nova data para o processo licitatório fica marcada para o dia **21/05/2024 às 09:00 horas**.
Maiores informações pelo telefone (37) 9 9975-0291 pelo e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br

Pitangui, 08 de maio de 2024

SEBASTIÃO XAVIER DE REZENDE NETO.
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2E106537

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 023/2023 - TOMADA DE PREÇO N° 01/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, JOÃO VITOR PAZ BATISTA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG e Sr. **JOÃO VITOR PAZ BATISTA**, brasileira, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade n° MG 21627775, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.725.956-02**,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato **Nº 060/2022,** referente a Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução das obras de conclusão da Casa da Cultura do Município de Pitangui/MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 846948/2017.

CONSIDERANDO que realizado o Processo Licitatório nº 023/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para executar a conclusão do Teatro Municipal do Município de Pitangui, no âmbito do Contrato de Repasse nº 843188/2017, celebrado com o Ministério da Cultura/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa **JOÃO VITOR PAZ BATISTA**, sagrou-se vencedora do objeto do certame;

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **04/05/2024 a 04/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 023/2023, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pitangui/MG, 03 de Maio de 2024.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal de Pitangui - Minas Gerais

JOÃO VITOR PAZ BATISTA
CPF nº 133.725.956-02

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:930BA0BE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024_PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

A**PREFEITURA MUNICIPAL DEPITANGUI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência do edital.
Constitui objeto da presente licitação registro de preços para aquisições de itens de urbanismo para as praças deste município conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21/05/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS DE 21/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone(37)9 9975-0291e e-mail:licitacao@pitangui.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônicohttp://www.ammlicita.org.bre pelo site : www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:9AA2532D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 31/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 51/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2024, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DAS MARCAS IVECO, FORD, NEW HOLLAND E CATERPILLAR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES**. A.data para abertura deste certame será dia 23 de MAIO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3407F251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 27/24 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa que o Processo Licitatório nº 47/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, teve seu EDITAL RETIFICADO. O novo edital encontra-se disponível no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br. Por tratar-se de uma alteração de baixa relevância, onde lê-se Pregão eletrônico nº 29/24, passará a seguinte leitura: Pregão Eletrônico nº 27/24, a data da realização do certame será mantida para o dia 16 de maio de 2024, as 13:00 horas.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C4CFB377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.947, DE 08 DE MAIO DE 2024

"Amplia o Perímetro Urbano do Município de Pouso Alegre, definido pela Lei Municipal nº 6.476/2021, e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Pouso Alegre definido pela Lei Municipal nº 6.476/2021, abrangendo a área abaixo descrita:

Inicia-se a descrição deste perímetro urbano pela área de expansão 1, no vértice 1, de coordenadas 410566.628 m E e 7535485.521 m S, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -23 S, localizado em Pouso Alegre, deste confrontando até o vértice 2, de coordenadas 410548.897 m E e 7535455.732 m S; deste segue confrontando; até o vértice 3, de coordenadas 410489.318 m E e 7535327.354 m S; deste segue confrontando; até o vértice 4, de coordenadas 410304.909 m E e 7535342.249 m S; deste segue confrontando; até o vértice 5, de coordenadas 410085.746 m E e 7535212.808 m S; deste segue confrontando; até o vértice 6, de coordenadas 409885.112 m E e 7535130.356 m S; deste segue confrontando; até o vértice 7, de coordenadas 409864.145 m E e 7535223.182 m S; deste segue confrontando; até o vértice 8, de coordenadas 409919.851 m E e 7535307.664 m S; deste segue confrontando; até o vértice 9, de coordenadas 410080.306 m E e 7535379.497 m S; deste segue confrontando; até o vértice 10, de coordenadas 410202.806 m E e 7535438.883 m S; deste segue confrontando; até o vértice 11, de coordenadas 410246.988 m E e 7535483.309 m S; deste segue confrontando; até o vértice 12, de coordenadas 410356.600 m E e 7535550.990 m S; deste segue confrontando; até o vértice 13, de coordenadas 410384.526 m E e 7535565.624 m S; deste segue confrontando; até o vértice 14, de coordenadas 410429.316 m E e 7535561.946 m S; deste segue confrontando; até o vértice 15, de coordenadas 410545.780 m E e 7535523.140 m S; deste segue confrontando; até o vértice 16, de coordenadas 410579.433 m E e 7535514.083 m S; deste segue confrontando; até o vértice 17, de coordenadas 410566.628 m E e 7535485.521 m S. A área de expansão do perímetro urbano 2, inicia-se no vértice 18 localizado na Rodovia 381 (Fernão Dias), de coordenadas 404435.111 m E e 7527802.477 m S localizado na Rodovia 381 (Fernão Dias), Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -23 S, localizado em Pouso Alegre deste confrontando até o vértice 19, de coordenadas 404836.011 m E e 7527716.980 m S; deste segue confrontando; até o vértice 20, de coordenadas 405279.295 m E e 7527526.975 m S; deste segue confrontando; até o vértice 21, de coordenadas 406329.466 m E e 7527658.451 m S; deste segue confrontando; até o vértice 22, de coordenadas 406960.291 m E e 7527971.161 m S; deste segue confrontando; até o vértice 23, de coordenadas 407494.982 m E e 7528461.362 m S; deste segue confrontando; até o vértice 24, de coordenadas 408042.793 m E e 7529066.950 m S; deste segue confrontando; até o vértice 25, de coordenadas 408401.638 m E e 7529232.787 m S; deste segue confrontando; até o vértice 26, de coordenadas 409745.394 m E e 7526979.303 m S; deste segue confrontando; até o vértice 27, de coordenadas 408503.300 m E e 7526101.583 m S; deste segue confrontando; até o vértice 28, de coordenadas 407812.580 m E e 7525040.347 m S; deste segue confrontando; até o vértice 29, de coordenadas 407300.520 m E e 7524955.535 m S; deste segue confrontando; até o vértice 30, de coordenadas 406170.606 m E e 7525965.696 m S; deste segue confrontando; até o vértice 31, de coordenadas 406015.605 m E e 7526523.081 m S; deste segue confrontando; até o vértice 32, de coordenadas 404910.441 m E e 7526132.964 m S; deste segue confrontando; até o vértice 33, de coordenadas 403997.425 m E e 7525130.653 m S; deste segue confrontando; até o vértice 34, de coordenadas 403759.742 m E e 7524958.482 m S; deste segue confrontando; até o vértice 35, de coordenadas 403342.403 m E e 7524337.999 m S; deste segue confrontando; até o vértice 36, de coordenadas 403285.250 m E e 7523202.203 m S; deste segue confrontando; até o vértice 37, de coordenadas 402560.188 m E e 7523195.723 m S; deste segue confrontando; até o vértice 38, de coordenadas 402292.342 m E e 7522905.707 m S; deste segue confrontando; até o vértice 39, de coordenadas 401610.618 m E e 7522637.720 m S; deste segue confrontando; até o vértice 40, de coordenadas 401062.957 m E e 7522096.044 m S; deste segue confrontando; até o vértice 41, de coordenadas 400752.045 m E e 7522332.671 m S; deste segue confrontando; até o vértice 42, de coordenadas 400683.497 m E e 7522561.442 m S; deste segue confrontando; até o vértice 43, de coordenadas 400758.300 m E e 7522819.558 m S; deste segue confrontando; até o vértice 44, de coordenadas 400686.175 m E e 7523119.078 m S; deste segue confrontando; até o vértice 45, de coordenadas 400428.557 m E e 7523163.652 m S; deste segue confrontando; até o vértice 46, de coordenadas 400481.037 m E e 7523447.975 m S; deste segue confrontando; até o vértice 47, de coordenadas 400389.134 m E e 7523744.567 m S; deste segue confrontando; até o vértice 48, de coordenadas 400608.372 m E e 7523788.835 m S; deste segue confrontando; até o vértice 49, de coordenadas 400859.720 m E e 7524113.093 m S; deste segue confrontando; até o vértice 50, de coordenadas 400898.904 m E e 7524007.652 m S; deste segue confrontando; até o vértice 51, de coordenadas 400925.824 m E e 7523939.744 m S; deste segue confrontando; até o vértice 52, de coordenadas 401092.244 m E e 7523618.405 m S; deste segue confrontando; até o vértice 53, de coordenadas 401184.147 m E e 7523648.112 m S; deste segue confrontando; até o vértice 54, de coordenadas 401373.929 m E e 7523648.112 m S; deste segue confrontando; até o vértice 55, de coordenadas 402157.906 m E e 7524726.260 m S; deste segue confrontando; até o vértice 56, de coordenadas 402106.130 m E e 7525229.956 m S; deste segue confrontando; até o vértice 57, de coordenadas 403193.605 m E e 7525651.083 m S; deste segue confrontando; até o vértice 58, de coordenadas 403588.676 m E e 7526288.617 m S; deste segue confrontando; até o vértice 59, de coordenadas 403588.676 m E e 7526622.838 m S; deste segue confrontando; até o vértice 60, de coordenadas 402164.122 m E e 7527643.640 m S; deste segue confrontando; até o vértice 61, de coordenadas 402269.895 m E e 7528361.845 m S; deste segue confrontando; até o vértice 62, de coordenadas 402811.858 m E e 7528007.585 m S; deste segue confrontando; até o vértice 63, de coordenadas 403747.088 m E e 7528236.681 m S; deste segue confrontando; até o vértice 64, de coordenadas 404245.998 m E e 7528025.529 m S; deste segue confrontando; até o vértice 65, de coordenadas 404446.847 m E e 7527979.073 m S; deste segue confrontando; até o vértice 66, de coordenadas 404435.111 m E e 7527802.477 m S, localizado na Rodovia 381 (Fernão Dias).

Parágrafo único. A área indicada no caput fica incorporada à extensão territorial urbana do Município de Pouso Alegre regulamentada pela Lei Municipal nº 6.476/2021, e suas coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -23 S, tendo como DATUM SIRGAS 2000, sendo todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área mencionada nos art. 1º será utilizada para execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, com ou sem edificações, projetos de reurbanização, para sua melhor utilização socioeconômica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2024,

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:44BAA1C7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.876, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal número 5.070/11,

CONSIDERANDO que "o Dia de Corpus Christi" será numa quinta-feira e;

CONSIDERANDO, que o dia 31/05/2024, foi declarado Ponto Facultativo, em várias repartições Públicas Federais e Estaduais, decreta:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS o dia **31 de maio de 2024** nos termos da Lei Municipal n. 5.070/11.

Art. 2º. Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EDB551C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

JCSX ONIX CONSTRUTORA EIRELI
CPF: ***.828.308/0001-**
AIM: 87192/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 25/09/2023
INFRAÇÃO: VI - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição;
VALOR DA MULTA: R$3324,45

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 06 de Maio de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:E1D2C329

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – MASSEIRO NA RUA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

RUBIA TEREZA DE PAULA
CPF: ***.873.476-**
AIM: 87024/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/09/2023
INFRAÇÃO: ART 272, §4, INC XVII, Lei 6570/2022 - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via.
VALOR DA MULTA: R$ 1626,20

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do

requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 06 de Maio de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:E0FED6D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – MASSEIRO NA RUA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LUCAS LOYOLA DE SOUZA
CPF: ***.297.916-**
AIM: 50087/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/05/2023
INFRAÇÃO: ART 272, §4, INC XVII, Lei 6570/2022 - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via.
VALOR DA MULTA: R$ 1703,80

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 06 de Maio de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:2CE29F94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – OBRA EM DESACORDO COM PROJETO- DECISÃO DE 1ª INSTANCIA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – OBRA EM DESACORDO COM PROJETO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:
LUIS ALBERTO G. BARBOSA JUNIOR
CPF: ***.792.346-**
AIM: 27010/2021

DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo/Defesa nº 124933/2021
Processo Administrativo Fiscal nº 093/2021
Requerente: LUIS ALBERTO G. BARBOSA JUNIOR

Faço das razões retro, apresentadas pelo parecer Fiscal, a fundamentação de minha decisão e manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa apresentada, por não ser suficiente para modificar a penalidade imposta pela fiscalização, tendo em vista incorrido na infração dos artigos 32 da lei 4890/10.

Pouso Alegre, 07 de junho de 2021.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá apresentar recurso por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos nos termos do artigo 132 da lei 1086/1971,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

O recurso deverá estar devidamente assinado e acompanhado dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 03 de Maio de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:41FB0F43

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020/SMPS/FIA

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020/SMPS/FIA

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2020/SMPS/FIA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020/CMDCA publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 3036 no dia 24/06/2021. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.524.054/0008-62.
OBJETO: Realizar por meio de celebração do termo de fomento, um projeto de inclusão digital com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de vínculo social, o resgate da autoconfiança, educação/qualificação profissional, preparo para o mundo do trabalho, empreendedorismo e inclusão social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/06/2021 a 24/06/2022
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Funcionários custeados com os Recursos da Parceria, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:79C809D5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020/SMPS/FIA

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020/SMPS/FIA

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2020/SMPS/FIA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020/CMDCA publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 2775 no dia 12/06/2021. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0003-74.
OBJETO: realizar um projeto de percussão corporal e técnica vocal, para crianças e adolescentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com intuito de promover o conhecimento e apreciação da musicalização e cultura artística, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2021 até 26/08/2022
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA COM RESSALVAS.
MOTIVAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Associação, nas próximas parcerias deverá observar metas que sejam compatíveis e exequíveis com o objeto da parceria e atentar para a necessidade de apostilamento para ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, de forma a cumprir integralmente as metas pactuadas. Não há que se falar em devolução de recurso, uma vez que as despesas realizadas estavam atreladas às metas que foram cumpridas integralmente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Funcionários custeados com os Recursos da Parceria, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:D647C6A0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniram-se para a análise e julgamento dos recursos interpostos pelas Proponentes: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste, Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre – ASSAMPA, Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone e Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell referente ao Resultado Preliminar do Chamamento nº 03/2024/SMPS/CMDCA, os senhores membros da Comissão de Seleção: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota, Marcello Eduardo Pascoal Rosa, Núbia dos Santos Paulino e Thelma Gouveia; e os senhores membros da Comissão de Apoio; Bianca Idalina da Silva Oliveira e William Emanoel Rodrigues Silva,

servidores da Secretaria de Políticas Sociais; sendo este último nomeado para a lavratura da presente ata. Justificou a ausência a membro da Comissão de Apoio Érika dos Santos Pereira Ferreira. A Comissão de Seleção inicia os trabalhos pela ordem de protocolo, discutindo sobre todos os assuntos alegados pela Recorrente **Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira**, tendo todos julgado procedente o pedido da Recorrente, alterando-se a pontuação para **100 (cem inteiros)** pontos, havendo, portanto nova pontuação. O segundo Recurso a ser analisado pela Comissão trata-se da Recorrente **Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell**, tendo todos os membros presentes da Comissão de Seleção se manifestado e por unanimidade julgado parcialmente procedente o pedido da Recorrente, alterando-se a pontuação para **90 (noventa inteiros)** pontos, havendo, portanto nova pontuação. O terceiro Recurso a ser analisado pela Comissão trata-se da Recorrente **Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone**, tendo todos os membros presentes da Comissão de Seleção se manifestado e por unanimidade julgado procedente o pedido da Recorrente, alterando-se a pontuação para **100 (cem inteiros)** pontos, havendo, portanto nova pontuação. O quarto Recurso a ser analisado pela Comissão trata-se da Recorrente **Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre – ASSAMPA**, tendo todos os membros presentes da Comissão de Seleção se manifestado e por unanimidade julgado parcialmente procedente o pedido da Recorrente, alterando-se a pontuação para **80 (oitenta inteiros)** pontos, havendo portanto nova pontuação. O quinto e último Recurso a ser analisado pela Comissão trata-se da Recorrente **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste**, tendo todos os membros presentes da Comissão de Seleção se manifestado e por unanimidade julgado parcialmente procedente o pedido da Recorrente, alterando-se a pontuação para **90 (noventa inteiros)** pontos, havendo portanto nova pontuação. As razões pormenorizadas da Comissão quanto a cada questionamento dos recursos encontram-se nas decisões anexas e, inexistindo qualquer outra manifestação, terminando a reunião de análise e julgamento dos recursos às quatorze horas e trinta e um minutos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes da Comissão de Seleção e da Comissão de Apoio.

_____
ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

_____
MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

_____
NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

_____
THELMA GOUVEIA

_____
BIANCA IDALINA DA SILVA OLIVEIRA

_____
WILLIAM EMANOEL RODRIGUES SILVA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:FE74C0F8

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ANÁLISE DE RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA - AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE

Proponente:
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste (**RECORRENTE)**

I - RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela Proponente Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, publicado no dia 24/04/2024 na Edição 3753 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
A Recorrente, em suma:

1 - solicita que a Comissão de Seleção realize a juntada das fotos e do Contrato de Aluguel como demonstração de que há espaço físico para a execução da proposta em atendimento ao critério **b do item 1**;

2- solicita que a Comissão de Seleção realize a juntada dos Termos de Colaboração do AEPETI do Criança Feliz, programas já em execução no Município e que comprovam a expertise da ADRA no que concerne ao atendimento de crianças e adolescentes em atendimento ao critério **c do item 1**;

3 - informa que em relação ao critério **a do item 2**, a proposta se destina ao **Eixo 4**;

4 - alega que quanto ao critério **d do item 2**, em que foi aferida apenas a metade da nota, pois a comissão arrazoou que "não demonstra quantitativo de atendimentos a serem realizados", as páginas 8 a 10 do Plano de Trabalho *(sic)* apresentado, trazem tanto objetivos, metas, indicadores, meios de aferição e resultados esperados. Todos os campos estão devidamente preenchidos com porcentagens inclusive;

5 - alega que quanto ao critério **f do item 2**, em que não existiu pontuação com embasamento de que "não demonstra quantitativo de atendimentos a serem realizados", o Plano de Trabalho *(sic)* diz que: " O projeto visa oferecer apoio, prevenção e orientação psicossocial e geração de renda às adolescentes de 12 a 18 anos incompletos grávidas ou mães, apoio à família e palestras de prevenção aos adolescentes de escolas públicas de Pouso Alegre" de modo que é complexo e quiçá impossível quantificar, em razão do grande número de adolescentes que serão contactados nas escolas do Município. Bem como as que chegarão ao projeto através de parcerias com escolas, CRAS, UBS e demais equipamentos. Ressalta que todas as adolescentes gestantes do Município poderão aderir ao projeto caso queiram.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A – PRELIMINARMENTE
A Recorrente protocolou seu recurso em 29/04/2024, às 15 horas e 05 minutos, sendo desta forma tempestivo.
A Comissão de Seleção recebe o Recurso.

B – MÉRITO
Quanto à demonstração do espaço físico para o desenvolvimento do projeto, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 5 pontos.
Quanto à comprovação da experiência profissional, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 10 pontos.
Quanto à proposta em conformidade com o eixo indicado, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 10 pontos.
Quanto a demonstrar metas quantitativas e qualitativas, esta Comissão mantém o entendimento de que a proposta não "não demonstra quantitativo de atendimentos a serem realizados". De modo, em que poderia ser apresentada ao menos uma estimativa para que fosse possível a aferição das metas quantitativas e qualitativas. Sendo assim, mantêm-se a pontuação de 5 pontos no item.
Quanto a demonstrar nexo com o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver, esta Comissão mantém o entendimento de que a proposta não "não demonstra quantitativo de atendimentos a serem realizados". De modo, em que poderia ser apresentada ao menos uma estimativa para que fosse possível a demonstração do nexo do número de atendimentos e as ações pretendidas.

Eis a fundamentação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção dá provimento parcial ao Recurso e retifica a pontuação total de **65** (sessenta e cinco inteiros) pontos para **90** (noventa inteiros) pontos, devendo ser publicada no

Resultado Final com correção da pontuação, sendo negado os demais pedidos.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2024.

_____
ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

_____
MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

_____
NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

_____
THELMA GOUVEIA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:4CE3C55D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ANÁLISE DE RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DE POUSO ALEGRE - ASSAMPA

Proponente:
Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre - ASSAMPA (**RECORRENTE)**

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Proponente Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre - ASSAMPA em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, publicado no dia 24/04/2024 na Edição 3753 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
A Recorrente, em suma:

1-solicita o direcionamento para o **Eixo 4** em atendimento ao critério **a do item 2**, uma vez que sua descrição não se apresentou de forma clara para os avaliadores e desse forma não houve a classificação adequada;

2-alega que de acordo com a confiabilidade e veracidade das informações prestadas no edital apresentado no item 3 do Anexo II da proposta foram mencionadas sobre o espaço de execução em prática vigente da OSC. Solicita consideração a respeito do espaço de execução, assim como sua respectiva avaliação para pontuação;

3-alega que de acordo com a confiabilidade e veracidade das informações prestadas no edital apresentado no item 3 do Anexo II da proposta foi descrito sobre a trajetória, assim como a iniciação do projeto arte de cuidar, os atendimentos infanto-juvenis que também acontecem em formato de grupo e individualizados, mas no entanto fotos dessas atividades vão contra o sigilo e privacidade dos pacientes.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A – PRELIMINARMENTE

A Recorrente protocolou seu recurso em 29/04/2024, às 14 horas e 30 minutos, sendo desta forma tempestivo.
A Comissão de Seleção recebe o Recurso.

B – MÉRITO

Quanto à proposta em conformidade com o eixo indicado, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 10 pontos.
Quanto à demonstração do espaço físico para o desenvolvimento do projeto, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 5 pontos.
Quanto à comprovação da experiência profissional, esta Comissão entende que as fotos apresentadas e a menção no histórico da OSC não são suficientes para comprovação da experiência do trabalho com crianças e adolescentes por um período mínimo de 12 meses. Faltando documento comprobatório. Sendo assim, mantêm-se a pontuação de 0 ponto no item.

Eis a fundamentação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção dá provimento parcial ao Recurso e retifica a pontuação total de **65** (sessenta e cinco inteiros) pontos para **80** (oitenta inteiros) pontos, devendo ser publicada no Resultado Final com correção da pontuação, sendo negado os demais pedidos.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2024.

_____
ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

_____
MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

_____
NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

_____
THELMA GOUVEIA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:D88F120D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ANÁLISE DE RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA - ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – ESCOLA PROFISSIONAL "DELFIM MOREIRA"

Proponente:
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional "Delfim Moreira" (**RECORRENTE)**

I - RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela Proponente Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional "Delfim Moreira" em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, publicado no dia 24/04/2024 na Edição 3753 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
A Recorrente, em suma:

1-alega que discorda da pontuação e do julgamento sobre o **item 2, letra f**, pelo fato de que na proposta apresentada está a afirmação de atender "... pelo menos 15 adolescentes ...", onde através desta informação entende que é intenção da proponente de ter um maior número no curso de Cabelereiro, Maquiagem e Designer de Sobrancelhas, obviamente sempre no respeito e no cálculo do espaço existente. Mas em consideração da observação apresentada pela Comissão de Seleção, informa que será sua preocupação selecionar e aumentar o número dos participantes para até 18 adolescentes.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A – PRELIMINARMENTE

A Recorrente protocolou seu recurso em 25/04/2024, às 14 horas, sendo desta forma, tempestivo. A Comissão de Seleção recebe o Recurso.

B – MÉRITO

Quanto a demonstrar nexo entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 4,66 pontos para 5 pontos.

Eis a fundamentação

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção dá provimento ao Recurso e retifica a pontuação total de **99,66** (noventa e nove inteiros e sessenta e seis centésimos) pontos para **100** (cem inteiros) pontos, devendo ser publicada no Resultado Final com correção da pontuação.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2024.

____
ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

____
MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

____
NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

____
THELMA GOUVEIA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:D292CED7

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ANÁLISE DE RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – INSTITUTO FILIPPO SMALDONE

Proponente:
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone (**RECORRENTE)**

I - RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela Proponente Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, publicado no dia 24/04/2024 na Edição 3753 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
A Recorrente, em suma:

1-justifica que a demonstração do espaço físico que não foi demonstrada adequadamente, está demonstrada em um anexo com fotos das atividades que já estão sendo realizadas nas dependências da instituição como comprovante do espaço disponibilizado para alicar no projeto proposto;
2-justifica que na proposta não foi informado o eixo, porém o projeto atua na Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, atendendo ao **Eixo 4**.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A – PRELIMINARMENTE

A Recorrente protocolou seu recurso em 26/04/2024, às 12 horas e 09 minutos, sendo desta forma tempestivo.
A Comissão de Seleção recebe o Recurso.

B – MÉRITO

Quanto à proposta em conformidade com o eixo indicado, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 10 pontos.

Quanto à demonstração do espaço físico para o desenvolvimento do Projeto, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 5 pontos.

Eis a fundamentação.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, esta Comissão de Seleção dá provimento ao Recurso e retifica a pontuação total de **85** (oitenta e cinco inteiros) pontos para **100** (cem inteiros) pontos, devendo ser publicada no Resultado Final com correção da pontuação.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2024.

____
ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

____
MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

____
NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

____
THELMA GOUVEIA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:6DF895C2

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ANÁLISE DE RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA - CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS FILHAS DO CORAÇÃO DE MARIA – RECANTO MADRE GUELL

Proponente:
Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell (**RECORRENTE)**

I - RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela Proponente Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, publicado no dia 24/04/2024 na Edição 3753 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
A Recorrente, em suma:

1-justifica que a demonstração do espaço físico foi feita através de anexo a proposta com fotos de atividades que já são realizadas nas dependências da instituição e que serão encaminhadas novamente como comprovante do espaço disponibilizado para aplicar o projeto proposto;
2-justifica que no dia 07 de fevereiro de 2024 foi entregue ao Conselhos da Criança e do Adolescente – CMDCA o requerimento de inscrição, porém até a presente data ainda não recebeu a visita in loco da fiscalização para a certificação da OSC.;
3-justifica que na proposta não foi informado o eixo, porém o projeto atua na Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, atendendo ao **Eixo 4**.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A – PRELIMINARMENTE

A Recorrente protocolou seu recurso em 26/04/2024, às 10 horas e 30 minutos, sendo desta forma tempestivo.
A Comissão de Seleção recebe o Recurso.

B – MÉRITO

Quanto à proposta em conformidade com o eixo indicado, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 10 pontos.
Quanto a possuir registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, esta Comissão entende que como o Edital requer que o registro já esteja efetivado para a pontuação do item, e o processo do mesmo está em tramitação, a apresentação do protocolo de requisição não é suficiente para o provimento. Sendo assim, mantêm-se a pontuação de 0 ponto no item.
Quanto à demonstração do espaço físico para o desenvolvimento do projeto, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 3 pontos para 5 pontos.

Eis a fundamentação.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, esta Comissão de Seleção dá provimento parcial ao Recurso e retifica a pontuação total de **78** (setenta e oito inteiros) pontos para **90** (noventa inteiros) pontos, devendo ser publicada no Resultado Final com correção da pontuação, sendo negados os demais pedidos.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2024.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

THELMA GOUVEIA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:1440525D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA

O Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, representada pela Secretária Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, representado pela Presidente Sra. Núbia dos Santos Paulino, no uso de suas atribuições previstas no item 10.14.1 do Edital do Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, homologam e divulgam o Resultado Definitivo, do processo de seleção que tem por objetivo a seleção de até 10 (dez) propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, constituídas na forma da Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG (CMDCA) no ato da formalização da parceria, para a celebração Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução, em regime de parceria, de projetos consistentes em ações que abranjam projetos/programas complementares ou inovadores, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, com recursos captados por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Pouso Alegre/MG, consoantes às linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Eixo 1			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
-	-	-	-
Eixo 2			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Clube do Menor	19.089.580/0001-63	100	1º
Eixo 3			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
-	-	-	-
Eixo 4			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação***
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	23.953.730/0003-74	100	1º
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63	100	2º
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pouso Alegre,	18.645.119/0001-87	100	3º
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0001-06	100	4º
Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN	05.369.990/0001-53	100	5º
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	19.132.299/0001-66	95,33	6º
Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell	42.481.770/0001-43	90	7º
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Pouso Alegre	16.524.054/0008-62	90	8º
Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre – ASSAMPA	49.292.412/0001-31	80	9º

O desempate entre as proponentes que obtiveram a mesma pontuação seguiu os critérios estabelecidos no **item 10.9.7 do Edital.*

Pouso Alegre, 08 de maio de 2024

MARCELA DOS REIS SEVERINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:F86650B6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE 07//2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS – AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO DE RENOME REGIONAL SAMBA BRAZUCAS EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "BRASILEIRINHO P.A" . Cumpridas as exigências e formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º, autorizo a presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa RODRIGO S DE ANDRADE PRODUCOES .

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4A4A62CD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/ MG – ERRATA EXTRATO CONTRATO 126/2024 INEXIGIBILIDADE 06/2024 ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA 10/04/2023 LEIA SE : 06/05/2024

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:552667C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 11/2024 –- Objeto: **"**Aquisição de herbicida não agrícola**"** . A sessão pública será realizada no dia 23 de maio de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES–
Pregoeiro Municipal

– Pouso Alegre 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7BA4E21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0528.1.01.10441.00, CELEBRADO EM 23/12/2019 (027/2019)

No extrato publicado no dia 05 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3740, página 239, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ: "Valor: **R$10.647,57 (dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** mensais, a partir de 01/04/2024"

LEIA-SE: "Valor: **R$10.647,57 (dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** mensais, a partir de 01/01/2024;

Prata/MG, 08 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:53EEE8A4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 326/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONAM.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a seguinte nomeação do candidato abaixo relacionado:

BRUNO CÉSAR DE SOUSA ARAÚJO para o cargo de **MOTORISTA D – 38º LUGAR (RECLASSIFICADO)**, constante na Portaria nº 214/2024, publicada em 04/04/2024, em virtude de sua não manifestação em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

Art. 2º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante silêncio do candidato nomeado, ***vaga-se*** o respectivo cargo que ficará a disposição para nova nomeação seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2F22AEED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 327/2024

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 09/05/2024 o servidor **Sr. PAULO GUSTAVO LIMA SILVA,** ocupante do cargo Oficial Administrativo, matrícula: 8601, servidor público desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3D0C1617

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.127, DE 07 DE MAIO DE 2024

"REVOGA DECRETO N.º 4.119, DE 24 DE ABRIL DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO"

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas constitucionalmente e pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Revogar, a partir de 03/05/2024, o **DECRETO N.º 4.119, DE 24 DE ABRIL DE 2024** que objetivou a cessão do servidor **DAVY PAIVA SABINO** cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Prata-MG à Policia Militar do Estado de Minas Gerais em Prata/MG, para o período de 22 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024,

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2024.

Prata-MG, em 07 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:94114981

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 328/2024

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL

1 - FERNANDA ELISIA DA SILVA – 10º Lugar (A.C – PÓS RESERVAS COTA)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1 - JULLIA DIAS TANNUS– 8º Lugar (A.C)

NUTRICIONISTA

1 - JESSICA FERREIRA MACEDO – 5º Lugar (A.C)

PSICÓLOGO

1 - LARA GONÇALVES COELHO – 9º Lugar (A.C - PÓS RESERVAS COTA)

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 08 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AB7A02DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 144/2024.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: **ANDRESSA FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
-Médica: **ANDRESSA PAES MEDEIROS DE FREITAS**
- Plantão Clinico Geral Diurno
- Plantão Clinico Geral Noturno

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 07/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F4963AFF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
07/05/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **ANDRESSA FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C8035708

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 008/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 20/05/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para os projetos desenvolvidos nas oficinas do serviços e fortalecimento de vínculo realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 03 de maio de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:EB961FAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

.
Processo Licitatório nº 072/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação e serviços técnicos especializados na área financeira e tributária, para apuração de dados relativos à movimentação econômica do Município de Prata/MG, visando a manutenção, Elevação e Acompanhamento Sistemático do Índice de Participação do Município, para fins de distribuição da cota pare do ICMS pertencentes ao Município.
Contratante: **Município do Prata - MG.** – Contratada: **ASSEVAF ASSESSORIA EIRELLI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.343/0001-32**.**
Valor Total Global: **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
Fundamento Legal: artigo 74, inciso III da alínea "c" da Lei 14.133/21.
Prazo e Vigência: 07 (sete) meses a contar de 01/06/2024.
Data da Ratificação: 18/04/2024
Data da Assinatura: 18/04/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:387E326D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
17/04/2024.

Processo Licitatório nº 058/2024– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização e elaboração de Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e as medidas previstas nele, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 E NR9, entre outras), que tratam da Segurança e Saúde dos funcionários no local de trabalho, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, à empresa: **TRIMEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 06.926.928/0001-88,** vencedora para o item **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4B7F1B9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
08/05/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Processo Licitatório nº 082/2024 – Objeto é Contratação de empresa para realização de show artístico com "LILIAN PRADO", no dia 10 de Maio de 2024, às 19 horas no CCI (Centro de Convivência do Idoso), evento JANTAR DAS MÃES, promovido pelo CRAS (Centro de Referencia Assistência Social). Contratada: **52.306.855 FRANCISCA LUANI DE OLIVEIRA FEITOSA,** inscrita no CNPJ sob o nº **52.306.855/0001-49.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:729C0503

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 145/2024.

Processo Licitatório **nº 058/2024**– Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 004/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização e elaboração de Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e as medidas previstas nele, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 E NR9, entre outras), que tratam da Segurança e Saúde dos funcionários no local de trabalho, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **TRIMEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 06.926.928/0001-88,** vencedora para o item **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 08/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:E3B5AEE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 22/05/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos de informática para manutenção das diversas Secretarias municipais do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 08 de maio de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:CCB9F445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO:028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9122/2023, CONVÊNIO 1491001529/2023 E RECURSO DE ALIENAÇÃO CONTA 23.050-2, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRATINHA/MG.**

DATA DO CONTRATO: 08/05/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A

VALOR TOTAL: R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEIULOS LTDA

VALOR TOTAL: R$238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 08/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 09 de maio 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:20E09BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024 PROCESSO: Nº028/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024
PROCESSO: Nº028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9122/2023, CONVÊNIO 1491001529/2023 E RECURSO DE ALIENAÇÃO CONTA 23.050-2, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRATINHA/MG.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADO: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A
CONTRATADO: USINA COMERCIO DE VEIULOS LTDA

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A SENDO DOIS VEICULOS COM VALOR UNITARIO DE 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), e a empresa USINA COMERCIO DE VEIULOS LTDA COM O VALOR DE R$238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 08/05/2025

Pratinha-MG, 09 de maio 2024

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:598AB5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 084/2024, PROCESSO 139/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **Latarias Andrade Ltda.** no valor de **R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E2229DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 083/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 953,57 (Novecentos e Cinquenta e Tres Reais e Cinquenta e Sete Centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AB48A4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO 015/2024

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 090/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: F.M BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA
Valor: R$ 89.480,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Objeto: Contratação de arbitragem especializada para atendimento as demandas de jogos de futsal, futebol e voleibol realizados no município de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência.

Data: 19 de abril de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BF27499E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE N.º 015/2024

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: **F.M BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, CNPJ de nº 49.258.944/0001-52**; Objeto: Contratação de arbitragem especializada para atendimento as demandas de jogos de futsal, futebol e voleibol realizados no município de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Vigência: 19/04/2024 a 18/04/2025. Valor da ATA de RP: R$ 89.480,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Quartel Geral, 19 de abril de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D1831565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.142, DE 08 DE MAIO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Sr. José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade do desligamento por razões pessoais dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de Recreio.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam EXONERADOS os membros do CACS/ FUNDEB do Município de Recreio, nomeados pela Portaria nº 988, de 23 de julho de 2.023.
VII – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Vanilda dos Santos Brito
Suplente: Caio da Silva Vieira
VIII – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Daniele Rocha de Souza
Suplente: Alexsandro Pena Vieira
X – MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Suplente: Marcus Vinicius da Silva Rodrigues

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de maio de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0A11D00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO PAD 2387/2023 E 2565/2023

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Autos: 2387/2023 e 2565/2023

Processado (a): S.M.C.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica decretado, prorrogação a partir de 27/04/2024, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Medida Cautelar de Afastamento preventivo do (a) servidor (a) S.M.C.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:4E6E75AA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 171/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 250/2023. **Objeto:** Aquisição de Insumos através de Compra Direta para atender determinação judicial, com Fornecimento imediato. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA**. Vencedora do item do 02 do certame, perfazendo o valor total de R$ 51.709,70 (cinquenta e um mil e setecentos e nove reais e setenta centavos); **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. Vencedora do item do 03 do certame, perfazendo o valor total de R$ 3.708,00 (três mil e setecentos e oito reais); **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**. Vencedora do item do 01 do certame, perfazendo o valor total de R$ 66.664,08 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Data do Despacho: 02 de maio de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E28A15A4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de ficha orçamentária ao Processo Administrativo Nº138/2022 CONVÊNIO 01.2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GRAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, no atendimento as Emendas Impositivas. 090-C/2023- 219-C/2023- 196-C/2023- 194-C/2023- 69-C/2023- 005-C/2023- 084-C/2023- 047-C/2023- 122-C/2023, no valor de R$ 37.622,47 (trinta sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Processo é:

14 005 06.181.101 2779 MAN. CONV PMMG-POL.CIVIL-BOMBEIRO- FICA VIVO 3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1.500.000.00000 FICHA:995

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de Maio 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CEACAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022 PROCESSO Nº 287/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 015/2022 no Processo Nº 287/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda e **GILMAR CLAUDIO DA SILVA, KATIA SILENE ALVES GUIMARÃES SILVA E DEIVIS SON CARLOS DA SILVA** (Locadores).

Objeto do aditivo: especificar a destinação do imóvel qual seja para instalação e funcionamento da **SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR,** o valor mensal do contrato passa para R$ 10.888,23 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

Data da assinatura do aditivo: 07 de maio de 2024.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:163CE60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 47/2023**, Processo Licitatório nº 35/2023, modalidade Pregão Presencial nº 19/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, em atendimento às demandas da Secretaria de Transportes. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em mais 12(doze) meses, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 08/05/2024.

Contratado
EMPRESA IVONEL OLIMPIO REIS -ME.

Contratante
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9A034F62

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 44/2023**, Processo Licitatório nº 32/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos Classe I.: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em mais 12(doze) meses, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 26/04/2024.

Contratado
EMPRESA ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Contratante

Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3DAC8896

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para alteraçãodo valor do contrato nº 106/2023**, Processo Licitatório nº 84/2023, modalidade Pregão Presencial nº 46/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL, para

prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades do Gabinete e demais setores do município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica aditivado o item n.º 09 do contrato, para incluir mais uma Linha móvel com ligações nacionais ilimitadas, objetivando atender às demandas da Administração Municipal, no cumprimento das finalidades públicas; Em virtude do aumento quantitativo mencionado no item anterior, fica aditivado o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) mensal, de maneira que a parcela mensal a ser paga à contratada passará a ser de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), tudo em estrita obediência aos limites e disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 02/05/2024.

EMPRESA FACILITA TELECOM LTDA.
Contratado:

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9455C8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO N° 004/2024

RESOLUÇÃO N. 004/2024

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Rodeiro – MG – para a legislatura de 2025-2028 e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no ato de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovaram e ele sanciona e promulga a presente Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, inclusive de seu Presidente, é fixado em R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para a legislatura 2025-2028, a partir de 01 de janeiro de 2025, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
§1º Os ocupantes dos cargos constantes do presente artigo farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) salário anual, a ser pago em dezembro de cada ano.
§2º Os ocupantes dos cargos constantes do presente artigo farão jus à percepção de 1/3 (um terço) salarial anual, decorrido doze meses de mandato, a ser pago conjuntamente com o subsídio da competência de janeiro de cada ano, em razão das férias parlamentares.
§3º Em caso de não haver reeleição, do vereador, ao término do mandado, a verba prevista no parágrafo anterior será indenizada conjuntamente com a último subsídio do parlamentar.
Art. 2º Os valores de que trata o artigo anterior serão recompostos anualmente, face a perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC/IBGE, a partir de 01 de janeiro de 2026, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente, principalmente a Constituição Federal.
Art. 3º Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença dos mesmos nas Sessões Ordinárias, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões ordinárias frequentadas pelos Edis durante o mês.
Parágrafo único – Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente justificadas, as ausências às reuniões ordinárias e extraordinárias, decorrentes de doença do próprio ou de seus dependentes, e luto de familiares, conforme Regimento Interno.
Art. 4º Os valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Rodeiro para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda os limites de gastos com Pessoal do Poder Legislativo.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Rodeiro
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Rodeiro MG, 08 de maio de 2024

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:5AFFC6C6

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 012/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria visando apoio administrativo em licitações e contratações públicas, incluindo visita técnica presencial por, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias. Empresa: C & C SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.350.097/0001-29. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 8 meses a contar da data da assinatura do contrato.

Rodeiro/MG, 08 de maio 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:C3FD614F

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 012/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, celebrou Contrato sob o nº 011/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria visando apoio administrativo em licitações e contratações públicas, incluindo visita técnica presencial por, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias. Empresa: C & C SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.350.097/0001-29. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 8 meses a contar da data da assinatura do contrato.

Rodeiro/MG, 08 de maio 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:7633B8CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
EDITAL Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PROVENIENTES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE RODEIRO-MG.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23/05/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:156CA58E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.193/2024

LEI Nº 1.193/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2024, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**08 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10 – Saúde**	
Subfunção	**301 – Atenção Básica**	
Programa	**0047 – Assistência Médica e Sanitária**	
Projeto/Atividade	**3074 – Aquisição Veículos – Política de Acesso Eletivo – Resolução SES 9332/2024**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
44905200	**1621000**	**R$ 850.916,00**

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela tendência de excesso de arrecadação na fonte 1621000 no total de R$ 650.916,00 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais) e pela Anulação Total e/ou parcial das seguintes dotações:
280 – 02.008.10.301.0047.2050.44905200 Fonte 1621000 – R$ 25.000,00
303 – 02.008.10.301.0047.2098.33903000 Fonte 1621000 – R$ 2.000,00
305 – 02.008.10.301.0047.2098.33903900 Fonte 1621000 – R$ 2.000,00
319 – 02.008.10.301.0047.3063.44905200 Fonte 1621000 – R$ 40.000,00
329 – 02.008.10.302.0047.2131.44905200 Fonte 1621000 – R$ 34.000,00
349 – 02.008.10.303.0063.2089.44905200 Fonte 1621000 – R$ 18.000,00
352 – 02.008.10.303.0063.3067.44905100 Fonte 1621000 – R$ 79.000,00

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F739DF98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.195/2024

LEI N° 1.195/2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Rodeiro – MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras Providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e vice-prefeito do Município de Rodeiro-MG, Estado de Minas Gerais, para o mandato 2025-2028 e dos Agentes Políticos do Poder Executivo, a partir de 01 de janeiro de 2025, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, é fixado em:
I – Prefeito Municipal: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
II – Vice-Prefeito: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
III – Secretários Municipais: R$7.000,00 (sete mil reais)

§1º Os Agentes Políticos constantes do caput farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) salário anual, ser pago no mês de dezembro de cada ano, correspondendo ao mesmo valor do subsídio mensal.

§2º A cada 12 (doze) meses na função o Agente Político terá direito a um período de 30 (trinta) dias para férias que serão remuneradas acrescidas de um terço (1/3).

§3º No caso de exoneração do Secretário Municipal, este terá direito à indenização de férias proporcionais calculadas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício na função.

Art. 2º Os valores de que trata o artigo anterior serão recompostos anualmente, face a perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre no dia 01 de janeiro a partir de 2026, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Rodeiro-MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A77AC569

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO - BOLSA APRENDIZAGEM

INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Critérios de desempate:

1. Nota
2. Idade
3. Nºdeinscrição

Nome	Curso	Nota	Situação	Nº Inscrição	Classificação
MARIA CLARA REZENDE MARTINS	PEDAGOGIA	8,2000	Aprovado	164	1
ROBERT STANLEY ROCHA	ADMINISTRAÇÃO	7,0000	Aprovado	161	2

PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BFEDFE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4919/2024

PORTARIA N. 4919/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Marcia Gonçalves Vanelli Ribeiro, matrícula nº 409, conforme calendário escolar;
Cristiane Mauad Contin, matrícula nº 411, conforme calendário escolar;
Luzinês de Souza Oliveira Lima, matrícula nº 2264, conforme calendário escolar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1E5855CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4920/2024

PORTARIA N. 4920/2024

Concede Adicional aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço às servidoras:
Cristiane Mauad Contin, matrícula nº 411, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 07/05/2024;
Marcia Gonçalves Vanelli Ribeiro, matrícula nº 409, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 07/05/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AFE61833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4921/2024

PORTARIA N. 4921/2024

Concede Licença Nojo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo à servidora, **Ana Paula de Souza Siqueira Gregório**, matrícula nº. 2615, por 01 dia em 05/05/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3DF4A75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, na data de 24/05/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 058/2024, destinado à contratação de empresa especializada, para fins de realização de Rodeio Profissional, compreendendo organização e apresentação de festa de rodeio nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, durante a realização da 85ª Festa da Cidade, que acontecerá junto ao Parque de Exposições do município, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 07/05/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandra Aparecida Duraes
Código Identificador:587AC1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024. torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 15 de maio de 2024 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fins de prestação de serviço de seguro veículo, objetivando a contratação de SEGURO TOTAL (colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24horas e SEGURO CONTRA TERCEIROS, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 15/05/2024 às 09h00min. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3723-1263 ou através do e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:949AAEDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público a assinatura do contrato 021/2024, valor: R$ 242.797,38 contratado Monalisa Construções de Terraplenagem LTDA, CNPJ 44.534.623/0001-10, objeto: encascalhamento de estradas vicinais, pgt. com recurso da Emenda Parlamentar 147515 e 147516, conforme Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024.

Rubelita/MG, 08/04/2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:914ADD59

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0022 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO:*HUGO MARRONI PUBLICIDADE LTDA - CNPJ/CPF: 28.741.971/0001-01*
OBJETO:*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social.*
VALOR:*R$*28.776,00*(*VINTE E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA:08/05/2024 08/05/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0011/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0009/2024

Rubelita/MG, quarta-feira ,08 de Maio de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BAB1A6F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5874/2024

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante a Cavalhada de Brumal e Festa de Santo Amaro, bem como proíbe a execução de músicas por particulares no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização da tradicional Cavalhada de Brumal e Festa de Santo Amaro e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante o período de 05 a 07 de julho deste ano.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante Cavalhada de Brumal e Festa de Santo Amaro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização da Cavalhada de Brumal e Festa de Santo Amaro a se

realizar no período de 05 a 07 de julho deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I – Praça Santo Amaro;

II – Rua da Praia;

III – Rua São Pedro;

IV – Rua da Paciência;

Parágrafo Único: O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização da Cavalhada de Brumal e Festa de Santo Amaro nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:6CF490BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5875/2024

Altera o art.1º, incisos III e IV, do Decreto Municipal de nº 5819/2024, que nomeou os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio 2024-2025, na forma da Lei Municipal nº 1352/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na art. 4º da Lei Municipal de nº 1352/2005, bem como o teor do Memorando nº 281/2024 enviado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio 2024-2025:

I- Organizados da Sociedade Civil:

- Associação PBCM de Educação e Assistência Social:

Titular: Douglas Henrique da Silva

Suplente: Daniel Júnior Muniz

II- Setor Produtivo:

- Pedreira Um Valemix:

Titular: Kerlainy Vanessa Martins Almeida

Suplente: Adriana Spagnol de Faria

- Sindicato Rural de Santa Bárbara:

Titular: Hercília Andrea Sanches Faria

Suplente: Ireneo Faustino de Morais

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas no Decreto Municipal de nº 5819/2022.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 1352/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:50118A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMNISTRATIVA - PROCESSO 049/2024

Processo Licitatório n.º: 049/2024
Pregão Eletrônico n.º: 019/2024
Objeto: Execução de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos.
Recorrente: GMP CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.093.749/0001-07.
Contrarrecorrente: ITAJURU AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº. 38.164.644/0001-98

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade.
Também, foram apresentadas contrarrazões tempestivas pelo vencedor, rechaçando os termos recursais.

II. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA., alegando, em síntese, que a empresa vencedora, ITAJURU AMBIENTAL LTDA., não anexou sua proposta tempestivamente no sistema, além de não possuir documentação e profissional técnico como exigido e disposto no item 9.1.4, alíneas “a” e “e”, do edital do certamente, pugnando, assim, pela desclassificação da referida empresa.
Devidamente intimado, o licitante vencedor apresentou as suas devidas contrarrazões de forma tempestiva, aduzindo o cumprimento fiel dos prazos e termos editalícios, pugnando pela rejeição do recurso interposto, em todos os seus termos.

III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS
Aduz a recorrente que a empresa vencedora não anexou a sua proposta readequada de forma tempestiva, não declarando o valor real proposto do seu último lance, ou seja, deixando sua proposta supostamente inválida.
Contudo, referida alegação destoa de toda a análise documental do certame, senão vejamos.
Como se pode ver da análise do sistema do certame, devidamente conduzido pelo Pregoeiro, constata-se que o recorrido atendeu às determinações do Pregoeiro de forma tempestiva, especificamente às 09h57m57s, tendo recebido pelo Pregoeiro condutor do certame, às 09h58m48s, a devida confirmação da regularidade no atendimento à determinação.

Logo após, atendidas as disposições e não havendo mais intervenções de Fornecedores solicitando manifestação, o sistema apontou a devida habilitação, declarando o vencedor.
Dessa forma, constata-se que todo o processo se deu dentro da legalidade e competitividade no Portal Licitar Digital, ocorrendo, de forma tempestiva, legal e adequada, na forma do edital, a declaração do vencedor e a habilitação para o Lote 01.
Diante disso, com a devida vênia, improcede a insurgência da recorrente.
Lado outro, insurgiu, também, a recorrente acerca da empresa vencedora supostamente não possui certidão de registro nos órgãos competentes, além de supostamente não possuir profissional adequado para executar os serviços licitados, eis que, segundo o Recorrente, devem ser executados por engenheiro agrônomo ou florestal, pugnando, assim, pela desclassificação da vencedora.
Da mesma forma, pelo compulsar dos autos, nota-se que a insurgência da recorrente improcede, uma vez que foram respeitados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e da legalidade.
O Edital do Pregão assim estabelece, nas alíneas "a" e "e", no item 9.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da promitente fornecedora no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
(...)
e) Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, em um contrato ou mais, diretamente, serviços da mesma natureza dos aqui licitados, ou seja, em vias e logradouros públicos onde conste a execução dos serviços de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos.

Da simples leitura das disposições editalícias, e do confronto com a documentação do licitante vencedor, depreende-se que não houve rompimento da competitividade do certame, nem descumprimento de exigência documental necessária, haja vista que o edital exige do fornecedor o cadastro no CREA, além de um profissional com capacidade técnica para a execução, não sendo exigido que esse profissional seja, obrigatoriamente, a mesma pessoa física ou jurídica que deverá executar ambas as obrigações.
No caso da empresa vencedora, a sua profissional Bióloga cumpre todos os requisitos necessários de qualificação técnica e, além disso, possui contrato de trabalho efetivo e válido junto à Fornecedora. Na mesma senda, a empresa vencedora possui o efetivo registro no CREA em ramo de atividade compatível à natureza do serviço a ser executado, possuindo, também, expertise no objeto da licitação, haja vista que já prestou serviços de mesma natureza no próprio município licitador, como restou fartamente comprovado pela documentação probante anexada ao processo.
Por tais razões, da mesma forma, improcedem as alegações da recorrente, em todos os seus termos.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 14.133/2021, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA. para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando-se a classificação e habilitação da empresa **ITAJURU AMBIENTAL LTDA.**, na condição de legítima vencedora do certame, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a sua legalidade e assertividade.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 06 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:C4EC4297

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2024 PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO I

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1943/2019 que altera a Lei 1711/2013 e, respectivos Decretos Municipais: Nº 2997/2015, N° 3257/2017, N° 4259/2019 FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para o **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher"**, na **Modalidade de Qualificação I**, para o preenchimento das vagas em aberto do referido programa, como forma de buscar atender às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, concedendo auxílio financeiro para suprir as necessidades básicas, além de propiciar formação, qualificação e capacitação profissional, como forma de enfrentamento à pobreza.
1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
1.1. Nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal Nº 4259/2019, define-se como mulher provedora, aquela que é referência econômica da família, identificada por meio de estudo social competente, que tenha capacidade plena para o trabalho.
1.2. O presente edital tem como finalidade o preenchimento das vagas destinadas ao **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, na Modalidade de Qualificação I**, durante a vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.
1.3. As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata esta lei, somente receberão o auxílio financeiro, previsto **no Art. 11 da Lei Municipal Nº 1.943/2019**, mediante a comprovação mensal que estejam vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no **Art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91**, preservando a cobertura previdenciária.
1.4. As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata este edital, que venham a se registrar como MEI - Microempreendedor Individual, ficam dispensadas de estarem vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no Art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91, devendo sua vinculação à Previdência Social ser comprovada através da apresentação do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, tal como previsto no Artigo 2º da Lei Municipal de Nº 1943/2019, que acrescentou o artigo 9 - A a Lei Municipal de Nº 1711/2013.
1.5. As mulheres participantes do programa deverão obrigatoriamente frequentar e participar de cursos de formação e qualificação profissional ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
1.6. Pela inclusão e frequência nos cursos de qualificação e formação profissional, bem como para o desenvolvimento de atividades correlatas ao processo de aprendizagem a serem executados sobre a coordenação da prefeitura municipal, cada participante terá direito a um auxílio financeiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento básico pago aos servidores municipais.
1.7. Será garantida a concessão de auxílio alimentação, através da entrega de uma cesta alimentação a cada chefe de família inserida no programa, nos termos da Lei Municipal Nº 1700/2013 que sejam frequentes nas atividades previstas no programa.
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. A inscrição da candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
2.2. As inscrições ficarão abertas no período do dia 15 ao dia 26 de abril de 2024, no horário das 07:30 horas às 10:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados, e serão realizadas nos seguinte endereço:
2.2.1 No CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Costa Lacerda, nº 16, bairro São Bernardo, Santa Bárbara/MG.
2.3. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de documentos e Diagnóstico Social, sendo que não haverá aplicação de provas.

2.4. São documentos obrigatórios para inscrição:
a) Preencher o requerimento de inscrição, em uma via, em modelo próprio que lhe será fornecido no local da inscrição, sendo que o número da inscrição será definido pelo servidor municipal que processar o pedido de inscrição;
b) Apresentar o original e entregar fotocópia do CPF;
c) Apresentar o original e entregar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
d) Apresentar o original e entregar fotocópia do comprovante de endereço, com no máximo 03 (três) meses de expedição;
e) Comprovante de inscrição no CADÚNICO**;**
f) Entregar fotocópia do documento de identificação de todos os componentes do grupo familiar;
g) Apresentar comprovante de que resida no município de Santa Bárbara há no mínimo 01 (um) ano: Cópia de um comprovante de residência no nome do Responsável Familiar com mais de 1 (um) ano de expedição; ou Declaração de cadastramento do núcleo familiar no SUS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a data do cadastramento; ou Declaração de emitido pela Secretaria Municipal de Educação, informando que o aluno é frequente há mais de um ano; ou Declaração do sistema Gesuas, que comprove atendimento há mais de 1 (um) ano, expedido pelos equipamentos da Secretaria, Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social- SMDMPS.
h) Entregar fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar e/ou declaração de cada integrante indicando a situação econômica.
2.5. Cada candidata não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição;
2.6. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço da candidata e do número de telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
2.7. A candidatada que omitir informações, prestar informações falsas, ou deixar de apresentar qualquer documento previsto no item 2.5, terá seu pedido de inscrição indeferido.
2.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.9. A candidata que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte ou alimentação.
3. DOS REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
3.1. São requisitos para validação da inscrição da candidatura no presente processo seletivo:
a) Ser a mulher provedora da unidade familiar;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Residir no município de Santa Bárbara/MG, há pelo menos 1 (um) ano;
4. DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A classificação das mulheres enquadradas como chefe de família obedecerá aos seguintes critérios:
a) Menor renda *per capta*;
b) Maior idade;
4.2. A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas e classificadas, após realização de diagnóstico social das candidatas.
4.3. Da lista prevista no item 4.2 caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
4.4. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, momento em que será publicada listagem definitiva com a classificação das candidatas.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. A candidata deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
5.2. A inscrição da candidata importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
5.3. Não será oferecido transporte para as contratadas que residam fora da sede do município.
5.5. Será sumariamente excluída da lista de selecionadas, a candidata que omitir informações ou prestar informações inverídicas durante o processo de seleção e classificação.
5.6. O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
5.7. A candidata que não queira ou tenha impedimento de exercer as atividades de capacitação e formação profissional, será excluída da lista pertencente ao processo seletivo, que esteja vinculada, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
5.8. Publicado o resultado final do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social convocará o número de candidatas para inclusão no Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, respeitando-se sempre a ordem de classificação.
5.9. A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas.
O presente edital de seleção obedecerá às seguintes etapas:

ETAPA	DETALHAMENTO	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital	08/05/2024
2	Período das inscrições	13/05/2024 a 24/05/2024
3	Análise dos documentos e realização de diagnósticos sociais	27/05/2024 a 07/06/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	17/06/2024
5	Prazo para recursos	17/06/2024 e 19/06/2024
6	Resultado definitivo	01/07/2024

5.10. A participação da candidata no processo de Seleção e Classificação de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação pública.
5.11. O presente edital de seleção terá vigência de 01 (um) ano.
5.12. Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, observando as regras e diretrizes do presente programa, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 que altera a Lei N° 1711/2013, Decreto Municipal Nº 2997/2015, Decreto Municipal de Nº 3257/2017 e Decreto Municipal 4259/2019.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:EAFE0CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 029/2024 – Processo Administrativo nº. 003/2024 – Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a construção de radie para execução de obra de UBS (Unidade Básica de Saúde) tipo 1A em Steel Frame na sede do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Contratada: Novacon Engenharia e Construção Ltda – EPP – CNPJ – 19.777.823/0001-56 – Valor total R$ 153.738,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação: 0209.1030100082.036.44905100000 - 166/15000001002 – Prazo: 01 (um) mês.

Santa Bárbara do Leste/MG. 02/05/2024 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3986CAFC

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 030/2024 – Processo Administrativo nº. 004/2024 – Pregão Eletrônico nº. 002/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o acréscimo na Largura da Ponte na saída para Santana do Tabuleiro, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Contratada: Novacon Engenharia e Construção Ltda – EPP – CNPJ – 19.777.823/0001-56 – Valor total R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Dotação: 0213.2078200031.009.44905100000 - 314/15000000000 – Prazo: 02 (dois) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 02/05/2024 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B3433F9D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 031/2024 – Processo Administrativo nº. 005/2024 – Pregão Eletrônico nº. 003/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o calçamento intertravado e drenagem de vários logradouros na sede do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Contratada: – Novacon Engenharia e Construção Ltda – EPP – CNPJ – 19.777.823/0001-56 – Valor total R$ 356.900,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais). Dotação: 0215.1545100031.013.44905100000 – 346/15000000000 – Prazo: 03 (três) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 02/05/2024 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:02820EC2

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 033/2024

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 1033/2024 – Dispensa n° 033/2024 objetivando a **Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico à maior ANDRÉA MARQUES FERREIRA**. – Clínica de Tratamento Mendonça e Daros Ltda – CNPJ 40.181.001/0001-02. Valor Global R$ R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Dotação: 0207.1012200082.026.33909100000-148/15000001002 –

Santa Barbara do Leste, 04/05/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2A2833FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3° Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **HEBERT ABREU LIMA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 886.349.816-49, residente e domiciliado na Rua Totonho Machado, nº 141, Centro, Santana da Vargem/MG, doravante denominado **LOCADOR** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 033/2021, PROCESSO 082/2021 DISPENSA 031/2021 – "**Locação de imóvel Rua Luiz Furtado de Abreu nº 216,Centro, em Santana da Vargem-MG, para instalação do Conselho Tutelar**",** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 11 de Maio de 2024 para 11 de Junho de 2024, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do aluguel, reajustado o valor da locação em 3,40% de acordo com o índice de INPC. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 1.346,17 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 08 de Maio de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal
Locatário

Contratado (a):
HEBERT ABREU LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:7CF4FF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 06/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre processo para **"Aquisição de**

óleo lubrificante para frotas visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Santana da Vargem/MG".
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.
Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 10/05/2024 às 08:00 e encerramento dia 15/05/2024 às 08:29.
Fase de Lances: Início dia 15/05/2024 às 08:30 e encerramento dia 15/05/2024 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1BAEC06C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO Nº 02 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ONDE LIA-SE:
~~**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**~~

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de **"Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG"**.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.
Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

~~**Datas para apresentação das propostas:** Início dia 08/05/2024 às 07:00 e encerramento dia 10/03/2024 às 16:00, através de protocolo na sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br.~~
~~**Data da análise das propostas:** 13/05/2024.~~

ONDE LEIA-SE:
RETIFICAÇÃO Nº 02
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de **"Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG"**.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.
Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Datas para apresentação das propostas: Início dia 10/05/2024 às 07:00 e encerramento dia 15/05/2024 às 16:00, através de protocolo na sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br.
Data da análise das propostas: 15/05/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:89E17B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO

1º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 094/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **OLITRONIC EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.882.204/0001-73, localizada na Rua Espírito Santo, 992, loja, Centro, Juiz de Fora-MG, representada pelo Senhor **CARLOS MOIZES**, inscrito no CPF sob o nº 009.493.376-68, doravante denominada CONTRATADA, ajustaram entre si um Contrato em conformidade com o do PREGÃO ELETRONICO nº 024/2023 conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis e equipamentos para a substituição de mobiliário depreciado pelo tempo de uso do Centro de Saúde e para a inauguração da Unidade Básica de Saúde do município de Santana de Cataguases-MG, do qual autoriza a Secretaria Municipal de Educação para utilizar os seguintes itens e nas quantidades indicadas:
- ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO 1330 x 470 x 600 mm: 04 unidades.
- ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO 1980 x 900 x 450 mm: 04 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2024, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.004.001.12.122.0003.2.064.4.4.90.52.00
02.004.001.12.361.0014.1.020.4.4.90.52.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 94/2023, firmado em 15/06/2023, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases-MG, 08 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0529FF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 056/2024
INEXIGIBILIDADE : 017/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE TREINAMENTO TEMA: GESUAS, PARA A GESTORA DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA
CONTRATO Nº 079/2024
VALOR:R$ 1.080,00 *(mil, oitenta reais)*
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2024 A 07/07/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE MAIO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:10DA8023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: KARINE DAS GRAÇAS A PIRES
PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2024
PREGÃO ELETRONICO: 018/2024
OBJETO:CONTRATAÇÕES DE AÇOUGUES PARA AQUISIÇÕES DE CARNES E DEMAIS ITENS DE AÇOUGUE IN NATURA, EM ATENDIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM SUAS DEMANDAS DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AOS DEMAIS SETORES EM PEQUENOS EVENTOS E ATENDIMENTO A DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.
CONTRATO Nº 080/2024
VALOR: R$ 97.900,00 *(noventa e sete mil e novecentos reais*)
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2024 A 07/05/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE MAIO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FA57433

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização em todas as Secretarias da Administração Municipal.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, através do seu prefeito, Sr. Marcos Antônio Ferreira que no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, em consonância com o entendimento consolidado na súmula nº 473 do STF, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe.

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação das características do objeto licitado, tendo em vista erro no levantamento das cotações de mercado, o que resultou em uma estimativa de valor inconsistente para a contratação.

CONSIDERANDO, que o contrato administrativo celebrado com a empresa contratada não poderá ser executado sem causar prejuízos a mesma.

RESOLVE:
Revogar o presente Processo Licitatório com fulcro no artigo 71, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais e bem como o contrato nº 061/2024 realizado com a empresa DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.875/0001-80.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio, empresa vencedora, e demais interessados, bem como anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.

Santana de Cataguases-MG, 08 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F3DAA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KILOMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, NO MÍNIMO ANO 2024/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 22/05/2024 ÁS 11:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:FEDFF980

SETOR DE PREGÕES
SERVIÇOS DE EVENTOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E OUTROS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**, ABERTURA DIA 23/05/2024

ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:89AE8745

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA 0KM, FABRICADA A NO MÁXIMO 6 MESES COM TODOS OS ACESSÓRIOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 22/05/2024 ÁS 15:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C489F1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TERM0 ADITIVO - PRC Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 100/2023 - Edital Nº 073/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 056/2023. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com **ANTÔNIO CARLOS DE MACEDO11998244610**. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículo, tipo utilitário, com motorista habilitado, conforme especificado na planilha de itinerários do Anexo V, em bom estado de conservação, destinado ao transporte escolar do ensino fundamental e médio do município. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 08.05.2024.

RITA DE CÁSSIA ROMERO FREITAS
Chefe do Departamento Municipal de Educação

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:1CCAE046

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 053/2023 - Dispensa nº 010/2023 – Torna público o extrato de 2º Termos Aditivos aos contratos celebrados com Karina Santos de Souza e Daniela Coutinho dos Santos. Objeto: constitui objeto, a locação de imóveis destinados à utilização pelo Município para abrigar diversos setores, bem como de moradia social. Fundamento legal: Art. 61§ único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 06.05.2024.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A9A6BD8A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 007/2023 - Edital Nº 003/2023 - Inexigibilidade Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 002/2023.** Torna público o extrato do Termo de Credenciamento celebrado com a empresa 54.891.100RODNEI MAIA DE LIMA**.** Objeto: constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresa especializada em serviços de locação de máquinas pesadas para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, mediante a discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 06.05.2024 –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:98029087

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 037/2024 Inexigibilidade nº 013/2024. Torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para abrigar moradia social. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data: 08.05.2024.

ANDREA TRINTADE
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C8C72358

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 037/2024 - Inexigibilidade nº 013/2024 – Torna público o extrato de contrato celebrado com **CARLOS LUIS DOS SANTOS**. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para abrigar moradia social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 08.05.2024.

ANDREIA TRINDADE
Chefe do Departamento Municipal de A.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:49FC77AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 092/2024

Extrato Contrato nº 092/2024, Processo nº 067/2024, Inexigibilidade nº 016/2024. Órgão Contratante: Prefeitura

Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Pressão Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 44.412.410/0001-15. Objeto do contrato: Contratação de empresa detentora dos direitos exclusivos da dupla sertaneja "PEDRO PAULO & ALEX", por meio da empresa Pressão Produções Artísticas, CNPJ nº 44.412.410/0001-15, para apresentação artística (show musical), no "4º Rodeio Show 49º Aniversário do Distrito de Chaveslândia", a ser realizado no dia 29 de agosto de 2024, no Distrito de Chaveslândia no município de Santa Vitória/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT. Valor: R$140.000,00. Vigência: 09/05/2024 a 04/11/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 877, FR 1.709. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:DD634995

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 093/2024

Extrato Contrato nº 093/2024, Processo nº 068/2024, Inexigibilidade nº 017/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: D&A Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 29.177.070/0001-00. Objeto do contrato: Contratação de empresa detentora dos direitos exclusivos da dupla sertaneja "DIEGO & ARNALDO", por meio da empresa D&A Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 29.177.070/0001-00, para apresentação artística (show musical), no "4º Rodeio Show 49º Aniversário do Distrito de Chaveslândia", a ser realizado no dia 30 de agosto de 2024, no Distrito de Chaveslândia no município de Santa Vitória/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT. Valor: R$125.000,00. Vigência: 09/05/2024 a 04/11/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 877, FR 1.709. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:37355CDC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2024

Extrato Contrato nº 095/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024, PL nº 041/2024. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: GWM Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 43.625.075/0001-70. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a Execução de Recapeamento Asfáltico no Terminal Rodoviário da sede do município de Santa Vitória - MG, com recursos próprios do município. Valor: R$133.092,96. Vigência: 09/05/2024 a 09/08/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 118 FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:ADD422EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 032/2024, Dispensa de Licitação nº 020/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO INTEGRADAS AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Processo ratificado nesta data. Local Eletrônica Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 65.381.113/0001-20 com o valor total de R$ 15.894,00; e, Tecnos Suporte Empresarial Ltda**.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.066/0001-45 com o valor total de R$ 1.396,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 07 de maio de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:513F12B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 031/2024. Dispensa de Licitação nº 019/2024. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecidos: Caminho do Gool Artigos Esportivos Ltda. e Tecnos Suporte Empresarial Ltda**.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTEGRADAS AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Valores Totais: R$ 9.542,90 e R$ 471,00, respectivamente. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0012.2.0027 (2.569.000). 07/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:28CA480A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 023/2024. Pregão Presencial Nº 006/2024. Contrato Administrativo Nº 029/2024. Contratada: Maria Aparecida Ribeiro Ignácio/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo c/capacidade mínima de 04 passageiros com o respectivo motorista para realizar o transporte escolar no Itinerário 01 (Sede do Município x Reforma), dentro do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Valor Total: R$ 59.708,16. Vigência contratual: 08 meses.

Dotação Orçamentária:
2.05.02.12.361.0012.2.0026 (1.500.000)...3.3.90.39. 08/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B8E544DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

PROCESSO: Nº 30/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:3 PODERES COMERCIO LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de utensílios de cozinha diversos, descartáveis, panelas, etc, destinados a atender a necessidade de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

VALOR: RR 49.174,80

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 30 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F7A37E9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PROCESSO: Nº 30/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de concreto usinado FCK bombeado, com espalhamento, adensamento e acabamento, conforme descrição constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R$373.057,80

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 30 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:39625F66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO: 22/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNPJ 24.546.483/0001-92.

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato inicial o valor de R$ 503.776,89 (quinhentos e três mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), a serem utilizados no custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos destinados à população usuária do SUS pelo Programa Opera Mais, Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.907 de 25/07/2023 e Resolução SES/MG nº 9.372 de 07/03/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 07 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:37DE3F36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/204

PROCESSO:033/2024

MODALIDADE:Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA

OBJETO:Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de herbicida para capina química atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 35.223,00

Santo Antônio do Monte/MG, 02 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E7A0FD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 60/2024 - INEXIGIBILIDADE 19/2024 CREDENCIAMENTO 004/2024

EXTRATO DE PROCESSO 60/2024 - INEXIGIBILIDADE 19/2024
CREDENCIAMENTO 004/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 60/2024, INEXIGIBILIDADE 19/2024, que tem como objeto o **"***Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de cirurgias tratamento de incontinência urinária masculina com sling"*, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente., em face da empresa **Cliníca de Oftamologia e Urologia Dalessandro Casali Ltda** , inscrita no CNPJ/MF sob o n°30.720.176/0001-89 com sede à Rua Lacilo Caselato , nº55- Consultório 12- Bairro –Alto do Peró, em Três Corações-MG. As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratados **de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população.**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE TRATAMENTO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA COM SLING. QUANTIDADE ESTIMADE 10 CONSULTAS, VALOR UNITARIO 25.000,00.

São Bento Abade, 26 de abril de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 26/04/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2D660A7E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2024 PROCESSO 60/2024 – INEXIGIBILIDADE 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO 55/2024
PROCESSO 60/2024 – INEXIGIBILIDADE 19/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 55/2024, referente ao processo Licitatorio 60/2024, Inexigibilidade 19/2024, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **Cliníca de Oftamologia e Urologia Dalessandro Casali Ltda** , inscrita no CNPJ/MF sob o n°30.720.176/0001-89 com sede à Rua Lacilo Caselato , nº55- Consultório 12- Bairro –Alto do Peró, em Três Corações-MG. Data de inicio da vigencia 07/05/2024 a 06/05/2025. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.
As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratados **de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE TRATAMENTO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA COM SLING. QUANTIDADE ESTIMADE 10 CONSULTAS, VALOR UNITARIO 25.000,00.

São Bento Abade, 08 de maio de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 08/05/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FBD459FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 029/2023. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: Contrato nº 77/2024: **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI** - Valor Global: R$ 652.140,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/12/2024. Data da Assinatura: 24/04/2024.

São Francisco/MG, 08 de Maio de 2024.

Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C25ED223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 08/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO - TIPO FURGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 0253/2024 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 0143/2023 do ICISMEP (Consorcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba)**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Veiculo para realização de Ações de Vacinação Extramuros (Vacimovel) a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG**. Empresa Contratada: NIVEL I SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 40.975.251/0001-06, pelo valor global de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).**

São Francisco/MG. 08 de maio de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2756F1A9

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
ADESÃO A ATA Nº 06/2024 PP Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, cujo objeto é a Contratação de empresa para futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG. Empresa Contratada: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.771.531/0001-08 no valor de R$ 2.005.000,00 (Dois milhões e cinco mil reais).**

São Francisco/MG. 08 de maio de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:35FE2273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 013)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 038/2024/Dispensa nº. 013/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **André Luis Dias Amaral,** pessoa física, brasileiro, Proprietário Rural, domiciliado e residente à Rua Antônio Nalon, nº 195, Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-4.923.857 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 628.763.926-15. OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para eventual aquisição de mudas de árvores nativas e frutíferas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. VALOR: 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais). Dotação: 02.012.18.542.0006.2.073-

339030- 783- Manutenção Atividades do Meio Ambiente – Material de Consumo– 1500.

São Francisco do Glória, 08 de maio de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:85F97F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 015/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 054/2024/Dispensa nº. 015/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira e bombas vaporizadora elétrica em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. VALOR: R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 08 de maio de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5739D141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 012/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 036/2024/Dispensa nº. 012/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **AMARILDO RODRIGUES GUIMARÃES,** pessoa física, portador da Carteira de identidade nº M8135470 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 008.451.396-90, domiciliado e residente na Fazenda São Roque, SN, Zona Rural, cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para eventual aquisição de mudas de café arábica para atender as demandas da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação: 02.012.20.606.0012.2.075-339032- 819- Manutenção Atividades da Pecuária – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita- 1500.

São Francisco do Glória, 08 de maio de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FD68875B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 046 /2024 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 046 /2024

"Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.349 de 13 de outubro de 2022, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDPI de São Francisco do Glória/MG, com as seguintes representatividades:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Helena Beatriz Silva Loubach – (32) 99959-8863

Suplente: Izabel Cristina Pereira Martins – (332) 99945-6952

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eberson Pedrosa Gomes - (32) 99946-8798

Suplente: Mirian de Jesus Fialho Mendonça - (32) 98447-7425

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cláudia Imaculada Reis de Paiva - (32) 98407-3151

Suplente: Thalita Grazziele Ribeiro Eliseu – (32) 99900-3988

Sociedade Civil

Usuários dos serviços

Titular: Maria de Lourdes do Carmo Chagas – (32) 98462-5020
Suplente: Mary Moreira -

Grupo Organizado – Terceira Idade

Titular: Maria Aparecida de Lima – (32) 98405-2593

Suplente: Maria Aparecida Silva e Silva – (32) 98473 - 8757

Representante de ILPI – Instituição de Longa Permanência para pessoas Idosas

Titular: Maria Angélica Milagres Matos – 99939-1080

Suplente: Arlete dos Passos Custódio – 99997- 7073

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 08 de maio de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:4DA883A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do pregão presencial epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Municipal, para cumprimento do disposto no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
W&M PUBLICIDADE LIMITADA EPP CNPJ 01.527.405/0001-45	CLASSIFICADA VALOR DA PROPOSTA (R$ 90.232,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 08 de maio de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:79583465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do pregão presencial epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Municipal, para cumprimento do disposto no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
W&M PUBLICIDADE LIMITADA EPP CNPJ 01.527.405/0001-45	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 08 de maio de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:16C7AD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
VISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 068/2024

AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 068/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024. OBJETO ‘’**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA OFICINA DE FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS’’**. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA 15/05/2024, AS 14:00 HORAS. SENDO O HORÁRIO DA FASE DE LANCES DE 08:00 AS 14:00. LOCAL: LICITANET. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/ https://www.saogotardo.mg.gov.br/ - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127. OU PELO *EMAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:0D999024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 02 (dois) de maio de 2024, às 15h, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é o pagamento de aluguel do imóvel sede da Residência Inclusiva, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida.

A sindicância administrativa veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, documentos e memorando nº 963/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração débitos do município com as contratantes Glaucea Guedes Santos Ladeira, Zulmerica Pereira Prados e Regina Celli Santos Ribeiro, representadas pelo seu bastante procurador o Sr. Antônio Barbosa de Menezes.
Considerando que nos períodos de 05/12/2023 a 04/02/2024, foi comprovado que o imóvel estava locado para a Sede da Residência Inclusiva e que o aluguel referente ao mês de Janeiro/2024 não foi efetuado o pagamento.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, DETERMINO**:**
Seja realizado o pagamento da dívida, no valor de R$2.645,41 em favor das contratantes Glaucea Guedes Santos Ladeira, Zulmerica Pereira Prados e Regina Celli Santos Ribeiro.
Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.
Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, 02 de maio de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:4BC38196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.98 DE 06 DE MAIO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Nomear o servidor **WILTON CESAR ALVES,**brasileiro, portador do RG-MG-11.347.494SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 041.911.406-80, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR VI,** a partir do dia 06 (seis) de maio de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6ACA37D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.99, DE 08 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTO DE IPTU NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDOa necessidade de prorrogação para pagamento de IPTU;

CONSIDERANDOo art.100, §único da Lei Municipal 1369 de 17 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDOque durante esse período não será cobrado juros e multa por atraso dos contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a data para pagamento do IPTU e taxas cobradas junto deste imposto com vencimentos em:
1ª parcela em 03/07/2024;
2ª parcela em 05/08/2024;
3ª parcela em 03/09/2024
§1º. Para o IPTU e taxas cobradas junto com este imposto, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista, com vencimento em 03/07/2024;
§2º.O desconto previsto no inciso III obedecerá ao disposto no artigo 152, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1369/98, que prevê o limite de desconto a ser concedido nas hipóteses de pagamento antecipado dos tributos de lançamento direto.

Art. 2º. Após a data fixada pelo art. 1º, haverá a incidência de juros e multa pelo atraso no pagamento das parcelas.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:EBED7555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 02 (dois) de maio de 2024, às 15h, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é o pagamento de aluguel do imóvel sede da Residência Inclusiva, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida.

A sindicância administrativa veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, documentos e memorando nº 963/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

O pagamento da dívida deverá ocorrer na seguinte dotação orçamentária:
08.242.0110.2711.1002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRS PESSOA FÍSICA
Fonte 500

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração débitos do município com as contratantes Glaucea Guedes Santos Ladeira, Zulmerica Pereira Prados e Regina Celli Santos Ribeiro, representadas pelo seu bastante procurador o Sr. Antônio Barbosa de Menezes.
Considerando que nos períodos de 05/12/2023 a 04/02/2024, foi comprovado que o imóvel estava locado para a Sede da Residência Inclusiva e que o aluguel referente ao mês de Janeiro/2024 não foi efetuado o pagamento.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, DETERMINO**:**
Seja realizado o pagamento da dívida, no valor de R$2.645,41 em favor das contratantes Glaucea Guedes Santos Ladeira, Zulmerica Pereira Prados e Regina Celli Santos Ribeiro.
Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, 02 de maio de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:A0A4FA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0162/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0053/2024

Objeto: Aquisição de 1 veículo de passeio para transporte de 5 pessoas e 1 trator agrícola para ser utilizado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento econômico com recursos provenientes de Convênio cadastrado no SIGCON com o nº 02017/2022 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais. Sessão Pública às 15:00h do dia 23/05/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 23/05/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 23/05/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:243CF9C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0174/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0062/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer talonários de auto de infração para a Diretoria de Trânsito e Transporte Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 23/05/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 23/05/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 23/05/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CEE6F057

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0175/2024– DISPENSA 55/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0175/2024 na modalidade de dispensasob o nº 55, que tem como objetoRevisão em garantia dos 10.000 km do veículo Fiat Argo -placa SYN:5C56 e dos 10.000 km do veículo Fiat Argo -placa SYN:5C41, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de maio de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0175/2024 na modalidade de Dispensa 55/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 10.000 km do veículo Fiat Argo -placa SYN:5C56 e dos 10.000 km do veículo Fiat Argo -placa SYN:5C41, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de maio de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D602CB57

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0169/2024– DISPENSA 54/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) CILIA TECNOLOGIA, com valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0169/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 54, que tem como objetoDispensa para contratação de empresa especializada para cessão de uso de software em plataforma on-line, para acesso eletrônica para busca de preço, via web, a fim de possibilitar a orçamentação para fornecimento de peças e serviços mecânicos nos seguintes veículos motos, carros leves, carros médios, ônibus e caminhões da Frota Municipal.

São Lourenço, 03 de maio de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS -
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0169/2024 na modalidade de Dispensa 54/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Dispensa para contratação de empresa especializada para cessão de uso de software em plataforma on-line, para acesso eletrônica para busca de preço, via web, a fim de possibilitar a orçamentação para fornecimento de peças e serviços mecânicos nos seguintes veículos motos, carros leves, carros médios, ônibus e caminhões da Frota Municipal.

São Lourenço, 03 de maio de 2024.

ARI FERNANDES CAMPOS -
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:B9D5FF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.607 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 5.971 DE 20/06/2016.

DECRETO Nº 9.607

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 5.971 de 20/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a necessidade de atualizar a forma de impressão de segunda via; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 84, do Decreto Municipal nº 5.971 de 20 de junho de 2016, com a seguinte alteração:

"Art. 84 ----------

Paragrafo único. A segunda via disponibilizada de forma digital pela autarquia, será expedida de forma gratuita."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7C7BFE54

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 013/2024**, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais em madeira, foi **fracassado**, visto que a única proposta registrada foi desclassificada a pedido do próprio fornecedor.

São Lourenço/MG, 08/05/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DF0C0B5B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. - CNPJ: 24.537.612/0001-86 Valor Total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 027/2024**, **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, que tem como objeto a aquisição de tubos defofo DN300 para execução da etapa 2 da adutora Jd. Das Acácias x São Francisco.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 08/05/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:39392191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6506

DECRETO MUNICIPAL Nº 6506

MARCELO DE MORAIS, PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso II e art. 110, inciso I, *g,* da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na data de 08.05.2024, faleceu na cidade de Ribeirão Preto/SP, o Sr. Ronaldo de Carvalho, Servidor efetivo do Município de São Sebastião do Paraíso no cargo de Assistente Social e Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO que o Sr. Ronaldo de Carvalho, exemplar servidor, sempre prestou relevantes serviços no Município, trabalhando com zelo, dedicação e eficiência;

CONSIDERANDO que toda sua vida, constituiu uma bela lição de existência íntegra, justa, perfeita, marcada pelo trabalho, sendo inesquecível para todos aqueles que com ele conviveram.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todo Município de São Sebastião do Paraíso, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Ronaldo de Carvalho.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F6ED31D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo de licitação nº 010/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresas para fornecimento de diversos materiais elétricos destinado a manutenção de diversos locais utilizados pela Administração Pública, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 29 de maio de 2024, às 9h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br na plataforma AMM Licita e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de maio de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F7C4C3FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Artigos de Limpeza e Higienização para atender as necessidades dos diversos setores pertencentes a esta secretaria conforme Planejamento anual 2024, com duração de 12 meses. A abertura será dia 27 de maio de 2024, às 13:00h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de maio de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:093BF484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de Gestor de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e em especial as constantes do Regimento Interno e conforme Lei Complementar nº 449, de 26 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sandra Aparecida da Silva, para o cargo comissionado de Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Parágrafo Único: Fica comprovado que a servidora preenche os requisitos exigidos em lei para nomeação.

Art. 2º - Deverá a servidora nomeada desempenhar as atribuições inerentes ao cargo nos termos da Lei Complementar nº 449, de 26 de março de 2024 e demais regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Sem Peixe 02 de maio de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B3A29AF9

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2024

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2024

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 013/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento do portal oficial, contas de email, alimentação de dados oficiais e informações, gerenciamento do sistema de ouvidoria e de acesso as informações da Câmara Municipal de Sem-Peixe.
Contratada: **40.415.703 Amanda Carolina Pereira**, inscrita no CNPJ nº 40.415.703/0001-03, que tem sede na Rua Brasília, nº 181, Bairro Centro, Rio Casca/MG, CEP: 35.370-000.
Valor global: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Sem-Peixe, 08 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **ratifica** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo de Dispensa nº 013/2024, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento do portal oficial, contas de email, alimentação de dados oficiais e informações, gerenciamento do sistema de ouvidoria e de acesso as informações da Câmara Municipal de Sem-Peixe, a empresa **40.415.703 Amanda Carolina Pereira**, inscrita no CNPJ nº 40.415.703/0001-03, que tem sede na Rua:Brasília, nº 181, Bairro Centro, Rio Casca/MG, CEP: 35.370-000.
Valor global: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Sem-Peixe, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:122F39B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 013/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento do portal oficial, contas de email, alimentação de dados oficiais e informações, gerenciamento do sistema de ouvidoria e de acesso as informações da Câmara Municipal de Sem-Peixe.
Contratada: **40.415.703 Amanda Carolina Pereira**, que tem sede na Rua:Brasília, nº 181, Bairro Centro, Rio Casca/MG, CEP: 35.370-000.
Valor global: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Sem-Peixe, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:460A3016

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO CONCORRENCIA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência 002/2024. Objeto: execução de obra pública, construção de ponte com vão de 15 metros de comprimento por 4,20 metros de largura sob o córrego jacutinga localizado na estrada vicinal da comunidade da jacutinga, município de sem peixe/mg. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DC4694DD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DISPENSA 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 028/2024. Extrato do 1° aditivo. Objeto: Contratação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI para realizar o serviço de pavimentação asfáltica do Distrito de São Bartolomeu de Sem Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes.
Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.738.706/0001-83, que tem sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/Minas Gerais, CEP: 35.430-186.
Constitui o objeto do presente instrumento a alteração do contrato vigente do seu valor inicial de R$ 148.675,90 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), para o valor de R$ 161.942,80 (cento e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) em um acréscimo de R$ 13.266,90 (treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Sem Peixe, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:E3C4CEB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 016/2024 PE 012/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 016/2024 – PE n. º 012/2024. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS BÁSICOS COM PREPARO SIMPLES DO CORPO, ORNAMENTAÇÕES, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **ASSISTENCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.004.227/0001-68 DO VALOR: **R$ 140.315,00 (cento e quarenta mil e trezentos e quinze reais).**

Serra Azul de Minas/MG 08 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:98D26B96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 016/2024 PE 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 DATA: 08 DE MAIO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS BÁSICOS COM PREPARO SIMPLES DO CORPO, ORNAMENTAÇÕES, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE.

CONTRATADA: **ASSISTENCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.004.227/0001-68 DO VALOR: **R$ 140.315,00 (cento e quarenta mil e trezentos e quinze reais).**N° Ata: 010/2024

Serra Azul de Minas/MG 08 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5640B46A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 025/2024 IN 005/2024
CREDENCIAMENTO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público que a partir do dia 10/05/2024, receberá através da plataformawww.licitardigital.com.bros documentos para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE

CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:80779BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 08/2024. P.L. nº 34/2024. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel B S-500(comum), para os veículos da frota municipal e/ou conveniados. O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa vencedora Auto Posto Serrania Comercio de Combustíveis Ltda CNPJ/MF sob nº. 01.683.061/0001-63, valor de R$ 310.000,00,

Serrania, 08 de maio de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AED15618

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 89/2024. Processo n.º 38/2024. Dispensa de licitação n.º 19/2024. Objeto: Contratação de pessoa física/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de 01 veículo 15 lugares com motorista para transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona rural. Empresa vencedora: Dernival Goulart dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.807.897/0001-03. Valor: R$ 48.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 08 de maio de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4C9AA892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Confecção de Envelopes de Prontuários, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde – UBS de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 10/05/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 23/05/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 23/05/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B8AAED0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 09.002/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 21/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preço 09.002/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Registro de preços para a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais comprimidos com cessão de cilindros, em regime de regime de comodato, para uso domiciliar por pacientes e no centro de saúde de Tapira/MG, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens: 01, 02 e 03. VALOR TOTAL R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 19/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7F40C7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 87.389.086/0001-74 **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 014/2023 **- Data de Assinatura:** 06/05/2024**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **a prorrogação do prazo de vigência** ao Contrato nº 100/2023. **Do Prazo:** O valor do contrato nº 100/2023 é R$117.000,00 (cento e dezessete mil) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 16 de Maio de 2024, findando em 15 de Maio de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CC7D97F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023 - MÉDICOS

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **M. MARTINS SPOSITO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.288.764/0001-90** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO**

JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 08/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3D4715DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **ASO ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 26.649.607/0001-90** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA CORONEL MÁRIO CORDEIRO, BAIRRO SERRA VERDE, EM TEÓFILO OTONI-MG COM RECURSO ORIUNDO DO FINISA - CONTRATO Nº 0620799-84 DE 13/09/2023** com o valor total de R$ 37.478,81 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 08/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:324027EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 - Data da Sessão: 19/04/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e material de consumo para atender as secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG.** Empresas Vencedoras: **3SCOMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 53.400,00; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 18.937,69; **CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 38.169,00; **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando 120.230,00; : **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 116.076,00; **DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 24.916,00; **ELITE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 14.000,00; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 300.826,10; : **GFX REPRESENTACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 132.090,00; G**OMES & GARCIA INFORMATICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 55.200,00; **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando 52.800,00; **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 10.000,00; : **LIMPEL ATACADO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 109.208,89; **LMB COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 118.060,00; **LYRON INFORMÁTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 536.365,00; **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 32.460,00; **MARA ELIZA VERTELO SANTOS** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 375.075,00; **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 60.375,00; **N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 15.250,00; **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 204.640,00; : **P. F. VENDRAME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 185.000,00; **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 516.173,85; **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 41.705,00; **SPEED TECNOLOGIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 31.737,50 e **TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 30.750,00.

Teófilo Otoni/MG, 08/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BE758F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 - Data da Sessão: 01/04/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios de limpeza e higiene, para atender as secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG.** Empresas Vencedoras: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 787.985,00; **COMPRE MAIS VAREJISTA EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.005.311,50; **FB DISTRIBUIDORA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.175.000,00 e **TM E COMERCIO EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 442.720,75.

Teófilo Otoni/MG, 08/05//2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5A070352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 015/2024 no dia 24/05/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na área rural**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/05/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C49216EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2024 no dia 24/05/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de serralheria para atender as demandas do Município De Teófilo Otoni/MG**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/05/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:70B916FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: RCA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA**, CNPJ nº 53.046.826/0001-58, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1619 – Fonte: 1.600.000- **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 26/04/2024.

Teófilo Otoni/MG, 08/05/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1819A163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001-2024 - PSF

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. Data da reunião: 08/05/2024. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **PIMENTA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 51.361.835/0001-08** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 08/05/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EF0BACA1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.800 2024

LEI MUNICIPAL Nº 7.800

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social ao Instituto Três Vales de Arte, Cultura e Educação e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Instituto Três Vales de Arte, Cultura e Educação, com sede em Teófilo Otoni, entidade atuante na realização de atividades ligadas à cultura e à arte, inscrito no CNPJ nº 40.256.168/0001-87, em apoio às atividades institucionais desenvolvidas pelo mesmo, em especial, ao Projeto de produção e Pós produção do filme "FORA DA CAIXA – *filme documental sobre o Autismo"*.
Art. 2º. A concessão da subvenção/ auxílio ou contribuição social à entidade beneficiária de que trata a presente lei, visa concretização de diretrizes sociais e culturais, de organização e investimento no sistema de cultura e assistência social, com base no desenvolvimento de ações de defesa dos direitos sociais e promoção da cultura.
Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 4º - O termo de parceria a ser firmado deverá atender a diretriz fundamental prevista no inciso VI, art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014 – a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, através da realização de atividades de promoção cultural para a melhor prestação de serviços de interesse mútuo entre a entidade e o poder público, observadas as demais normas das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 13.019/2014.

Art. 5º - Poderá ser instituído incentivo financeiro à participação dos colaboradores referidos no artigo anterior, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado no Plano de Trabalho, que deverá ser integrado ao termo de parceria celebrado.
Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 07 de maio de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:04E64615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 29/05/2024 às 12:59h, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS uniformizados de nível profissional, para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme características e especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ **Início da sessão dia 29/05/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:E4EEFCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 032/2024 DE FORNECIMENTO

Termo de Retificação ao Contrato nº. 032/2024 de Fornecimento, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34 e a empresa **COMERCIAL JK TRÊS MARIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.807.104/0001-52, firmado em 02 de fevereiro de 2024, mediante **Processo Licitatório nº. 314/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 140/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as cláusulas e condições pactuadas no contrato.

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve meramente erro material, passível de correção, ao digitar o número do processo licitatório e o número do Pregão Presencial, optou-se pela retificação de ofício, por meio deste Termo de Retificação de forma unilateral, uma vez que a alteração não modifica as condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros, passando a seguinte retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

*"Para efeitos obrigacionais, tanto o **Processo Licitatório n.º 152/2023 - Pregão Presencial nº. 090/2023**, quanto à proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes."*

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

*"Para efeitos obrigacionais, tanto o **Processo Licitatório n.º 314/2023 - Pregão Presencial nº. 140/2023**, quanto à proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes."*
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:514F017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 23/05/2024 às 12:59h, objetivando o registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias publicas urbanas com fornecimento de material e mão de obra, para atender às necessidades do Município de Três Marias, conforme características e especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ **Início da sessão dia 23/05/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de maio de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:13F16F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 22/05/2024 às 12:59h, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender a demanda da Divisão de Odontologia**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ **Início da sessão dia 22/05/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1D491482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - PROCESSO N.º 046/2024

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, **HOMOLOGO** para os efeitos legais, o objeto do Processo n.º 046/2024 – Credenciamento n.º 003/2024, relativo ao credenciamento de empresa, com sede no Município de Três Pontas, do ramo pertinente, para a prestação de serviços na realização de exames clínicos e laboratoriais em pacientes suspeitos de dengue, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas, em favor da empresa **Carvalho & Rosa Laboratório de Análises Clínicas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.523.881/0002-34, com sede na Rua Bento de Brito, n.º 127, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000.

Três Pontas, 08 de maio de 2024

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1924E5D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 - PROCESSO N.º 053/2024

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP**, tem por objeto o repasse de recursos financeiros visando contribuir na aquisição de material permanente, material de consumo e contratação de serviços de terceiros, necessários ao bom andamento do serviço público desempenhadas pelos servidores da Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas/MG, trazendo melhoria à segurança da comunidade, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 44.536,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais) em parcela única. **Vigência:** 20/05/2024 a 31/08/2024. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 08/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C5CE1F57

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2024 - PROCESSO N.º 054/2024

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP**, tem por objeto o repasse de recursos financeiros mediante um termo de fomento, visando a aquisição de kits de APH, microcomputador e contratação de serviços de terceiros para execução de obras de infraestrutura do Prédio da Sede da 151ª Cia. da Polícia Militar de Minas Gerais, em Três Pontas/MG, compreendendo a reforma em salas existentes e do passeio do pátio, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em parcela única. **Vigência:** 20/05/2024 a 20/08/2024. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 08/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F1E24323

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2024 - PROCESSO N.º 057/2024

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP**, tem por objeto o repasse de recursos financeiros mediante um termo de fomento, visando a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros para manutenção do Presídio de Três Pontas/MG – 6ª RISP, necessários ao bom andamento do serviço público prestado, contribuindo para o desenvolvimento do Sistema Prisional e manutenção da ordem e segurança pública no Município, propiciando ações para a população privada de liberdade, os servidores públicos e por conseguinte, toda a comunidade, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em parcela única. **Vigência:** 20/05/2024 a 20/08/2024. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 08/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2684395F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 042/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024 – PROCESSO N.º 046/2024

Objeto: Credenciamento de empresa, com sede no Município de Três Pontas, do ramo pertinente, para a prestação de serviços na realização de exames clínicos e laboratoriais em pacientes suspeitos de dengue, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas, visando atender à atual situação de emergência em saúde pública, proporcionando uma resposta eficaz e ágil às demandas crescentes de diagnóstico e monitoramento da doença na comunidade local. **Partes:** Carvalho & Rosa Laboratório de Análises Clínicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.523.881/0002-34. Valor estimado contratado: R$ 3.528.000,00 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2024. **Data:** 08/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4824BECD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (tapa buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas/MG.** Em favor da empresa: **DEF COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.744.610/0001-08 o item 01** no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Três Pontas – MG, 08 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5C7584CA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (tapa buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas/MG.** Em favor da empresa: **DEF COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.744.610/0001-08 o item 01** no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), Vigência: 09/05/2024 a 08/05/2025.

Três Pontas – MG, 08 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B7DCDF5E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 14 DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A Diretora Adjunta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 030/2023, e de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 12.179/2022 e Instrução Normativa nº 001/2023-SAAE- Três Pontas-MG, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos contratos celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas- Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados Gestores dos Contratos celebrados pelo Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, os seguintes membros: **Alisson Marques da Silva**, Coordenador da Seção de Almoxarifado, matricula n° 387, **Adriano Dias Flávio – Coordenador do Centro de Comando Operacional,** matrícula nº 257, **Sebastião Vitor Figueiredo – Coordenador do Setor de Manutenção**, matrícula nº 203, **Fabiana Velloso Scatolino- Engenheira – Coordenadora do Setor Técnico e Seção de Projetos e Ações Sanitárias**, matrícula nº 329, **Tobias Pereira Bento - Coordenador da Seção de Transporte**, matrícula nº 391, **Valter Cândido Souza – Coordenador do Setor de Operação**, matrícula 210, **João Batista Tavares – Coordenador da Seção de Contas e Consumo**, matrícula 192, **Claudomiro Pinto Barbosa – Químico,** matricula 340, **Poliana Socorro Alves – Coordenadora da Seção de Pessoal e Recursos Humanos**, matricula 346, **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues – Coordenador da Seção de Secretaria**, matrícula 321, **Denilson Vitor Resende** – Agente Administrativo Autárquico , matrícula 352 **Pedro Domingos Filho** – **Coordenador da Seção de Saneamento em Pequenas Comunidades**, matrícula 200, **Adenilson Alexandre Praxedes – Coordenador da Seção de Elevatória** , matrícula 379, **Fernando Ramos Ladeira – Coordenador da Seção Meio Ambiente e Prevenção dos Recursos Hídricos**, matrícula 344, **Carlos Eduardo Vitor da Silva – Coordenador da Seção de Tratamento,** matrícula 333 e **Lázaro Roberto** – Encanador , matrícula nº 206.

Parágrafo Único – Os responsáveis acima serão nomeados em cada processo licitatório conforme demanda e objeto, podendo atuar como gestor e /ou fiscal de contratos,

Art. 2º. São atribuições dos gestores, conforme previsão do Decreto Municipal nº 12.179/2022:

I - controlar a vigência do contrato ou ata de registro de preços e comunicar aos requisitantes responsáveis pela solicitação de abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

II- analisar os pedidos de reequilibrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III- analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V- analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI- acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VII- outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato ou atas de registro de preço ou de notas de empenho, conforme previsão do Decreto Municipal nº 12.179/2022:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para a perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas e outros documentos fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a solução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 35 do Decreto Municipal nº 12.179/2022, o recebimento do objeto contratado, conforme o caso;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - outras atividades compatíveis com a função

Art. 4º . Todos os contratos em que constam o senhor Vitor Afonso Azalin como gestor/fiscal de contratos passam a partir desta data para o servidor **Tobias Pereira Bento.**

Art. 5º . Fica designado o servidor **Wellington Marques Rosa Ponciano** – Agente Administrativo Autárquico, matrícula 386, para auxiliar na fiscalização dos contratos celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas _Minas Gerais.

Parágrafo único: as suas atribuições são:
I - Auxiliar o gestor e/ ou fiscal de contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da sua execução, ou seja, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar o gestor e/ou fiscal nomeado.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas 07 de maio de 2024

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B67E3BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 06 DE MAIO DE 2024 PAG. 210, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 009/2024.

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº 3274/2024) pela Câmara Municipal e já sancionado.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sindicato Rural de Tupaciguara.
CNPJ – 25.297.623/0001-07

Onde se lê: **PERÍODO DE APLICAÇÃO:** Maio de 2024.
Leia-se: **PERÍODO DE APLICAÇÃO:** Maio de 2024 a Julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:57FB891C

CONTROLE INTERNO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 29 DE ABRIL DE 2024 PAG. 217, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 008/2024.

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasses Emenda Impositiva dos vereadores: Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira De Lima , Fernando Do Vale Sorriso , Jeronimo Romualdo , Josenildo Soares de Melo , Moacir Junior Cad Vieira, Ulisses Santana.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
CNPJ – 23.098.924/0001-78

Onde se lê: **PERÍODO DE APLICAÇÃO:** Maio de 2024 a Dezembro de 2024.
Leia-se: **PERÍODO DE APLICAÇÃO:** Junho de 2024 a Janeiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:99AD599E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 051/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 173/2023 - Concorrência Pública nº. 051/2023
Abertura: 01/02/2024 às 09:00hs
Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de trechos de Ruas no Bairro Morada Nova do Município de Tupaciguara, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº. 334.841/21 firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório.**
Empresas Participantes:
GMN Pavimentações Ltda - CNPJ nº. 52.393.387/0001-97
Megaforte Engenharia e Construções Ltda - CNPJ nº. 19.433.422/0001-89
Paviágil Construções e Comércio Ltda - CNPJ nº. 27.632.411/0001-56

Empresa Habilitada e Vencedora:
GMN Pavimentações Ltda - CNPJ nº. 52.393.387/0001-97

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D9007A97

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.300 DE 08 DE MAIO DE 2024.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER DENOMINADO: "ELAS EMPREENDEDORAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado, no âmbito do Município de Tupaciguara o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Tupaciguarense denominado: "Elas Empreendedoras", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, entendem-se como iniciativas para o Empreendedorismo da Mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.
Art.2º O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:
I- elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;
II- fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
III- promover parcerias com universidades locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;
IV- estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;
V- garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;
VI- desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;
VII- auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
VIII- difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
IX-promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;
X-promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e
XI- garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.
Art.3º Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres empreendedoras, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento de cursos.
Art.4º As diretrizes dos cursos de capacitação das empreendedoras ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino locais e regionais.
Art.5º Poderá o Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que for cabível.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 08 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:12C32962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO de nº 01/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS) INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 954/22, LEI Nº 958/22, LEI Nº 975/22 E LEI Nº 1011/23, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICADOS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**. Leilão Eletrônico de nº 01/2024 e seus anexos. a sessão pública teve início às 08:00 min do dia 19/01/2024, realizou-se a sessão pública para a realização do certame licitatório. Licitantes credenciados: **JOSÉ ANJO DA FONSECA**, **ROGERIO GUERRA, CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, SILVIO DAS NEVES DOMINGUES, JOSÉ EDUARDO DIAS MENDES**, **NELSON DOS SANTOS RODRIGUES, JURANDIR RAMOS MONTEIRO**, **MAURO CELSO BOZZO DOS SANTOS**, **PAULO ROGERIO MOYZES, RICARDO LUIS BATISTA, FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO**, **REGINALDO CESAR CASCAO PERES**, **VANDERLEI MOLINA BRAVO**, **ANDRE LUIZ APARECIDO PINTO**, **WILLIAM JEFERSON AGUILAR**, **ADRIANO GIMENEZ FERREIRA**, **MARCUS VINICIUS MUZETTI**, **MARCOS LEVI LAUTENSCHILAEGER JUNIOR**, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, **LUIZ CARLOS MARTINS**, **ANDRIERRE DA SILVA LOPES**, **GILLIARDI ROSETTI**, representadas pelos seus representantes

legais. O Leiloeiro abriu a sessão pública do pregão presencial, conforme lista de presença anexo a esta ata. Ressalta-se que alguns credenciados não entraram na sala para participarem do devido certame, sendo eles: **VANDERLEI MOLINA BRAVO, JOÃO BATISTA DA SILVA, ROGERIO GUERRA, CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, SILVIO DAS NEVES DOMINGUES, NELSON DOS SANTOS RODRIGUES, FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO, MAURO CELSO BOZZO DOS SANTOS, LUIZ CARLOS MARTINS, REGINALDO CESAR CASCAO PERES e ANDRIERRE DA SILVA LOPES. Não houve interposição de recursos em relação a esta fase classificatória.** Os proponentes foram classificados e convocados para apresentação de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 4990/20. Finalizada a fase de lances, todos os Licitantes manifestaram não haver intenção de interposição recursal, ficando todos cientes da preclusão do seu direito de interposição recursal. Informado aos licitantes a forma de pagamento, prazo e que os licitantes vencedores, deverão assinar a Nota de Arrematação, onde **após assinado a referida "nota de arrematação" não será alterado o arrematante**. **Não houve interposição de recursos em relação a todas as fases**. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B100D7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 024/2024 LEILAO ELETRÔNICO de nº 01/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais decorrentes do procedimento de aquisição, em face do julgamento do Leiloeiro, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos arrematantes vencedores, **HIGOR LUCAS ROLINDO, CPF: 118.401.946-00**, Valor do Item 2: R$ 20.500,00, item 4: R$ 6.420,00, item 5 R$ 38.950,00; **samuel jimenes manzolli, CPF: 264.682.568-44**, valor do item 9: 12.706,58, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C05ABCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 024/2024 LEILAO ELETRÔNICO de nº 01/2024, , para que produza seus efeitos jurídicos e legais decorrentes do procedimento de aquisição, em face do julgamento do Leiloeiro, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos arrematantes vencedores, **HIGOR LUCAS ROLINDO, CPF: 118.401.946-00**, Valor do Item 2: R$ 20.500,00, item 4: R$ 6.420,00, item 5 R$ 38.950,00; **samuel jimenes manzolli, CPF: 264.682.568-44**, valor do item 9: 12.706,58, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 07 de maio de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D50C66E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de LEILÃO – LEILÃO nº 01/2024 - Processo Licitatório Nº 024/2024. ALIENANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Arrematantes: HIGOR LUCAS ROLINDO, Valor do Item 2: R$ 20.500,00, item 4: R$ 6.420,00, item 5 R$ 38.950,00; samuel jimenes manzolli, valor do item 9: 12.706,58. VALOR TOTAL ARRECADADO: r$ 78.576,68. Objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS) INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 954/22, LEI Nº 958/22, LEI Nº 975/22 E LEI Nº 1011/23, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICADOS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**.

União de Minas/MG, 07 de maio de 2024.

RAUL EVANGELISTA NETO –
Leiloeiro

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:02E518C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade CREDENCIAMENTO de nº 03/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA, PARA OFICINA DE CROCHÊ NO CRAS/PAIF, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CREDENCIAMENTO de nº 03/2024 e seus anexos. Às 12:55 horas do dia 07 (sete) de maio de 2024 para a apresentação de propostas, dos profissionais interessados na prestação de serviços constantes, do Edital de Chamamento Público, onde APENAS EDILZA PEREIRA INSCRITA NO CPF SOB O Nº 057.143.636-63 protocolou o envelope sob o nº 000317, na data de 29/04/2024, Cumpre enfatizar, que diante do ponto facultativo municipal, estabelecido, conforme Decreto nº 5607/2024, que passa a integrar o presente processo, a referida sessão está sendo realizada somente na presente data, sendo o mesmo realizado dentro do prazo, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Após verificar e analisar toda documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a mesma cumpriu a normas editalícias, declarando assim credenciada para prestação do referido serviço. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. EDILZA PEREIRA INSCRITA NO CPF SOB O Nº 057.143.636-63 - VALOR 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS). O RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ ANEXADO A ESTA ATA.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:93C839A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 034/2024 CREDENCIAMENTO de nº 03/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora **EDILZA PEREIRA** inscrita no CPF sob o nº 057.143.636-63 do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e

de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. **R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).**

União de Minas, 08 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B3BBB839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 034/2024 CREDENCIAMENTO de nº 03/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitante vencedora **EDILZA PEREIRA** inscrita no CPF sob o nº 057.143.636-63- Valor 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 08 de maio de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5E28F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 034/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATO Nº 029/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **EDILZA PEREIRA** INSCRITA NO CPF SOB O Nº 057.143.636-63. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA, PARA OFICINA DE CROCHÊ NO CRAS/PAIF, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. VALOR: VALOR 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).

UNIÃO DE MINAS, 08 DE MAIO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7753E55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 028/2023, Pregão presencial nº 009/2023, Contrato n° 077/2023. Partes: Município de Urucuia / ANTÔNIA LOPES DE SOUZA – ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A6C704D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 028/2023, Pregão presencial nº 009/2023, Contrato n° 078/2023. Partes: Município de Urucuia / MARIA VALDINEIA SOARES DE BRITO-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:59313117

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 028/2023, Pregão presencial nº 009/2023, Contrato n° 079/2023. Partes: Município de Urucuia / EMPRESA RAIMUNDA ALVES BEZERRA – ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AA9C9473

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Publicação de Edital Chamada Pública nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública nº 001/2024, com utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 004/2024, para aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Os fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30/05/2024 às 09:00. A sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento das propostas: dia 30/05/2024, às 09h30m horas. Disponibilização do edital no endereço eletrônico: http://www.urucuia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 08 de maio de 2024.

(A) JULIANE APARECIDA CARNEIRO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C60A3C7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 042/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, Contrato n°102/2023. Partes: Município de Urucuia / DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS 13507121670. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 14 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D39BD765

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 042/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, Contrato n°104/2023. Partes: Município de Urucuia / JESSICA ALVES BATISTA 41799018890. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 14 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C1451DDC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 042/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, Contrato n° 105/2023. Partes: Município de Urucuia /JJACKSON STANLEY FERREIRA DE ALMEIDA 14396596642. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 14 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7B88B227

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 042/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, Contrato n° 106/2023. Partes: Município de Urucuia / JUSSARA DIAS CAVALCANTE 10847482669. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 14 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4FA9119B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 042/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, Contrato n° 099/2023. Partes: Município de Urucuia / 50.004.797 MARIA DOS SANTOS SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 14 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40 % (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6D905BFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 042/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, Contrato n° 107/2023. Partes: Município de Urucuia /NATANAEL VINICIUS DE QUEIROZ ALVES 16321404624. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 14 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BE488F32

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 042/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, Contrato n°100/2023. Partes: Município de Urucuia / 50.071.887 GILIARDE DURAES DE BRITO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 14 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0AE07B7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 057/2023. Partes: Município de Urucuia / ALLEF KENNDY DURAES DE SOUZA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E50A8A7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 058/2023. Partes: Município de Urucuia / CELIA MARIA BRITO DOS SANTOS. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6067A7E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 059/2023. Partes: Município de Urucuia / ECIO ANTONIO DE SOUZA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CA555B0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 060 /2023. Partes: Município de Urucuia / GABRIEL LUCIO GANDRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:98F88D40

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 061/2023. Partes: Município de Urucuia / GLEISON OLIVEIRA GOMES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:60274EBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 055/2023. Partes: Município de Urucuia / JARDEL ALVES DA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0DF84C98

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 053/2023. Partes: Município de Urucuia / LILIA RONARIA RODRIGUES CORDEIRO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:04D325B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 056/2023. Partes: Município de Urucuia / MARCOS RYAN DE OLIVEIRA SANTANNA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:03783D16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 063/2023. Partes: Município de Urucuia / OSANDIR BATISTA CARDOSO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AD2A0E58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 054/2023. Partes: Município de Urucuia / RIAN KLINTON DURAES DE SOUZA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:765823D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 067/2023. Partes: Município de Urucuia / SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D9EEF368

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 025/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Contrato n° 068/2023. Partes: Município de Urucuia / SILVANI VIEIRA DOS SANTOS. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,40% (três vírgula quarenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2E8A16B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 007/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, Contrato n° 064/2022. Partes: Município de Urucuia / DANIEL ALVES DE OLIVEIRA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 14 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6042B505

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 007/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, Contrato n° 065/2022. Partes: Município de Urucuia / GLEYSON BARCELOS DA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 14 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:547650EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO LOTE 02 DO PL Nº 242/2023 – PP RP Nº 025/2023

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual prestação de serviços funerários e coroas de flores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vencedora a empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, Lote 02, item 01 Total R$ 89.000,00, a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4DB031DD

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
08/05/2024	FNDE – Merenda Escolar	203.186,80

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 08 de Maio de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:233FC39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. PROCESSO SEI Nº 0937.0.000001424/2024-5 (PRC INTERNO 0179/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para Aquisição de concreto usinado bombeável, A data de início e abertura será 23/05/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 08 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:707C1214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 035/2024. Concorrência Nº 002/2024, na forma Eletrônica. Contrato Administrativo Nº 028/2024. Contratada: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA FAZENDA PEDRA BRANCA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. Valor Total: R$ 478.038,09. Prazo de Execução: 03 meses. Vigência contratual: 12 meses.

Dotação Orçamentária:
4.4.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 (1.700.000). 07/05/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8877B164

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 035/2024, na modalidade Concorrência nº 002/2024, na forma Eletrônica. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA FAZENDA PEDRA BRANCA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. Processo homologado e adjudicado nesta data. LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.643/0001-71 no valor de total de R$ 478.038,09.

Volta Grande - MG, 24 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:06C08C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 75/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Pedreiro, Edilon Neves Vilaça, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 07 de maio de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2572A2B7

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público - Providências
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que a servidora **Alessandra Cristina Silva de Almeida,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento);

Considerando que a servidora deixou de exercer suas funções em local insalubre;
Resolve:
Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no

percentual de 20% (vinte por cento) da servidora **Alessandra Cristina Silva de Almeida,** servidora de provimento efetivo, no cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 29 de abril de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Abaeté, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6AD8C5A5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 35620-000
(37) 3541-5151 - (37) 3541-5249
1
Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-000
PORTARIA Nº 77/SMA/2024
Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que o servidor efetivo, Flaviana Maria dos Santos, requereu licença sem vencimentos; e
Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);
Resolve:
Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos ao servidor efetivo, Flaviana Maria dos Santos , ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de maio de 2024.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Abaeté, 07 de maio de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humano

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:926ABB56

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 78/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora **Ângela Dos Santos Oliveira** requereu o Período de **90 (noventa) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Ângela dos Santos Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar Administrativo ll,** referente ao Primeiro, Segundo e Terceiro Períodos do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2002 a 18/08/2007, a partir de **03/05/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BAEE28A2

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 79/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo –

Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora **Eliana Aparecida dos Reis Santos** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Eliana Aparecida dos Reis Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor Pl,** referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 03/08/2004 a 02/08/2009, a partir de **02/05/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EA445CA3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Poder Executivo Municipal
Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000
www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151
Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que a servidora Terezinha Aparecida de Araújo Costa requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,
CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Terezinha Aparecida de Araújo Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor Pll, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 05/06/2000 a 04/06/2005, a partir de 13/05/2024.
PORTARIA Nº 80/SMA/2024
1

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0C865591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 032/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O CÓRREGO SOBREIRO COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) Nº. 940431/2022 - Operação 1085932-49 POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 1° ADITIVO: CONTRATADO: MG LESTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.835.649/0001-98. VIGÊNCIA: 30/03/2024 À 29/09/2024

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:90B1AA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 032/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O CÓRREGO SOBREIRO COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) Nº. 940431/2022 - Operação 1085932-49 POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 2° ADITIVO: CONTRATADO: MG LESTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.835.649/0001-98. ADIÇÃO: R$ 7.184,52. CONTRATO ATUALIZADO: R$ 485.643,10. DATA: 08/05/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:020D8D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, COM RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAIS. 2º ADITIVO: CONTRATADO: AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 14.215.625/0001-85. VIGÊNCIA: 12/05/2024 À 11/11/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F2D6C5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, COM RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAIS. 3º ADITIVO: CONTRATADO: AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 14.215.625/0001-85. ADIÇÃO: R$ 51.364,73. CONTRATO ATUALIZADO: R$ 429.623,35. DATA: 08/05/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9530C312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão de Sessão Pública – Pregão Eletrônico nº 09/2024, Processo Licitatório nº 46/2024. Aquisição de Veículos 0Km para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com sessão designada para dia 10/05/2024. Fica suspenso sine die para analisar os esclarecimentos solicitado pelas empresas- Prestare Comercio de Veículos Ltda e Grupo Infinitty.

Bela Vista de Minas, 08 de maio de 2024 -

Pregoeira.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:839450A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ERRATA DO DIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ERRATA DE EDITAL – Processo Licitatório n° 039/2024, Dispensa eletrônica nº 003/2024. Objeto: Aquisição de material permanente (Bebedouro industrial de coluna e purificador e Purificador de Água Bivolt) para atender as necessidades dos departamentos de Administração, Saúde, Educação e Esporte Cultura e Lazer, **onde se lê** "02.02.01.04.122.0404.2006.3.3.90.30.00 Ficha 59 Recurso 1.500.000.0000", **leia-se:** "02.02.01.04.122.0404.1025.4.4.90.54.00 Ficha 48 Recurso 1.708.000.0000**"**.

Agente de Contratação, Bela Vista de Minas.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:971B9EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ERRATA DO DIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ERRATA DE EDITAL – Processo Licitatório n° 039/2024, Dispensa eletrônica nº 003/2024. Objeto: Aquisição de material permanente

(Bebedouro industrial de coluna e purificador e Purificador de Água Bivolt) para atender as necessidades dos departamentos de Administração, Saúde, Educação e Esporte Cultura e Lazer, **onde se lê** "02.02.01.04.122.0404.2006.3.3.90.30.00 Ficha 59 Recurso 1.500.000.0000", **leia-se:** "02.02.01.04.122.0404.1025.4.4.90.54.00 Ficha 48 Recurso 1.708.000.0000**"**.

Agente de contratação, Bela Vista de Minas.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:77802724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 186/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS, e CIVIL PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.086/0001-74, que tem por objeto a Contratação de empresa para obra de capeamento asfaltico em CBUQ, a ser realizada na Rua Coronel Souza até a Praça São José de Bicas, conforme convênio Transferegov MCidades Nº925264/2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:54E53169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CONVÊNIOS
RESOLUÇÕES DA 53ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)

Em 08 de maio de 2024 o conselho apreciou e deliberou sobre requerimentos feitos ao mesmo, deliberando o seguinte: Resolução 01: reavaliação da condicionante imposta pelo conselho para o empreendimento SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, mudança para 50(cinquenta) horas de máquina motoniveladora (patrol). Resolução 02: aprovado pedido de supressão de 01 árvore, Situada na rua B, nº 47. Resolução 03: aprovada poda, de uma mangueira, localizada na Rua C, 280, Bairro Cachoeirinha, município de Bocaiuva. Resolução 04: Reprovado corte de 01 mangueira, localizada no hospital Dr. Gil Alves. Resolução 05: Retificado por unanimidade a autorização de supressão de 01 árvore, espécie Cedro, localizada no pátio do hospital Municipal Dr. Gil Alves, Bocaiuva/MG. Resolução 06: Aprovada a supressão de arbustos, plantados como cerca viva, localizados as margens da lagoa, no bairro Jardim Imperial.

Bocaiuva, 08 de maio de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)

Publicado por:
Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:4CAA52A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Ata de Registro de Preços n° 101/2023 - Processo nº 105/2023. Pregão Eletrônico nº 050/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n° 37.920.081/0001-58. Objeto: Retificação da Ata de Registro de Preços, dos itens de n° 04 e 07, para o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) cada item. Data de assinatura: 08 de maio de 2024.

Borda da Mata/MG, 08 de maio de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0DC39BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais constantes na Tabela SINAPI/MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 27/05/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ED0F6E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 – DISPENSA Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamento para cumprimento de ordem judicial **CONTRATADA:** FARMACIA SANTA IZABEL DE BORDA DA MATA LTDA - ME, CNPJ nº 01.667.776/0001-22. **VALOR:** R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 250 - 020301 10.301.0011.2063 339091. A**SSINATURA:** 12/03/2024. **VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 08 de maio de 2024.

MAYSA MONTEIRO DA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D9A3552B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "PAULO SOUZA E ANDRESSA" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE MAIO DE 2024, DURANTE O 2º FESTIVAL DE VIOLA DE BORDA DA MATA. **CONTRATADA:** PAULO DE SOUSA 72078090859, CNPJ nº 36.198.482/0001-83. **VALOR:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer

jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 08 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C387D268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "PAULO SOUZA E ANDRESSA" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE MAIO DE 2024, DURANTE O 2º FESTIVAL DE VIOLA DE BORDA DA MATA. **CONTRATADA:** PAULO DE SOUSA 72078090859, CNPJ nº 36.198.482/0001-83. **VALOR:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 546 - 020800 23.695.0003.2035 339039. **ASSINATURA:** 08 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 08/05/2024 a 30/06/2024.

Borda da Mata – MG, 08 de maio de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:03823054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 22/05/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de maio de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:86F56A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária, Procedimento 24, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial localizado no Bairro Alto Nª Sª Aparecida, denominado "QUADRA 56", Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 08/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F31DEBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 DISPENSA Nº 044/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DA DENGUE (DEN 1, 2, 3, 4) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. REGISTRADO NA ANVISA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual deverá ser encaminhado via e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado o seu recebimento via WhatsApp: (35) 98421-9093.

Brazópolis 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:60B72F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 075/2024 – Pregão Presencial nº 009/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNE E FRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Abertura: 27/05/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093.

Brazópolis, 08/05/2024.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C757768A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0112/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 9.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL), NA ESCOLA MAURO FRANCO, BAIRRO PEREIRAS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
Data: 22/05/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 09 de maio de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A1504254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 058/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	144	SEMINS	2500000	10.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	258	SEMINS	2500000	10.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	392	SEMINC	2500000	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**30.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**30.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 08 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9A8F61DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 123/2024 – Dispensa Eletrônica 065/2024 – Aquisição de Fraldas. Apresentação das propostas: até as 12h00min min. do dia 15/05/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7C9E4A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024
PAL Nº 113/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa vencedora: **45.726.934 MARCELA ARANTES OLIVEIRA ALMEIDA**com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 5.766,00.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2024
PAL Nº 119/2024
Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados na confecção de material gráfico, destinado a atender às necessidades da Secretarias do Município de Cambuquira/MG.
Empresas vencedoras: **51.187.213 GREGORY SALOME AYRUTH BACHA** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 733,70; **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA.** com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 2.178,00.

CAMBUQUIRA - MG, 08 de maio de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B24D3C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
PAL Nº 048/2024
Objeto: Aquisição de bica corrida para ser usada nos principais trechos percorridos pelos veículos da frota da Secretaria de Educação das estradas municipais. Considerando o Art. 6º do Decreto Municipal 2.737/2024, foi selecionado o orçamento mais vantajoso para a aquisição. O valor apresentado pela empresa MINERAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE VARGINHA LTDA. foi R$ 5.350,00.

CAMBUQUIRA - MG, 08 de maio de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:41BF363E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 08 05 2024

PAL 125/2024 - Pregão Eletrônico 043/2024 – Aquisição de botinas de segurança para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 23/05/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 08/05/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7C2AC1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2023 – PREGÃO Nº 11/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO LUMINÁRIA, POSTE SIMPLES E SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG.. Contratado: Poligonal Iluminação Eireli, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.344.920/0001-06, contrato nº 122 / 2023: Contrato prorrogado para vigencia final 04/05/2025. Data da assinatura do aditivo: 04/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7324BCC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 91/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ DA RUA MAZU, CONTENDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO EM MINAS GERIAS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Contratado: COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.422.221/0001-50, contrato nº 204 / 2022: Contrato prorrogado para vigencia final 30/09/2024. Data da assinatura do aditivo: 30/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B13EAE44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (TIPOGRAFIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Abertura: 21/05/2024 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, no site: www.campodomeio.mg.gov.br Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 08 de maio de 2024.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:144AB1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024, Processo licitatório Nº 028/2024, Pregão Eletrônico N° 013/2024. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **FORNECEDOR REGISTRADO: PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 26.717.532/0001-38,** pelo valor total de R$ 69.666,50 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 08 de maio de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 08 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:04B5CC5D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para futura e eventual execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)** para as Unidades Escolares do Município de Carmo do Paranaíba de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento seus anexos.
DATA DA SESSÃO: 19 de junho de 2024, às 13:30 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 08 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B618B195

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de obra de reforma da UBS Paranaíba I / Paranaíba II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 24 de Junho de 2024, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 08 de Maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6E4A9B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PRC 027/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de teste rápido de dengue em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 23/05/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 08 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C97C0B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PRC 028/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 24/05/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 08 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:96AB110E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PRC 029/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de Educador Fisico para atender as demandas da oficina de dança da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 23/05/2024 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 08 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:F33381BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PRC 030/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 27/05/2024 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 08 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:0BBC561F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PRC 031/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 28/05/2024 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 08 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:ACB5E458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PRC 032/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 29/05/2024 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 08 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:8CB5C7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21,com suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a Contratação da empresa Onesio Maria Soares Rodrigues CNPJ 34.150.246/0001-61 para show do artista "Ferinha do Forró" pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e da empresa Paloma Marques Oliveira de Deus CNPJ 30.645.511/0001-21 para show da artista "Paloma Marques" pelo valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Catas Altas da Noruega, 08 de maio de 2024

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:4D5BE8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
REVOGAÇÃO DE JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

REVOGAÇÃO DO JULGAMENTO

Ref:
Processo Licitatório: 235/2023,
Pregão Eletrônico: 155/2023

Objeto: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Resultado: Fica revogado tal processo licitatório devido o Ofício Solaris-Suricato-TCEMG nº 021/2024, data de 19/01/2024 e Notificação COTEF.SURICATO.TCEMG nº 007/2024, por ter constatado que nos itens 7,8,9,10,11 e 12 de aquisições dos computadores desktop e notebooks, existe referência à tecnologia Intel' Smart Cache exclusiva dos processadores marca **Intel,** ademais as descrições aparentam ser cópias das fichas técnicas de modelos de produtos específicos devido ao detalhamento excessivo. O processo restringe o caráter competitivo do certame exigências (presentes nos itens 7,8 e 9), de que a placa mãe e Bios sejam do mesmo fabricante do equipamento, ou que requeiram declaração do fabricante para demonstrar o atendimento das características técnicas especificadas no edital (TCU, Acordão 1881/2015-Plenário).

Conclusão: Devido as informações obtidas, a Administração acata a revogação do certame, no dia **05/03/2024, no qual foi enviado por e-mail a decisão.**

Coimbra-MG, 08 de maio de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:44306D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, CONCORÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 023/2024

Concorrência Eletrônica: nº: 001/2024

OBJETO: A **presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO tem por objeto a Contratação de empresa para a construção do Centro de Especialidade de forma a contemplar o atendimento de diversas áreas de especialidade em saúde em um único espaço, proporcionando aos coimbrenses, maior conforto e acesso a saúde de qualidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

Valor estimado: R$ 529.049,70 (quinhentos e vinte nove mil, quarenta e nove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.06.02.10.302.0006.1.0118, Fonte: 1.710.000-INVESTIMENTO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 28/03/2024

Abertura da sessão pública: 08h:30min, do dia 28/05/2024

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , estando o edital

disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:5B7C4BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
TOMADA DE PREÇO N° 005/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, HOMOLOGA o **Processo Licitatório:034/2023 -Tomada de Preçon°005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DA AV. LACUSTRE COMO TAMBÉM A TRILHA ECOTURÍSTICA NO BALNEÁRIO LAGOA DOS MARES NO BAIRRO LAGOA DOS MARES CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO. TR., EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG. PESSOAS JURIDICAS :5° CLASSIFICADA**

VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.985.426/0001-75 Vencedor 5° colocada**.** pérfazendo ovalor total equivalente á R$1.500.110,59(Hum milhão quinhentos mil cento e dez reais e cinquenta e nove centavos).

As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês e os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, aprovada pelo Órgão responsável pelo serviço, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de execução da obra será conforme o cronograma fisico x financeiro comprazo de 8 meses para serem finalizadas, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei.

Confins/MG, 08 de Maio de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:F40FAB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: THM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.367.237/0001-76.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA E COMUNICAÇÃO VISUAL DA ROTATÓRIA DE ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE DE CONFINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 055/2022, por 90(noventa) dias,a partir de13 demaio de 2024, ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2024, para fins conclusão dos serviços objeto deste contrato.
DO REEQUIBRÍO DE PREÇOS
Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsável, observadas as justificativas acima, fica alterado o item 6.5a Planilha Orçamentária do Contrato 055/2022, para fins de alteração do valordo (FORNECIMENTO DE LUMINARIA DE JARDIM ESPETO BALIZADOR LED COR BRANCA 2,5W 2700K BIVOLT 18436 ECOFORCE) passando de R$ 38,89 (trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) para R$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
O valor total do Contrato 055/2022 passaráde R$ 193.777,51(cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para R$ 203.944,02(duzentos e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) resultando num aumento de R$ 10.166,51(dez mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico noinciso II e III, do § 1º cumulado com § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato 055/2022, na Cláusula Oitava do contrato. O reequilíbrio econômico financeiro possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Oitava do Contrato 055/2022.
VALOR TOTAL: R$203.944,02(Duzentos e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
CONTRATADA: Sra. Cymara Medeiros Lacerda Mendonça,**CPF**: 064.600.986-97 e Carteira de Identidade nº MG-12.278.603 PC/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:09/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:23A63C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024. Extrato do Edital Retificador nº 01 ao Edital de Concurso Público nº01/2024. O Poder Executivo comunica aos interessados retificação no Edital nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024 que se encontra à disposição dos interessados, a partir do dia 17/04/2024, no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal e nos sites www.ambasp.org.br e www.cordislândia.mg.gov.br.

Cordislândia – MG, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A5D721D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024. Processo Licitatório Nº 063/2024 – Pregão Presencial Nº 021/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Itens de Padaria, para atender solicitação das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Educação, de Obras, de Turismo, de Saúde e de Administração. Valor: R$ 270.520,55 (duzentos e setenta mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 03/05/2024 à 02/05/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024. Processo Licitatório Nº 063/2024 – Pregão Presencial Nº 021/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Itens de Padaria, para atender solicitação das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Educação, de Obras, de Turismo, de Saúde e de Administração. Valor: R$ 43.722,00 (quarenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais). Vigência: 03/05/2024 à 02/05/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JM MERCADO DA PRAÇA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024. Processo Licitatório Nº 063/2024 – Pregão Presencial Nº 021/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Itens de Padaria, para atender solicitação das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Educação, de Obras, de Turismo, de Saúde e de Administração. Valor: R$ 128.022,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e dois reais). Vigência: 03/05/2024 à 02/05/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JAILSON CESAR DE MORAIS FERREIRA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:5907ED29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 28 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: nº. 28 – Pregão presencial nº. 2 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FAMA – MG, PODER EXECUTIVO. O PREFEITO, OSMAIR LEAL DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 04/03/2024, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): AUTO POSTO FAMENSE LTDA - EPP - 00.869.564/0001-65.

Prefeitura Municipal de Fama, 04 de março de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:1CB5ED8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE ARP: PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 28 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2

EXTRATO DE ARP:

Processo Licitatório: nº. 28 – Pregão presencial nº. 2 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FAMA – MG, PODER EXECUTIVO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.132 / 2024. **CONTRATANTE:** Município de FAMA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FAMENSE LTDA - EPP– CNPJ:00.869.564/0001-65. Vigência: 06/03/2024a06/03/2025

Item: GASOLINA COMUM UN: L Quantidade: 250.000,0000 Marca/Modelo: LARCO Unitário: 4,8800 Total: 1.220.000,00

Prefeitura Municipal de Fama,06 de março 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS,
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:18C4FB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA 038/2024 - PROCESSO 081/2024

AVISO DE DISPENSA 038/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de documentos e higienização de acervo para atendimento das necessidades do Município de Fama – MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 35.212,00 (trinta e cinco mil, duzentos e doze reais)

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 09/05/2024 – 09:00 (nove horas)
Data final: 14/05/2024 – 09:00 (nove horas)
Período de lances: 14/05/2024 – 09:01 (nove horas e um minuto) até às 15:01 (quinze horas e um minuto)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:858688C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 112/2023 - PP 084/2023 -

Extrato Termo aditivo - Contratada: Posto Florestal Ltda. Objeto: Concessão de reequilibrio econômico financeiro itens: 01,02,03 e 04.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:4D0F6E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, onde-se lê objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Estrutura, Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Realização de Eventos no Município de Itinga/MG, dia 23/05/2024 às 08:30h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:E44CAC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 065/2024, DMC Brasil Carsoni Ltda, CNPJ 43875090/0001-77, constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa visando a aquisição de prensa enfardadeira para uso na UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo), operação tocada por esta Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, visando a realização dos trabalhos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.. O valor do contrato é de R$27.992,00(Vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais). Dispensa 004/2024. Vigência 06/05/2024 a 31/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:B783146E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 070/2024, Centro Terapeutico VQS Ltda, CNPJ 27750443/000156, constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa visando a contrataçao de clinica especializada em fornecer prestaçao de serviço de internaçao compulsoria para tratamento de desintoxicaçao de alcool e/ou dependentes quimicos destinada a atender as necessidades de Sergio Luis da Silva, autos 5007529-60.2023.8. O valor do contrato é de R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Dispensa 005/2024. Vigência 07/05/2024 a 31/09/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:85CA4B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1- PROCESSO 038/2023 - PREGÃO 010/2023

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESAS YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro,Luminárias-MG e **YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n°19.845.172/0001-94 estabelecida na Avenida Três Pontas, nº228, Centro, no município de Santa da Vargem/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. Denis Faria Souza, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 083.486.546-74, e do documento de identidade nº 12.852.481 SSPMG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento nos artigos 57, II e 65, II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 32/2023, a partir do dia 29 de março de 2024 e término previsto para 28 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 032/2023, que tem como objeto a "**contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de acesso à internet, através de links dedicados, com abordagem e distribuição via fibra óptica e via rádio em equipamentos em comodato, com controle de acesso por usuário nos links abertos para atender todas as secretarias e setores da administração pública",** sendo uma de prestação de serviço contínuo é justificada pela necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma se faz necessária a renovação do contratual, para que não haja interrupção do serviço prestado. Os itens e quantidades a serem prorrogados serão:
Produto Qtd de pontos Preço Índice aplicado Valor Reajustado
00000142666-PROVEDOR DE INTERNET- 50MB 15 R$88,99 IPCA R$93,14
00000142667-PROVEDOR DE INTERNET- 100MB 6 R$99,99 IPCA R$104,65
00000142668-PROVEDOR DE INTERNET- 200MB 3 R$129,99 IPCA R$136,05
00000142669-PROVEDOR DE INTERNET- 102 R$80,00 IPCA R$83,73

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 29 de março de 2024.

Município De Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

DENIS FARIA SOUZA
Yupnet Telecomunicações LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:
Assinatura:

2)Nome:_____.
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:07D08402

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO- PROCESSO 067/2024- DISPENSA 022/2024

EXTRATO DE PROCESSO 067/2024 - DISPENSA 022/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 067/2024, DISPENSA 022/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e manutenções em eletrodomésticos da Escola Municipal Francisco Diniz do Município de Luminárias, empresa contratada para prestação dos serviços: **EDILSON ALVES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº66.191.677/0001-32, cujo valor é de R$1.818,00(hum mil e oitocentos e dezoito reais).

Luminárias, 26 de março de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 26/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0B11C723

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 064/2024- PREGÃO 005/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 064/2024, em referência destinada à contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas para atendimento das necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Luminárias, em eventos, solenidades, plantões e serviços que demandam atenção quanto à alimentação.

PREGÃO PRESENCIAL 05/2024 – Ata de Registro de Preços nº45/2024. EMPRESA**: MÁRCIA CRISTINA DE CASSIA MESQUITA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ 23.318.949/0001-30, com sede na Av. Florenzano, nº303, Bairro: Centro, no município de Luminárias/MG, neste ato representada pela Sr. Reginaldo Aloizio da Silva, portadora da carteira de identidade nº M8758540 SSP/MG, CPF nº 048.647.796-78. Valor total estimado é de R$363.720,00(trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte reais).

Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 26/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9DF7A8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ADENDO I - PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

ADENDO I - PROCESSO LICITATÓRIO 98/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Objeto: registro de preços para aquisição de dietas enterais e orais.

O Município de Luminárias – MG / Poder Executivo torna público através de seu agente de contratação ADENDO que esclarece dúvida recebida através de telefone:

I – Fica o pregão suspenso pois o pregoeiro encontra-se com licença médica.

II- O processo será novamente publicado e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Luminárias, 8 de maio 2024.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:12A2F9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONCORRENCIA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 02/2024 PROCESSO 035/2024
O Município de Machacalis, torna público a Concorrência Presencial, objetivando a **Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para recapeamento de vias urbanas em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em diversas ruas conforme Contrato de Repasse 947657/2023 - Operação 1089336-45 Celebrado entre o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG**. Abertura: 24/05/2024 às 09:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.machacalis.mg.gov.br/licitação Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação. Fone: (33) 998681900, email: licitapmm@hotmail.com/e-mail Setor de Licitações – licita.machacalis@gmail.com.

Machacalis, 07 de maio de 2024-

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:035F74BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Adesão a ARP do Pregão Eletrônico nº004/2024-Processo Licitatório nº004/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, para aquisição

de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO e correlatos para uso na manutenção dos veículos da Frota Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº207/2024
MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI EPP, - CNPJ sob n.º 07.811.324/0001-59
Valor Total de R$ 708.025,00 (setecentos e oito mil e vinte e cinco reais)
Vigência: 07/05/2024 a 07/05/2025

CONTRATO Nº208/2024
WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP, - CNPJ sob n.º 02.873.270/0001-32
Valor Total de R$ 3.635.305,00 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais)
Vigência: 07/05/2024 a 07/05/2025
Processo Licitatório Nº 055/2024 – Através Da Adesão Ao Processo Licitatório Nº004/2024, Pregão Eletrônico Nº004/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7E65F838

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 91, DE 05 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o servidor Eric Batista Fernandes a conduzir veículo da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor ERIC BATISTA FERNANDES, Mat.C-2938, CNH nº 05200813400, CPF nº 090.842.146-09, a conduzir veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F12B5010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO a Tomada de Preços 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de pavimento em bloquetes das ruas José Cabaça no bairro Atalaia e Alameda das Palmas no bairro Jardim Serra Azul. Sendo vencedora a empresa R$351.568,16 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:06815CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 025/2024
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição parcelada de móveis e equipamentos para o Programa Educar para Viver Melhor, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social**.**
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 22/05/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:96E0D4C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº052,053,054,055,056/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. CONTRATO nº 52/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº 18/2023; Valor Global: R$ 51.226,76; Vigência: 05/04/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 05 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. CONTRATO nº 53/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº 18/2023; Valor Global: R$ 121.063,06; Vigência: 05/04/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 05 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA. CONTRATO nº 54/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº 18/2023; Valor Global: R$ 13.195,44; Vigência: 05/04/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 05 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TREZE LICITAÇOES E COMERCIO LTDA. CONTRATO nº 55/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº 18/2023; Valor Global: R$ 15.281,95; Vigência: 05/04/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 05 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CONTRATO nº 56/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº 18/2023; Valor Global: R$ 32.230,66; Vigência: 05/04/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:7E1C04F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº062,063,064,065/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA. CONTRATO nº 062/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 24/2023; Valor Global: R$ 17.782,95; Vigência: 02/05/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 02 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO. CONTRATO nº 063/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 24/2023; Valor Global: R$ 22.055,00; Vigência: 02/05/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 02 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA. CONTRATO nº 064/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 24/2023; Valor Global: R$ 14.673,31; Vigência: 02/05/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 02 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. CONTRATO nº 065/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 24/2023; Valor Global: R$ 21.735,83; Vigência: 02/05/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 02 de Maio de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:889CD660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 36/24 Pregão Eletronico: 20/24 Contrato: 31/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil para as caixas escolares do município de Nova Resende/MG.
VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 18/10/2024
CONTRATADA: FABRICIO SILVA DE CARVALHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.084.213/0001-28, com sede na RUA , 00 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) .

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7AEB4580

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 46/24 Pregão Eletronico 26/24 R.P:152 a 160/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO : Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria para consumo nas escolas municipais da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA:23/04/2024 a 23/04/2025
CONTRATADA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001-55, com sede na RUA FREI HENRIQUE 639, 639 - PROVINCIA - Pará de Minas - MG - CEP: 35661168 vencedora nos **lotes 23**, **27** e **41** no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.420.003/0001-21, com sede na Rua Salome Leite Alvarenga, 35 - Vila Verônica - Varginha - MG - CEP: 37026480 vencedora nos **lotes 1**, **12** e **16** no valor total de R$ 8.251,00 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais), D.F ASTOLPHO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.123.999/0001-73, com sede na RUA CORONEL DIOGO1243, 1243 - CENTRO - Mococa - SP - CEP: 13730260 vencedora nos **lotes 5**, **6**, **7**, **13**, **14**, **15**, **17**, **19**, **29**, **33**, **40**, **44** e **45** no valor total de R$ 6.914,60 (seis mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), M & C VAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.267.071/0001-62, com sede na Avenida Brasil, 2476 - CENTRO - Governador Valadares - MG - CEP: 35577072 vencedora nos **lotes 2** e **9** no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, com sede na AVENIDA BENJAMIN CONSTANT 322 SALA 05, 322 - CENTRO - Varginha - MG - CEP: 37010000 vencedora nos **lotes 3**, **4**, **8**, **10**, **11**, **18**, **21**, **24**, **26** e **32** no valor total de R$ 4.937,00 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais), PAPELARIA LUANA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.450.147/0001-01, com sede na RUA APARECIDA, 138 - CENTRO - Muzambinho - MG - CEP: 37890 vencedora nos **lotes 25**, **34**, **35**, **36**, **37** e **38** no valor total de R$

4.798,60 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), Pereira Catanha Comercio LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.981.134/0001-34, com sede na Rua Suriname, 173 - VILA RICA - Passos - MG - CEP: 37901082 vencedora nos **lotes 28**, **42** e **43** no valor total de R$ 5.293,50 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.202.176/0001-38, com sede na Rua Edmar Colini Ferreira, 46 - MARIA HELENA - Belo Horizonte - MG - CEP: 31655510 vencedora nos **lotes 22**, **30**, **31** e **39** no valor total de R$ 2.353,40 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.747/0001-93, com sede na RUA OTTO RUDOLF JORDAN18 ....., 18 - CENTRO - São Gonçalo do Sapuc - MG - CEP: 37490000 vencedora no **lote 20** no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:662AAEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 17/24 Concorrência: 03/24 Contrato: 41/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE "PROJETO PROINFÂNCIA- TIPO 2" NO LOTEAMENTO PRESIDENTE LULA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO 202104771-1, PROCESSO:23400.001193/2019-27 FEITO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) E O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, OBEDECENDO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024
CONTRATADA: AMERICA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.140.823/0001-40, com sede na R VITORIA, 141 - GERALDO CARAIBA - Minas Novas - MG - CEP: 39650000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:99535242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 44/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo nº: 44/2024

Modalidade: Dispensa nº 28/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS DE PRÉ-VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGEM E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DO USO REMUNERADO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 16 de maio de 2024 de 08:00 hs até as 16:00 hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 8 de maio de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9E761431

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **08/05/2024**.
CONTRIBUINTE : CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 54.314.891/0001-80 – SETOR: 28-067-0326-000
ENDEREÇO: RUA JOSE FELICIANO, N.º 1465 - BAIRRO – SANTO ANTONIO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.740-284
ATIVIDADE : ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSCINALISE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F791ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONSULTORIO DRA HELLEN CRISTINA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **08/05/2024**.
CONTRIBUINTE : CONSULTORIO DRA HELLEN CRISTINA BERNARDES
CNPJ/CPF: 54.267069/0001-05– SETOR:
ENDEREÇO: RURAL BAIRRO –
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE : ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C4FF826

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - COPAIBA HOLDING LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **08/05/2024**.
CONTRIBUINTE : COPAIBA HOLDING LTDA
CNPJ/CPF: 54.204.096/0001-39 – SETOR:
ENDEREÇO: AREA RURAL - BAIRRO –
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE : HOLDING E INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:233F6BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -EGP PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **08/05/2024**.
CONTRIBUINTE : EGP PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.432.288/0001-00 – SETOR:
ENDEREÇO: FAZ. BOM JARDIM PEDROS - BAIRRO –
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE : HOLDING E INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6590A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - MANOEL FRANCHISING LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 08/05/2024.
CONTRIBUINTE : MANOEL FRANCHISING LTDA
CNPJ/CPF: 54.204.222/0001-55– SETOR: 12-025-0287-000
ENDEREÇO: RUA OTAVIO DE BRITO, N.º 318- BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.740-100
ATIVIDADE : GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NÃO FINANCEIROS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis

centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D442E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - MATERNAMENTE STORE LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **08/05/2024**.

CONTRIBUINTE : MATERNAMENTE STORE LTDA
CNPJ/CPF: 54.508.864/0001-48– SETOR: 11-007-0382-007
ENDEREÇO: AV. JOAO ALVES DO NASCIMENTO, N.º 2264, SALA 07 BAIRRO – NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.744-528
ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D344C4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -PRIMITIVO CAFETERIA E TORREFAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **08/05/2024**.
CONTRIBUINTE : PRIMITIVO CAFETERIA E TORREFAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 54.370.573/0001-36– SETOR: 12-0004-0237-000
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, N.º 244- BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.740-108
ATIVIDADE : LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILIARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6464C5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -RIO NEGRO TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **08/05/2024**.
CONTRIBUINTE : RIO NEGRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 08.642.410/0011-10 – SETOR: 12-066-0100-000
ENDEREÇO: AV. JOAO ALVES DO NASCIMENTO, N.º 633 - BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.740-128
ATIVIDADE : TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4BAC99EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -UNIVERSO DAS LEMBRANÇAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 08/05/2024.
CONTRIBUINTE : UNIVERSO DAS LEMBRANÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.360.013/0001-09– SETOR: 08-023-0091-004

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, N.º 295- BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5E0162A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a **RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação N° 011/2024, resultado do Processo Administrativo N°. 021/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NO EVENTO " O SUAS 360" COM FOCO EM GESTÃO, IMPACTO E CIDADANIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.,** a ser pago em favor da empresa: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.582.479/0001-23, no valor de R$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)**

Pedra Azul Em 19/04/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:E8E2861F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **19/04/2024, resultado do Processo Administrativo 021/2024, Inexigibilidade n° 011/2024,Contrato n° 067/2024**, com a empresa:**JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.582.479/0001-23, no valor de R$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)** cujo objeto **contratação de empresa para participação de servidor municipal no evento " o suas 360" com foco em gestão, impacto e cidadania do sistema único de assistência social**

Pedra Azul Em 19/04/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:0FC2515C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 022/2024 - Pregão Eletrônico n° 006/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente. A data de início e abertura será 21/05/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 07/05/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:173F763B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 04 DE 2024 - NOVA COMISSÃO FMC

Portaria 04/2024

Regova a portaria 03/2024 que estabelece a comissão de seleção e avaliação do Edital do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura 01/2024

A secretária municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.129/2017, e com consentimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Considerando a Lei Municipal n° 3.832/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura e de outras providências

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura 01/2024:

Marcelo De Carvalho Fonseca
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Matheus de Oliveira
Thaiza Maira Gama Sarti
Camila Monteiro Tavares Sotero
Fabrício Santos Silva
Sandra Regina Brandão Guimarães

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de maio de 2024

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:5874C8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13518 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº 13.518/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a Servidora Juliana da Silva Vieira Guimarães, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B2AF5D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LISTA DE INSCRITOS EDITAL PNAB 01 DE 2024

Lista de inscritos edital 01/2024 - Premiação
Política Nacional Aldir Blanc

Considerando o Art. 17 do edital, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação torna público a lista de inscritos.

• Túlio Cavalcanti Pinto
• Adenizio Nunes da Paixão
• Ana Karina Viana Castro
• Andrei Júnior da Silva
• Maria Paula Teixeira Catarino
• José Sérgio Guilherme
• Ayrton Pyrtz
• Juliana Maria Furforo de Carvalho
• José Rogério
• Victor Freitas Marciano
• ALEPON
• Corporação Musical Santíssima Trindade
• Marcos Verly
• Wellington Antonio Alves Machado
• Carlos José Domingues de Oliveira
• José Daniel Machado
• Bruno Felga de Castro
• Efigênia de Castro da Gama Catarino
• Kamila Cristina Batista
• Rodrigo Cézar Martins Paixão
• Corporação Musical União Sete de Setembro
• Antônio de Pádua Inácio
• Paulo Tarcisico Soares Belico
• Reginaldo Lúcio Lopes da Veiga
• Júlio Almeida
• Filipe de Souza Candido
• Lilian Nogueira de Lacerda
• Lindaura Primavera de Azevedo
• Davi Primavera de Azevedo
• Willian Henrique
• Maisa Cristina Sabino
• André Luiz Coutinho Lemos Nunes
• Claudianice Da Silva Gama
• Associação Cultural e Artística Viver com Arte
• Raizza Borges Tosatti Almeida
• Thiago de Souza de Oliveira
• Wálisson Rodrigues
• Taynara Pinto Tomaz
• José Carlos Albergaria de Jesus
• Roger Ferreira Xavier
• Sandro Tolentino
• Perla de Cássia Macedo
• Ademar Antônio Nunes de Figueiredo
• Adalton Couto
• Ronaldo dos Reis
• Arthur Vinicius de Souza e Souza
• Edson Carvalho de Souza
• Wilza Mairink de Souza Monteiro
• Felipe Evaristo dos Reis
• Danúbia Cristina Pereira Martins
• Leandro Lelis da Costa
• Hebert Bento
• Marcus Vinicius Alves de Almeida

A ordem da lista não é a de classificação.

Ponte Nova, 08 de maio de 2024

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:6223CBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 019/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 069/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 019/2024, visando a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de exames médicos conforme relação de exames descritos e especificados no anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/05/2024, encerrando-se em 14/05/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 07/05/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:71234977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES.

DECRETO Nº 84/2024

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Porto Firme, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, no uso de atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

o impacto econômico e social historicamente relacionado à Dengue no Município de Porto Firme, podendo ser potencializado durante uma epidemia com ocorrência simultânea de casos de Chikungunya;

que Porto Firme registrou, em 2023 e 2024, um aumento significativo nos casos confirmados de Dengue;

a predominância da circulação do sorotipo DENV 1, o aumento crescente de positividade laboratorial dos casos de Dengue e a detecção do sorotipo DENV 3 autóctone no município de Porto Firme;

que houve aumento nas solicitações de internação no Município, especialmente em razão dos casos graves de Dengue com complicações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Porto Firme, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública município, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.
§ 2º – Caberá à Secretaria Município de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municípios poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias.

Porto Firme, 30 de abril de 2024.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:F5706D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 020/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 070/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 020/2024, visando a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de exames laboratoriais conforme relação de exames descritos e especificados no anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/05/2024, encerrando-se em 14/05/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 07/05/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:E74A4107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.511, DE 08 DE MAIO DE 2024

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$345.647,78 (Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais, setenta e oito centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão	Saúde
Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa	Assunção da Rede Prestadora do SUS em Prados
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Gestão Plena do SUS
Despesa	3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.600 – Transferência do Fundo Nacional de Saúde – Recursos SUS Governo Federal-Bloco Manutenção das Ações Serviços Públicos Saúde
Valor	R$ 215.647,78

Órgão	Saúde
Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa	Assunção da Rede Prestadora do SUS em Prados
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Gestão Plena do SUS
Despesa	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.621 - Transferência Fundo Estadual de Saúde – Recursos SUS Governo Estadual
Valor	R$ 30.000,00

Órgão	Saúde
Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa	Assunção da Rede Prestadora do SUS em Prados
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Gestão Plena do SUS
Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) – recursos próprios da saúde
Valor	R$ 100.000,00

Parágrafo único. Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relacionadas ao pagamento da Rede Prestadora de Serviços a serem credenciados pelo SUS em Prados, a partir da descentralização dos Recursos de Transferências Federais que por força da Deliberação CIBSUSMG 4.498 de 06 de

dezembro de 2023 que atribui a Gestão do SUS em Prados o Comando Único e passa a transferir fundo a fundo os valores de manutenção das ações e serviços públicos de saúde de forma regular e automática.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei as transferências Federais do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que passarão a ser creditadas no FMS – Fundo Municipal de Saúde de Prados a partir da competência junho de 2024, referente a competência maio de 2024.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R$ 10.000,00 nos termos do artigo anterior.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2.477 de 12 de junho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n° 2.400 de 11 de novembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01/05/2024.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de maio de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:9D431295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.512, DE 08 DE MAIO DE 2024

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil, seiscentos e reais), na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 007.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0047 – Saúde de Prados – Média E Alta Complexidade
Atividade: 2.366 – Parc. Com Osc. Para Cuidados Com Pessoas Deficientes
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte 2659 – Outros recursos vinculados à saúde

Parágrafo Único: O crédito especial a que se refere o caput deste artigo visa o repasse de recurso, tendo como unidade sociassistencial beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prados - APAE, objetivando a compra de material de expediente, consultas especializadas de psiquiatria, neurologia, terapia ocupacional, fisioterapia, dentista e pagamento de serviços de limpeza, de acordo com a Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (anexo).

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, o superávit financeiro de Outros recursos vinculados a saúde, Fonte 2659, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I, §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei nos termos da Lei Orçamentária de 2024, até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na Fonte 2659 – Outros recursos vinculados à saúde.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei nº 2.400, de 11 de novembro de 2021, e na Lei nº 2.477, de 12/06/2023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de maio de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A5C49FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS. Adesão de n.º 003/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão nº 020/2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:F0E72BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ATA DE REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO BIÊNIO 2024/2026

Aos dois de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Prados, foi realizada a Reunião de Posse dos Conselheiros Municipais que irão compor o Novo Conselho no mandato 2024/2026. Iniciando a reunião Tatiana do Livramento da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, agradeceu a presença de todos. Em seguida, salientou que os conselhos são importantes instrumentos que efetivam a participação popular, ressaltando a parceria entre o Órgão Gestor de Política de Assistência Social e o CMAS melhora o desenvolvimento das ações e contribui para que sejam alcançados maiores resultados. Posteriormente foram definidos os membros do Conselho para o biênio 2024/2026. Foram empossados os seguintes representantes: Área Governamental: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Tatiana do Livramento da Silva e Suplente: Geisimara Miranda Silva Ribeiro. CRAS: Titular: Elisa Rezende Ladeira e Suplente: Alycia Trindade Ferreira. Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Cátia do Nascimento Mineiro e Suplente: Michelle Trindade Velho. Secretaria Municipal de Educação: Fernanda Figueredo Ferreira e Suplente: Vaninha Dorotéia Ferreira. Secretaria Municipal de Administração: Titular: Sérgio da Silva Leão e Suplente: Elaine do Sacramento das Neves. Secretaria Municipal de Esportes: Titular: Mayke Rodrigues de Sousa e Suplente: Murilo Antônio de Medeiros Silva. Da Sociedade Civil: Representantes de Entidades Prestadores de Serviço na Área da Assistência Social: APAE: Titular: Kelcy Maria Franco e Suplente: Flávia Almeida Moura. AMAI: Titular: Daniel SantAna Pôssa e Suplente: Fabrício Ferreira da Silva. Em seguida iniciou-se o debate para eleição da Diretoria do Conselho. Por unanimidade, Tatiana do Livramento da Silva foi aclamada Presidente. Foram eleitos também a Sra Alycia Trindade Ferreira como Vice-Presidente, Tatiana do Livramento da Silva como 1ª Secretária e Alycia Trindade Ferreira

como 2ª Secretária. Posteriormente, a Assistente Social do CRAS, Srta Elisa Rezende Ladeira foi designada como Secretaria Executiva. Os conselheiros foram então empossados para o biênio 2024/2026. Finalizando a reunião, Tatiana do Livramento da Silva agradeceu mais uma vez a presença de todos e desejou um bom mandato aos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi encerrada e eu, Alycia Trindade Ferreira, lavrei a presente ata que lida e aprovada por todos será assinada.

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:578B46C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 035/2023
Tomada de Preços nº 002/2023
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RS Construções e Serviços LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para execução de serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Adalberto de Carvalho Vale, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos, em mais 60 dias, findando-se o prazo contratual em 30 de junho de 2024.
Data: 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:404F5443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 39/2024, Credenciamento nº. 06/2024, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de pessoas físicas para acompanhamento de cuidados pessoais de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e que não possuem familiares no município,** com **Wellington Xavier Lara.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9ECFF0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 40/2024, Concorrência Eletrônica 02/2024 Tipo: menor preço Global. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços e materiais para realização de prolongamento de rede elétrica visando a ligação dos bairros Santo Antônio e Santa Adélia. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 23/05/2024, às 13:00 horas, horário de Brasília**, no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 07/05/2024. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:02885F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	063/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ração canina para manutenção das atividades do canil municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 072/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024
Prazo	**06/05/2024 - 05/05/2025**
Valor	**R$ 26.100,00**
Signatário Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário Contratado	Neuza Marly Pocidonio Pereira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 06 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9F9C92EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	063/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ração canina para manutenção das atividades do canil municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 072/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024
Prazo	**06/05/2024 - 05/05/2025**
Valor	**R$ 26.100,00**
Signatário Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário Contratado	Neuza Marly Pocidonio Pereira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 06 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente**AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AA71230E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	064/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba-MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 16.795,20**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Cassia Maria da Silva – Representante legal

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CA8BE219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	065/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba-MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 86.268,30**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Alessandro Rezende Santos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:145BA25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	067/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CM HOSPITALAR S.A.**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aeventual Aquisição de medicamentos para atender àsdemandas judiciais do Município de Rio Pomba-MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência,anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parteintegrante desta Ata, assim como as propostas cujos preçostenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 84.394,80**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Lorrayne Merhy Zancanella Ariele – Representante legal

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3929969D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	069/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba- MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 10.905,04**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Maicon Uilians Backes – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F7B4163D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	070/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba-MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 900,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Kenya Diana Gomes de Macedo Lima – Representante legal

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:29D7935C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	071/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba-MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 1.876,32**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Marcelo Cunha Maciel – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:818CC08D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	072/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba-MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 46.560,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Giseli Bassani dos Santos – Representante legal

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:95E46929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	074/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba-MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 3.788,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fábio Augusto Carvalho – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B1D22E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	075/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba-MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 2.880,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Ademilto de Sousa – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A529722F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	076/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VIVA FARMACEUTICA SA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba- MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 1.000,80**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Felipe Rodrigues Biaggini – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4F0C8BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/**2023**

Rio Pomba-MG, 08 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A3B6963D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 058

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2024, homologado em 10/04/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO 40 HS.

5º RAIMUNDO NONATO DIAS JUNIOR.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº002/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:168ACE8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCACAO 63

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2023, homologado em 22/06/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Urbana e Atividades Afins
35º MARCOS GABRIEL ANASTACIO DA SILVA.

CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza de prédios e de vias Públicas.
54º ELIVELTON SANTIAGO VILELA.
55º ELIJHOUSEPH SOUZA COUTO.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº004/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:40F4AFC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO 60

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

18º JOSEANY RODRIGUES FERREIRA VIEIRA.
19º ANA CHRISTINA DE SOUZA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:AFBF2812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 64

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que

o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2023, homologado em 09/11/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PSICOLOGO

9º VITALINA MARIA BARROSO.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº008/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:B585EE54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **JAQUELINE DAS GRACAS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), residente na Praça do Rosário, nº 365, Bairro Rosário Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.846.946-90, portador(a) do RG n.º MG-12.312.921, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 042/2023, celebrado entre as mesmas partes em 08/05/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 09 de maio de 2024 a 09 de maio de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020."

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 09 de maio de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

JAQUELINE DAS GRACAS DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:691F6E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
035 - 2024 - ADESÃO - 02 - 2024 - CHROMEBOOK

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço nº 130/2023, do processo licitatório Nº 082/2023 e pregão Eletrônico nº 036/2023 - versão Registro de preço com o objeto Ata contratação de empresa para aquisição de laptop educacional Chromebook para atendimento da demanda dos municípios consorciados. Com a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, SOB O CNPJ Nº 65 149 197/0002-51 no valor previsto de R$ 799.500,00 - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de maio de 2024 -

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:63A09506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG – AVISO DE CONTRATO Nº 023/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2024. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG – AVISO DE CONTRATO nº 023/2024 – Adesão a ata de Registro de Preços nº 016/2023, PROCESSO LICITATORIO nº 038/2024. OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023**, que tem por objeto aquisição de uniformes escolares completos e mochilas escolares para atendimento da educação infantil e fundamental Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a empresa: RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.767.522/0001-81- Valor Global R$ 332.315,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 25/04/2024.

Santa Fé De Minas/MG, 08 de maio de 2024.

(A) GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D3B0234B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 07/05/2024, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão

Presencial n. 002/2024 – À Hospital São Paulo Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:468FD759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 138/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata com realização dos exames de pré e pós-operatório, processo licitatório 011/2024, pregão presencial 002/2024, que fica fazendo parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. – Contratada: Hospital São Paulo Ltda – Valor R$1.300.000,00 – Vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AC7CA776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 024/2024 – Pregão Presencial 014/2024 – Tipo: Menor Preço por Lote – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Participação Exclusiva ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas – Entrega dos Envelopes: Dia 23 de maio de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG — Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:507B525F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 031

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
DISPENSA Nº 012/2024
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de instalação de som na Escola Municipal Expedito Pereira Lima, para secretaria de Educação da Município de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: LEART PUBLICIDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.152.010/0001-24, endereço na Rua Pedro Alves Paixão, nº 04, bairro Ideal, cidade de Abre Campo, estado de Minas Gerais, representado pelo Sr. (a) EMÍLIA SALGADO GOMES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 114.643.516-94.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 06 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1433B8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N° 29/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS OU PUBLICAÇÕES LTDA.**

Processo de Licitação Nº 24/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPOSIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO, NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU), NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DOE/MG) E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS OU PUBLICAÇÕES LTDA	29/2024	R$ 90.200,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:561815C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024 Processo Licitatório nº 40/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)**

quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de maio de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 27/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.
2. – DO OBJETO:
2.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG***
Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de maio de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:A292E585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
22/2024

Nomeação do Sr. LUIS ANDRÉ JARDIM DA SILVEIRA para o cargo de Diretor de Planejamento e Gestão e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;
Resolve:

Artigo 1º Nomear o Sr. *LUIS ANDRÉ JARDIM DA SILVEIRA* para o Cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CBO 1114-15, padrão DR, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.
Parágrafo único – Fica o Diretor nomeado autorizado a assinar, por delegação, os expedientes administrativos e as correspondências oficiais do Poder Legislativo Municipal de Santos Dumont, excluídas as de natureza decisória.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 08 de maio de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:D771AFA5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2024

Procedimento Licitatório nº. 185/2023
Pregão Presencial nº. 089/2023
Contrato nº. 045/2024
Detentora: Cooperativa de crédito, poupança e investimento Vale do Jaguari e Zona da Mata-Sicredi Vale do Jaguari e Zona da Mata RS/MG
Objeto: Contratação de instituição financeira, dotada de uma agência física na cidade, para prestação dos serviços referentes à centralização e ao processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal, abrangendo servidores ativos efetivos, inativos, contratados e comissionados dos órgãos da administração direta, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a municipalidade**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças
Valor: R$ 1.000.000,00
Vigência: 60 meses

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:9108C025

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2024

Procedimento Licitatório nº. 038/2024
Dispensa nº. 020/2024
Contrato nº. 043/2024
Contratada: Medcall Inter-Hospitalar Ltda. – CNPJ: 44.464.563/0001-06
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte de pacientes em UTI móvel**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Valor estimado: R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)
Data: 24/04/2024
Vigência: até 180 (cento e oitenta) dias.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:3ED9C847

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 055/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** aSrª. **MICHELLINE FERNANDES DA SILVA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02de maiode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 26de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:262171A8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DELEGA FUNÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº056/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952,de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

CONSIDERANDOo afastamento por gozo de férias regulamentares do servidor MARCOS ANTONIO ILDEFONSO JUNIOR, detentor do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Receita e da necessidade de estabelecer uma substituição parcial para realização em caráter temporário de algumas funções.

R E S O L V E:

Art.1º) – Delegar em caráter excepcional e por tempo determinado, que aSrª.LUCIANA GONÇALVES DA FONSECA exercerá as seguintes funções em substituição temporária, desempenhando as seguintes atribuições:
Liberações de Alvará de localização, ISS pessoa física, baixa de alvará ISS, inclusão e retirada de CNAE e alteração de endereço/razão social.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência no período de 01de maio a 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 30de abrilde 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:20A96CA4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 057/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a Srª. **RITA DE CASSIA DIAS DE CARVALHO**das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA,** simbologia CC-3.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 05de maiode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de maiode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:C4EDC77B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 060/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** oSr. **LEONISIO DA SILVA BARROSO**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAENTO DE CULTURA,**simbologia CC-2, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 03de maiode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 02de maiode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:B52D83CF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 061/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** aSrª **BIANCA KARINE SILVA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 04de maiode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 02de maiode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:12235621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 60/2024 - DISPENSA Nº 33/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 60/2024 - Dispensa nº 33/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **ASSESSORIA AMBIENTAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.**A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo o e- mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 14/05/2024, às 8:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 14/05/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial doMunicípio(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:25F4D858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), TIPO SEDAN, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **09/05/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **23/05/2024**ÀS 08:30. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **23/05/2024**ÀS 09:00. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:61E45334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AQUISIÇÃO DE GERADOR

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 082/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO DE REALIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA**. Abertura: 21/05/2024, com abertura as 13:30 **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B9C32FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2024, DISPENSA N° 13/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para avaliar a administração pública no âmbito da saúde, educação, segurança, limpeza e outros serviços municipais, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 14/05/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:2B1DC737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Real Time Relógios de Ponto e Acesso Ltda., CNPJ 13.416.601/0001-21, objeto: aquisição de 05 Relógios de Ponto Eletrônicos, valor total adjudicado R$ 9.175,00 (nove mil e cento e setenta e cinco reais); Contratada: Licitara Comércio de Maquinas e

Equipamentos Ltda., CNPJ 29.953.468/0001-82, objeto: aquisição de 05 Bebedouros de Piso, valor total adjudicado R$ 10.635,00 (dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais). Data de emissão 07/05/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:D39ABFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 26/2024

DISPENSA Nº 26/2024.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de serviços de atendimento médico visando a contenção do aumento da incidência de Arboviroses, em situação emergencial prevista no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e em conformidade com o Decreto com numeração especial nº 64, de 26/01/2024 editado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e Decreto Municipal nº 780, de 16/02/2024. Contratada: Padre Pio Soluções Médicas Ltda., CNPJ 45.347.471/0001-09. Vigência 06/05/2024 a 03/07/2024. Valor mensal R$ 16.000,00. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E7E5BD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATO Nº 043/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SALUTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.945.503/0001-23 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 043/2023 ATÉ 13/04/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A7558995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATO Nº 046/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 046/2023 ATÉ 13/04/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:65C3B8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATO Nº 066/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **INSTITUTO MINEIRO DE CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA ROB LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.275/0001-05 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 66/2023 ATÉ 04/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5995F4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATO Nº 051/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **HOSPITAL DIA DR. GIOVANI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.730.276/0001-25 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 51/2023 ATÉ 13/04/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0D45E67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 098/2023

CONTRATO Nº 098/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.957.095/0001-06 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 098/2023 ATÉ 15/06/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 07 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3A9D32C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATO Nº 113/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ECO SOM DIAGNÓSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.704.939/0001-98 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 113/2023 ATÉ 31/07/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 07 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5E36B332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATO Nº 047/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **DR. SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.404/0001-60 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 047/2023 ATÉ 13/04/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:135C9F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATO Nº 045/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **DEIVISON THIAGO AQUINO FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.920.942/0001-35 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 045/2023 ATÉ 13/04/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:74E68340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATO Nº 076/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CSL MEDICINA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.214.453/0001-73 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 076/2023 ATÉ 17/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8693B767

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATO Nº 070/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CONM CENTRO DE OTORRINO DO NORTE DE MINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.860.767/0001-80 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 070/2023 ATÉ 05/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5CC012CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATO Nº 071/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CLINICA NUCLEUS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 071/2023 ATÉ 05/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A225BACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATO Nº 042/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CENTRO OFTALMOLÓGICO MONTESCLARENSE MG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.970/0001-07 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 042/2023 ATÉ 13/04/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4696EA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATO Nº 053/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR MAGEM SANTA MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.524/0001-61 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 53/2023 ATÉ 13/04/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3E81AAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATO Nº 065/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO BOM JESUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.597.812/0001-80 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 65/2023 ATÉ 04/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C1ED8A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATO Nº 050/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CALDEIRA, SILVEIRA E SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.548.627/0001-32 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 050/2023 ATÉ 13/04/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5C100AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JONAS DA SILVA DE ARAUJO,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **50.756.595/0001-88 ,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no arts. 106 e 107 §8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 650.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.541.8004.1807.3449052000000.17010000 – 650 – IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM. MEIO AMBIENTE – Equipamento e Material Permanente.

para o **CONTRATO Nº 047/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024**, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7FA75982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J R DE ARAÚJO FILHO,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **38.061.965/0001-67,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no arts. 106 e 107 §8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 650.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.541.8004.1807.3449052000000.17010000 – 650 – IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM. MEIO AMBIENTE – Equipamento e Material Permanente.

para o **CONTRATO Nº 048/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024**, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:45734128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **49.287.699/0001-01,** doravante denominada simplesmente

de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no arts. 106 e 107 §8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 650.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.541.8004.1807.3449052000000.17010000 – 650 – IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM. MEIO AMBIENTE – Equipamento e Material Permanente.

para o **CONTRATO Nº 049/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024**, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ECC94076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATO Nº 090/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CANUTO PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.646.767/0001-68 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 090/2023 ATÉ 30/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 07 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6185DC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0057/2024

EDITAL 0036/2024
PROCESSO 0057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0034/2024

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de suprimentos, **especificamente material para intervenções respiratórias**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 93.722,62 (Noventa e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 28/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:CD4D0258

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 051/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 051/2023
DISPENSA N° 008/2023.
CONTRATO N° 015/2023.

OBJETO: A prestação de serviço tem como finalidade Cooperação recíproca entre as partes com o objetivo de desenvolver atividades conjuntas proporcionando aos estudantes cadastrados no CIEE/MG a oportunidade de estagiarem na Prefeitura Municipal de Tiradentes.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, inscrita no CNPJ sob 21.728.779/0001-36, com sede na Rua Célio de Castro, nº 79, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-000.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 3,93% sobre o valor do contrato, conforme IPCA acumulado nos últimos dozes meses.
NOVO FIM DE VIGÊNCIA: 28/04/2025.
VALOR ANUAL REAJUSTADO: R$1.964,94 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dou fé,

Tiradentes/MG, 26 de abril de 2024.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:33DCBA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR 042 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Acrescenta os §1º e §2º ao art. 4º da lei complementar municipal nº 18/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica inserido o §1º e §2º ao art. 4º da lei complementar nº 18 de 10 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores públicos do Município de Tiradentes, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. [...]

§1º. Os servidores municipais nomeados para compor a comissão de avaliação de desempenho, estabelecida no caput, farão jus a uma gratificação de 30% (trinta por centos) do seu salário base.

§2º. A gratificação mencionada no §1º não se incorporará ao vencimento do servidor, e nem servirá de base de cálculo para concessão de nenhum benefício ou vantagem.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da lei complementar nº 18 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de maio 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:AD49E154

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3553 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1ºSão estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 93 e 118 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Tiradentes para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
as metas e prioridades da administração pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições sobre transparência na gestão pública;
as disposições sobre convênios com órgãos e entidades;
as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2ºA Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2025, respeitadas as disposições constitucionais e legais, aquelas especificadas no **Anexo I- Metas e Prioridades**, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 1º As prioridades que integram o Anexo I, não constituem, todavia, em limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 2º Durante a execução orçamentária, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse público, contida no referido Anexo I, mediante leis específicas.
CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art.3º As metas de resultados fiscais do Município constam do **Anexo II**– **Metas Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, composto dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo 1 – Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 –Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; e
Demonstrativo 7– Marge da Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo único. As metas de resultados fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas; no comportamento da execução do orçamento do presente exercício; no impacto das finanças públicas causado pelo novo sistema tributário nacional; pelas legislações federais e estaduais, ou por outro evento que venha impactar a execução fiscal e os resultados fiscais, inclusive os originários de acidentes naturais causados pelas intempéries das mudanças climáticas.
Art. 4º Integra esta lei, o **Anexo III**– **Riscos Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Art. 5º A Lei Orçamentária será elaborada considerando as políticas fiscais do município, mantendo a sustentabilidade da dívida pública, nos termos do inciso VIII do art. 163 da Constituição Federal.
Art. 6º. Na hipótese de extrapolamento dos limites estabelecidos pelo art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, o município deverá aplicar mecanismos de ajuste fiscal cumprindo as vedações contidas no referido dispositivo constitucional.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º A lei orçamentária compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.
Parágrafo único. A lei orçamentária será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, no Plano Plurianual 2022/2025, e com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 2000; Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Normativas do Ministério da Fazenda e suas subunidades; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
Art. 8ºO projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I – Mensagem, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
II – Texto da lei;
III– Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexos dos orçamentos discriminando a receita e a despesa consolidados do município;
V–Quadros, tabelas e demais anexos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
VI – Alterações das Metas Anuais, se houver;
Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:
órgão orçamentário: é o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.
programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa; referem-se também às transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros; são classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.
atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;
créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.
Art. 10.A lei orçamentária discriminará a despesa no mínimo por: órgão; unidade e subunidade orçamentária; função; subfunção; programa; ação: atividade, projeto e operação especial; categoria econômica; grupo de natureza de despesa; modalidade de aplicação e fontes de recursos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11.O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.
Art. 12. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 14. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.
Art. 15. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV– Ações de Caráter Geral**.
Art. 16. Na programação de investimentos em obras, considerando os recursos disponíveis, a Administração Pública observará o seguinte:
I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
II – os novos projetos serão programados se:
a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.
Art. 17. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 18. Os projetos de leis relativos aos créditos adicionais serão apresentados em conformidade com a Constituição Federal, com os artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique.
§ 2ºA própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.
§ 3º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa e os decretos de abertura deverão conter as dotações que serão anuladas, obedecidas a compatibilidade entre as fontes de recursos.
§ 4º Na abertura dos créditos adicionais deverá ser obedecida a compatibilidade entre as fontes de recursos, bem como a origem e destinação dos mesmos nos termos do parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
§ 5º O superávit financeiro ou excesso de arrecadação para abertura de créditos será apurado de forma segregada por objeto, nos termos do parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, inclusive quando envolver dotações de fundos que detenham recursos totalmente vinculados a uma finalidade específica nos termos da lei que o instituir.
§ 6º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 7º As fontes de recursos remanescentes do exercício anterior, que correspondem ao superávit financeiro, desde que não comprometidas e devidamente amparadas por autorização legal, podem ser utilizadas no exercício em curso para abertura de créditos suplementares e especiais, obedecendo-se à classificação padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 8º A Lei Orçamentária poderá prever a desvinculação de receitas nos termos do art. 76-B do ADCT da Constituição Federal e legislação municipal.
Art. 19. A lei orçamentária conterá autorização para o Executivo abrir créditos suplementares, por meio de decretos, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, nos seguintes limites:
I – até a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
II – até a totalidade do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
III – até 30% (trinta por cento) de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento municipal do exercício, nos termos do inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1ºA inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante abertura de crédito suplementar nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, com especificação dos valores.
§ 2ºPara os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.
Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos

adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no respectivo Plano Plurianual.

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais.

§ 2º O decreto mencionado no *caput* deste artigo deverá detalhar cada uma das realocações orçamentárias.

Art. 21. Nos termos do art. 10 desta lei, sendo a lei orçamentária detalhada até a "modalidade de aplicação", e não havendo alteração do valor original da atividade ou projeto, a inclusão de novo elemento de despesa, ou a alteração de valores entre os elementos, não configura abertura de crédito adicional, necessitando apenas de formalização desta alteração por meio de decreto para fins de controle gerencial.

Art. 22. Não havendo acréscimo de valores no crédito orçamentário, poderá ser realizada, mediante decreto, a alteração da fonte de recursos, quando a fonte prevista no orçamento for incompatível com o objeto do gasto ou com a origem do recurso.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal será elaborada de forma discriminada, detalhado por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, observando-se a estrutura organizacional atual.

Art. 24. O total da despesa do Legislativo Municipal será incorporado ao orçamento do município e elaborado conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 25. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial pelo Legislativo, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 16 desta lei.

Art. 27. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2024, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar n°. 101, de 2000; e,

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 29. A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de(Resolução/Ofício), o cronograma mensal do repasse financeiro necessário ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias constantes do respectivo orçamento.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, provendo sua sustentabilidade e evitando-se as sanções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, compreendendo:

parcelamento de dívida com o INSS;
parcelamento de dívida com o BNDES;
parcelamento de dívida com o BDMG;
parcelamento com a União para regularização de convênio;
parcelamento com o estado para regularização de convênios e programas.

Parágrafo único. Os parcelamentos relacionados no *caput* do artigo obedecerão às normas estabelecidas em seus contratos específicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 32. A despesa com pessoal do Poder Executivo obedecerá às disposições e vedações estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e dos arts.18a 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e garantirá recursos para ações voltadas para o servidor público municipal nos termos do **Anexo V– Ações Relativas ao Servidor Público**.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de alterações que objetivem o aprimoramento da política tributária.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no artigo anterior serão implementadas as ações constantes do **Anexo VI– Ações Relativas a Legislação Tributária**.

Art. 35. A administração municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária através da cobrança administrativa, cartorial e judicial.

Parágrafo único. Serão cancelados os débitos de natureza tributária cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos da cobrança cartorial e judicial.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte a renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no caput e parágrafos do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 37. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1ºCaso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2ºA lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Art. 38. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Lei Complementar nº 101, de 2000; Normativas do TCU e TCEMG e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 3º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre transparência na gestão pública.

§ 4º Nos casos de obrigatoriedade de adoção de medidas sanitárias restritivas em razão de emergência de saúde pública de nível municipal, estadual, nacional e/ou internacional, as audiências públicas serão realizadas de forma virtual.

Art. 39. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no § 1º art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XI

DO REPASSE DE RECURSOS A TERCEIROS

Art. 40. A previsão na lei orçamentária para concessão de subvenção, contribuição e auxílio financeiro para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, será efetuada conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.

Art. 41. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições e transferência para as entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos desde que:

I – possuam atendimento direto e gratuito ao público, e voltado para ações de saúde e educação;

II – sejam voltadas para as ações de assistência social comunitária, produtores rurais, culturais, turísticas, geração de emprego e renda; e de apoio à prática de esporte, recreação e lazer; e

III – sejam consideradas entidades multi governamentais e associativas.

Art. 42. Os programas orçamentários pertinentes a transferências de recursos e a concessão de benefícios a pessoas físicas e jurídicas serão efetuadas através de leis municipais específicas devidamente regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art. 43. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres para propor parceria com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde que as dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Na hipótese de realização de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil, não será necessária lei autorizativa específica de que trata o artigo anterior, mas tão somente atendimento às normas da Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014.

Art. 44. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A proposta orçamentária do Município deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 30 de setembro de 2024 (03) meses antes do encerramento do exercício de 2024, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos do artigo 118 § 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 46. Se o Poder Executivo não encaminhar a proposta orçamentária no prazo disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo considerará como proposta para o exercício de 2025 a Lei de Orçamento vigente em 2024, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47. A proposta orçamentária conterá dotação para a "Reserva de Contingência" no percentual mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Havendo certeza da inexistência de passivos contingentes e outros eventos fiscais a pagar no exercício, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como origem para abertura de créditos adicionais.

Art. 48. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I – assegurar, às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II – manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 49. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1° Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

§ 2°Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas à:

I – remuneração dos servidores, exceto hora-extra;

II – serviços da dívida pública;

III – precatórios judiciais;

IV – aplicação de recursos nos limites mínimos estabelecidos em lei, para saúde e educação.

Art. 50. Ao Controle Interno e Setor de Planejamento do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata este artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais pertinentes.

Art. 52. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As despesas irrelevantes de que trata o artigo anterior, as despesas destinadas ao serviço da dívida e o reajustamento de remuneração de pessoal estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 não necessitam de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do § 3º do art. 16 e § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 54. Caberá a Secretaria Municipal Finanças, Secretarias de Administração, através do Setor/Serviço de Contabilidade, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município.

Art. 55. A proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo deverá prever o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2023para atendimento às emendas individuais dos Vereadores, nos termos do § 1º § 2º do art.119 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com as ações inseridas nos instrumentos de planejamento e serão encaminhadas ao Executivo até 30 de agosto de 2024, para inclusão na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º As emendas individuais serão distribuídas nas Unidades Orçamentárias correspondentes com identificação específica nos projetos e atividades, obedecido o dispositivo contido no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Quando da execução orçamentária se for verificado que a receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício anterior foi maior ou menor do que a estimada na proposta orçamentária, os valores das

emendas individuais serão, respectivamente, acrescidos ou reduzidos na mesma proporção por meio de ato específico do Poder Executivo.
Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 08 de maio de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Emitido do sistema informatizado – modulo orçamento
Em anexo
ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS
Emitidos do sistema informatizado – Módulo Orçamento
As orientações para elaboração dos demonstrativos constam do Manual de Demonstrativos Fiscais – 14ª ed.
Em anexo
Demonstrativo
Demonstrativo 1 – Metas Anuais
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores
Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo 6 – Estimativa e compensação da renúncia da receita
Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
As orientações para elaboração dos demonstrativos constam do Manual de Demonstrativos Fiscais – 14ª ed.nas páginas 56 a 66
Em anexo
ANEXO IV
AÇÕES DE CARÁTER GERAL

concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas nos termos das legislações pertinentes visando as seguintes parcerias;
Parceria com OSC credenciada pela SME, para atividades vinculadas à Educação Especial
Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social
Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde
Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde
Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde
Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde
Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social
Parceria com OSC para fomento ao esporte e lazer
Parceria com OSC para fomento cultural
Parceria com OSC para ações culturais ligadas à música
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – Trilha
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMVER
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMM-MG
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno - CNM
Parceria com OSC para desenvolvimento comunitário
Parceria com OSC para fomento agropecuário
Parceria com OSC para apoio a condenados
Parceria com OSC para preservação e conservação ambiental
pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1° de julho nos termos do § 5° do artigo 100 da Constituição Federal;
execução de ações para criação e manutenção de conselhos municipais específicos;
execução de ações visando a manutenção do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente;
transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;
execução de ações de interesse público, nos termos da legislação pertinente, que visem a manutenção de projetos e atividades nas áreas legislativa; judiciária; administração; segurança pública; assistência social; saúde; trabalho; educação; cultura; urbanismo; saneamento; gestão ambiental; agricultura; comércio e serviço; comunicação; transporte; desporto e lazer; encargos especiais;
execução de ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
execução de ações da política nacional Paulo Gustavo de fomento à cultura;
cessão de servidores desde que comprovada a motivação e o interesse público;
cobertura de despesas com curso de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;
manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Escolas e creches municipais;

implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;
manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER.
pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
despesas de viagens para motoristas;
elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural.
manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa “Casa Lar”;
manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas, transporte sanitário de resíduos de serviços de saúde, prestação de serviço de saúde de média e alta complexidade, programa bem viver, prestação de serviços de casa de apoio e outros;
manutenção do programa de ativos de iluminação pública prestados via CIGEDAS;
criação e manutenção do programa Pro-castra prestados via CIGEDAS;
criação de Fundo Municipal;
execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses, cadeira de rodas mecânica e manual;
realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;

manutenção do sistema de acesso à informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
realização de tombamentos e inventários turísticos;

ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;
implantação e organização de sistemas de informações para apuração de custo e avaliação de resultado;
manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, preservação da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;
instituição e manutenção de convênios com escolas técnicas e universidades para programas de estágio;
construção, reforma e ampliação das escolas municipais;
construção, reforma e ampliação nas UBS e mista de saúde;
construção, reforma e manutenção nos prédios públicos municipais;
pavimentação asfáltica das vias urbanas e rural do município;
pavimentação asfáltica, calçamento poliédrico e bloquetes, nas vias urbanas e nas estradas vicinais do município: estrada do sabor (Caixa D'água da esperança) Elvas, (Padre Gaspar) Banquinho, Candonga, Sitio Pereira, Apolinário, Águas Santas e Cesar de Pina;
aquisição de equipamentos e veículos para manutenção da Usina de asfalto;
melhoria das instalações na usina de asfalto;
manutenção das estradas vicinais;
realização de operação tapa-buraco urbanas e rural do município;
Manutenção do Programa Dona Joaninha Auxílio Alimentar para os Servidores Municipais;
Realização de ações relativas à redução ou eliminação do impacto negativo do Coronavirus:
Distribuição de medicamentos e insumos, bem como aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao tratamento de doenças decorrentes dos efeitos da infecção do Coronavirus nas vítimas;
Concessão de auxílio funeral quando restar comprovado óbito em razão do Coronavírus (COVID-19);
Concessão de cestas básicas e auxílio financeiro objetivando o custeio de aluguel, energia elétrica, água e outras despesas para famílias que tiveram vítimas do Coronavirus ou que tiveram sua renda reduzida em razão de desemprego decorrente do período de quarentena;
Instituição de programas voltados para assistência médica, hospitalar e psicológica às pessoas infectadas pelo vírus;
Ações voltadas para geração de novos postos de trabalho no município para suprir a mão de obra desempregada;
Manutenção de medidas adotadas durante o período da situação de emergência que porventura ainda afetem negativamente a comunidade;
Ampliação da acolhida para atendimentos coletivos e individuais para orientações, cuidados e encaminhamentos aos programas sócio assistenciais visando à superação dos impactos causados pela pandemia;
Ampliação da oferta dos benefícios eventuais às famílias carentes afetadas;
Ações voltadas para a conscientização da comunidade sobre a importância da higiene pessoal e coletiva, tais como: realização de campanhas, distribuição de kits, elaboração e distribuição de cartilhas orientativas, dentre outros;

ANEXO V
AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

manutenção da remuneração dos servidores efetivo, comissionado e contratado incluindo adicional de insalubridade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, 13º salário e férias, dentre outros direitos previstos no Estatuto, Constituição Federal e outras legislações;
implantação, manutenção e revisão do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;
implantação, manutenção e revisão do plano de carreira do magistério público municipal;
manutenção do piso salarial profissional dos servidores do magistério público municipal;
contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal n.º 2770 de 24/01/2013;
manutenção do piso para os agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias nos termos da legislação federal;
previsão para pagamento de serviços extraordinários, em caráter excepcional, nas áreas de saúde, coleta de lixo, serviços emergenciais, realização de exposições e eventos, autorizados pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo específico;
garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos;
concessão de aumento real de remuneração para servidores ou setores, obedecido o disposto no art. 16 da LC 101/2000, por lei específica;
previsão para preenchimento de cargos vagos;
criação de cargos de provimento efetivo;
criação de cargos de provimento em comissão;
criação de cargos para a execução de programas nas áreas de saúde, educação e assistência social;
realização de avaliação permanente de servidores os termos da Constituição Federal;
reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura;
pagamento de encargos sociais;
aumento de vagas para os cargos diversos;
manutenção do programa de auxílio e ampara para os servidores municipais;
concessão de auxílio alimentação;
criação de funções de confiança com as respectivas gratificações;
criação de programas instituindo benefícios ao servidor;

ANEXO VI
AÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

atualização do Plano Anual de Fiscalização;
atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal;
atualização permanente do Cadastro Econômico Municipal;
reformulação do Código Tributário Municipal;
atualização, controle e fiscalização dos contribuintes municipais do imposto sobre serviço de qualquer natureza;
atualização da tabela de cobrança do ITBI;
atualização permanente da planta genérica de valores;
implementação ou reformulação do Código de Vigilância Sanitária;
reformulação do Código de Postura e Obras;
instituição de contribuição de iluminação pública;
parcelamento da dívida ativa;
parcelamento do IPTU do ano de 2024;
descontos para pagamento à vista do IPTU de 2024 e dívida ativa;
implantação de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços para arrecadação do ISS;
implementação de ações para fiscalizar o ISS das empresas do Simples Nacional;
implantação e manutenção do Programa de Educação Fiscal;

Tiradentes, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D1F4C9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 31/2024, Inexigibilidade nº 11/2024 na data de 07/05/2024. Objeto: Contratação de show artístico do cantor "GUILHERME SILVA" para apresentação na festividade da "3ª EXPÔ AGROCULTURAL DE VIEIRAS/MG". Empresa Contratada: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA de CNPJ nº 09.158.609/0001-68 no valor global estimado de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CB431AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 32/2024, Inexigibilidade nº 12/2024 na data de 07/05/2024. Objeto: Contratação de show artístico do cantor "NEGÃO CHANDON" para apresentação na festividade da "3ª EXPÔ AGROCULTURAL DE VIEIRAS/MG". Empresa Contratada: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON de CNPJ nº 18.262.778/0001-34 no valor global estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7883C68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 099/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NATALIA APARECIDA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **099/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 081/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REGINA APARECIDA DE SOUZA LEIROZ– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **081/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 090/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALINE LOPES ALVES– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **090/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 148/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BEATRIZ DE SOUZA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **148/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 091/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DAYANA RACHID QUEIROZ TEIXEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **091/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 088/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RAIANE BARBARA ANDRADE ZOPELARO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **088/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 096/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NATHALYA RODRIGUES COELHO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **096/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 089/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARINA BARBOSA BONISSON – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **089/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 146/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARIANA ROCHA REIS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **146/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 087/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RAFAELA LISBOA IGNACCHITI COSTA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **087/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 115/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AIRIKSAINE BERNARDINA DE PAULA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **115/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 111/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MONICA JORGE PINTO SAVINO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **111/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 103/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DEBORA SILVA PAIVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **103/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 127/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JUANA AMARAL – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **127/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 138/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADRIELY DE SOUZA GONÇALVES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **138/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 124/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TANIA DA CONCEIÇÃO BORGES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **124/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 143/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HALLEY DE LIMA MENDES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **143/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 169/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELISÂNGELA CESÁRIA DE SOUZA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **169/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 129/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANA CLAUDIA ANDREZA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **129/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 137/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANA CAROLINA SILVA CARMANINI – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **137/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 139/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: THUANE DOS REIS RAMOS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **139/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 167/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

– CONTRATADA: JANE DAS GRAÇAS SILVA DIAS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **167/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 114/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSENI APARECIDA GERALDO DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **114/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 123/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EDSON CARLOS ALBERTO DE PAULA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **123/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 086/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSIMAR DE OLIVEIRA LOPES– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **086/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 121/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANGÉLICA CONCEIÇÃO ARAÚJO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **121/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 102/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POLIANA CRISTINA AGRIPINO CORREA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **102/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 170/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARINA APARECIDA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **170/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 171/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADRIANA DE SOUZA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **171/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 116/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DANIELA GOMES BRAGA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **116/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 126/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LIDIA LINO NEVES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **126/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 101/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELISABETE LANA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **101/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 082/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ISABEL JÚLIA FERREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **082/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 033/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUCIANE RIBEIRO DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **033/2022**. É objeto deste presente contrato o

credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 144/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PAULA CRISTINA DE SOUZA LANNA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **144/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 140/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEUSA MARIA SANTANA SOBREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **140/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 153/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HELENA DE FREITAS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **153/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 151/2022 –PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LETICIA DE ALMEIDA CRUZ – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **151/2022**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 06/05/2024 – Vigência: 05/05/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7D964F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 071/2023 – PREGÃO Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 071/2023, referente a aquisição de Van Adaptada para Unidade Móvel de atendimento para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e conforme Resolução 8439/2022 para o município de Visconde do Rio Branco. **02.008.001.10.301.0011.2.099.4.4.90.52.00 Ficha: 391 - Fonte 1755000**. **Data: 26/04/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2E13029F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PL Nº 006/2024- S.R.P Nº002/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PL Nº 006/2024- S.R.P Nº002/2024 -Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da comunidade denominada sítio do boa vista do SAAE. Tipo: Menor Preço por Item. A Sessão Pública de Lances ocorrerá **no dia 03/06/2024 às 09h00min**, na sala de reuniões do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito-MG – CEP: 35.450-081 – site: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:51D28DA3

SAAE DE ITABIRITO/MG
PORTARIA SAAE/ITA/059/2024

PO R T A R I A SAAE/ITA/059/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto Municipal nº 15.030, de 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Filipe Simeão de Souza para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA /
Diretor-Presidente

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:86111E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DISPENSA ELETRONICA 009/2024

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024 PROCESSO 012/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por meio do Departamento de Licitações e Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para: ***"Aquisição de Bolsas para Ferramentas***

com tecido super resistente denier 600x600 e base de plástico impermeável contra umidade e sujeira, que proteja as ferramentas. Conta com alças de ombro ajustáveis, parte superior reforçada com haste de metal para melhor durabilidade nas costuras do zíper, 5 compartimentos externos, 1 bolso grande externo e 6 compartimentos internos, ideal para garantir o melhor transporte e armazenagem das ferramentas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”; e, para tal fim realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 3º do mesmo artigo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.709 , de 14 de agosto de 2018 - LGPD, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.518,96 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 09/05/2024 às 8h Até 14/05/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES: De 14/05/2024 às 8h Até 14/05/2024 às 14h

Critério de julgamento: Menor preço do item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFERÊNCIA LOCAL: SIM

As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: saaemoema@gmail.com
Link: http://www.saaemoema.mg.gov.br//licitacoes , https://ammlicita.org.br/.

Moema-MG, 08 de Maio de 2024

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:0E4C0661

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 056/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA. Do Objeto: locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas, com módulo gerencial totalmente em WEB executado a partir de browsers/navegadores e responsivo à dispositivos portáteis/mobile e modulo aplicativo mobile na plataforma android para execução e impressão das contas em campo. Do Objeto do Aditamento: O prazo de vigência do Contrato 056/2022, previsto em sua Cláusula Décima, fica prorrogado a contar de 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025. Do Valor: O preço mensal contratado passará a ser de R$ 4.521,35 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e o valor anual de R$ 54.256,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente ao reajuste de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos), que é a variação do INPC nos últimos 12 (doze) meses. Da Dotação Orçamentária As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0226.0016.33.90.39. Processo Licitatório 080/2022. Pregão Presencial 018/2022.

Passos/MG, 03 de maio de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:2ED77414

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA – 036/2024-SAAE-PAS CONCEDE EXONERAÇÃO O SENHOR JOÃO VITOR DE ANDRADE SILVEIRA

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Exoneração, a pedido do servidor **João Vitor de Andrade Silveira**, matrícula 1390, do cargo de Agente Administrativo do quadro especifico de cargos de provimento efetivo conforme Nomeação e Convocação da Portaria SAAE-PAS-021/2023, a partir do dia 09 de maio de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Passos MG, 08 de maio de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:80B55105

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Thyago Lacerda de Souza, CNPJ: 07.796.280/0001-35, situada à Rua E , nº. 79, Bairro Industrial JK, Lagoa da Prata-MG.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de maio de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00 e
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 18/04/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2750D4FC

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.

CONTRATADA: RV BATATAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.955.889/0001-00, situada à Rua Tarcísio Wilker Gomes, Santa Cruz, Batatais- SP, 14305324.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Placas em Latão Polido, para utilização em Inauguração de Obras.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2024 a 05/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.30.00.
DATA: 05/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.145.631/0001-62, situada à Rua Rio Doce, 300, Sol Nascente, São Gotardo-MG, 38800000.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Brita.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 08/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 08/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.944/0001-58, situada à Avenida Paraná, 378, Catalão, Divinópolis - MG, 35501168.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Baterias para os veículos da frota do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 26/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 10/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, situada à Rua João Teles De Menezes, Nº 269 , Bairro Pereira, Japaraiba-MG CEP: 35580-000.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Baterias para os veículos da frota do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 26/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 10/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: LUCAS RAFAEL CARVALHO PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610 .554/0001-85, situada à Rua Santo Antônio do Monte, 102, Américo Silva, Lagoa da Prata - MG, 35590086.
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica em veículos e máquinas da frota do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 29/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 29/04/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:206F90C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA CONTRATO Nº 005/2024, PRC Nº 022/2024, COMPRA COMPARTILHADA Nº 009/2024

Contrato n° 005/2024 para contratação eventual e futura de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral e prestação de serviços de autogestão para manutenção preventiva e corretiva de bombas, equipamentos industriais e de abastecimento, eletroeletrônicos, eletrodomésticos. CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia **06 de abril de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Valor total será de **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa – MG, 08 de maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:C1A8FC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo nº 146/2024, cujo objeto é Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação de caminhão caçamba toco basculante 6 m³ e 3/4" realizado em 07/05/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Braúna Terraplenagem e Construção Ltda com o item 01, valor unitário de R$ 69,89. O item 02 foi declarado frustrado.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:1FED779E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
2º EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/CONVOCAÇÃO.

Informações Gerais:
Município: Araújos
Unidade de Ensino: CASA DA CRIANÇA SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS (CRECHE)
Endereço: Avenida Paraná, 1695, Cidade Nova, Araújos-MG.
Local para Comparecimento: Rua Francisco Israel Filho, 1457, Bairro: Centro, Araújos-MG.
Data: 09/05/2024 **Horário**: 10:30 horas
Telefone: 37-3288-1857
Características da Vaga:

CARGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	NATUREZA	TURNO	CARGA HORÁRIA	PERIODO INICIAL	PERIODO FINAL
ASSISTENTE EDUCACIONAL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	CARGO VAGO	TARDE 12:30 ÀS 17:30	25 HORAS SEMANAIS	09/05/2024	31/08/2024

Documentação Necessária (Originais e cópias)
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DA IDENTIDADE
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO CPF
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ULTIMA ELEIÇÃO
ORIGINAL E FOTOCÓPIA CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÕES
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DP CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA (SEXO MASCULINO)
CARTEIRA DE TRABALHO E FOTOCÓPIA
CARTAO E FOTOCÓPIA DO CARTAO DE CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ATESTADO MEDICO ADMISSIONAL
NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL
FOTO 3X4
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGENCIA DO CARGO
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS
CÓPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:82287DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 32/2023

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 32/2023

Tipo de Aditivo - Reequilibrio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

FORNECEDOR: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI **JUSTIFICATIVA DO VALOR DO** 40.829,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
11603 - DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO.	Unidad	6.000,000	0,1500	4.300,000	0,1700	86,0000
9906 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G.CADA FRASCO-AMPOLA CONTEM 4G DE PIPERACILINA E 0,5G DE TAZOBACTAM NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.EMBALAGEM CONTEM 1 FRASCO -AMPOLA.	FR	6.000,000	16,8000	5.800,000	22,7800	34.684,0000
9926 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - 100 ML.	Unidad	12.000,00	3,6500	7.300,000	4,4800	6.059,0000

Coração de Jesus, Quarta-feira 08 Maio 2024

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:F5404C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
REFERÊNCIA:Abril a Dezembro 2024					
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:					
ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO	ALESSANDRA ROCHA DA SILVA	99040837	ASSISTENTE EDUCACIONAL	Tendo em vista o atendimento integral às crianças que permanecem durante todo o dia dentro da unidade escolar, divididos entre período de escolarização e oficinas participando efetivamente da organização, exposto as peculiaridades de atendimento e observando a mudança completa de profissionais a cada turno, faz-se necessário zelar pelos alunos da Educação Especial dentro das unidades escolares com olhar técnico e diferenciado. Com isso, faz-se necessário zelar pela presença do profissional de apoio durante toda a permanência da criança dentro da unidade escolar , garantindo segurança e atendimento de qualidade para o publico específico da Educação Especial.Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	abril a dezembro 2024
E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	ERICA APARECIDA MOREIRA FERNANDES	99041043/1	ASSISTENTE EDUCACIONAL		abril a dezembro 2024
E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	KESSIA KIARA RODRIGUES	99042816/1	ASSISTENTE EDUCACIONAL		abril a dezembro 2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	SIMONE VIEIRA DA SILVA	99042778/1	ASSISTENTE EDUCACIONAL		abril a dezembro 2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	REGIANE TAMIRES SOUSA LOPES	99041261/1	ASSISTENTE EDUCACIONAL		abril a dezembro 2024

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0DE3D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL 01/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG

A Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a constatação da necessidade de preencher vagas de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, existentes no **CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda",** em decorrência de vacâncias motivadas por aposentadorias e transferência de servidor(es) para outras unidades escolares, torna pública a abertura de inscrições referente ao **PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL 01/2024, PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG,** com o objetivo de preenchimento das vagas existentes, bem como cadastro de reserva, consoante aos termos deste Edital, pelo período de 01/08/2024 a 31/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.

I. DO OBJETIVO E VIGÊNCIA
Este Processo Seletivo Interno destina-se a manter cadastro de reserva pelo período de 08 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento de vagas no CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda", em decorrência de vacâncias motivadas por aposentadorias e de transferência de servidor.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo destina-se ao servidor efetivo detentor do cargo de Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF.

III - DOS PRÉ-REQUISITOS
Os candidatos inscritos serão eliminados se não atenderem os seguintes pré-requisitos:
a) ter 3 (três) anos de experiência no magistério público municipal de Divinópolis;
b) ter 3(anos) anos de experiência em alfabetização;
c) ter disponibilidade para cumprimento de devolutivas no contraturno (dois turnos) do horário de trabalho.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES
Conforme estabelecido na Lei 9014, de 04/04/2022, na Lei 9.165, de 28/12/2022, no Regimento

Interno do CEAE e na Portaria SEMED Nº 17/2022, que dispõe sobre a atualização de dados no Sistema de Gestão Educacional e o registro no Diário Escolar Digital, no âmbito da rede municipal de ensino de Divinópolis.

V. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação do Processo Seletivo Interno para Transferência de Servidor para Atuação no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo"- CEAE será realizada por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br .

VI. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR
Não poderá participar deste o servidor que:
a) estiver em estágio probatório;
b) tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos completos, até a data prevista para a inscrição estabelecida neste Edital.

VII. DA CARGA HORÁRIA

1) A jornada diária para o Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF será de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

2) Nos dias em que forem realizadas as devolutivas, o Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, cumprirá sua carga horária de trabalho no turno em que exerce suas funções e, obrigoriamente, a mesma carga horária no contraturno do seu horário de trabalho.

VIII. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO CEAE
Para exercer funções no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo"- CEAE, o servidor deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para esta instituição.

IX. DAS INSCRIÇÕES
1. A inscrição para o Processo Seletivo será realizada exclusivamente por meio digital, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV, deste Edital), disponibilizada no site www.divinopolis.mg.gov.br
1.1 A Ficha de Inscrição devidamente preenchida, deverá ser enviada **em PDF** para o e-mail ***inscricoes.ps.semed@gmail.com*** conforme data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
1.2 No e-mail deve constar, em seu título, **PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL 01/2024, PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG,** NOME COMPLETO, MATRÍCULA, CPF DO CANDIDATO.
1.3 A Ficha de Inscrição deverá estar devidamente preenchida, assinada e enviada em formato PDF.

Não será aceito Ficha de Inscrição enviada como arquivo em formato de fotos.
1.4. É obrigatório ao candidato preencher todas as informações e questões solicitadas.
1.5. E-mail enviado fora do padrão definido nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, item IX - DAS INSCRIÇÕES, será desconsiderado.
1.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas apresentados durante o envio da Ficha de Inscrição.
2. O comprovante de recebimento da inscrição será enviado como resposta ao e-mail, contendo a Ficha de Inscrição, em até 24 horas úteis após o horário de envio.
3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, podendo ser excluído do Processo

Seletivo, caso sua inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
5. A listagem com os candidatos inscritos no **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO" – CEAE**, EDITAL 01/2024, será divulgada, conforme Anexo I deste Edital, no site www.divinopolis.mg.gov.br.

X. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
1.Serão considerados como critérios de classificação:
1.1.Pós–Graduação em Psicopedagogia, Transtornos e/ou Distúrbios de Aprendizagem**, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a uma Pós-Graduação**).
Valor do Título Informado: 2,0 pontos.
Comprovante a ser apresentado no ato da transferência do servidor: cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.

1.2. Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado).
Valor do Título Informado: 3,0 pontos
Comprovante a ser apresentado no ato da transferência do servidor: cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legalmente equivalente, de conclusão de curso de Mestrado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

1.3.**Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)**
Valor do Título Informado: 4,0 pontos
Comprovantes a serem apresentados no ato de da transferência do professor
Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legalmente equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
1.4. Cursos de Aperfeiçoamento em Transtornos e/ou Distúrbios de Aprendizagem, Alfabetização e Educação Especial.
Pontuação para cada 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando - se os diversos certificados apresentados.
Valor do Título Informado: 0,5 pontos a cada 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, limitado ao máximo de 1 (um) ponto.
Comprovante a ser apresentado no ato da transferência do servidor
Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legalmente equivalente, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

1.5. Tempo de serviço
1.5.1. No cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em atuação no 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 5º Anos), no 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA), nas turmas de Alfabetização do CEAE e projetos de apoio pedagógico da rede municipal de ensino de Divinópolis, considerando como data final o dia 30/04/2024.
Comprovante a ser apresentado no ato da transferência do servidor
Declaração de Tempo de Serviço, expresso em dias, que deverá ser expedido pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datado e assinado pelo responsável pela expedição.
Valor do título informado: o tempo de serviço de professor terá valor igual a 0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

XI. DAS ETAPAS PARA SELEÇÃO
O candidato passará por 5 (cinco) etapas de seleção, a saber:

XI.I. Primeira Etapa, de caráter eliminatório.
1. Conferência de dados, documentos e experiência na área, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, se o candidato:
1.1. atende aos requisitos previstos no Incisos II e III deste Edital;
1.2. informou todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.
2. Após conferência e análise documental das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição será elaborada listagem com os candidatos aptos para a Segunda Etapa.
3. A listagem com os candidatos aptos e inaptos a participarem da Segunda Etapa será divulgada, no site www.divinopolis.mg.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

XI. II. Segunda Etapa, de caráter classificatório.
1 . Análise de Títulos.
1.1 Após computação dos títulos informados pelo candidato, será elaborada listagem com a classificação dos candidatos participar da Terceira Etapa.
2. A listagem com os candidatos classificados para participar da 3ª etapa será divulgada, no site www.divinopolis.mg.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
Terceira Etapa
1.Entrevista Individual
1.1. A quarta etapa consiste em entrevista com os candidatos que participaram da Terceira Etapa.
1.2. Todos os candidatos que participaram da Terceira Etapa deverão comparecer, nos dias, locais e horários agendados, conforme definido no item 1.6 da Terceira Etapa.
1.3. A entrevista será realizada por uma equipe composta por:
a) 1 (um) servidor da Coordenadoria de RH;
b) 1 (um) servidor da Gerência de Políticas Educacionais;
c) 1 (um) Psicólogo da sede da Secretaria Municipal de Educação.

2. Avaliação Psicológica dos Candidatos
2.1. A etapa de avaliação psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas e nível intelectual necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada, conforme descrição da função.
2.2. O dia, o horário e o local para avaliação psicológica de cada candidato estão estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
2.3. A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.
2.4. O teste para avaliar o perfil dos candidatos será realizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Minas Gerais, 1474, Centro, Divinópolis, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
2.5. A ausência do candidato na Avaliação Psicológica caracteriza desistência do processo de seleção.
2.6. Ao término do teste psicológico, os candidatos serão informados, documentalmente, da data, local e horário para a participação da Quarta Etapa deste Processo Seletivo.

Quarta Etapa
DA APURAÇÃO DO RESULTADO TERCEIRA E QUARTA ETAPA
1.A Avaliação Psicológica e entrevista individual (Terceira e Quarta Etapas) tem caráter eliminatório para os candidatos que forem avaliados como INAPTOS e classificatório para os demais candidatos que serão considerados APTOS.
2. Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível com a função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada. Ressalta-se que a inaptidão não pressupõe a existência de transtornos mentais. Apenas indica que o avaliado não atendeu, à época da realização da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições da função pleiteada.
3. Será facultado ao candidato INAPTO, a solicitação de devolutiva verbal referente à Avaliação Psicológica para fins de informação sobre os resultados obtidos, não cabendo avaliação sobre os aspectos técnicos do processo.
4. A listagem com os candidatos aprovados na terceira e quarta etapa, aptos a participarem da Quinta Etapa será divulgada, no site www.divinopolis.mg.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

Quinta Etapa
A Quinta Etapa consiste em aula demonstrativa de desempenho didático a ser ministrada pelo candidato.
1.1. A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada pelo candidato à comissão.
1.2. A aula demonstrativa de desempenho didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do processo de alfabetização e letramento, linguístico e matemático , e à adequação da abordagem metodólogica aos alunos com dificuldades, atrasos, transtornos e distúrbios de aprendizagem.
1.3. A avaliação da aula demonstrativa de desempenho didático será realizada por uma comissão composta de 2(dois) servidores da Gerência de Políticas Educacionais (Coordenadoria Pedagógica), 1(um) servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos da Semed, 1(um) representante do COMED e 1 (um) Supervisor Orientador de Ensino do CEAE.
1.4. Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.
1.5. A aula demonstrativa de desempenho didático terá duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.
1.6. O conteúdo da aula demonstrativa a ser planejada e ministrada será comunicada ao candidato, por e-mail, no ato de convocação, após aprovação para esta etapa do processo seletivo.
1.7. O candidato deverá levar, no dia da aula demonstrativa, uma cópia do planejamento elaborado para cada membro da comissão.
1.8. Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste Edital.
1.9. A prova de desempenho didático será avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.
1.10. A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 80 pontos.

1.11. Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
1.12. Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.
1.13. Não caberá recurso quanto ao resultado da prova de desempenho didático.

XII. DOS RECURSOS
1.1. Somente será admitido recurso quanto ao resultado da Primeira Etapa.
1.2. Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail ***inscricoes.ps.semed@gmail.com***
em até 24 horas da data de publicação de cada etapa, a saber:
listagem com os candidatos aptos e inaptos a participarem da Segunda Etapa;
listagem com a classificação dos candidatos a participar da Terceira Etapa.

1.3. Não serão aceitos recursos para alteração de informações lançadas pelo candidato no ato de sua inscrição.
1.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou
intempestivo será preliminarmente indeferido.
1.5. O título do e-mail de recurso deve conter a palavra RECURSO no início do título, seguido de **PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL 01/2024, PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG,** NOME COMPLETO, MATRÍCULA, CPF DO CANDIDATO.
1.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste Edital não serão avaliados.

XIII. DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados ao término da realização de todas as etapas.
2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente considerando os títulos computados na Segunda Etapa.
3. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

XI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Classificação Final dos candidatos será divulgada no site www.divinopolis.mg.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

XIV. DA TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR SELECIONADO PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO"
A transferência do servidor selecionado será realizada sempre que houver vaga, conforme demanda apresentada pelo Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo"- CEAE e analisado pelo do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

XV. DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO".

1. A permanência do servidor transferido estará vinculada ao seu desempenho para as funções estabelecidas para o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo"- CEAE
2. A avaliação do desempenho do servidor transferido se dará, inicialmente, após seis meses de atuação no CEAE e, anualmente, em dezembro do ano em curso.
3. O servidor será avaliado, formalmente, pela equipe gestora e multiprofissional do Centro e, caso não tenha apresentado perfil específico para a função, o mesmo deverá ser remanejado para escola onde houver vaga.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL NORMATIVO 01/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG

ANEXO I
CRONOGRAMA

O QUE	QUEM	ONDE	DATA
Divulgação do Edital	Coordenadoria de RH/GP/SEMED e setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis	www.divinopolis.mg.gov.br	09/05/2024
Inscrição	Candidatos interessados	incricoes.ps.semed@gmail.com	14/05/2024 15/05/2024
Divulgação dos candidatos inscritos e dos aprovados na Primeira Etapa, após conferência de documentos.	Coordenadoria de RH/GP/SEMED	www.divinopolis.mg.gov.br	17/05/2024
Recurso dos candidatos sobre o resultado da Primeira Etapa	Candidatos inscritos	incricoes.ps.semed@gmail.com	21/05/2024
Divulgação dos candidatos aprovados na Primeira Etapa, após análise dos recursos.	Coordenadoria de RH/GP/SEMED	www.divinopolis.mg.gov.br	23/05/2024
Divulgação da classificação dos candidato na Segunda Etapa	Coordenadoria de RH/GP/SEMED e setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis	www.divinopolis.mg.gov.br	23/05/2024
Divulgação do cronograma para Avaliação Psicológica (Terceira Etapa) e Entrevista Individual (4ª Etapa)	Coordenadoria de RH/GP/SEMED	www.divinopolis.mg.gov.br	23/05/2024
Terceira Etapa Avaliação Psicológica	Ana Paula Cândida de Faria	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	27/05/2024 28/05/2024
Quarta Etapa Entrevista com os candidatos.	01 (um servidor da Coordenadoria de RH/SEMED 01 (um) servidor da Gerência de Políticas Educacionais. 01 (um) Psicólogo da sede da Secretaria Municipal de Educação.	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	29/05/2024
Divulgação do resultado da Terceira Etapa e da Quarta Etapa e convocação para 5ª Etapa	Coordenadoria de RH/GP/SEMED	www.divinopolis.mg.gov.br	05/06/2024
Quinta Etapa Prova de Desempenho Didático	Comissão: 2(dois) servidores da Coordenadoria Pedagógica da Gerência de Políticas Educacionais 1(um) servidor da Coordenadoria de Recursos	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	10/06/2024

	Humanos/SEMED. 1(um) representante do COMED. 1 (um) Supervisor Orientador de Ensino do CEAE.		
Divulgação do resultado da Quinta Etapa	Coordenadoria de RH/GP/SEMED	www.divinopolis.mg.gov.br	12/06/2024
Divulgação da classificação dos candidatos aprovados no processso seletivo	Coordenadoria de RH/GP/SEMED e setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis	www.divinopolis.mg.gov.br	13/06/2024

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 01/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG

ANEXO II
CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITENS AVALIATIVOS	INSATISFATÓRIO (MENOS DE 40)	SATISFATÓRIO (40 A 59)	BOM (60 A 79)	MUITO BOM (80)
Contextualização, exposição inicial dos objetivos da aula.				
Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos à aula.				
Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos.				
Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo				
Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula				
Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.				
Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.				
Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.				
Obedece ao tempo de aula estipulado no Edital.				

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 01/2024
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Compete ao PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
I - Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do Plano de Desenvolvimento do CEAE, do Regimento Interno e do calendário da instituição.
II - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, o Plano de Desenvolvimento do CEAE e o Calendário.
III - Definir junto ao SOE metas e estratégias de ensino aprendizagem e elaborar o planejamento para cada grupo de atendimento.
IV - Preparar o material didático necessário para o desenvolvimento das aulas de acordo com o planejamento para cada grupo de atendimento.
V - Preencher diariamente os relatórios individuais dos educandos, registrando seu desenvolvimento e aspectos significativos ocorridos no dia.
VI - Elaborar o PIP dos educandos, especificando as habilidades já adquiridas, os objetivos a serem alcançados e as propostas de intervenção.
VII - Relatar de maneira especifica o desenvolvimento pedagógico dos educandos nas áreas da língua escrita, leitura, raciocínio matemático e construção numérica a serem apresentados nas devolutivas.
VIII - Registrar diariamente a frequência dos educandos, alertando o Supervisor Orientador de Ensino sobre as faltas subsequentes dos mesmos.
IX - Arquivar na pasta do educando as atividades relevantes sobre seu desenvolvimento durante todo seu percurso no CEAE.
X - Participar dos conselhos multiprofissionais semanalmente, contribuindo e relatando a atual situação do educando.
XI - Aplicar e utilizar as adaptações sugeridas pelos especialistas durante os atendimentos;
XII - Conhecer e utilizar os materiais pedagógicos disponíveis na Instituição, bem como solicitar novos recursos que se fizerem necessários.
XIII - Solicitar ao SOE, quando se fizer necessário, a troca de educandos entre as turmas, considerando seu desenvolvimento pedagógico.
XIV - Orientar os responsáveis pelos educandos e colher informações nas devolutivas de pais, e repassá-las a toda equipe.
XV - Atender de forma específica cada educando, mesmo sendo o atendimento em grupo.
XVI - Assistir a particularidade do educando, considerando o ritmo de trabalho, a compreensão das orientações dadas, hipóteses e ou diagnóstico médico, adaptações sugeridas pelas especialistas, entre outros.
XVII - Garantir a harmonia dos atendimentos, favorecendo a disciplina, o respeito e os bons hábitos.
XVIIII - Organizar previamente o material a ser utilizado em cada atendimento e dispor dos mesmos, antecipadamente, em casos de faltas.
XIX - Utilizar no processo de ensino aprendizagem os métodos mais adequados a cada nível
de desenvolvimento pedagógico e diligenciar pelo seu aperfeiçoamento constante, tendo em vista o sucesso educativo.
XX - Avaliar e acompanhar sistematicamente o educando durante o processo de ensino aprendizagem, adequando o planejamento ao resultado da avaliação.
XXI - Respeitar nas suas planificações os objetivos gerais e específicos acordados nas reuniões de conselho multiprofissional.
XXII - Comparecer a reuniões ou cursos relacionados com a atividade docente que lhe seja pertinente.
XXIII - Conhecer previamente toda a documentação sujeita a discussão nas reuniões (se possível, também ser enviadas por e-mail).
XXIV - Conhecer as deliberações dos órgãos de administração e gestão.
XXV - Utilizar equipamentos e serviços nas condições regulamentadas.
XXVI - Exigir dos educandos o cumprimento de todas as normas acordadas e indispensáveis ao bom funcionamento da aula.
XXVII - Elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo o Plano de Desenvolvimento do CEAE.
XXVIII - Ser assíduo e pontual.

XXIX- Zelar pelo atendimento dos educandos, estabelecendo estratégias de atendimento especifica para cada particularidade.
XXX - Procurar conviver, em espírito de respeito e civismo, resolvendo com bom senso e espírito de tolerância os problemas que surjam em contato com os educandos ou com outros membros da comunidade atendida.
XXXI - Zelar pela conservação do material do CEAE, verificando seu estado e não permitindo que se faça uso de forma inadequada.
XXXII - presentar à coordenação, sugestões e observações que julguem poder contribuir para uma melhor organização do CEAE e ou um maior aperfeiçoamento da função formativa da Instituição, num contexto social em que se insere.
XXXIII - Colaborar para o bom funcionamento da Instituição, comunicando antecipadamente a(s) falta (s) prevista(s), de forma a facilitar uma melhor organização, bem como deixar aulas já planejadas para o substituto.
XXXIV - Respeitar a confidencialidade dos assuntos tratados em conselho multidisciplinar.
XXXV - Consultar o mural de recados, a fim de tomar conhecimento de convocatórias e informações, bem como calendário do CEAE.
XXXVI - Colaborar com as atividades de articulação da instituição com as famílias.
XXXVII - Ser cuidadoso na linguagem, nas atitudes e nas relações humanas.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 01/2024
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO" - CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃI INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

I. DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
CPF:_____
ENDEREÇO:
Rua: _____Nº. _____ Completo_____Bairro: _____Cidade _____CEP _____
Telefone fixo (___) _____ Celular (___) _____
E-mail_____
II. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS
1) CARGO(S) NA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
Nome do 1º cargo_____
Matrícula: _____Data de Posse: _____/_____/_____
Nome do 2º cargo (se houver) _____
Matrícula: _____Data de Posse: _____/_____/_____
2) POSSUI CARGOS(S) EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO
(___) SIM (___) NÃO
Se sim, informar o nome do cargo _____
Data de Posse: _____/_____/_____
Turno(s) de trabalho _____
III. DOS PRÉ-REQUISITOS
1) possui 3(três) anos de experiência no magistério público municipal de Divinópolis?
(__) SIM (__) NÃO
2) Possui 3(três) anos de experiência em alfabetização?
(___) SIM (___) NÃO
3) Possui disponibilidade para cumprimento de devolutivas no contraturno (dois turnos)
(___) SIM (___) NÃO
IV. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
1) Possui Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Transtorno e/ou Distúrbios de Aprendizagem?
(__) SIM (__) NÃO
2) Possui Mestrado na área da educação?
(__) SIM (__) NÃO
3) possui Doutorado na área da educação?
(__) SIM (__) NÃO
4) Possui cursos de aperfeiçoamento em transtornos e/ou distúrbios de aprendizagem, em alfabetização e em educação especial.
(__) SIM (__) NÃO

Se sim, a carga horária total dos diversos certificados totaliza _____ (_____) HORAS.
5) Possui tempo de serviço no cargo de PAEIAIEF – Professor em Aatuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em atuação no 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos), 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, nas turmas de alfabeização do CEAE e em projetos de apoio pedagógicos da rede municipal de ensino de Divinópolis.
(__) SIM (__) NÃO
V. O CEAE – Centro de Apoio e Atendimento Especializados "Professora Maria Fernanda Azevedo", conta com uma equipe multiprofissional e interdisciplinar que está sujeita a avaliação periódica, inclusive com remanejamento dos membros que o compõe, quando estes não estiverem atendendo às necessidades do mesmo.
(__) CONCORDO (__) NÃO CONCORDO
VI. POR QUE VOCÊ DESEJA TRABALHAR NO CEAE?
( ) Por interesse pessoal
( ) Por ser útil ao meu desempenho profissional
( ) Por ser indispensável ao meu desempenho profissional

( ) Por razões de progressão profissional
( ) Por outras razões (indique quais)

_____
VII. Por que você se considera apto a integrar a equipe do CEAE?
(Cite pelo menos 5(cinco) características de seu perfil profissional que confirmem esta aptidão).

_____

Data:____/____/____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

( ) INSCRIÇÃO DEFERIDA ( ) INSCRIÇÃO INDEFERIDA

JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D556F458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 09/05/2024 até as 23h59min do dia 16/05/2024.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Endoscopista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endoscopia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
02	**Médico Reumatologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Reumatologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
03	**Médico Pneumologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pneumologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
04	**Médico Urologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
05	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
06	**Médico Mastologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
07	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.190,67	01
08	**Terapeuta Ocupacional**	Diretoria de Atenção Primária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.190,67	01
09	**Médico Psiquiatra**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
10	**Médico Ortopedista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
11	**Bioquímico**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente. -Obrigatório possui experiência em análises clínicas.	20hs/semana	R$ 2.510,63	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos
Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO
O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **20/05/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 08/2024 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 08 de maio, 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Endoscopista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico endoscopista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Endoscopia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Endoscopia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Endoscopia ou Saúde Pública concluído. Residência em endoscopia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Reumatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico reumatologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Reumatoogia ou Saúde Pública concluído. Residência em reumatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Pneumologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico pneumologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Pneumologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Pneumologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Pneumologia ou Saúde Pública concluído. Residência em pneumologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Urologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Urologia ou Saúde Pública concluído. Residência em urologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ginecologia da Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Mastologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em mastologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Fooaudiollogia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia ou Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Terapia Ocupacional Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Terapia ocupacional ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Oucpacional ou Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Psiquiatria da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Psiquiatria ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Psiquiatria ou Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ortopedista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ortopedista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ortopedia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ortopedia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ortopedia ou Saúde Pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Bioquímico– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Análises Clínicas	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Bioquímica ou em Saúde Pública.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Bioquímica ou em Saúde Pública.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Bioquímica ou em Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

*Observação: favor verificar a experiência exigida.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Endoscopista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02 – Médico Reumatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Pneumologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

05 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

06 – Médico Mastologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

07 – Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Terapeuta Ocupacinal – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

09 -Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

10 – Médico Ortopedista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

11- Bioquímico – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
1. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, controle ecalibração de equipamentos;
2. Análises clínicas, toxicológicas, bioquímicas, uri analíticas, hematológicas, microbiológicas eparasitológicas;
3. Participar da elaboração, coordenação e implementaçãode POP;
4. Assumir responsabilidade técnica perante os exames e perante o laboratório.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 08/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD56E396

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 04/2024, cujo objeto é a contratação de Oficial de Serviços Coveiro.

Ordem	Nome	Nascimento	Protocolo	Experiência profissional na Área de Coveiro	Escolaridade	Total
1	JÚLIA DE OLIVEIRA MACIEL	04/07/1996	3642024408590	0	Ensino Superior Completo	0
2	MATHEUS SOUZA RODRIGUES	21/05/1997	3642024482033	0	Ensino Superior Completo	0
3	LÁZARA APARECIDA DUARTE	21/11/1963	3642024167422	0	Ensino Médio Completo	0
4	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/06/1979	3642024402410	0	Ensino Médio Completo	0
5	JANILDE DE OLIVEIRA	28/10/1979	3642024314352	0	Ensino Médio Completo	0
6	JULIANA DUARTE	19/01/1984	3642024211917	0	Ensino Médio Completo	0
7	DEBORAH CRISTINA DA SILVA	28/10/1985	3642024490987	0	Ensino Médio Completo	0
8	FLAVIO BRAGANÇA ESTEVES	11/01/1986	3642024967210	1	Ensino Médio Completo	5
9	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA NOBRE	04/08/1998	3642024784250	0	Ensino Médio Completo	0
10	SABRINA NUNES DE OLIVEIRA	11/10/2001	3642024318592	1	Ensino Médio Completo	5
11	DILSON AUGUSTO FERREIRA	05/07/1963	3642024633839	0	Ensino Fundamental Completo	0

12	WELITON VANDERLEI DE SOUZA	15/10/1978	3642024988101	0	Ensino Fundamental Completo	0
13	BRUNA IRACEMA GONCALVES	09/02/1981	3642024727187	0	Ensino Fundamental Completo	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFFD0287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.235, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.062	Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 486)	R$155.000,00

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0013	Saúde Mental	
2.099	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - SAÚDE	
3.3.90.30.1500.1002	Material de Consumo (Ficha 748)	R$30.000,00
3.3.90.36.1500.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 749)	R$20.000,00
3.3.90.39.1500.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 750)	R$35.000,00
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.070	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia – CEO – SAÚDE	
3.3.90.30.1500.1002	Material de Consumo (Ficha 616)	R$30.000,00
2.079	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – SAÚDE	
3.3.90.39.1500.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 705)	R$40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3C7BCD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024 A 21/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024 A 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato dos Termos de Execução Cultural nº 01/2024 à 21/2024 para concessão de apoio financeiro aos projetos culturais devidamente selecionados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, bem como no Edital nº 01/2023 de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais de Audiovisual do Município de Guaxupé, com respaldo na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 e no Decreto nº 11.525/2023. Vigência 01/04/2024 a 31/03/2025. Dotações Orçamentárias: Ficha: 765 - Dotação: 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.50.41.00 - Fonte de Recurso: 2.715.000; Ficha: 766 - Dotação: 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.60.41.00 - Fonte de Recurso: 2.715.000; Ficha: 772 - Dotação: 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48.00 - Fonte de Recurso: 2.715.000.

Nº do Termo	Proponente	Projeto	Valor
01/2024	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	O Sumiço do Presépio – os bastidores do Mamulengo Flor do Cafezal	R$ 20.000,00
02/2024	Rosângela Carozzi dos Santos	Da cela a sala	R$ 20.000,00
03/2024	Associação Artística Cultural Tramas e Dramas	Tramas InCena: renovando memórias - um documentário sobre os 18 anos do Tramas e Dramas	R$ 20.000,00
04/2024	Cristiano Alves Pereira	DVD Johnny Marques e Cristiano	R$ 20.000,00
05/2024	Marco Aurélio de Brito Pires Malkavianos	Guaxupé Rock City	R$ 20.000,00
06/2024	Claudinei Vitor	"Forragear" Guaxupé além do horizonte	R$ 20.000,00
07/2024	Kethelyn Aparecida Lopes	Cinemas de rua de Guaxupé	R$ 20.000,00
08/2024	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	Personalidades Negras de Guaxupé	R$ 20.000,00
09/2024	Alexandre Piza Simões	Conexões Culturais	R$ 20.000,00
10/2024	Gabriel Geraldo da Silva	Tigre de Minas: Memórias da Esportiva de Guaxupé	R$ 20.000,00
11/2024	Thairony Thomaz Santos Lourenço	Músicas autorais	R$ 10.000,00
12/2024	Elisa Paschoal	Travessia - Apanhadores de Café por Monumentos de Guaxupé	R$ 10.000,00
13/2024	Jonatham Meirelles de Freitas Melo	Clipe Jogo da Vida	R$ 10.000,00
14/2024	Natália Gallate Jorge	Nosso Barco	R$ 10.000,00
15/2024	Caio Martins Centeno Baldini	A Terra do Nunca	R$ 10.000,00
16/2024	Gustavo Resende Dias	Memória Xilográfica – Guaxupé em preto e branco	R$ 10.000,00
17/2024	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Patrimônio em Dança	R$ 5.000,00
18/2024	Flávia Romeiro Marques	Trupe do tirésio em mundos trocados	R$ 20.000,00
19/2024	Guaxupé Promoções e Eventos Eireli	Manutenção Cine 14 Bis	R$ 20.000,00
20/2024	Ana Elisa Leite Ribeiro	Curso Memorabiliade Cinema & Patrimônio	R$ 15.000,00
21/2024	Filipe Henrique Viana	Treinamento de Produção Audiovisual e Gestão de Redes	R$ 15.000,00

Guaxupé, 1º de abril de 2024

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4A668004

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará os profissionais abaixo relacionados para preenchimento de vagas, considerando que não há mais candidatos no concurso 01/2023 e tendo em vista a necessidade de atender demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Nº vagas	Jornada semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40 h	R$1.802,75 p/mês.	Ensino médio completo e curso de auxiliar em saúde bucal com registro no Conselho Federal e Regional de Odontologia – tipo ASB.

*O profissional contratado que não for inscrito no Conselho Federal e Regional de Odontologia – Tipo ASB fica obrigado a regularizar no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária do cargo, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Auxiliar de Consultório Dentário	Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las a cirurgião-dentista; Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada; Auxilia o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral; Procede diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica; Orienta na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstra as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos; Convoca e acompanha os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário, os exames e tratamentos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
3.3 - O cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** a ser preenchido será temporário para atender a demanda excepcional em razão de que não há mais candidatos a serem convocados do concurso 01/2023, para este cargo específico. A finalidade é dar continuidade aos serviços prestados à população. O contrato de trabalho terá vigência de 06 meses podendo ser prorrogável por até 2 anos ou até a realização de um novo concurso público, se ocorrer antes.
3.4 – O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **09/05/2024 a 15/05/2024 das 9h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
• Original e fotocópia do Diploma do Ensino Médio e o registro no Conselho Federal e Regional de Odontologia – tipo ASB registrados;
• Original e fotocópia do comprovante de residência;
• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição poderá ser feita pessoalmente, ou enviada pelo e-mail drh@guaxupe.mg.gov.br, com toda a documentação e a ficha de inscrição em anexo devidamente preenchida.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 277/2024, de 07 de maio de 2024, publicada em 08 de maio de 2024, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional no cargo inscrito no processo seletivo.	10 (dez) pontos a cada 12 meses completos.t	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na área inscrita no processo seletivo (mínimo 6h cada curso ou evento).	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Graduação na área da Saúde	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Pós Graduação na área da Saúde	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., até o dia **21 de maio de 2024** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização da lista de classificação devidamente publicada, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período.
10.9 - Durante todo o prazo de validade do processo seletivo o candidato deverá manter o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.11 - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação sem que o candidato compareça à Diretoria para assinar a convocação e apresentar os documentos necessários, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 08 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 03/2024		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 03/2024	INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.	
LOCAL E DATA	Visto do responsável pelo recebimento da inscrição:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:323C8F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 77, DE 8 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 002/2024, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 002/2024 Psicólogo e Assistente Social**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS
RESULTADO FINAL

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, designados pela Portaria nº 62, de 26 de março de 2024 tendo como objetivo analisar os recurso protocolados na UAI Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 – Centro, para as inscrições realizadas no período de 08 de abril a 19 de abril de 2024 para os cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**. Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de análise, resultando na seguinte ordem de classificação final.

ANEXO I
SSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	Sara dos Santos Senra	28/09/1993	15
2	Silvia Gomes Tenório	04/05/1969	11
3	Carlos Henrique Fernandes dos Santos	07/12/1979	10
4	Maria Célia Iennaco de Moraes	03/04/1946	8
5	Rafael Nunes de Meirelles	27/11/1983	8
6	Stéfany Batista Bastos	19/03/1998	5
7	Karina Araújo Lima e Silva	23/01/2000	4
8	Paulo Roberto Lopes da Silva	13/12/1991	1
9	Ana Cristina Galdino Pinto	03/10/1967	0
10	Andreia Luiza Pina Carpinetti	24/03/1973	0
11	Sandra Mára de Souza Silva	18/06/1973	0
12	Ana Sheila Rufino dos Santos Lizardo	07/10/1982	0
13	Patricia Gomes Mota	10/01/1989	0
14	Celia Maria de Souza	20/10/1963	Desclassificada 6.2
15	Liliane Lacerda Fleuri	16/11/1980	Desclassificada 6.2

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	Alessandra Flores Gonçalves Requena	02/07/1981	18
2	Thamirys Lacerda Correa	26/06/1994	12
3	Ana Cláudia Vargas da Silva	06/07/1988	10
4	Fernanda Rayol Campana Pires	06/07/1999	10
5	Aline Cândido Gomes de Abreu	19/07/1979	7
6	Laura Almeida Ferreira	08/04/1998	6
7	Gabriele Aparecida Oliveira Bolina	07/07/1999	4
8	Rayssa Guimarães Caldoncelli Franco	15/01/1998	0
9	Yara Izabel Santos	06/03/2000	0
10	Letícia Aparecida da Costa	01/07/1999	Desclassificada 6.2

Leopoldina, 08 de maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1714B310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – MASSA ASFÁLTICA – PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE SE FIZER NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO.

	O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O E-MAIL: PRATINHACOMPRAS@TERRA.COM.BR, OBSERVANDOS OS PRAZOS PREVISTOS.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**09/05/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**14/05/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**15/05/2024**
Hora	**10:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F5E65284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA COTRAL FUNDACOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr José Maria André de Barros portador da CI/RG nº MG.287.185 e inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa COTRAL FUNDACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.204.295/0001-79, sediada á Rua Vargas Pereira da Costa, Bairro São Judas Tadeu, cidade de Juiz de Fora-MG, CEP 36087-690, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo Lima Serrao Neves, portador(a) da CI/RG nº M-5.770.084 SSPMG e inscrito(a) no CPF sob o nº 958.580.756-49, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 028/2024, Dispensa Eletrônica nº 009/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de SPT (Standard Penetration Test), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Ensaio de sondagem SPT (standard penetration test) – Perfuração de até 10 (dez) metros de profundidade. Valor fixo, por perfuração.	SERV.	05	R$ 700,00	R$3.500,00
	Metro Linear de Perfuração de Sondagem nos casos que exceder os 10 (dez) metros previstos no item 01. Obs: O valor será pago apenas para as medidas efetivamente executadas.	METRO	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
	Taxa de mobilização da equipe e dos equipamentos.	UN	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
	Diária de alimentação, transporte e hospedagem da equipe. Obs: O valor será pago apenas para os dias de execução efetiva dos serviços pela contratada.	DIARIA	06	R$ 250,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R$ 13.100,00

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 12 (doze) meses, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser realizado dentro das normas técnicas pertinentes, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento. Os furos serão executados com o avanço por trado cadeira/espiral e/ou circulação de água com coleta de amostras representativas a cada metro de profundidade, simultânea com a medida de resistência de solo.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o envio da ordem de serviços, que será efetuado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

3.3. A execução do objeto será realizada no perímetro urbano ou zona rural do município, com localização de furos e poligonal definidas pelo requisitante.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE.**
5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.
5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo.
5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.
6.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;
III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 01/04/2025.
7.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**
I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**
I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento;
VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do instrumento sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
IX - fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar e
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida.
II- as peculiaridades do caso concreto
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
9.15.1. Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J. , Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Fichas: 127 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio, 22 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

Cotral Fundacoes LTDA
LEONARDO LIMA SERRAO NEVES
Contratado

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:2B205358

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº MG 287.185 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 12.251.837/0001-92, com sede na Avenida Prefeito Gil Diniz, n°674, Sala 105 Bairro Fonte Grande, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Sérgio Miranda França, portador da cédula de identidade n° 8122848 SSP/MG e CPF sob o n° 036.043.986-14, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do item 01 constante no termo de referência oriundo do Processo Licitatório n° 058/2023 Modalidade Pregão Presencial n° 029/2023, conforme se observa na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Inicial	Quant. acrescida	Percentual de acréscimo	Valor unitário	Valor total acrescido por item
01	Publicação Em Jornal De Grande Circulação Diária no Estado de Minas Gerais. Referências: Jornal Hoje em Dia, O Tempo, Estado de Minas. Caso haja dúvidas em relação ao alcance do jornal proposto o município poderá solicitar que o licitante vencedor apresente o relato de auditoria que comprove o alcance da circulação, para que seja realizada a comparação e enquadramento com jornal de grande circulação.	CM/CL	200	50	25%	R$43,00	R$2.150,00
Valor total Acrescido							R$ 2.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o §1º do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, "*O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*"

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serv. 3º PJ, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Fichas: 150,157,288 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 163,/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 058/2023, Modalidade Pregão Presencial n°029/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 07 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Contratante

Centermidia Publicações LTDA - ME
SÉRGIO MIRANDA FRANÇA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Janete Ferreira Rezende
CPF: 093.878.936-85

2. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF: 119.071.406-03

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:570C3FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
EDITAL Nº 013/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Edital nº 013/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço gráficos, confecção de revista, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	RB FLEXO LTDA CNPJ/CPF: 50.447.623/0001-85			TOTAL	4.300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	SERVIÇOS GRAFICOS DE REVISTA, CONTENDO: CAPA: 30 X 42,7 CM, 4X4 CORES, POLICROMIA EM COUCHE BRILHO 250G, GRAVAÇÃO CTP DIGITAL. MIOLO: 40 PAGINAS, 21 X 30 CM, 4 CORES, POLICROMIA EM COUCHE BRILHO 150G, GRAVAÇÃO CTP DIGITAL. INTERCALADO (MIOLO), GRAMPEADO, DOBRADO (MIOLO), VERNIZ UV TOTAL = 1 VERNIZ UV (CAPA)	500,00	UNID.	8,6000	4.300,00

Rodeiro, 08 de maio de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9680F483

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.194/2024

LEI Nº 1.194/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2024, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**08 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10 – Saúde**	
Subfunção	**301 – Atenção Básica**	
Programa	**0047 – Assistência Médica e Sanitária**	
Projeto/Atividade	**3075 – LC 171 – Resolução 8097 – Aquisição de veículo Transporte em Saúde**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
44905200	**2621000**	**R$ 113.046,34**

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**08 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10 – Saúde**	
Subfunção	**303 – Atenção Básica**	
Programa	**0063 – Manutenção Farmácia Popular**	
Projeto/Atividade	**2176 – LC 171 – Resolução 7176 – Aquisição de Medicamentos**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
33903200	**2621000**	**R$ 100.000,00**

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**08 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10 – Saúde**	
Subfunção	**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa	**0090 – Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
Projeto/Atividade	**2177- LC 171 - RESOL 5510, 5703, 5968, 6205, 6498, 6893, 7024, 7166, 7386, 7447, 7488, 7505, 7610, 7784, 8005, 8372, 8618 –Prestação de Serviços Especializados em Saúde - Simsaúde**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
33933900	**2621000**	**R$ 421.288,03**

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pelo Superávit Financeiro de exercícios anteriores na fonte 2621000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 08 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DC15243A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO/REMUNERADO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas, conforme os Memorandos: n.º 064/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nº 574/2024 da Secretaria Municipal de Educação, nº 177/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, nº 303/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, nº 416/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social, Ofício n.º 114/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública, as inscrições para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Curso de Educação Superior, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1863/2018, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital de Processo Seletivo.

1. DA VAGA

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas para **ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO** nos Cursos de Educação Superior em:

ADMINISTRAÇÃO
DIREITO
ENGENHARIA AGRÔNOMA
ENGENHARIA AMBIENTAL
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA FLORESTAL
ENGENHARIA PRODUÇÃO
MEDICINA VETERINÁRIA
NUTRIÇÃO
PEDAGOGIA
PSICOLOGIA
TURISMO

1.2. Os Estágios serão realizados nas Secretarias Municipais requerentes, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final por curso/área e o prazo de validade previsto neste Edital de Processo Seletivo.

1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O Estágio Remunerado e Não-Obrigatório previsto neste Edital de Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva e comprovada nos Cursos de Educação Superior em **ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, ENGENHARIA AGRÔNOMA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, TURISMO,** vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de **10 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**

3.1.1. Ressalta-se que os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, devem estar cursando os seguintes períodos do Curso Superior:

ADMINISTRAÇÃO: devem estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior de Administração;

DIREITO: devem estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior de Direito;

ENGENHARIA AMBIENTAL: devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Ambiental;

ENGENHARIA AGRÔNOMA: devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Agrônoma;

ENGENHARIA CIVIL: devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Civil;

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO: devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia de Produção;

ENGENHARIA FLORESTAL: devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Florestal;

MEDICINA VETERINÁRIA: devem estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Medicina Veterinária;

NUTRIÇÃO: devem estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Nutrição;

PEDAGOGIA: devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Pedagogia;

PSICOLOGIA: devem estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Psicologia;

TURISMO: sem requisitos;

3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – João Santos Silva.*

3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
3.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
3.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados, conforme o item 3.1. e o quadro do item 3.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.
3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.
3.7. A inscrição será gratuita.
3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.
3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.
3.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 3.1. e seguindo todos os demais itens, para um(a) dos(as) cursos/áreas de Estágio que se apresenta a seguir:

Vagas	Curso Superior em	Requisitos Exigidos
CR*	Administração	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Administração.
CR*	Direito	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior de Direito;
CR*	Engenharia Ambiental	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Ambiental.
CR*	Engenharia Agrônoma	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Agrônoma.
CR*	Engenharia Civil	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Civil;
CR*	Engenharia Florestal	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Florestal;
CR*	Engenharia de Produção	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia de Produção.
CR*	Medicina Veterinária	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Nutrição.
CR*	Nutrição	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Nutrição.
CR*	Pedagogia	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Pedagogia
CR*	Psicologia	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Psicologia
CR*	Turismo	Sem requisitos

***CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.**
3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo Anexo I, através de pessoal designado e treinado para o ato.
3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.
3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:
a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, afins de avaliação e análise dos Títulos.
3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:
a) Estar regularmente matriculado, com frequência efetiva e comprovada — a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período dos Cursos de Educação Superior **ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA AGRÔNOMA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA FLORESTAL e ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;** para o curso de Educação Superior em **ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÂO, PSICOLOGIA,** devem estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período, para o curso de Educação Superior em **PEDAGOGIA,** devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Pedagogia; e para o curso de Educação Superior em **TURISMO,** não haverá requisito para o período cursado, sendo que todos os cursos deverão estar vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I); CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino de Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);
c) Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – João Santos Silva.*

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA
4.1. Durante a realização do Estágio, o estudante fará jus a uma bolsa de Estágio no valor de R$1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) mensais, com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
4.2. Nos termos da Lei Municipal n.º 2036/2021, fica alterado o art. 10 da Lei Municipal n.º 1658/2013, o qual passa a ter a seguinte redação: ***Art. 10.*** *Na hipótese de estágio não-obrigatório, o estagiário fará jus ao valor equivalente ao menor vencimento pago aos servidores municipais, observando o seguinte:* ***I*** *— 90% do valor será referente à bolsa; e* ***II*** *—10% do valor se cuidará ao auxílio-transporte*.
4.3. A concessão da bolsa de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO-OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

5.2. A avaliação dos Títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.3. A Declaração e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, deve ser emitido(a) e assinado(a) pela Instituição Responsável e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, será considerado e pontuado apenas 01 (hum) curso apresentado.
5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 3.11., em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
c) Descumprir qualquer item deste Edital de Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
a) Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
b) Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada das Secretarias Municipais requerentes, deverão, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos por curso/área pretendida de Estágio.
7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da (com a) data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, qual o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Estágio em Direito – João Santos Silva.*

8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.
8.4. Não serão aceitas as solicitações de recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação final por curso/área de Estágio.
9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final por curso/área de Estágio, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.
9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais, aqueles exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.
9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.

9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados e assinados pela Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
10.3. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
10.4. O Estágio terá duração inicial de até 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela Lei Municipal n.º 1658/2013.
10.5. O Estágio será automaticamente cessado:
I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE ou quando atingido o limite previsto na Lei Municipal n.º 1658/2013;
II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;
IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.
10.6. O Estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas.
10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, a ser informada no momento da convocação.
10.8. O seguro de acidentes pessoais aos Estagiários será custeado pela Instituição de Ensino, uma vez que, se trata de Estágio Obrigatório.
10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, disponibilidades orçamentárias e de vagas, sendo que a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
11.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
11.4. As Secretarias Municipais requerentes serão responsáveis por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com sua necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.5. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelas Secretarias Municipais requerentes.
11.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final por curso/área de Estágio.
11.7. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal requerente e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024
ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**
Títulos:

ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).

Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024
ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:_____
Item do edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2024.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:41F18CAE

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO OBRIGATORIO/NÃO-REMUNERADO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Encontram-se abertas, conforme o Memorando n.º 416/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Memorando nº 125/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Memorando 081/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, as inscrições para o Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Cursos de Educação Superior e/ou de Educação Profissional, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1863/2018, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital de Processo Seletivo.
1. DA VAGA
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas para **ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO / OBRIGATÓRIO** nos Cursos de Educação Superior em:
LICENCIATURA GEOGRAFIA
PEDAGOGIA
SERVIÇO SOCIAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1.2. Os Estágio Obrigatórios serão realizados nas Secretarias Municipais requerentes, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital de Processo Seletivo.
1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.
2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. O Estágio Não-Remunerado e Obrigatório previsto neste Edital de Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Educação Superior em **SERVIÇO SOCIAL, LICENCIATURA GEOGRAFIA, PEDAGOGIA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** os quais estejam em período de realização de Estágio Obrigatório, devidamente comprovado, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de **10 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma

digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência; Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio Obrigatório**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com.**

3.1.1. Ressalta-se que os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital devem estar devidamente matriculados e frequentes em período afim de cumprimento da carga horária curricular exigida/obrigatória de Estágio Obrigatório nos Cursos de Educação Superior em **SERVIÇO SOCIAL, LICENCIATURA GEOGRAFIA, PEDAGOGIA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio Obrigatório pretendida e seu nome completo. **Exemplo:**
Estágio em Serviço Social — João Santos Silva.

3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

3.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

3.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados, conforme o item 3.1. e o quadro do item 3.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.

3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.

3.7. A inscrição será gratuita.

3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.

3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.

3.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 3.1. e seguindo todos os demais itens, para um dos cursos/áreas de Estágio Obrigatório que se apresentam a seguir:

VAGAS	CURSO SUPERIOR EM	REQUISITOS
CR*	Serviço Social	Estar matriculado e frequente em período de realização de Estágio Obrigatório, comprovado através de Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso (no caso, SERVIÇO SOCIAL), o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio.
CR*	Licenciatura Geografia	Estar matriculado e frequente em período de realização de Estágio Obrigatório, comprovado através de Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso (no caso, GEOGRAFIA), o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio
CR*	Pedagogia	Estar matriculado e frequente em período de realização de Estágio Obrigatório, comprovado através de Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso (no caso, PEDAGOGIA), o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio
CR*	Técnico de Enfermagem	Estar matriculado e frequente em período de realização de Estágio Obrigatório, comprovado através de Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso (no caso, TÉCNICO DE ENFERMAGEM), o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio

***CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.**

3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo Anexo I, através de pessoal designado e treinado para o ato.

3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo

3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, afins de avaliação e análise dos Títulos.

3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:

a) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva/comprovada em período de realização de Estágio Obrigatório nos Cursos de Educação Superior em **SERVIÇO SOCIAL, LICENCIATURA GEOGRAFIA, PEDAGOGIA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**
vinculado ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC;

b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida; CPF; RG; Comprovante de Residência; Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio Obrigatório**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio Obrigatório, **o estudante não fará jus a bolsa de Estágio** e terá jornada de atividades com carga horária máxima de até 06 (seis) horas diárias e de até 30 (trinta) horas semanais.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO/OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida/obrigatória curricular para o cumprimento do Estágio Obrigatório.

Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu (SERVIÇO SOCIAL); com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 10 (dez) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 20 pontos – 10 cursos)**	**20**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com datas de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.

5.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.3. As Declarações e/ou Certificados de Conclusão referentes à participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu, devem ser emitidos e assinados pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com datas de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, serão considerados e pontuados até 10 (dez) cursos distintos apresentados.
5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio Obrigatório, conforme quadro do item 3.11., em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio Obrigatório;
c) Descumprir qualquer item deste Edital de Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
a) Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
b) Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada da Secretaria Municipal requerente, deverá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio Obrigatório, a qual representará o Resultado Final do Processo Seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio Obrigatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da (com a) data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, o(a) curso/área de Estágio Obrigatório pretendida e seu nome completo.
Exemplo:
Recurso — Estágio em SERVIÇO SOCIAL — João Santos Silva.
8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicação de qual curso/área de Estágio Obrigatório do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.4. Não serão aceitas as solicitações de recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação.
9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do (com o) dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio Obrigatório na data, local e demais condições estipuladas pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.
9.7. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.
9.8. O início das atividades do Estágio Obrigatório pelo Estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

10.2. A concessão do Estágio Obrigatório efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
10.3. O início das atividades do Estágio Obrigatório pelo Estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
10.4. O Estágio Obrigatório terá duração de acordo com a carga horária curricular exigida pela Instituição de Ensino no período/módulo vigente.
10.5. O Estágio Obrigatório será automaticamente cessado:
I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior e/ou de Educação Profissional frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio Obrigatório;
IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.
10.6. O Estágio Obrigatório terá carga horária máxima de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.
10.7. O horário do Estágio Obrigatório deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, a ser informada no momento da convocação.
10.8. O seguro de acidentes pessoais aos Estagiários será custeado pela Instituição de Ensino, uma vez que, se trata de Estágio Obrigatório.
10.9. A admissão de Estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, sendo que, a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) e as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
11.3. As Secretarias Municipais requerentes serão responsáveis por encaminhar o Estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com a necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.4. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelo(a) Secretário(a) Municipal requerente.
11.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.
11.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais requerentes e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2024
ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO/OBRIGATÓRIO
CURSO/ÁREA: _____

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

( ) CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, **constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio Obrigatório**.

Títulos:

ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO/OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida/obrigatória curricular para o cumprimento do Estágio Obrigatório.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu (**SERVIÇO SOCIAL**), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 10 (dez) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 20 pontos – 10 cursos)**		Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com datas de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2024
ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO/OBRIGATÓRIO
CURSO/ÁREA: _____
À Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Não Remunerado/Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital de Processo Seletivo:

Motivo:_____
Item do Edital de Processo Seletivo: _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:C0933DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (compreendendo almoço e jantar) com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as reuniões, eventos e atividades oficiais a serem realizados pelo Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JANETE DA SILVA – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 Lote: 0001 - SERVIÇOS DE BUFFET						
0001	ALMOÇO - BUFFET COMPLETO		3.000	Serv.	75,00	225.000,00
0002	JANTAR - BUFFET COMPLETO		3.000	Serv.	82,00	246.000,00
0003	ALMOÇO - BUFFET SIMPLES		4.000	Serv.	57,00	228.000,00
0004	JANTAR BUFFET SIMPLES		4.000	Serv.	65,00	260.000,00

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6553F118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (compreendendo almoço e jantar) com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as reuniões, eventos e atividades oficiais a serem realizados pelo Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JANETE DA SILVA – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 Lote: 0001 - SERVIÇOS DE BUFFET						
0001	ALMOÇO - BUFFET COMPLETO		3.000	Serv.	75,00	225.000,00

0002	JANTAR - BUFFET COMPLETO		3.000	Serv.	82,00	246.000,00
0003	ALMOÇO - BUFFET SIMPLES		4.000	Serv.	57,00	228.000,00
0004	JANTAR BUFFET SIMPLES		4.000	Serv.	65,00	260.000,00

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D94EEF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças em granito por M² incluindo acabamento (instalado) e ainda soleiras e outras peças conforme projetos e demanda do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RAYANE ARAUJO SILVA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023						
0001	Lavatório		100	UN	515,00	51.500,00
0002	Bancada		75	UN	891,36	66.852,00
0003	Bancada seca com borda		100	UN	617,18	61.718,00
0004	Soleira em granito		150	M²	187,20	28.080,00
0005	Peitoril		150	M²	187,20	28.080,00
0006	Lavatório/cuba de embutir oval		100	UN	600,00	60.000,00
0007	Bancada molhada c/bojo inox		75	UN	1.143,93	85.794,75
0008	Bancada seca com borda.		75	UN	835,20	62.640,00
0009	Soleira		150	M²	316,80	47.520,00
0010	Peitoril em granito		150	M²	316,80	47.520,00
0011	Bancada molhada c/bojo inox (cota 25% exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados)		25	UN	891,36	22.284,00
0012	Bancada molhada c/bojo inox em granito preto, branco Dallas e bege bhaia (cota 25% exclusivo para ME		25	UN	1.143,93	28.598,25
0013	Bancada seca c/borda de 10cm (cota 25% exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados)		25	UN	835,20	20.880,00
Total do Fornecedor: 611.467,00						
Total Geral: 611.467,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D1AE1629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ROCHA COMÉRCIO LTDA Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - MATERIAIS EXAMES DE MAMOGRAFIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023						
0001	Filme	FUJIFILM	144,0000	Cx	450,0000	64.800,0000
0002	Fixador	FUJIFILM	60,0000	Cx	390,6700	23.440,2000
0003	Revelador.	FUJIFILM	60,0000	Cx	625,0500	37.503,0000
Total do Lote: 125.743,20						
Total do Fornecedor: 125.743,20						
Total Geral: 125.743,20						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 08 de março de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:17AADD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, por maior desconto nas edições vigentes das tabelas CMED e SIMPRO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 20/05/2024 às 09:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/05/2024 às 09:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006 I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00021, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000006**, do tipo **Maior Desconto Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos , designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, por maior desconto nas edições vigentes das tabelas CMED e SIMPRO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Saúde

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023, no que se refere aos itens 44756, 38582, 38583, 38578, 38581 e 44757.
5.1 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.
7 - Não poderão disputar esta licitação:

7,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista
ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Percentual de desconto do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Fabricante;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão
preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 - SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar percentuais inexequíveis ou permanecerem acima do percentual máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 07 de maio de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, por maior desconto nas edições vigentes das tabelas CMED e SIMPRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000389 69	COSMÉTICOS, descritos na Tabela CMED	Unidade	1,0000	100.000,0000
000447 56	Dietas Enterais de "A a Z" Revista Simpro (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	10.000,0000
000385 82	Equipamentos Hospitalares / Bens duráveis de "A" a "Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	70.000,0000
000385 83	Equipamentos Odontológicos / Bens duráveis de "A" a "Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	10.000,0000
000389 70	Materiais Hospitalares, descritos na Tabela CMED	Unidade	1,0000	500.000,0000
000385 76	Materiais Médicos - Hospotalares "A" a "Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	200.000,0000
000385 78	Materiais Odontológicos de "A" a "Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	20.000,0000
000385 81	Materiais Radiológicos de "A" a "Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	10.000,0000
000389 63	Medicamentos BIOLÓGICOS, descritos na Tabela CMED	Unidade	1,0000	250.000,0000
000389 64	Medicamentos ESPECÍFICOS, descritos na Tabela CMED	Unidade	1,0000	250.000,0000
000389 60	Medicamentos ÉTICOS de "A" a "Z", descritos na Tabela CMED da ANVISA	Unidade	1,0000	500.000,0000
000389 61	Medicamentos GENÉRICOS de "A" a "Z", descritos na Tabela CMED da ANVISA	Unidade	1,0000	500.000,0000
000389 62	Medicamentos SIMILAR de "A" a "Z", descritos na Tabela CMED da ANVISA	Unidade	1,0000	500.000,0000
000447 57	Saneantes de "A a Z" Revista Simpro (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	10.000,0000

1,2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Administração Pública Municipal visa o atendimento à população em todas as áreas, principalmente no que se refere a saúde de seus munícipes, proporcionando aos mesmos e aos profissionais da saúde, medicamentos, aparelhos, equipamentos e materiais em geral que são necessários tanto no dia a dia, quanto eventualmente, a depender da situação e/ou demanda de cada paciente.

2.2 - Assim a contratação através do desconto na tabela tem a finalidade de ampliação das oportunidades de compras. Visto que, existem inúmeras opções e que se trata de um mercado em que podem surgir novos medicamentos a qualquer momento, devido às pesquisas científicas e/ou surgimento de novas doenças e epidemias. A contratação possibilitará ao Município, comodidade e agilidade na obtenção dos itens referentes ao objeto desta licitação.

2.3 - Portanto, vê-se a administração municipal necessidade de contratação de empresa para fornecimento de acordo com as condições aqui previstas e pelo melhor preço, levando em consideração a média do mercado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deve proporcionar entrega de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos e materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer medicamentos, produtos, materiais e equipamentos, produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação;
• Data de validade;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a contratante.
A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Os quantitativos foram baseados através do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023, onde medicamentos são oferecidos aos usuários do SUS, que também fazem de demais produtos, materiais e equipamentos utilizados no dia a dia e principalmente na realização de procedimentos dos pacientes, pelos médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais que prestam serviços relacionados à saúde dos municípes e outros.
4.2 – Para fins de aferição do valor mercadológico foi realizado pesquisa de preços com fornecedores do ramo, em percentuais aproximados pagos por outros entes da federação, o percentual de desconto até então pago pelo Município em anos anteriores, bem como consultas de preços com fornecedores do objeto em questão.

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 2.930.000,00 Dois Milhões e Novecentos e Trinta Mil Reais.
4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.303.0012.2023.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.305.0012.2084.44905200	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
12.1.3 - O prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, a partir da entrega, exceto os perecíveis.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
b) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis para medicamentos e materiais de consumo e 30 (trinta) dias corridos para materiais permanentes, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente, com excessão dos materiais permanentes.
c) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente, com excessão dos materiais permanentes.
d) o veículo de entrega dos produtos, principalmente dos medicamentos, deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.
18.1.4.2 - Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data do certame;

18.1.4.3 - Alvará de autorização de Funcionamento.

18.1.4.4 - Deverá ser apresentada também as Tabelas CMED/ANVISA e SIMPRO, podendo ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório competente ou por meio eletrônico, como por exemplo,através de link desde que seja disponiblizado dados como o login e senha para o acesso das mesmas, para que se possa apurar a exatidão dos descontos conforme ofertados.

18.1.4.5. - O licitante vencedor deverá manter a (s) Tabela (s), correspondente ao (s) item (ns) ofertado (s) perante a Prefeitura, devendo apresentá-la, no máximo, 05 (cinco) dias após sua última atualização.

18.1.4.6 - A entrega da revista Tabela CMED/ANVISA e/ou SIMPRO falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Artigo 337-I, inciso V do Código Penal Brasileiro, podendo resultar em pena de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos de reclusão e multa.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, produtos, materiais e equipamentos hospitalares, com intuito de garantir direito básico como acesso à saúde. A demanda do objeto visa proporcionar aos profissionais da área, instrumentos de trabalho, para desenvolvimento de atividades rotineiras e emergenciais, eventuais.

Além de ser um direito dos munícipes, traz inúmeros benefícios, tais como:
a) promover a qualidade de vida da população, distribuindo medicamentos de acordo com as necessidades, e possibilitando o acesso dos pacientes a procedimentos e medicações indicadas pelos médicos e demais profissionais capacitados, designados e aptos para prescrições;
b) contribuir para uma comunidade igualmente rica em oportunidades e acesso à saúde e bem estar; c)diminuição de índices de doenças e/ou morte por falta de medicamentos e demais procedimentos, devido à falta de condições financeiras ou qualquer outro motivo que aflinge e atinge a população não só deste município mas como um todo;
d)oferecer saúde, suporte, segurança para as famílias, de forma eficaz, profissional, com comprometimento e acima de tudo, responsabilidade para com a vida do paciente.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021 Pregão Eletrônico Nº: 000006

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Maior desconto – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxx.

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis para medicamentos e materiais de consumo e 30 (trinta) dias corridos para materiais permanentes, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas,

semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente, com excessão dos materiais permanentes, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.

7.3.2 - O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo,Modalidade nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.303.0012.2023.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.305.0012.2084.44905200	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Equipamentos E Material Permanente

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15 – DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:EE338E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MERAKI CLINICOS E ASSOCIADOS S/S LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 14.761.214/0001-95.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 04 de Abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:545BB7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de	Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei
14.133/21, torna público	que o município firmou o seguinte instrumento contratual:
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	066/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba- MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 122.914,92**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Rafael Lucas do Carmo – Representante legal

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:536097CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	068/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba- MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 10.905,04**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Arley Eldas Vieira Fonseca – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B31F7B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	073/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para atender às demandas judiciais do Município de Rio Pomba- MG,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024
Prazo	**07/05/2024 - 06/05/2025**
Valor	**R$ 1.454,40**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	José Paulo Gesser – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1C738361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL N° 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao processo licitatório em epígrafe, para fazer constar que:

1.O OBJETO DO CERTAME PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 05 LUGARES, UMA AMBULÂNCIA, UMA CAMINHONETE E DUAS MOTOCICLETAS, CONFORME RESPECTIVAMENTE AS RESOLUÇÕES Nº 9.334/2024, 9.222/2023, 6.985/2019 E EMENDA IMPOSITIVA N° 17/2023 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Ano de fabricação Ano de modelo	V. Unit	V. Total
01	01	Unid	**FES AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4** Ano/modelo: 2024/2024, Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, cor branca, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislacao em vigor. Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio ou fibra de vidro (PREV) adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				R$ 362.666,67	R$ 362.666,67
02	02	Unid	**MOTOCICLETA TIPO OHC**, monocilíndrico, 4 tempos arrefecido a ar. Ano/ Modelo: 2024/2024. Cilindrada mínima: 162,7cc Potencia Máxima: Gasolina: 14,9 cv a 8.000 rpm /Etanol: 15,1 cv a 8.000 rpm Torque Máximo: Gasolina: 1,40 kgf.m a 6.000 rpm / Etanol: 1,54 kgf.m a 6.000 rpm Transmissão: 5 velocidades Sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM-FI Sistema de partida: Elétrico CAPACIDADES Tanque de combustível: 14,1litros Óleo do motor: 1,2 litro CHASSI Tipo: Diamond frame Suspensão dianteira/ curso: garfo telescópico/135mm Suspensão traseira/ curso: 2 amortecedores/106mm Freio dianteiro/ diâmetro: A Tambor 130mm Freio traseiro/ diâmetro: a tambor 130mm Pneu dianteiro: 80/100-18m/c47p Pneu traseiro :90/90-18m/c57p DIMENSÕES Comprimento x largura x altura: 1.996x739x1.087mm Distancia entre eixos: 1.314mm Distancia mínima do solo: 170mm Altura do assento: 790mm Peso seco: 114 kg SISTEMA ELETRICO Ignição: eletrônica Bateria: 12v-4Ah Farol (alto e baixo): 35/35w Cor: Preto, Vermelho e Prata Metálica.				R$ 17.973,33	R$ 35.946,66
01	01	Unid	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA;** Ano/modelo: 2024/2024, Cor Branca, Especificações mínimas: Motorização mínima 1.3, mínimo de 140 CV, Bicombustível (Álcool e Gasolina), mínimo 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Automático, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho mínimo 15', alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos.				R$ 151.180,00	R$ 151.180,00
01	01	Unid	**VEÍCULO TIPO HATCH**; Ano/modelo: 2024/2024, 0 km para primeiro emplacamento em nome do município, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, veículo com motorização mínima de 1.0 cilindrada, total flex, potência mínima de 80 cv (E) e 75 cv (G), com no mínimo 8 (oito) válvulas, com no mínimo 3 (três) cilindros, airbags duplo (motorista e passageiro), cintos de segurança dianteiros, sendo que pelo menos o do motorista deverá ser com ajuste de altura, cintos de segurança traseiro laterais de três pontos, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, preparação para sistema de som com fiação, com 04 (quatro) portas laterais, rodas de aço com aro mínimo de 14" com integrais, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, transmissão manual com mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem, direção hidráulica ou elétrica, possui ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, possui alarme, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas quatro portas, 04 (quatro) pneus novos e pintura sólida do veículo na cor BRANCA, o veículo deverá ser entregue com todos os acessórios (inclusive roda com pneu sobressalente e macaco) conforme legislação em vigor. Garantia do veículo será no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia.				R$ 84.500,00	R$ 84.500,00
Valor Total:								**R$ 634.293,33**

3. FICA EXCLUÍDA A CLÁUSULA 2.1.5 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. FICA EXCLUÍDA A CLÁUSULA 6.6.3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5. A CLÁUSULA 7.15 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

7.15 O pagamento está condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

6. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PASSA PARA R$ 634.293,33 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A presente retificação se deu em virtude de que após impugnações ao edital e análise minuciosa da descrição dos itens, verificou-se a necessidade de adequação do item fes ambulância tipo a simples remoção pick-up 4x4 para melhor atender ao interesse público e exclusão do item caminhão deste certame, tendo em vista que há necessidade de alteração da descrição deste último, mas a mesma só poderá ser realizada após alteração do plano de trabalho, por ser objeto de contrato de repasse.

7. FICA EXCLUÍDA DO CERTAME COMO UNIDADE REQUISITANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TENDO EM VISTA A EXCLUSÃO DO ITEM CAMINHÃO.

Com base nos princípios da economicidade, legalidade e eficiência, para que não haja atraso na aquisição dos outros veículos, optou-se pela exclusão do caminhão neste certame e posterior publicação em outro Processo, após as correções devidas e aprovadas pelo órgão concedente.

Devido as alterações supracitadas, a data e horário da sessão ficam designados para o dia 21 de maio de 2024, com abertura do certame às 09:00 horas.

Senhora dos Remédios, 08 de maio de 2024.

_____
MARIANA DE SOUZA E SILVA

Equipe de Apoio:

_____
AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

_____
EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:FDB8C1A8

